Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 45896 P **Ano** 2017 CUIABÁ-MT, 20/01/2017

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secundário:

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO
- CADASTRO DOS RESPONSAVEIS (INCLUSIVE DO CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO), CONFORME ANEXO I
- CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO ANUAL; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.4 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- BALANCOS ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL E DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS (ANEXOS 12 A 15 DA LEI Nº 4320/64)
- ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 E 17 DA LEI Nº 4320/64
- DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, CONFORME ANEXO XIV; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.10 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.11 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.12 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO, CONFORME PADRAO APROVADO PELA RN 33/2012

OUTROS DOCUMENTOS

- (*) ESTES DOCUMENTOS, AINDA QUE RELACIONADOS, SO CONSTAM DO PROCESSO QUANDO CONFIGURADOS OS CASOS ESPECIFICOS QUE OS REQUEREM

Relator VALTER ALBANO

Procurador

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234835/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 237868 D **Ano** 2016 CUIABÁ-MT, 22/12/2016

Procedência: 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Principal 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DEFESA REFERENTE AO PROCESSO NR 9440/2015

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI

Procurador ALISSON ALENCAR

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Ofício

Código de rastreabilidade: 1002016256561

Nome original: OFICIO 542.PDF

Data: 22/12/2016 13:52:21

Remetente:

Marlu Machado do Couto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

TCE-MT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: OFICIO G/P N°542 DEFESA REFERENTE AO PROCESSO N°944-0/2015

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
CNPJ Nº 03.239.019./0001-83
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveira, 135 – Jd Vitória - (66)3552-5100 – 5110

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
01	Encaminha Ofício GP Nº 542/2016 – Defesa referente ao Processo nº 944-0/2015.	01 a 42

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

OFICIO G/P N° 542/2016 Guarantã do Norte – MT, 22 de Dezembro de 2016.

Ao Excelentissimo Senhor

Conselheiro Valter Albano da Silva

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Referência: Processo 944-0/2015 – Contas Anuais de Governo: Exercício 2015

Senhor Conselheiro, em atenção ao relatório técnico que analisou as Contas Anuais de Governo deste município relativas ao ano de 2015, vimos encaminhar os documentos solicitados, conforme voto do Conselheiro José Carlos Novelli:

> ***Voto, ainda**, no sentido de recomendar ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas para:*
> *1) proceder o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores:*
>
> > *1.1) na educação em especial com relação à: **Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014)***
> >
> > *1.2) na saúde em especial com relação à: **a)** Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); **b)**Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro vascular (2013);**c)** Taxa de Detecção de Hanseníase (2014); **d)** Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014); **e)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).*
> > *(...)*
> > ***7)** encaminhar o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da Saúde, no prazo de **60 (sessenta) dias**, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas.*

Deste modo, encaminhamos os documentos elaborados pelas respectivas Secretarias para que essa corte de contas possa realizar os acompanhamentos que julgar necessário.

Fls. 001
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Para tanto, requeremos sua juntada aos autos do processo nº 944-0/2015, para apreciação desse Douto Relator de Contas e regular processamento junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Assim, fazemos anexar o Plano de Providências para melhoria dos indicadores de Saúde, bem como o Plano de Ação da Educação, visando melhoria nos índices educacionais.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Fls. 003
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 1306/15

DE 13 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei Federal nº 13.005/2014 e na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e Art. Nº 4º da Emenda Constitucional nº 59/2009.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

Fls. 003
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Câmara Municipal;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A Lei 13.005/2014 – PNE, estabelece que a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, com informações organizadas e monitoradas pelo PAR – Plano de Ação Articuladas no âmbito municipal e tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva dos investimentos público em educação será monitorada conforme o Art. 5º desta Lei no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada

Fls. 004
Pub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, conforme Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE que diz 75% dos recursos para a educação e 25% para a saúde, a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de pré-conferências articuladas e coordenadas (Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão Paritária instituído por decreto Municipal ou conforme o Artigo 5º desta lei)

§ 1º O Segmento que o Município designa, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das pré-conferências municipais de educação com a conferência municipal que as precederem.

Art. 7º- O Município atuará em regime de colaboração com os entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União, o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

Fls. 005
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

Art. 8º - O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10º. As peças orçamentárias municipal (LOA, PPA e LDO) estabelecerá diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, como também as leis municipais existentes no Município de Guarantã do Norte / MT.

§ 2º- O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

Art. 11º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipal.

Fls. 006
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizar seu diagnóstico das metas e estratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

Art. 12º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus

Fls. 007
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 501/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

Fls. 008
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃDO NORTE

Aqui são apresentadas as Metas e Estratégias do PME, com o objetivo de aproximar, ainda mais, a sociedade e, sobretudo o gestor educacional dos debates e desafios relativos à melhoria da educação m u n i c i p a l,tendo por eixo os processos de organização e gestão da educação, seu financiamento, avaliação e os desafios na efetivação de politicas do município com centralidade no Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Estadual de Educação - PEE e Plano Municipal de Educação - PME de duração decenal.

Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, e entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças pequenas, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos de uma perspectiva mais global. A difusão e aceitação destes resultados, certamente, influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira, bem como continuem a ser projetadas como prioridade no âmbito do novo PME. Não por acaso, constitui a primeira meta do PNE a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o final da sua vigência. Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeito de direitos, em articulação com o atendimento, pelo menos em parte, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo dos movimentos de mulheres, pela criação/ampliação de vagas

Fls. 009
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

em creches e pré-escolas, também vêm influenciando o tratamento que a educação infantil tem recebido.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu medida de política que lhe permitiu passar a contar com financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a partir de 2007. Outra medida importante constituiu o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no país. Dados do IBGE mostram que, no ano de 2011, o atendimento em creches atingia 20,8% das crianças e na pré-escola o índice era de 77,4%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do IBGE com base em dados do ano de 2010. Eles demonstraram, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres. Como se observa, são muitos os desafios a ser enfrentados para que se garanta o acesso e o usufruto com qualidade da educação infantil. E, conforme define a legislação, cabe aos Municípios à responsabilidade da oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que tem a maior parte desses entes de contar com o apoio do Estado e da União para que possam cumpri-la.

Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração. Entre as principais estratégias situa-se a definição de metas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os Estado e os Município, de acordo com padrão nacional de qualidade, também a ser definido de modo colaborativo. Do mesmo modo, situa-

Fls. 010
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

se a manutenção e ampliação, em regime de colaboração, guardando respeito às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, bem como a realização e publicação, a cada ano, de levantamento da demanda por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

Com vistas a garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontram-se as estratégias que visam a "programar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade". Ainda na mesma perspectiva de atendimento Inter setorial, é destacável a estratégia voltada para o fortalecimento, "o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância". Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.

Dentre os principais programas, projetos e ações do Ministério da Educação, destinados ao atendimento da educação infantil com qualidade, destacam-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pro infância). Há ainda as seguintes políticas: a) antecipação do repasse do FUNDEB para novas vagas de todas as creches municipais; b) aumento de 66,7% do valor da alimentação para creche e para pré-escola; e c) acréscimo de

Fls. 011
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

50% do FUNDEB para todas as matrículas em creches (crianças de 0 a 3 anos) do Programa Bolsa Família. Cabe destacar ainda o programa Brasil Carinhoso, voltado à superação da extrema pobreza na primeira infância, que integra o Plano Brasil sem Miséria.

Com base em dados do IBGE, Censo Escolar e entidades municipais, é possível traçar um diagnóstico da educação infantil no Município de Guarantã do Norte de 2010 a 2015.

A taxa de natalidade (nascidos vivos) do Município em comparação com os anos 2010 e 2014 houve um aumento de 13,65%. Há, entretanto um déficit de 0,18% se compararmos os anos de 2013 e 2014, tabela 01, (anexo 01 p.166).

Em 2011 contávamos com a população de 3.519 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, assim divididos: 1.989 crianças de 0 a 3 anos, onde 10,50% frequentavam a educação infantil. A faixa etária de 04 a 05 anos contava com 1.530 crianças das quais 49,34% frequentavam a educação infantil em escolas de ensino fundamental, tabela 02, (anexo 02 p.166).

Para o atendimento destas crianças contávamos com 03 instituições públicas (creches) e 01(Uma) privada na faixa etária de 0 a 3 anos, todas na área urbana. As crianças de 04 e 05 anos tinham seu atendimento em 07 (Sete) instituições públicas e 03 (Três) privadas na área urbana. Já o campo contava com 05 (Cinco) instituições que ofertavam a educação infantil, tabela 03, (anexo 03 p.167).

Em 2015 16,6% da população de 0 a 3 anos estão matriculadas em instituições de educação infantil, havendo um aumento de 58,85% no atendimento em relação a 2011. Esse atendimento se dá em 03(três) instituições publicas (creches) e 02 (Duas) privadas, todas na área urbana. Na faixa etária de 04 e 05 anos o Município atende 57,38% das crianças, apresentando um aumento de 16,29% em relação a 2011, tabela 04, (anexo 04 p.168).

Quanto às instituições que atendem a educação infantil de 04 e 05 anos houve um aumento devido à criação de 12 (Doze) escolas indígenas e 05 (Cinco) escolas do campo. Na área urbana em relação a 2011 diminuíram de 07 (Sete) para 06 (Seis) as instituições públicas e a privada de 03 (Três) para 02 (Duas), tabela 03, (anexo 03 p.167).

As creches atendem em período integral com um total de 232 alunos, já a faixa etária de 04 e 05 não têm atendimento integral na rede pública e apenas um aluno da rede particular

Fls. 012
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

recebe esse atendimento.

Considerando que a taxa de natalidade ainda está aumentando em nosso município e que não atingimos as metas nacionais para a Educação Infantil de "Universalizar até 2016, o atendimento escolar da população de 04 e 05, e ampliar, até 2020, a oferta de educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até três anos", se faz necessário a construção e ampliação de Centros de Educação Infantil. Dois Centros estão em fase de construção com recursos oriundos do PAR. Considerando ainda que a Educação Infantil de 04 e 05 anos é atendida nas escolas em conjunto com o Ensino Fundamental e não em seu espaço próprio se faz necessário uma readequação dessa faixa etária nos CEIs, atendendo os diversos bairros da cidade.

A situação fundiária das instituições já existentes carece de regularização, pois apenas duas das urbanas que atendem de 04 e 05 estão regularizadas.

Quanto aos profissionais para atender essa demanda contávamos com 22 profissionais trabalhando com a faixa etária de 0 a 3 em 2011, e 22 na faixa etária de 04 e 05, na rede municipal. Em 2015 passou para 49 profissionais de 0 a 3 e 27 trabalhando com a faixa etária de 04 e 05, tabela 04 (anexo 04 p.168). O aumento dos profissionais da pré-escola se deve a abertura de novas turmas e das creches houve readequação das turmas e redução de carga horaria de oito horas para seis horas dos profissionais o que exigiu mais educadores.

Esses profissionais se dividem em: professores, apoios e estagiários. Quanto à formação o quadro dos professores de 0 a 3 anos conta com 3 profissionais com magistério, 12 com graduação e 2 com pós-graduação/especialização. Na etapa de 4 e 5 a rede municipal conta com 1 professor com ensino fundamental, 1 com ensino médio cursando superior, 8 com magistério, 17 com graduação e 5 com especialização.

Os profissionais de apoio compreendem os efetivos como técnicos em desenvolvimento infantil e os estagiários que estão cursando pedagogia. Temos então, 29 educadores com ensino médio cursando nível superior e 12, nível médio/pró-infantil nas creches. Na faixa etária de 04 e 05 temos 2 apoios, que estão cursando o nível superior.

Neste cenário apontam-se as seguintes estratégias para buscar atingir a meta traçada:

Fls. 013
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

ESTRATÉGIA DA META 01

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.3) realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

1.4) manter, ampliar e construir, em regime de colaboração entre União e Estado, (respeitadas às normas de acessibilidade), programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) fomentar o atendimento das populações do campo nos núcleos e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.7) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das

Fls. 014
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.9) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.10) Ampliar relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

1.11) Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; b) princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; c) princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

1.12) Criar, construir e concluir os centros de Educação Infantil que já estão começados, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 05 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do estado e união.

1.13) Manter, ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniada de Educação Infantil.

1.14. Assegurar, até o final desde plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; b) instalações

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

sanitárias para higiene pessoal das crianças e dos profissionais; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação aquática e terrestre, jogos e lazer; e) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; g) adequação às características das crianças especiais; h) adequação com lactário no berçário; i) adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação, sala de vídeo;

1.15) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

1.16) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

1.17) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

1.18) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

1.19) Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e recursos humanos necessários para o atendimento da carga horária ampliada;

1.20) Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas com previsão de

Fls. 016
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

espaço físico, recursos financeiros e recursos humanos em número suficiente.

1.21) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

1.22) Manter e Ampliar no mínimo três refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07 horas.

1.23) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos nos CEIs direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, desenvolvendo atividades lúdicas e prazerosas.

1.24) Promover a educação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.25) Fomentar a formação continuada de professoras e professores para o atendimento educacional especializado nos CEIs, creches e instituições de educação infantil;

1.26) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporam os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0(zero) a 05(cinco) anos.

1.27) Garantir o cumprimento das Normativas Federais/Nacionais, quanto ao número de alunos por adulto.

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

O ensino fundamental de nove anos (que mudou a faixa etária desse nível para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do novo PNE que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até ao final do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de

Fls. 017
Rubr.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos sete anos. Como se sabe, as crianças de seis anos pertencentes às classes médias e altas há muito já se encontram na escola, seja frequentando o pré-escolar ou a primeira série do fundamental. Assim, o ensino de nove anos tem nos segmentos das classes populares os seus principais beneficiários.

O objetivo da medida em referência foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam com qualidade a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância. Por isso, é preciso ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos seis anos no fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em conta essas características de modo que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de nove anos, o governo brasileiro alinhou-se à situação mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso nesse nível de ensino aos seis anos de idade com nove anos de duração vem tendo vigência. Essa adoção encontra suas raízes na LDB (Leinº9. 394/1996), que apontou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, oque, por sua vez, tornou- se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Leinº10. 172/2001). Nele ficou estabelecido que a implantação progressiva do ensino fundamental de nove anos, com a inclusão das crianças de seis anos, deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do

Fls. 018
Pub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

país, sendo que o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº11. 274, que alterou a redação dos arts. 29,30,32 e 87 da LDB.

A meta de "universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE", constitui um grande desafio para Município, Estado e União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade dos Estados, e dos Municípios, em face das condições precárias da maior parte dos Municípios, o atingimento dessa meta com a devida qualidade implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Entre as estratégias previstas no plano, destacamos: a) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; b) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas; c) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; d) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades; e) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; f) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; g) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude; e h) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário

Fls. 019
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.

Dentre os principais programas, projetos e ações do Ministério da Educação que auxiliam no cumprimento da meta tem-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), naqueles aspectos atinentes ao ensino fundamental. Os programas suplementares do governo federal também são fundamentais para o cumprimento dessa meta, assim como a progressiva implantação da escola de tempo integral.

Neste contexto observa-se na tabela 05 (anexo 05 p.169) que o total de instituições de ensino municipais urbanas e do campo de 2010 para 2015 diminuiu, enquanto que na rede estadual e privada se manteve. Consequentemente, constatamos através dos dados da tabela 06 (anexo 06 p.170) referente aos números de matrículas e professores do ensino fundamental das redes de ensino do município que em 2011 o número de matrículas do 1º ao 9º ano foi de 4.748 e em 2015 foram matriculados 4.345 alunos, portanto, houve uma redução de 8,5% diminuindo assim, o número de professores de 605 para 557.

As tabelas 07, 08 e 09 (anexo 07 p.173 e 174) nos mostram as taxas de aprovação/reprovação do 1º ao 9º do ensino fundamental entre os anos de 2010 a 2013. Observa-se que nas redes de ensino do município houve avanços nos índices de aprovação e consequentemente diminuição na reprovação.

Através da análise da tabela 10 (anexo 08 p.175) – Levantamento do percentual da taxa de distorção idade/ano no Ensino Fundamental percebeu que há um grande desafio no decorrer dos próximos anos em minimizar e/ou extinguir a distorção idade/ano nas escolas da rede municipal de ensino em virtude do alto índice de distorção idade/ano nos anos finais do ensino fundamental.

Com relação à taxa de abandono do ensino fundamental tabela 11 (anexo 09 p.176) percebe-se que nos anos iniciais não há abandono, porém, nos anos finais os índices oscilam entre 1 a 3%.

A partir deste diagnóstico foram traçadas as estratégias para que esta realidade continue mudando e a meta seja atingida.

Fls. 020
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

ESTRATÉGIA DA META 02

2.1) Fomentar ações que visem a interação entre a família e a escola;

2.2) Assegurar e ampliar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para cumprimento de sua proposta didático/pedagógica.

2.3) Implantara avaliação do sistema do processo educacional da educação básica, baseado na realidade, particularidade e peculiaridade do município.

2.4) Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola.

2.5) Disponibilizar (garantir) a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; b) Instalações sanitárias e para higiene; c) Espaços para esporte, quadra poli esportiva com cobertura, recreação, biblioteca; d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; f) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; g) Telefone e serviço de reprodução de textos; h) Informática e equipamento multimídia, tanto para escolas novas como para as em funcionamento. Separar todos os itens em (curto, médio e longo período).

2.6) Garantir as escolas adequação para seu funcionamento, atendendo as necessidades.

2.7) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de imobiliário adequado para o atendimento em tempo integral.

2.8) Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais.

2.9) Disponibilizar livros de literatura, livros em braile, falado e em caracteres ampliados, as escolas municipais que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, PAR, organizações não governamentais.

2.10) Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação dos Estados e Município (IDEB), a partir da

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

elaboração de um currículo municipal de educação envolvendo as duas redes (estadual e municipal).

2.11) Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos do campo em regime de colaboração entre União, Estado e município, observando os princípios básicos de segurança exigido pelo Departamento de Transito e levando em consideração: a) O tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiam dele;

2.12) Assegurar transporte para os alunos da zona urbana que estudam nas escolas de tempo integral e polarizada.

2.13) Realizar, em parceria com o estado, mapeamento por bairro, distrito, localidades e também nas aldeias indígenas, visando à universalização do ensino obrigatório.

2.14) Garantir a alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas na Rede publica;

2.15) Garantir a compra de 30% no mínimo, da alimentação escolar da agricultura familiar do município.

2.16) Fomentar articulação das (criar esses espaços dentro da escola) escolas com jornada ampliada para atuarem em diferentes espaços educativos, culturais e esportivos proporcionando o ensino das teorias alinhado com a prática.

2.17) Garantir formação continuada especifica aos professores que atuam no 1°, 2° e 3° Ciclo através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), CEFAPRO ou pela própria escola.

2.18) Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para as escolas de carga horária ampliada.

2.19) Estabelecer, em parceria com a União, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos: **A)** Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; **B)** Informática e equipamento multimídia, tanto para escolas novas como para as em funcionamento.

2.20) Disponibilizar (ampliar) transporte escolar aos alunos do campo, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização de qualidade.

2.21) Garantir com a colaboração da União, Estado e Municípios, o provimento da

Fls. 022
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária.

2.22) Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diário, com ampliação do quadro dos profissionais de Educação em número suficiente, bem como espaço físico adequado.

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

A meta 3 do novo PME prima pela resolução do que vem sendo um dos problemas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil. Com a aprovação do FUNDEB e, principalmente, da Emenda Constitucional nº59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma luta da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados preliminares do Censo da Educação Básica de 2012, que indicam que o Brasil possui 40.554.335 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais; e que, desse total, apenas 7.137.775 estão no ensino médio, o que representa 17,6% do total das matrículas, é possível constatar o tamanho do desafio colocado para o atendimento da meta em questão.

Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo de 2011, que aponta que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, se manteve na casa dos 8,4 milhões, enquanto a população com idade entre 15 e 17 anos se manteve na casa dos 10,4 milhões.

No caso do ensino médio, mantido o raciocínio, a estimativa é que a situação de equilíbrio da matrícula esteja em torno de 10,4 milhões de alunos, que corresponde à população na faixa etária de 15a 17anos, contra os atuais8, quatro

Fls. 023
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

4.20 - Buscar junto as instituições desportivas equipamentos para prática desportiva com vistas a desenvolver habilidades física aos portadores de necessidades especiais.

4.21 - Implantar gradativamente, a partir de vigência desse plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.

4.22 - Em parceria com a Prefeitura e Estado, garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios as instituições filantrópicas sem fins lucrativos com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento com o seu desenvolvimento global.

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com oito anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os Estado do Maranhão (com34%), Pará (com32, 2%) e Piauí (com28, 7%) detinham os piores índices de crianças de oito anos sem estarem alfabetizadas. Em contra partida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), demonstrando a gravidade do fenômeno em termos das disparidades regionais.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm contribuindo para a precariedade da qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para nove anos, com início a partir dos seis anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24/4/2007), dentre as ações visando à qualidade do ensino, ficou determinada a responsabilidade dos entes federados com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fls. 024
Prib.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE nº7, de 14 de dezembro de 2010) encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento, mas também o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais Artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações é que essa meta do novo PME determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da meta, situa-se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação das tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo nisso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processo de alfabetização. Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos periódicos e específicos de avaliação nacional para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como o estímulo aos sistemas de ensino e às escolas no sentido de criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento que permitam a implementação de medidas pedagógicas que visem à adequada alfabetização.

Fls. 025
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

É ainda ressaltado o apoio à alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, bem como o apoio à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

Dentre os principais programas, projetos e ações do Ministério da Educação visando a atingir essa meta, destacam-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), naqueles aspectos atinentes ao ensino fundamental. Especificamente voltado para a meta em destaque, situa-se o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que, celebrado entre os entes federativos, passa a articular o conjunto de ações relacionadas ao cumprimento da meta em discussão. Compõem o pacto os seguintes eixos que se desdobram em ações: Formação Continuada de Professores Alfabetizadores; Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Nacional de Bibliotecas Escolares (PNBE); Provinha Brasil; Gestão Controle Social e Mobilização. Além do arranjo institucional de gestão do pacto, que envolve comitê nacional e coordenações nas instâncias subnacionais, é previsto um sistema de monitoramento que será disponibilizado pelo Ministério da Educação, destinado a apoiar as redes e a assegurar a implementação de diferentes etapas do Pacto. Vale ressaltar que existem também programas similares desenvolvidos pelos Estados e Município.

Guarantã do Norte vem procurando acompanhar a política de formação continuada proposta pelo MEC, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, desenvolvendo programas de capacitação para os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, difundindo e implementando os recursos materiais e pedagógicos para a inovação e atualização das práticas pedagógicas em toda rede pública de educação do município. As taxas de alfabetização do Ensino Fundamental a nível nacional conforme tabela 17 (anexo 12, p.181) aponta que 97,6% das crianças que terminaram o 3 º ano do Ensino Fundamental estão alfabetizadas, no Estado de Mato Grosso esta taxa encontra-se em 98,2% e

Fls. 026
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

no município de Guarantã do Norte com 99,2% mostrando avanços e melhoria na qualidade da alfabetização nos anos iniciais.

ESTRATÉGIAS DA META 05

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) divulgar e promover ações para utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

5.7) Implantar a avaliação sistêmica do processo educacional da educação básica e do ensino superior, baseada na realidade, particularidades e peculiaridades regionais.

Fls. 027
Pub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

5.8) Assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade.

5.9) Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares públicas de Mato Grosso, para os cargos de Diretor, Coordenador e Assessor Pedagógico, a cada 02 (dois) anos com direito a uma reeleição.

5.10) Definir expectativas de aprendizagem para a educação básica, com vista a garantir formação geral comum.

5.11) Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando otimizar a participação da comunidade escolar nos CDCE, grêmios estudantis, conselhos diretores.

5.12) Capacitar os membros dos conselhos escolares, conselhos diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social.

5.13) Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.

5.14) Garantir aos grêmios estudantis suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares.

5.15) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

5.16) Apoiar tecnicamente ações de incentivo à divulgação da cultura mato-grossense.

5.17) Garantir políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

5.18) Implantar e implementar rede de comunicação contínua e eficiente entre unidades escolares, estadual, municipal e unidades administrativas centrais e descentralizadas públicas.

5.19) Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, gêneros, sexualidade e música.

Fls. 028
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

5.20) Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica.

5.21) Divulgar e fomentar para a comunidade sobre financiamento anual para pesquisas que tratem do processo ensino-aprendizagem na educação básica e ensino superior, por intermédio de edital específico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e outros agentes financiadores.

5.22) Disponibilizar transporte escolar, obedecendo a padrões de legislação de trânsito, para alunos e professores do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, médio do campo, urbano, terras indígenas, quilombolas e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

5.23) Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares.

5.24) Estabelecer parcerias efetivas entre União, Estado e municípios, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos e outros), sem ônus para a educação.

5.25) Garantir a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, com profissional capacitado por turno de funcionamento da unidade escolar com a atribuição de auxiliar o professor.

5.26) Apoiar ações de Educação Ambiental articuladas com os projetos políticos-pedagógicos das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável.

5.27) Viabilizar mecanismos normativos que orientem a destinação de parte dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Bens Lesados e/ou outros fundos para apoiar ações em Educação Ambiental desenvolvidas pelas unidades escolares públicas.

5.28) Fomentar e divulgar parcerias com órgãos gestores da política ambiental estadual e municipal para abertura de editais anuais de apoio a projetos de Educação Ambiental, visando sua concretização nas escolas e em espaços não escolarizados.

Fls. 029

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

5.29) Promover ações de Educação Ambiental com os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e assentados, em parceria com Ministério do Meio Ambiente e Educação, IBAMA, SEMA e FUNAI, abordando a Legislação Ambiental, Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais.

5.30) Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente.

5.31) Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no Estado.

5.32) Garantir a distribuição, divulgação e implementação de livros/outros materiais pedagógicos nas escolas de rede pública, enfocando a diversidade étnico-racial e cultural do Estado, com a participação dos segmentos e especialistas/estudiosos da temática.

5.33) Buscar alternativas que possibilitem moradia/alojamento nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo.

5.34) Implantar e ampliar em 20% (vinte por cento) das escolas por ano a oferta da Língua Estrangeira, Arte e Educação Física aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo profissionais com qualificação específica na área.

5.35) Garantir que todas as escolas tenham o Coordenador Pedagógico e o Professor Articulador em todos os anos, independente do número de aluno, com espaço físico específico e adequado para atender a demanda.

5.36) Garantir a fruição a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

5.37) Adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias para garantir ao estudante o acesso e a permanência na escola sem discriminação por motivo de identidade de gênero e orientação sexual.

5.38) Elaborar diretrizes que orientem os sistemas de ensino na implementação de ações que comprovem o respeito ao cidadão e à não discriminação por orientação sexual.

Fls. 030
Rub.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 234838/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

5.39) Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada.

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades, podendo ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola; ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só um compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos

Fls. 031
Rub.

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 01
Tabela 01 - TAXA DE NATALIDADE DO MUNICÍPIO

	2010	2011	2012	2013	2014
Natalidade; (nascidos vivos)	476	466	497	542	541

FONTE: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi

Anexo 02
Tabela 02 - NÚMERO DE CRIANÇAS NO MUNICÍPIO

	2011		2012		2013		2014		2015	
	Matriculadas	Não matriculadas	Matriculadas	Não matriculadas	Matriculadas	Não matriculadas	Matriculadas	Não matriculadas	Matriculadas	Não matriculadas
0 a 3 ano	209	1.780	234	1.755	279	1.710	324	1.665	332	1.657
4 e 5 anos	755	775	731	799	769	761	864	666	878	652
TOTAL	964	2.555	965	2.541	1.048	2.471	1.188	2.331	1.210	2.309

Fls. 030

N.º Processo: 29786/2016 - N.º Documento: 234939/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 15:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 03
Tabela 03 - TOTAL DE INSTITUIÇÕES

	Educação Infantil 0 a 3 anos						Educação Infantil 4 e 5 anos						
	Urbana			Campo	Indígena	Quilombola	Urbana			Campo	Indígena	Quilombola	Total
	Mun	Est	Priv	Mun.	Mun	Mun.	Mun	Est	Priv	Mun.	Mun.	Mun.	
2010	3	-	1	-	-	-	10		3	3	-	-	20
2011	3	-	1	-	-	-	7		3	5	-	-	19
2012	3	-	1	-	-	-	6		2	5	1	-	18
2013	3	-	2	-	-	-	6		2	5	3	-	21
2014	3	-	2	-	-	-	6		2	5	12	-	30
2015	3	-	2	-	-	-	6		2	5	12	-	30

Fonte: http://cidades.ibge.gov.br

http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne

Fls. 23
Rub.

N.º Processo: 29786/2016 - N.º Documento: 29498/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 04

Tabela 04 - NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	REDE	Nº DE PROFESSORES	Nº MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA
CRECHE (0 A 3 ANO)	Municipal	22		200	20	-	215	38	-	209	41	-	239	49	-	232
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada/Filantrópica	2	-	9	2	-	19	6	-	70	8	-	85	9	-	100
	TOTAL:	24	-	209	22	-	234	44	-	279	49	-	324	58	-	332
PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS)	Municipal	22	65	606	26	77	542	30	117	554	20	68	678	27	128	753
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada/Filantrópica	4	-	84	4	-	112	8	-	98	7	-	118	7	-	125
	TOTAL:	26	65	690	30	77	654	38	117	652	27	68	796	34	128	878

FONTE: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

http://ide.mec.gov.br/214/municipios/relatorio/coibge

Fls. 024

N.º Processo: 23788/2016 - N.º Documento: 23489/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 05

Tabela 05

Instituições de Ensino Fundamental														
	Ensino Fundamental Regular									Ensino Fundamental EJA				
	Urbana			Campo		Indígena		Quilombola		1º Seg		2º Seg		EM MEDIO
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Mun.	Est.	Mun.	Est.	Urbano	Campo	Urbano	Campo	
2010	08	03	02	07	01	07	-	-	-	-	-	-	-	
2011	06	03	02	07	01	07	-	-	-	-	-	-	-	
2012	06	03	02	05	01	07	-	-	-	-	-	-	-	
2013	06	03	02	05	01	07	-	-	-	-	-	-	-	
2014	06	03	02	05	01	07	-	-	-	-	-	-	-	
2015	06	03	02	05	01	07	-	-	-	-	-	-	-	
							-	-	-	-	-	-	-	

Fls. 055
Rubrica

Nº Processo: 23788/2016 - Nº Documento: 24838/2016 - Gerado por: VITOR, em 06/12/2016 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 06

06 - NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	REDE	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA
1º ANO (6 ANOS)	Municipal	15	38	243	14	45	242	15	45	236	14	37	180	15	42	263
	Estadual	05	30	122	06	30	149	06	21	162	06	16	144	06	15	116
	Privada	02	-	19	04	-	39	08	-	51	08	-	55	09	-	56
	Total	22	68	384	23	75	430	29	66	449	28	53	379	30	57	435
2º ANO	Municipal	15	54	237	15	46	232	13	48	241	14	51	232	14	36	216
	Estadual	06	19	141	05	19	136	07	22	183	06	28	163	06	13	133
	Privada	02	-	17	04	-	43	06	-	37	08	-	53	09	-	50
	Total	23	73	395	24	65	411	26	70	461	28	79	448	29	49	399

Fls. 926

N.º Processo: 23788/2016 - N.º Documento: 23489/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

9º ANO	Municipal	49	70	114	55	51	143	54	53	125	63	61	150	39	24	116
	Estadual	37	35	235	41	35	247	36	32	328	35	22	320	33	24	212
	Privada	09	-	13	13	-	22	10	-	27	16	-	29	16	-	32
	Total	95	105	362	109	86	312	100	85	480	114	83	499	88	48	360

Anexo 07

Tabela 07- LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 1° ao 3° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	99,55%	0,45%	65,80%	33,20%	100,00%	0,00%	88,45%	11,22%
2011	98,90%	1,10%	90,37%	9,40%	98,33%	1,67%	95,87%	4,06%
2012	100,00%	0,00%	98,20%	1,50%	98,57%	1,43%	98,92%	0,98%
2013	100,00%	0,00%	99,27%	0,73%	10,00%	0,00%	69,76%	0,24%
2014								

Fls. 057
Rub.

N.º Processo: 29786/2016 - N.º Documento: 294939/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 19:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Tabela 08- LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 4º ao 6º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprovados	Reprovados	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	98,03%	1,70%	71,67%	25,80%	100,00%	0,00%	89,90%	9,17%
2011	99,10%	0,73%	89,53%	9,30%	100,00%	0,00%	96,21%	3,34%
2012	99,37%	0,43%	93,80%	5,60%	99,03%	0,97%	97,40%	2,33%
2013	99,37%	0,63%	98,83%	0,87%	100,00%	0,00%	99,40%	0,50%
2014								

Tabela 09- LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 7º ao 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	97,83%	2,17%	85,90%	9,70%	100,00%	0,00%	94,58%	3,96%
2011	97,53%	1,97%	87,13%	10,20%	98,87%	0,00%	94,51%	4,06%
2012	98,50%	0,63%	82,50%	15,57%	97,97%	1,00%	92,99%	5,73%
2013	98,53%	1,10%	97,70%	1,70%	100,00%	0,00%	98,74%	0,93%
2014								

Fls. 038
Rub.

N.º Processo: 2978692/2016 - N.º Documento: 2948392/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 18:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 08

Tabela 10- LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

	1º ano			2º ano			3º ano			4º ano		
	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada
2012	3,4%	0,8%	0%	11,90%	0,8%	0%	51,5%	6,4%	2,1%	30,7%	10,3%	2,9%
2013	1,5%	0,9%	2%	11,70%	0,7%	0%	17,2%	4,1%	0%	40,9%	5,3%	2,6%
2014	0%	0%	0%	16,4%	1,4%	1,9%	8,1%	3,9%	0%	17,7%	3,4%	0%

	5º ano			6º ano			7º ano			8º ano			9º ano		
	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada
2012	46,3%	17,3%	3,1%	53,5%	23,5%	2,4%	34,4%	20,9%	4,2%	35,4%	21,6%	8,6%	31,5%	16,9%	9,1%
2013	28%	11,7%	3,1%	41,7%	19%	7,7%	55,8%	22,7%	7,9%	35,8%	22,6%	0%	28,9%	20,4%	0%
2014	33,6%	3,3%	2,3%	27,7%	7,9%	2,9%	31,5%	8,8%	6,3%	24,6%	9,1%	6,7%	21,8%	10,6%	7,1%

Fls. 039

N.º Processo: 23780/2016 - N.º Documento: 23498/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 13:50:18

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 09

Tabela 11 - LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO - ENSINO FUNDAMENTAL

	1º ano			2º ano			3º ano			4º ano		
	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada
2012	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,70%	0%	0%	0%	0%	0%
2013	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2014												

	5º ano			6º ano			7º ano			8º ano			9º ano	
	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadu
2012	0,5%	0%	0%	1,3%	0,6%	0%	2,2%	1,2%	0%	1,9%	1,4%	3,1%	1,7%	0%
2013	0%	0%	0%	2,4%	1,9%	0%	2,5%	0%	0%	1,5%	0%	0%	1,1%	3,3%
2014														

N.º Processo: 29788/2016 - N.º Documento: 29488/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2016 13:50:18

Fls. 040
Rub.

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 03.239.019/0001 – 83
Fone/Fax: (66) 3552-3281/ 2411/ 3698
Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória
E-mail: educacao.gta@hotmail.com

Anexo 12

Tabela 17- LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 1º ao 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	99,55%	0,45%	65,80%	33,20%	100,00%	0,00%	88,45%	11,22%
2011	98,90%	1,10%	90,37%	9,40%	98,33%	1,67%	95,87%	4,06%
2012	100,00%	0,00%	98,20%	1,50%	98,57%	1,43%	98,92%	0,98%
2013	100,00%	0,00%	99,27%	0,73%	10,00%	0,00%	69,76%	0,24%
2014								

Anexo 13

Tabela 18 - INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

	Total de Instituições	Total de alunos matriculados x Total de alunos atendidos									
		2011		2012		2013		2014		2015	
		Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos
Municipal	13	3.281	160	3.273	192	3.060	179	2.682	1.499	3123	-
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Fls. 040

N.º Processo: 23788/2016 - N.º Documento: 23489/2016 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 23.786-8/2016
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Encaminhe-se os autos ao Relator da contas anuais da Prefeitura de Guarantã do Norte, exercício de 2016, para conhecimento e providências.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2017.

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FNRKN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **23.786-8/2016**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo à **Secex desta relatoria**, para análise e providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 26 de julho de 2017.

(assinatura digital)
FLÁVIO VIEIRA
Chefe de Gabinete
(Portaria nº 089/2016, de 06/05/2016)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código J0JHI.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º	**:**	**237868/2016**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE**
ASSUNTO	**:**	**DOCUMENTAÇÃO**
PROCEDÊNCIA	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE**
EQUIPE TÉCNICA	**:**	**EDMAR CLÁUDIO MARANGON**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

DESPACHO DE SECRETÁRIO

Trata-se de Documentação enviada a esta Casa por meio do Ofício G/P nº 542/2016, referente ao encaminhamento de informações solicitadas no Processo 9440/2015 – Contas Anuais de Governo de 2015.

Inicialmente o documento foi distribuído ao Relator José Carlos Novelli que declinou da competência (doc. digital 1189/2017), em favor do Conselheiro Valter Albano da Silva, relator da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – exercícios de 2017 a 2020.

Ato contínuo, o Gabinete encaminhou à esta Secretaria de Controle Externo para instrução nos termos do artigo 227 da RN 14/2007 (doc. digital 229168/2017).

Anota-se de pronto, com base no art. 89, II do Regimento Interno deste Tribunal, que a documentação servirá de subsídio para as Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, na oportunidade da elaboração das contas anuais de governo do exercício de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KG1AV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Por todo o exposto, manifesto pelo **conhecimento** e **juntada** da presente documentação às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, exercício de 2017 (Processo 45896/2017).

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2017.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON
Secretário de Controle Externo em substituição
(Portaria n. 073/2017)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KG1AV.

N.ºProcesso: 237868/2016 - N.ºDocumento: 230684/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **23.786-8/2016**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº 23.786-8/2016 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntado ao processo nº **4.589-6/2017,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, à **Secex desta relatoria.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 27 de julho de 2017.

(assinatura digital)
FLÁVIO VIEIRA
Chefe de Gabinete
(Portaria n°. 089/2016 de 06/05/2016)

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\72BC77FA88731D91B03A7CD35D0B6F5C.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código QATQF.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de JULHO do ano de 2017, às 14:12:17, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro VALTER ALBANO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 45896 - 2017, de fl(s) 01 a(s) 51, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 237868 - 2016, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, OSCAR SILVESTRE DA SILVA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

OSCAR SILVESTRE DA SILVA
(Servidor responsável)

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 234825/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 237833 D **Ano** 2016 CUIABÁ-MT, 22/12/2016

Procedência: 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Principal 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 9440/2015

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI

Procurador ALISSON ALENCAR

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 234827/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Ofício

Código de rastreabilidade: 1002016256560

Nome original: oficio 541.PDF

Data: 22/12/2016 13:45:19

Remetente:

Marlu Machado do Couto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

TCE-MT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: OFICIO G/P N°541- DEFESA REFERENTE AO PROCESSO N°944-0/2015.

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 234827/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
CNPJ Nº 03.239.019./0001-83
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveira, 135 - Jd Vitória - (66)3552-5100 - 5110

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
01	Encaminha Oficio GP Nº 541/2016 – Defesa referente ao Processo nº 944-0/2015.	01 a 06

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 234827/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5110.

OFICIO G/P N° 541/2016 Guarantã do Norte – MT, 22 de Dezembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Valter Albano da Silva
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Referência: Processo 944-0/2015 – Contas Anuais de Governo: Exercício 2015

Senhor Conselheiro, em atenção ao relatório técnico que analisou as Contas Anuais de Governo deste município relativas ao ano de 2015, vimos encaminhar os documentos solicitados, conforme voto do Conselheiro José Carlos *Novelli:*

> ***Voto, ainda**, no sentido de recomendar ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas para:*
> *1) proceder o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores:*
> > *1.1) na educação em especial com relação à: **Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014)***
> >
> > *1.2) na saúde em especial com relação à: **a)** Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); **b)**Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro vascular (2013);**c)** Taxa de Detecção de Hanseníase (2014); **d)** Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014); **e)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).*
> > *(...)*
> > ***7)** encaminhar o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da Saúde, no prazo de **60 (sessenta) dias**, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas.*

Deste modo, encaminhamos os documentos elaborados pelas respectivas Secretarias para que essa corte de contas possa realizar os acompanhamentos que julgar necessário.

Fls. 001
Rub.

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 234827/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Para tanto, requeremos sua juntada aos autos do processo nº 944-0/2015, para apreciação desse Douto Relator de Contas e regular processamento junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Assim, fazemos anexar o Plano de Providências para melhoria dos indicadores de Saúde, bem como o Plano de Ação da Educação, visando melhoria nos índices educacionais.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Fls. 003
Rub.

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal – 2013 / 2016
Fone - (066) 3552-5150/5134 Fax: 3552-1716
C.G.C nº 13.817.611/0001-79

Secretaria Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Situação	Objetivo	Estratégia	Recursos	Prazo	Responsáveis
Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda em menores de 05 anos	Reduzir internações por infecção respiratória aguda prevenindo os sintomas de forma segura e eficaz	Educação e orientação nas estratégias de saúde da família; Equipe das unidades de saúde completa; Evitar agravos clínicos e observar piora dos sinais e sintomas; Consultas regulares de puericultura; Controle ambiental; Alimentação e hidratação eficaz; Realizar vacinas;	Vacinas disponíveis em quantidade suficientes; Panfletos; Orientações educativas via rádio e mídia; Recursos financeiros;	06 meses	Secretaria de saúde; Unidade de saúde da família; Prefeitura; Ministério da saúde; Vigilância epidemiológica; Secretaria de estado de saúde;
Taxa de mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório-Doença cérebro-vascular	Reduzir e prevenir riscos e agravos a saúde	Equipes da unidade de saúde da família completas; Atividade física (NASF); Orientações quanto aos hábitos e estilo de vida na sala de espera; Orientações sobre as doenças e possíveis	Panfletos; Mídia; Financeiro;	Imediato	Secretaria de saúde; NASF; Unidade de Saúde da Família; Prefeitura; Ministério da saúde; Vigilância epidemiológica; Secretaria de estado de

Fls. 003
Rub.

N.º Processo: 2378832/2016 - N.º Documento: 2346272/2016 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Secretaria Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

		complicações na unidade de saúde da família; Realizar consultas ,periódicas aos cardiopatas, hipertensos, diabéticos, obesos e tabagistas; Realizar exames de rotina; Mais oferta de consultas especializadas; Disponibilizar vacinas em quantidades suficientes;			saúde;
Taxa de detecção de Hanseníase	Detectar casos precoces de Hanseníase diminuindo a taxa de grau de incapacidade.	Treinamento dos profissionais de saúde; Equipe completa; Educação em saúde; Divulgação em mídia e panfletos; Busca dos faltosos; Exame de contato;	Panfletos; Mídia; Financeiro; Disponibilização de medicamento para tratamento das reações tipo II;	06 meses	Secretaria de saúde; CRID; Unidade de Saúde da Família; Prefeitura; Ministério da saúde; Vigilância epidemiológica;

Fls. 004
Rub.

Secretaria Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

		Realizar grupos com a comunidade; Continuação do Programa de Saúde nas Escolas com avaliação das manchas; Contratação de fisioterapeuta; Disponibilização de mais consultas especializadas;			Secretaria de estado de saúde; Ministério público;
Razão de exames Citopatológicos Cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária	Aumentar a quantidade de exames coletados na faixa etária	Campanhas; Orientação educativa; Divulgação em mídia; Disponibilização para coleta do exame; Melhor qualidade no resultado dos exames; Referência para encaminhamento dos exames alterados Adquirir kits para envio das lâminas;	Panfletos; Mídia; Financeiro;	06 meses	Secretaria de saúde; Unidade de Saúde da Família; Prefeitura; Ministério da saúde; Vigilância epidemiológica; Secretaria de estado de saúde;

Fls. 005
Rub.

retaria Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

idência de erculose todas as mas	Detectar casos novos de tuberculose	Disponibilização dos exames BAAR de escarro, RX e PPD; Orientação educativa nas USF; Busca ativa dos sintomáticos respiratórios; Busca ativa dos contatos; Administrar as doses supervisionadas;	Panfletos; Mídia; Financeiro;	06 meses	Secretaria de saúde; Unidade de Saúde da Família; Prefeitura; Ministério da saúde; Vigilância epidemiológica; Secretaria de estado de saúde; Ministério público;

Izabel Cristina Lavratti
Secretária Mun. de Saúde
Portaria 438/2014

Fls. 006
Rub.

N°Protocolo: 2878382016 - N°Documento: 2948272016 - Gerado por: VITOR, em 09/12/2016 18:52:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 23.783-3/2016
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Encaminhe-se os autos ao Relator da contas anuais da Prefeitura de Guarantã do Norte, exercício de 2016, para conhecimento e providências.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2017.

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código OCWKO.

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 229174/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **23.783-3/2016**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo à **Secex desta relatoria**, para análise e providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 26 de julho de 2017.

(assinatura digital)
FLÁVIO VIEIRA
Chefe de Gabinete
(Portaria nº 089/2016, de 06/05/2016)

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\1D55D4B19B12C6A4EA60918EF6178050.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CLFRG.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º	**:**	**237833/2016**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE**
ASSUNTO	**:**	**DOCUMENTAÇÃO**
PROCEDÊNCIA	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE**
EQUIPE TÉCNICA	**:**	**EDMAR CLÁUDIO MARANGON**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

DESPACHO DE SECRETÁRIO

Trata-se de Documentação enviada a esta Casa por meio do Ofício G/P nº 541/2016, referente ao encaminhamento de informações solicitadas no Processo 9440/2015 – Contas Anuais de Governo de 2015.

Inicialmente o documento foi distribuído ao Relator José Carlos Novelli que declinou da competência (doc. digital 1187/2017), em favor do Conselheiro Valter Albano da Silva, relator da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – exercícios de 2017 a 2020.

Ato contínuo, o Gabinete encaminhou à esta Secretaria de Controle Externo para instrução nos termos do artigo 227 da RN 14/2007 (doc. digital 229174/2017).

Anota-se de pronto, com base no art. 89, II do Regimento Interno deste Tribunal, que a documentação servirá de subsídio para as Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, na oportunidade da elaboração das contas anuais de governo do exercício de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YJ073.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Por todo o exposto, manifesto pelo **conhecimento** e **juntada** da presente documentação às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, exercício de 2017 (Processo 45896/2017).

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2017.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON
Secretário de Controle Externo em substituição
(Portaria n. 073/2017)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YJ073.

N.ºProcesso: 237833/2016 - N.ºDocumento: 230685/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **23.783-3/2016**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº 23.783-3/2016 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntado ao processo nº **4.589-6/2017,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, à **Secex desta relatoria.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 27 de julho de 2017.

(assinatura digital)
FLÁVIO VIEIRA
Chefe de Gabinete
(Portaria n°. 089/2016 de 06/05/2016)

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\4ACE3306455E304BE0BB8B76EF85E90D.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8EM9T.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de JULHO do ano de 2017, às 14:13:46, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro VALTER ALBANO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 45896 - 2017, de fl(s) 51 a(s) 64, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 237833 - 2016, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, OSCAR SILVESTRE DA SILVA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

OSCAR SILVESTRE DA SILVA
(Servidor responsável)

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 231832/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 232 / 1º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 251893/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 271 / 2º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, MURAL E INTERNET	2º	31/05/2017	30/05/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 251894/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 272 / 1º QUADRIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**	**População: 33.929 hab.**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, MURAL E INTERNET	1º	31/05/2017	30/05/2017	Publicação informada fora do prazo	Sim

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
OUTROS	MURAL	1º	29/05/2017	30/05/2017	Publicação informada no prazo	Não

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, no prazo estabelecido a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R$)	R$ 37.116.670,41	R$ 1.850.876,79
RCL Acumulado (R$)	R$ 94.510.351,44	R$ 94.510.351,44
Aplicado (%)	39,27%	1,96%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	**Não**	**Não**
Alerta 95% Art. 22	**Não**	**Não**
Notificação 100% Art. 23	**Não**	**Não**

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 39,27% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 1,96% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R$ 94.510.351,44	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R$ 113.412.421,73	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 102.071.179,56	
Total da Dívida Consolidada Líquida	-R$ 11.810.314,54	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-10,41%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 1º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R$ 94.510.351,44	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R$ 15.121.656,23	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 13.609.490,61	
Total das operações de crédito	R$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 1º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R$ 94.510.351,44	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R$ 20.792.277,32	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 18.713.049,59	
Total de Garantias Concedidas	R$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 1º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2017 é de R$ R$ 233.690,29 (Receita Fiscal R$ R$ 21.307.912,11 menos a Despesa Fiscal R$ R$ 21.074.221,82). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuando comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 01499/2016), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2017	Não
Receitas fiscais (a)	R$ 21.307.912,11	
Despesas fiscais (b)	R$ 21.074.221,82	
Resultado Primário (a-b)	R$ 233.690,29	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R$ 0,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 266212/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 341 / 3º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	DIÁRIO DE CONTAS, INTERNET E MURAL	3º	02/08/2017	30/07/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 287154/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 472 / 1º QUADRIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**	**População: 33.929 hab.**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, MURAL E INTERNET	1º	31/05/2017	30/05/2017	Publicação informada fora do prazo	Sim

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
OUTROS	MURAL	1º	29/05/2017	30/05/2017	Publicação informada no prazo	Não

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, no prazo estabelecido a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R$)	R$ 37.116.670,41	R$ 1.850.876,79
RCL Acumulado (R$)	R$ 71.895.266,86	R$ 71.895.266,86
Aplicado (%)	51,63%	2,57%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	**Sim**	**Não**
Alerta 95% Art. 22	**Sim**	**Não**
Notificação 100% Art. 23	**Não**	**Não**

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 51,63% do limite legal, equivale a 95,61% do limite legal, conforme detalhamento acima, desta forma ALERTO o gestor para que adote as devidas providências para não exceder o limite legal ao final do exercício, situação em que haverá vedações, conforme determinam os incisos do parágrafo único 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,57% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R$ 71.895.266,86	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R$ 86.274.320,23	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 77.646.888,21	
Total da Dívida Consolidada Líquida	-R$ 11.810.314,54	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-13,69%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 1º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R$ 71.895.266,86	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R$ 11.503.242,70	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 10.352.918,43	
Total das operações de crédito	R$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 1º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R$ 71.895.266,86	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R$ 15.816.958,71	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 14.235.262,84	
Total de Garantias Concedidas	R$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 1º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2017 é de R$ R$ 233.690,29 (Receita Fiscal R$ R$ 21.307.912,11 menos a Despesa Fiscal R$ R$ 21.074.221,82). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuando comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 01499/2016), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2017	Não
Receitas fiscais (a)	R$ 21.307.912,11	
Despesas fiscais (b)	R$ 21.074.221,82	
Resultado Primário (a-b)	R$ 233.690,29	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R$ 0,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2017

Relator Conselheiro MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 304006/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 560 / 4º BIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MA	DIÁRIO OFICIAL	4º	02/10/2017	30/09/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de novembro de 2017

Relator Conselheiro MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 778 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (Art. 54; Art. 63, II, "c")

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MA	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	2	02/10/2017	30/09/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de GUARANTA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 334914/2017 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

TERMO DE ALERTA Nº 779 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 45896/2017

FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/1118520**	**População: 33.929 hab.**
GESTOR:	**ERICO STEVAN GONCALVES**	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUARANTA DO NORTE, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	**Legislativo**
Total despesa com pessoal (R$)	R$ 38.149.884,17	R$ 1.891.100,18
RCL Acumulado (R$)	R$ 71.874.413,05	R$ 71.874.413,05
Aplicado (%)	53,08%	2,63%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	**Executivo**	**Legislativo**
Alerta 90%	**Sim**	**Não**
Alerta 95% Art. 22	**Sim**	**Não**
Notificação 100% Art. 23	**Não**	**Não**

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 53,08% do limite legal, equivale a 98,29% do limite legal, conforme detalhamento acima, desta forma ALERTO o gestor para que adote as devidas providências para não exceder o limite legal ao final do exercício, situação em que haverá vedações, conforme determinam os incisos do parágrafo único 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,63% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

2. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		**Alerta**
Receita Corrente Líquida	R$ 71.874.413,05	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R$ 86.249.295,66	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 77.624.366,09	
Total da Dívida Consolidada Líquida	-R$ 11.761.504,30	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-13,64%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

3. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		**Alerta**
Receita Corrente Líquida	R$ 71.874.413,05	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R$ 11.499.906,09	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 10.349.915,48	
Total das operações de crédito	R$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

4. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		**Alerta**
Receita Corrente Líquida	R$ 71.874.413,05	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R$ 15.812.370,87	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R$ 14.231.133,78	
Total de Garantias Concedidas	R$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de GUARANTA DO NORTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

5. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 2º Quadrimestre de 2017 é de R$ -R$ 830.376,62 (Receita Fiscal R$ R$ 46.428.785,43 menos a Despesa Fiscal R$ R$ 47.259.162,05). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário DEFICITÁRIO.

Efetuando comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 01499/2016), observa-se que o município não está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		**Alerta**
Descrição	2º quadrimestre de 2017	Sim
Receitas fiscais (a)	R$ 46.428.785,43	
Despesas fiscais (b)	R$ 47.259.162,05	
Resultado Primário (a-b)	-R$ 830.376,62	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R$ 0,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUARANTA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 102581/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

EDMAR CLAUDIO MARANGON
SUPERVISOR - ADMINISTRADOR-SECEX - ECLAUDIO
Versão: 3.0.1.6 - 005
30 minutos 0 segundos

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Conex-e
Controle Externo Eletrônico

Acesso rápido: Menu principal - **Alterar OS** Alterar Perfil (+) Sair do Sistema (+)

Equipe

Alterar Equipe

Equipe	
JESSE MAZIERO PINHEIRO	AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Número da OS: 006378/2018
Exercício da Relatoria: 2017

Local da Atividade: ◉ TCE ○ Fiscalizado ○ Ambos (TCE/Fiscalizado) ○ Home Office

Fiscalizado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
Atividade: Relatório de Contas Anuais de Governo

Modelo de Relatório: RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
Responsável: JESSE MAZIERO PINHEIRO
Somente Dias Úteis: Não
Data Inicio da Atividade: 07/06/2018
Data Final da Atividade: 31/07/2018 Prazo: 55 Calcular Data Final
Situação da OS: Distribuida
Número do Processo: 45896 / 2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE

PROCESSO N.º:	45896/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	6378/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. GESTORES 5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO 6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA 7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 7
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA 8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias 9
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro 10
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo 11
4.1.4.1. Execução Orçamentária 11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 13
5.1. Responsabilidade Técnica 13
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64) 13
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER) 14
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED) 14
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO) 15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64) 15
5.3.1. Restos a pagar 16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar 16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar 16
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros) 17
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64) 17
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS 17
5.4.2. Dívida Pública 18
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE 18
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC) 19
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) 20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 20
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 22
5.6.1. Despesa Total 22
5.6.2. Educação 22
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais 22
5.6.2.1.1. Ensino 22
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 23
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação 24
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal 24
5.6.3. Saúde 25
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais 25

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 115177/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde 26
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde 26
5.6.4. Pessoal 28
5.6.4.1. Regime Previdenciário 28
5.6.4.2. Limites Legais 28
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado 29
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 30
5.8. TRANSPARÊNCIA 30
5.8.1. Audiências públicas 30
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais 31
5.8.3. Conselhos 31
5.8.4. Conselhos Tutelares 32
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo 32
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 33
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO 33
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 37
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES 39
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 40
Anexo 1 - ORÇAMENTO 41
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária 41
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 47
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos) 50
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias 53
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento 54
Anexo 2 - DESPESA 60
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica 60
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo 61
Anexo 3 - RECEITA 63
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita 63
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL) 63
Quadro 3.3 - Deduções para RCL 64
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 65
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias) 65
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 65
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra 66
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS 67
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 71
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 71
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte 72
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 75
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 76
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício 76
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 76
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS 76
Anexo 7 - ENSINO 79

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 115177/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 79
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino 79
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 80
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 80
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB 81
Anexo 8 - SAÚDE 82
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde 82
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde 82
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 83
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde 84
Anexo 9 - PESSOAL 85
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF) 85
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF) 86
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 86
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 86
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 91
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF) 91
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 91
APÊNDICE - A - DESPESAS LIQUIDADAS COM MERENDA ESCOLAR 2017 93
APÊNDICE - B - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017 96

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de Guarantã do Norte, exercício financeiro de 2017, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 07/06 a 18/06/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 6378/2018 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	4.734,751 KM²
Distância Rodoviária do Município à Capital	750 KM
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	34.500

Site:http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	Parecer prévio favorável à aprovação.
Exercício 2014	Parecer prévio favorável à aprovação.
Exercício 2015	Parecer prévio favorável à aprovação.
Exercício 2016	Parecer prévio favorável à aprovação.

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de Guarantã do Norte em 07/06/2018:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,35	0,30	1,00	0,68	0,65	0,66	0,60	38
2014	0,36	0,26	1,00	0,72	0,18	0,69	0,56	69
2015	0,37	0,35	0,71	0,65	0,09	0,65	0,49	113
2016	0,38	0,41	1,00	0,52	0,00	0,63	0,53	103
2017	0,55	0,14	1,00	0,72	0,15	0,52	0,55	55

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

O ente alcançou o IGFM Geral de 0,55 no exercício de 2017, sendo assim, classifica-se sua gestão com o Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE).

Comparando com a avaliação anterior, observa-se que Guarantã do Norte saiu da posição 103 (2016) para a posição 55 (2017) entre os municípios matogrossenses.

2. GESTORES

As contas do município de Guarantã do Norte, no exercício de 2017, estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
ERICO STEVAN GONCALVES	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

NOME:	PERÍODO:
CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- Fundo Municipal de Previdência de Guarantã do Norte

b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de Guarantã do Norte

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

de orçamento:

• Plano Plurianual - PPA;

• Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

• Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsídiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1°:

> "Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> I - o plano plurianual;
> (...)
> § 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de Guarantã do Norte para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 1.100, de 01/11/2013, e foi protocolada sob o nº 314277/2013 no TCE-MT em 23/12/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de Guarantã do Norte, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 1.499, de 17/11/2016, foi protocolada sob o nº 238821/2016 no TCE-MT em 29/12/2016, de acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2°, da Constituição Federal e art. 4° da LRF).

De acordo com as dados encaminhados à essa Corte de Contas nos sistemas Aplic e Control-P, não se identificou situações de descumprimento da legislação quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de Guarantã do Norte, para o exercício de 2017, foi publicada no dia 02/01/2017, conforme Lei nº 1.517, de 30/12/2016, e foi protocolada sob o nº 41025/2017 no TCE-MT em 12/01/2017, de acordo com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R$ 85.600.000,00. Deste valor, destinou-se R$ 56.958.580,00 ao Orçamentos Fiscal e R$ 28.641.420,00 ao Orçamento da Seguridade Social. Não houve orçamento de investimento, que abrange as empresas estatais independentes, sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista.

1) Considerando os documentos analisados no sistema Aplic, a LOA 2017 do município de Guarantã do Norte foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7°, CF; art. 5°, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimentos (art. 165, § 5° da CF).

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5° ao 8°, CF; art. 5°, LRF).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo, demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do município de Guarantã do Norte e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 85.600.000,00	R$ 15.497.595,16	R$ 9.883.169,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.499.939,14	R$ 95.480.825,86	11,54%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 15.499.939,14
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 1.439.827,33
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 8.440.998,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 25.380.765,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R$	R$ 56.500.000,00	R$ 61.000.000,00	R$ 70.700.000,00	R$ 75.789.878,02	R$ 88.002.000,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Variação %	-	7,96%	15,90%	7,19%	16,11%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

Conforme informação contida no sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos após autorização legislativa. Entretanto, cumpre salientar que essa afirmação é feita com base nos dados encaminhados a essa Corte de Contas, não compreendendo omissões ou envios irregulares, caso tenham ocorrido.

3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

Com base nas informações do sistema Aplic, reproduzidas nos quadros do Anexo 1 (Orçamento) deste relatório, os créditos adicionais foram abertos com indicação dos recursos. Analisando o Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro, ressalta-se que as diferenças negativas de - R$ 1.801.804,89, apresentadas nas fontes 02, 14 e 29, são absorvidas pelo superávit de R$ 1.934.705,94 apurado na fonte 00 - Recursos Ordinários. Entende-se que o gestor deve compensar os saldos financeiros negativos das fontes 02,14 e 29, utilizando a fonte 00 por se tratar de recursos sem vinculação e, sendo assim, de livre movimentação.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7°, CF; art. 5°, LRF).

Dos créditos especiais analisados via sistema Aplic, não foram identificadas inconsistências quanto à compatibilidade com a LDO.

5) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

De acordo com os instrumentos normativos encaminhados à essa Corte de Contas, as transposições, remanejamentos e transferências ocorreram após aprovação legislativa.

6) Nos dados encaminhados via sistema Aplic, não se constatou a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER	R$ 733.000,00	R$ 1.526.187,23	R$ 1.418.992,65	92,97%
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 234.000,00	R$ 459.570,00	R$ 411.377,95	89,51%
0022	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 5.893.000,00	R$ 4.004.400,00	R$ 3.210.505,94	80,17%
0006	CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÊNCIA FISCAL	R$ 214.000,00	R$ 244.400,00	R$ 232.276,97	95,04%
0091	CRIANÇA E ADOLESCENTES	R$ 190.000,00	R$ 165.500,00	R$ 165.283,94	99,86%
0033	FOMENTO A CULTURA	R$ 869.375,00	R$ 869.682,96	R$ 726.142,75	83,49%
0030	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	R$ 467.800,00	R$ 620.349,50	R$ 396.236,83	63,87%
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	R$ 1.487.838,40	R$ 1.931.542,29	R$ 1.615.012,85	83,61%
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 14.217.861,60	R$ 21.146.802,13	R$ 17.895.604,37	84,62%
0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIGUAR	R$ 3.896.420,00	R$ 4.451.420,00	R$ 4.227.271,45	94,96%
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	R$ 8.528.625,00	R$ 9.629.916,53	R$ 8.858.544,45	91,99%
0040	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO	R$ 311.000,00	R$ 74.990,72	R$ 0,00	0,00%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0038	GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	R$ 16.260.000,00	R$ 16.553.453,96	R$ 15.627.172,14	94,40%
0075	GESTÃO DE POLÍTICA DA INDUSTRIA	R$ 65.000,00	R$ 1.912,01	R$ 1.800,00	94,14%
0005	GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	R$ 4.667.000,00	R$ 4.070.600,00	R$ 4.059.676,41	99,73%
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	R$ 1.839.000,00	R$ 2.441.669,68	R$ 1.910.586,72	78,24%
0012	GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	100,00%
0004	GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	R$ 917.000,00	R$ 732.700,00	R$ 714.804,60	97,55%
0037	GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.370.000,00	R$ 5.020.500,61	R$ 4.899.063,39	97,58%
0039	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	R$ 1.125.000,00	R$ 1.368.421,13	R$ 1.115.365,19	81,50%
0035	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	R$ 430.000,00	R$ 258.100,00	R$ 257.417,73	99,73%
1401	GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.100.000,00	R$ 1.156.496,38	R$ 1.048.239,52	90,63%
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	R$ 1.488.000,00	R$ 1.389.821,20	R$ 1.002.598,39	72,13%
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.284.000,00	R$ 1.144.700,00	R$ 1.131.224,61	98,82%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 2.860.000,00	R$ 2.843.050,00	R$ 2.834.900,25	99,71%
0036	GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL	R$ 114.000,00	R$ 102.000,00	R$ 101.920,98	99,92%

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0017	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	R$ 1.093.000,00	R$ 773.024,77	R$ 109.033,14	14,10%
1123	MAC	R$ 1.024.000,00	R$ 3.058.184,76	R$ 1.657.229,04	54,19%
1162	MERENDA ESCOLAR	R$ 700.000,00	R$ 671.300,00	R$ 666.985,98	99,35%
0007	OPERAÇÃO ESPECIAIS	R$ 2.120.000,00	R$ 1.843.500,00	R$ 1.812.283,52	98,30%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
9997	RESERVA DO RPPS	R$ 7.245.580,00	R$ 6.690.580,00	R$ 0,00	0,00%
1127	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 137.500,00	R$ 176.050,00	R$ 162.200,17	92,13%
		R$ 85.600.000,00	**R$ 95.480.825,86**	**R$ 78.329.751,93**	
		R$ 85.600.000,00	**R$ 95.480.825,86**	**R$ 78.329.751,93**	**82,03%**

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do município de Guarantã do Norte.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade foi consolidada na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	01/01/2017 a 31/12/2017	015451/O-0

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do município de Guarantã do Norte:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 81.400.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 79.045.581,75

QER	B/A	0,971

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 90.771.725,86
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 74.088.777,11

QED	B/A	0,816

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R$ 55.733.719,16	R$ 62.542.137,26	R$ 68.336.903,87	R$ 75.664.349,32	R$ 80.728.490,55
Despesas Realizadas	R$ 53.227.434,02	R$ 64.183.631,70	R$ 66.860.929,40	R$ 62.175.456,40	R$ 69.874.748,66
Resultado Orçamentário (R$)	R$ 2.506.285,14	-R$ 1.641.494,44	R$ 1.475.974,47	R$ 13.488.892,92	R$ 10.853.741,89

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 80.728.490,55
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 69.874.748,66

QREO	A/B	1,155

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9°, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro, exercício de 2017, do município de Guarantã do Norte:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R$ 13.406.256,66
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R$ 7.569,56
C	Total Restos a Pagar Processados	R$ 1.201.838,96
D	Total RP não Processados	R$ 3.306.385,61

QDF	(A-B)/(C+D)	2,972

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$2,971 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar, exceto aqueles referentes ao RPPS, em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 78.329.751,93
A	Total de Inscrição no Exercício	R$ 4.028.998,57

QIRP	A/B	0,051

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,051 foram inscritos em restos a

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R$ 12.396.671,10
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R$ 13.406.256,66

QRSF	A/B	1,081

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do município de Guarantã do Norte:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 13.406.256,66
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 4.515.794,13

QSF	A/B	2,968

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R$ 67.680.317,04
A	DCL	R$ 0,00

QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n° 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R$ 67.680.317,04
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R$ 67.680.317,04
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 1.140.952,24

QDDP	A/B	0,016

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R$ 85.600.000,00, sendo arrecadado o montante de R$ 83.300.565,83, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação até o ano de 2016. Porém, no exercício de 2017, houve uma diminuição no total das receitas arrecadadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R$ 56.446.700,17	R$ 61.326.908,70	R$ 62.394.239,44	R$ 75.375.884,89	R$ 76.246.773,50
Receita Tributária	R$ 3.486.079,45	R$ 4.402.771,11	R$ 4.851.177,52	R$ 6.165.996,14	R$ 8.017.490,66
Receita de Contribuição	R$ 2.115.173,51	R$ 2.363.202,36	R$ 2.902.623,74	R$ 3.552.183,97	R$ 3.738.888,14
Receita Patrimonial	R$ 1.921.796,84	R$ 2.887.312,96	R$ 3.902.413,39	R$ 5.336.139,18	R$ 5.070.415,40
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 63,82	R$ 2.327,95	R$ 0,00	R$ 8.888,60	R$ 7.663,66

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Transferências Correntes	R$ 47.784.129,48	R$ 50.900.062,94	R$ 55.649.602,30	R$ 65.929.958,80	R$ 64.188.301,78
Outras Receitas	R$ 1.139.457,07	R$ 771.231,38	R$ 791.659,91	R$ 1.018.971,05	R$ 3.186.241,36
Dedução	-R$ 5.284.001,42	-R$ 5.337.874,85	-R$ 5.703.237,42	-R$ 6.636.252,85	-R$ 7.962.227,50
Receitas de Capital	4.571.020,41	R$ 6.553.103,41	R$ 2.805.321,17	R$ 4.881.257,94	R$ 2.798.808,25
Alienação de Bens	R$ 79.639,34	R$ 147.258,39	R$ 200.866,90	R$ 1.136.708,27	R$ 126.775,79
Transferências de Capital	R$ 1.220.189,45	R$ 3.870.257,01	R$ 1.422.150,00	R$ 3.744.549,67	R$ 2.672.032,46
Operações de Crédito	R$ 3.271.191,62	R$ 2.535.588,01	R$ 1.182.304,27	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das receitas	R$ 55.733.719,16	R$ 62.542.137,26	R$ 65.199.560,61	R$ 80.257.142,83	R$ 79.045.581,75
Receita Tributária Própria	R$ 5.211.334,29	R$ 5.908.744,59	R$ 6.709.634,09	R$ 8.437.403,91	R$ 11.126.561,16
% de Receita Tributária Própria	9,32%	9,45%	10,29%	10,48%	14,07%
% Média de RTP	10,72%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,07%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R$ 5.430.500,00	R$ 6.287.947,98	56,51%
IPTU	R$ 1.150.000,00	R$ 1.343.928,42	12,07%
IRRF	R$ 1.805.500,00	R$ 2.032.310,15	18,26%
ISSQN	R$ 1.975.000,00	R$ 2.355.909,97	21,17%
ITBI	R$ 500.000,00	R$ 555.799,44	4,99%
Taxas	R$ 1.121.100,00	R$ 1.000.320,96	8,99%
Contribuição de Melhoria	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R$ 1.140.000,00	R$ 1.348.863,95	12,12%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R$ 4.800,00	R$ 30.446,91	0,27%
Dívida Ativa Tributária	R$ 561.000,00	R$ 2.091.411,01	18,79%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R$ 174.800,00	R$ 367.570,35	3,30%
TOTAL	**R$ 8.432.200,00**	**R$ 11.126.561,16**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 95.480.825,86, sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 78.329.751,93.

A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013/2017, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R$ 46.720.183,52	R$ 54.684.128,54	R$ 52.908.497,22	R$ 59.050.667,36	R$ 64.503.321,38
Pessoal e encargos sociais	R$ 27.834.041,15	R$ 30.105.996,82	R$ 30.409.037,75	R$ 36.027.594,20	R$ 39.895.519,73
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras despesas correntes	R$ 18.886.142,37	R$ 24.578.131,72	R$ 22.499.459,47	R$ 23.023.073,16	R$ 24.607.801,65
Despesas de Capital	R$ 6.156.004,95	R$ 9.035.295,52	R$ 10.963.194,15	R$ 6.396.871,00	R$ 9.585.455,73
Investimentos	R$ 6.156.004,95	R$ 7.261.927,42	R$ 9.857.355,10	R$ 4.865.746,45	R$ 8.444.503,49
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 890.088,10	R$ 1.105.839,05	R$ 1.531.124,55	R$ 1.140.952,24
Despesas Intraorçamentárias	R$ 351.245,55	R$ 464.207,64	R$ 2.989.238,03	R$ 3.798.978,87	R$ 4.240.974,82
Total das Despesas	R$ 53.227.434,02	R$ 64.183.631,70	R$ 66.860.929,40	R$ 69.246.517,23	R$ 78.329.751,93
Variação - %		20,58%	4,17%	3,56%	13,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de Guarantã do Norte vem cumprindo a exigência constitucional,

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Aplicado - %	27,72%	29,01%	27,74%	27,67%	30,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Aplicado - %	61,35%	62,93%	61,79%	63,38%	69,68%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (69.68%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do município de Guarantã do Norte apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	5,0	8,0	9,0	9,0	9,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	50,39	0	I	48,30	0	I	4,32%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	1,30	1	I	0,60	1	I	116,66%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	2,40	1	I	2,90	1	I	-17,24%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,10	1	I	0,10	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,00	1	I	0,30	1	I	-100,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	4,40	1	I	7,10	1	I	-38,02%

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	16,67	1	I	16,67	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

O município de Guarantã do Norte alcançou o escore 9,0 na avaliação geral das políticas públicas de educação. Observa-se que dos dez indicadores elencados, apenas o que se relaciona com a Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016) se mostrou em nível inferior à média nacional.

Comparando com o exercício anterior, o ente apresentou melhora na Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016) e na Distorção Idade-Série – Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).

A Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) estão com os mesmos números da última avaliação.

Ressalta-se que os demais indicadores estão zerados e, sendo assim, não há como emitir opinião sobre eles.

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição

Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Aplicado - %	25,62%	32,38%	33,77%	29,75%	37,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do município de Guarantã do Norte apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	7,0	4,0	6,0	7,0	3,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível

verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	9,40	0	I	7,10	0	I	32,39%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	11,28	0.5	I	8,88	1	I	27,02%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	86,09	1	I	74,60	1	I	15,40%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	33,09	0	I	31,13	0	I	6,29%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	37,99	1	I	20,81	1	I	82,55%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	37,99	0	I	36,55	0	I	3,94%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,55	1	I	0,72	1	I	-23,61%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	1.981,41	0	I	551,15	1	I	259,50%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	37,99	0	I	14,74	1	I	157,73%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	88,13	0	I	108,04	1	I	-18,42%

Portal do TCE

O município de Guarantã do Norte alcançou o escore 3,5 na avaliação geral das políticas públicas de saúde. Dos dez indicadores elencados, apenas quatro estão com números melhores que a média nacional, sendo que a Taxa de Mortalidade Infantil (2015) recebeu 0,5 ponto pela proximidade com o registrado pela média Brasil.

Na avaliação anterior, o ente recebeu o escore geral de 7,0, decaindo assim 3,5 pontos no atual exercício. Diante da gravidade dos números apresentados, analisa-se separadamente cada um dos indicadores com nível inferior à média nacional:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015): houve uma variação 2017/2016 de 32,39% para pior. O indicador atual de 9,40 está acima da média Brasil de 6,69;
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016): houve uma pequena variação 2017/2016 de 6,29%, porém, o indicador atual de 33,09 está bem acima da média Brasil de 17,60;
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2016): houve uma pequena variação 2017/2016 de 3,94%, porém o indicador atual de 37,99 também está bem acima da média Brasil de 1,22;
- **Taxa de Incidência de Dengue (2016): houve uma grande e grave piora na variação 2017/2016 de 259,50%. O indicador atual de 1.981,41 está muito acima da média Brasil de 728,01;**
- **Incidência de Tuberculose todas as formas (2016): devido a grande variação 2017/2016 de 157,73% para pior, o município ficou abaixo da média Brasil. O indicador atual de 37,99 está acima da média Brasil de 32,46;**

- Cobertura – Imunizações-Pentavalente (2016): a variação 2017/2016 negativa de -18,42% foi o suficiente para deixar o município abaixo da média Brasil. O indicador atual de 88,13 está abaixo da média Brasil de 89,26.

Diante dessa péssima situação, **recomenda-se que o município de Guarantã do Norte elabore um Plano de Ação visando a melhoria dos indicadores referentes às políticas públicas na área de saúde, em especial aqueles avaliados com números piores que a média Brasil.**

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequílibrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, com exceção à despesa de pessoal registrada no exercício de 2017 do Poder Executivo (54,45%), conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Limite máximo Fixado - Poder Executivo	**54%**				
Aplicado - %	52,01%	52,99%	50,20%	48,33%	54,45%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	**6%**				
Aplicado - %	2,25%	2,30%	2,37%	2,35%	2,80%
Limite máximo Fixado - Município	**60%**				
Aplicado - %	54,26%	55,29%	52,58%	50,68%	57,26%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo, não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 36.856.350,05, correspondente a 54,45% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:
Art. 20, inc. III, "b" da LRF

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - **AA04**

De acordo com Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado, Anexo 9 deste relatório, o município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo.
O valor apurado é considerando as despesas não computadas e as deduções sobre a despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de R$ 42.228.252,73.
Dessa forma, o gasto com pessoal do Poder Executivo municipal foi de 54,54% da RCL, acima dos 54% estabelecidos pelo art. 20, inc. III, "b", da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite da LRF.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R$ 1.900.352,06, correspondente a 2,80% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado de 57,26% assegura o cumprimento do limite máximo de 60%, porém, acima do limite prudencial de 57% estabelecido no art. 22, Parágrafo Único, da LRF.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R$ 38.756.702,11, correspondente a 57,26% da RCL, dentro do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
NORIVAL BATISTA DOS SANTOS	01/01/2017	14/05/2017
RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA	15/05/2017	12/09/2017
NORIVAL BATISTA DOS SANTOS	13/09/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

A partir da Lei nº 163/2010 foi instituído o Sistema de Controle Interno - SCI do município.

Consultando o sistema Aplic, não foi localizado o Relatório Técnico Conclusivo do Controle Interno que integra o Processo de Contas de Governo do município. Sendo assim, não há como destacar quais foram as providências adotadas pelo gestor municipal para atender as recomendações constantes nesse documento.

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do município, constata-se que:

1) De acordo com os arquivos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verifica-se que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e da LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) De acordo com as informações contidas no sistema Aplic, aba informes mensais > LRF > Documentos e publicações, as metas fiscais de cada quadrimestre de 2017 foram avaliadas em audiências públicas, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) De acordo com informação contida no sistema Aplic, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

O sistema Aplic, na aba Prestação de Contas > Contas de Gestão, apresentou documentos comprobatórios da publicação dos demonstrativos. Em tal item fora colacionada uma página do Diário Oficial de Contas nº 1300 de 15 de fevereiro de 2018, a qual apresenta a publicação da disponibilização das contas anuais de 2017 para a população do município de Guarantã do Norte.

2) De acordo com as informações contidas no sistema Aplic, aba informes mensais > LRF > Documentos e publicações, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, referentes ao exercício de 2017, foram elaborados e publicados, obedecendo ao art. 48 da LRF.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significante atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No município de Guarantã do Norte, verificou-se que:

1) A Lei Municipal nº 1296/2015 estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n° 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa n° 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo

legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:
Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.* - **MB02**

Consultando o sistema Aplic, constata-se que o Chefe do Poder Executivo municipal não encaminhou os documentos previstos para a prestação de contas de governo anual, exercício de 2017, ao TCE/MT, evidenciado pelo Apêndice B deste relatório.

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Percentual máximo Fixado	**7,00%**				
Aplicado - %	6,96%	6,69%	6,99%	6,99%	6,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	83941/2016	42/2017	03/10/2017	ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte que elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município, especialmente no que se refere aos indicadores demonstrados no item III do voto do Relator.	Quanto as políticas públicas na área da educação, o município de Guarantã do Norte alcançou o escore 9,0 na avaliação geral das políticas públicas de educação. Observa-se que dos dez indicadores elencados, apenas o que se relaciona com a Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016) se mostrou em nível inferior à média nacional. Comparando com o exercício anterior, o ente apresentou melhora na Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016) e na Distorção Idade-Série – Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016). A Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) estão com os mesmos números da última avaliação. Ressalta-se que os demais indicadores estão zerados e, sendo assim, não há como emitir opinião sobre eles.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	83941/2016	42/2017	03/10/2017	Ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte que elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município, especialmente no que se refere aos indicadores demonstrados no item III do voto do Relator.	Quanto as políticas públicas na área da saúde, o município de Guarantã do Norte alcançou o escore 3,5 na avaliação geral das políticas públicas de saúde. Dos dez indicadores elencados, apenas quatro estão com números melhores que a média nacional, sendo que a Taxa de Mortalidade Infantil (2015) recebeu 0,5 ponto pela proximidade com o registrado pela média nacional. Na avaliação anterior, o ente recebeu o escore geral de 7,0, decaindo assim 3,5 pontos no atual exercício. Diante da gravidade dos números apresentados, analisa-se separadamente cada um dos indicadores com nível inferior à média nacional: a) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015): houve uma variação 2017/2016 de 32,39% para pior. O indicador atual de 9,40 está acima da média Brasil de 6,69; b) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016): houve uma pequena variação 2017/2016 de 6,29, porém, o indicador atual de 33,09 está bem acima da média Brasil de 17,60; c) Taxa de Detecção de Hanseníase (2016): houve uma pequena variação 2017/2016 de 3,94%, porém o indicador atual de 37,99 também está bem acima da média Brasil de 1,22; d) Taxa de Incidência de Dengue (2016): houve uma grande e grave piora na variação 2017/2016 de 259,50%. O indicador atual de 1.981,41 está muito acima da média Brasil de 728,01; e) Incidência de Tuberculose todas as formas (2016): devido a grande variação 2017/2016 de 157,73 para pior, o município ficou abaixo da média Brasil. O indicador atual de 37,99 está acima da média Brasil de 32,46; f) Cobertura – Imunizações-Pentavalente (2016): a variação 2017/2016 negativa de -18,42 foi o suficiente para deixar o município abaixo da média Brasil. O indicador atual de 88,13 está abaixo da média Brasil de 89,26.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9440/2015	33/2016	25/10/2016	Ao Poder Legislativo de Guarantã do Norte que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: 1.1) na educação em especial com relação à: Taxa de cobertura Potencial na educação infantil (0 a 6 anos) (2014); 1.2) na saúde em especial com relação à: a) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); b)Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular (2013); c) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); d) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2014); e, e) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);	1) A situação restou parcialmente atendida, tendo em vista que, no aspecto envolvendo educação houve melhora no índice exigido pelo parecer 33/2016, qual seja, Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos). Porém, é importante ressaltar que houve piora em outros quesitos, sendo eles os relativos à Taxa de Abandono – Rede Municipal – até 4ª Série/5º Ano EF (2015) e 5ª a 8ª/6º ao 9º ano EF (2015). Quanto às recomendações no campo da saúde, essas se mostraram também parcialmente cumpridas, isso porque a Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) se apresentou com o mesmo número do exercício anterior, enquanto todos os demais indicadores apontados sofreram melhora. Por fim, assim como ocorreu na educação, alguns itens demonstraram piora, sendo eles: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014); 2. Taxa de Mortalidade Infantil (2014); 3. Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014); e, 4. Taxa de Incidência de Dengue (2015).

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9440/2015	33/2016	25/10/2016	2) realize audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei Orçamentária Anual, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000; 3) realize as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre sempre na sede da Câmara Municipal, conforme determina o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000; 4) disponibilize as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina o art. 49º, caput, da Lei Complementar nº 101/2000; 5) elabore e publique os Relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório de Execução Orçamentária nos prazos e formas que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48, 52, caput, e 55 § 2º; 6) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e, 7) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas.	De acordo com Relatório de Contas Anuais de Governo 2016, as seguintes recomendações foram cumpridas: 2); 3); 4); e, 5). 6) Não foi constatado, nas peças de planejamento, os programas e as ações para melhorar os índices apontados. 7) Consultando o sistema Control-P, não foi localizado o referido plano de providências. Sendo assim, a equipe técnica não é capaz de opinar pelo cumprimento ou não da recomendação.

Control-p

8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Síntese do Julgamento

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
MONITORAMENTO	199419/2017		SIM	Não houve irregularidades. Restou evidenciado nos autos o cumprimento da determinação do Acórdão 4/2017-SC, referente à elaboração do Plano de Férias dos servidores do município de Guarantã do Norte, sendo o processo arquivado.
MONITORAMENTO	215694/2017		NÃO	
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	84239/2017		NÃO	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

		Objeto da Fiscalização		
Assunto	**Número**		**Houve Julgamento?**	**Irregularidades**
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	208051/2017		SIM	Descumprimento no prazo de envio de documentos e informações ao TCE/MT, por meio do sistema GEO Obras. De acordo com a Decisão Singular 425/2017, a RNI foi julgada parcialmente procedente, com os seguintes encaminhamentos: (a) aplicação de multa de 19.8 UPFs/MT a Sra. Sandra Martins (CPF nº 482.430.001-00), nos termos do art. 286, VII, da Resolução Normativa 14/2007, c/c o art. 4º, VII, da Resolução Normativa 10/2017 e art. 75, VIII, da Lei Complementar 269/2007, todas deste Tribunal, em virtude da caracterização da irregularidade classificada como MB.02 Prestação de Contas Grave 02; (b) determinação ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do art. 22, § 2º da Lei Orgânica do TCE/MT, para que envie os documentos constantes nos itens 1 a 5, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação da decisão, sob pena de multa diária de 3,0 UPFs/MT.

Sistema Control-P

Não foram localizados processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária para o município de Guarantã do Norte para o exercício analisado.

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor Erico Stevan Gonçalves, Prefeito do município de Guarantã do Norte, exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *5.6.4.2. Limites Legais*

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.* - Tópico - *5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2018.

JESSE MAZIERO PINHEIRO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 2.790.000,00	R$ 353.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 390.600,00	R$ 2.753.050,00	-1,32%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 850.375,00	R$ 48.000,00	R$ 404.446,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440.138,84	R$ 862.682,96	1,44%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R$ 5.029.000,00	R$ 1.837.800,00	R$ 1.664.840,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.719.182,21	R$ 6.812.458,38	35,46%
FUNDEB	R$ 14.592.200,00	R$ 2.002.600,00	R$ 125.453,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.222.600,00	R$ 14.497.653,96	-0,64%
FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 1.000.000,00	R$ 154.900,00	R$ 81.859,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.900,00	R$ 913.859,74	-8,61%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	R$ 190.000,00	R$ 13.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.000,00	R$ 165.500,00	-12,89%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 1.895.638,40	R$ 245.400,00	R$ 644.326,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.872,72	R$ 2.462.491,79	29,90%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R$ 706.000,00	R$ 108.928,80	R$ 981.308,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 298.550,00	R$ 1.497.687,23	112,13%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 20.959.961,60	R$ 6.609.100,00	R$ 4.534.670,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.205.800,00	R$ 27.897.931,66	33,10%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.242.200,00	R$ 105.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.400,00	R$ 1.107.600,00	-10,83%
PREVIDENCIA MUNICIPAL	R$ 11.104.000,00	R$ 723.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 723.000,00	R$ 11.104.000,00	0,00%
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.700,00	R$ 671.300,00	-4,10%
PROGRAMA PDDE	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	0,00%
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	R$ 6.295.100,00	R$ 1.021.416,36	R$ 910.294,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 824.419,30	R$ 7.402.391,53	17,59%
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	R$ 4.332.625,00	R$ 567.400,00	R$ 468.469,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 765.397,27	R$ 4.603.097,41	6,24%
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	R$ 878.000,00	R$ 43.300,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 241.600,00	R$ 689.700,00	-21,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R$ 1.469.000,00	R$ 291.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 403.578,80	R$ 1.357.221,20	-7,60%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R$ 7.391.000,00	R$ 528.500,00	R$ 57.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.008.900,00	R$ 5.968.100,00	-19,25%
	R$ 81.430.100,00	**R$ 14.655.095,16**	**R$ 9.883.169,84**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.196.639,14**	**R$ 90.771.725,86**	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 70.000,00	R$ 20.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 90.000,00	28,57%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 19.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 7.000,00	-63,15%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R$ 105.000,00	R$ 253.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.800,00	R$ 342.200,00	225,90%
FUNDEB	R$ 1.667.800,00	R$ 220.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.887.800,00	13,19%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 60.000,00	R$ 30.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 89.400,00	49,00%
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R$ 27.000,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.500,00	5,55%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 1.639.400,00	R$ 274.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193.500,00	R$ 1.720.100,00	4,92%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 41.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.700,00	R$ 37.100,00	-11,24%
PREVIDENCIA MUNICIPAL	R$ 38.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.000,00	0,00%
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	R$ 138.900,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.900,00	5,04%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	R$ 45.000,00	R$ 12.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.100,00	26,88%
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	R$ 39.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00	10,25%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.400,00	R$ 32.600,00	71,57%
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R$ 260.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.600,00	R$ 190.400,00	-26,76%
	R$ 4.169.900,00	**R$ 842.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 303.300,00**	**R$ 4.709.100,00**	
TOTAL	**R$ 85.600.000,00**	**R$ 15.497.595,16**	**R$ 9.883.169,84**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.499.939,14**	**R$ 95.480.825,86**	**11,54%**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R$ 2.276.567,37	R$ 341.861,43	R$ 1.934.705,94
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 174.727,46	R$ 174.727,46	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 200.663,58	R$ 1.998.200,00	-R$ 1.797.536,42
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R$ 2.214.765,40	R$ 2.218.264,76	-R$ 3.499,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 1.199.353,60	R$ 1.158.523,49	R$ 40.830,11
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 29.294,43	R$ 28.257,55	R$ 1.036,88
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 487.947,68	R$ 487.347,68	R$ 600,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 126.189,33	R$ 125.453,96	R$ 735,37
22	Transferências de Convênios - Educação	R$ 36.595,69	R$ 7.310,73	R$ 29.284,96
23	Transferências de Convênios - Saúde	R$ 9.364,95	R$ 0,00	R$ 9.364,95
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 1.643.727,15	R$ 976.648,16	R$ 667.078,99
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 206.780,39	R$ 207.549,50	-R$ 769,11

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R$)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 323.344,62	R$ 323.344,62	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 218.363,87	R$ 182.724,77	R$ 35.639,10
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 24.192,00	R$ 23.303,89	R$ 888,11
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 35.836.485,49	R$ 0,00	R$ 35.836.485,49
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 1.718.022,61	R$ 0,00	R$ 1.718.022,61
92	Alienação de Bens	R$ 187.488,38	R$ 187.480,53	R$ 7,85
		R$ 46.913.874,00	**R$ 8.440.998,53**	**R$ 38.472.875,47**
		R$ 46.913.874,00	**R$ 8.440.998,53**	**R$ 38.472.875,47**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	DIFERENÇA (R$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R$ 22.021.373,40	R$ 22.479.937,56	R$ 458.564,16	R$ 33.000,00	R$ 425.564,16
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 3.444.660,80	R$ 4.948.338,35	R$ 1.503.677,55	R$ 30.000,00	R$ 1.473.677,55
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 9.549.965,80	R$ 11.881.377,40	R$ 2.331.411,60	R$ 1.173.000,00	R$ 1.158.411,60
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R$ 10.516.000,00	R$ 7.477.728,39	-R$ 3.038.271,61	R$ 0,00	-R$ 3.038.271,61
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 1.695.000,00	R$ 1.837.188,46	R$ 142.188,46	R$ 0,00	R$ 142.188,46
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 13.000,00	R$ 149.053,09	R$ 136.053,09	R$ 126.441,68	R$ 9.611,41
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.200.000,00	R$ 1.368.636,07	R$ 168.636,07	R$ 0,00	R$ 168.636,07

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	DIFERENÇA (R$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 10.081.200,00	R$ 9.836.723,46	-R$ 244.476,54	R$ 0,00	-R$ 244.476,54
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 6.178.800,00	R$ 5.786.792,27	-R$ 392.007,73	R$ 0,00	-R$ 392.007,73
22	Transferências de Convênios - Educação	R$ 510.000,00	R$ 461.273,11	-R$ 48.726,89	R$ 0,00	-R$ 48.726,89
23	Transferências de Convênios - Saúde	R$ 0,00	R$ 531,67	R$ 531,67	R$ 0,00	R$ 531,67
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 4.415.000,00	R$ 2.628.328,63	-R$ 1.786.671,37	R$ 0,00	-R$ 1.786.671,37
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 0,00	R$ 105.312,31	R$ 105.312,31	R$ 77.385,65	R$ 27.926,66
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 591.000,00	R$ 582.858,44	-R$ 8.141,56	R$ 0,00	-R$ 8.141,56
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 2.100.000,00	R$ 1.744.326,77	-R$ 355.673,23	R$ 0,00	-R$ 355.673,23
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 1.928.000,00	R$ 855.294,71	-R$ 1.072.705,29	R$ 0,00	-R$ 1.072.705,29

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	DIFERENÇA (R$) (g)-e-f
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 75.000,00	R$ 5.077,27	-R$ 69.922,73	R$ 0,00	-R$ 69.922,73
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 10.572.000,00	R$ 10.961.389,17	R$ 389.389,17	R$ 0,00	R$ 389.389,17
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 570.000,00	R$ 51.684,64	-R$ 518.315,36	R$ 0,00	-R$ 518.315,36
92	Alienação de Bens	R$ 139.000,00	R$ 138.714,06	-R$ 285,94	R$ 0,00	-R$ 285,94
		R$ 85.600.000,00	**R$ 83.300.565,83**	**-R$ 2.299.434,17**	**R$ 1.439.827,33**	**-R$ 3.739.261,50**
		R$ 85.600.000,00	**R$ 83.300.565,83**	**-R$ 2.299.434,17**	**R$ 1.439.827,33**	**-R$ 3.739.261,50**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 15.499.939,14
00	Recursos Ordinários	R$ 2.723.619,57
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 2.049.953,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 2.917.800,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R$ 2.665.500,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 363.400,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 2.500,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 199.174,68
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 1.424.600,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 798.000,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R$ 120.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 850.747,27
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 66.800,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 464.844,62
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 130.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 698.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 25.000,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 1.439.827,33
00	Recursos Ordinários	R$ 33.000,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 30.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.173.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 126.441,68
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 77.385,65
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 8.440.998,53
00	Recursos Ordinários	R$ 341.861,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 174.727,46
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.998.200,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R$ 2.218.264,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 1.158.523,49
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 28.257,55
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 487.347,68
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 125.453,96
22	Transferências de Convênios - Educação	R$ 7.310,73
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 976.648,16
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 207.549,50

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 323.344,62
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 182.724,77
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 23.303,89
92	Alienação de Bens	R$ 187.480,53
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 0,00
		R$ 25.380.765,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R$ 0,00	**R$ 0,00**
				R$ 0,00	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01517/2016	00008/2017	R$ 41.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00036/2017	R$ 687.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 687.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00045/2017	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00056/2017	R$ 365.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 365.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00071/2017	R$ 848.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 848.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00089/2017	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00096/2017	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00100/2017	R$ 308.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 308.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00114/2017	R$ 969.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00123/2017	R$ 821.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 821.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00125/2017	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00131/2017	R$ 31.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00132/2017	R$ 345.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00142/2017	R$ 769.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 769.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00158/2017	R$ 2.017.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.017.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00161/2017	R$ 74.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00166/2017	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00167/2017	R$ 36.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 115177/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01517/2016	00172/2017	R$ 1.511.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.511.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00175/2017	R$ 29.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01517/2016	00184/2017	R$ 93.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01519/2017	00016/2017	R$ 0,00	R$ 48.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01519/2017	00017/2017	R$ 0,00	R$ 51.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01520/2017	00012/2017	R$ 0,00	R$ 36.585,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.585,17	R$ 0,00	R$ 0,00
01521/2017	00011/2017	R$ 0,00	R$ 3.608,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.608,16	R$ 0,00	R$ 0,00
01522/2017	00014/2017	R$ 0,00	R$ 125.453,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.453,96	R$ 0,00	R$ 0,00
01523/2017	00015/2017	R$ 0,00	R$ 168.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01524/2017	00013/2017	R$ 0,00	R$ 417.381,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 417.381,15	R$ 0,00	R$ 0,00
01525/2017	00019/2017	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01526/2017	00020/2017	R$ 0,00	R$ 9.875,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.875,07	R$ 0,00	R$ 0,00
01527/2017	00021/2017	R$ 0,00	R$ 4.191,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.191,55	R$ 0,00	R$ 0,00
01528/2017	00022/2017	R$ 0,00	R$ 37.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01529/2017	00023/2017	R$ 0,00	R$ 12.942,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.942,59	R$ 0,00	R$ 0,00
01530/2017	00024/2017	R$ 0,00	R$ 199.034,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.034,80	R$ 0,00	R$ 0,00
01531/2017	00025/2017	R$ 0,00	R$ 32.795,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.795,97	R$ 0,00	R$ 0,00
01532/2017	00026/2017	R$ 0,00	R$ 3.669,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.669,13	R$ 0,00	R$ 0,00

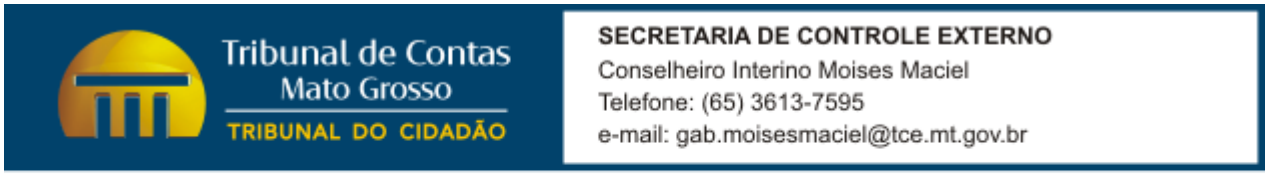

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01533/2017	00027/2017	R$ 0,00	R$ 264.176,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 264.176,43	R$ 0,00	R$ 0,00
01534/2017	00028/2017	R$ 0,00	R$ 174.727,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.727,46	R$ 0,00	R$ 0,00
01535/2017	00029/2017	R$ 0,00	R$ 81.859,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.859,74	R$ 0,00	R$ 0,00
01536/2017	00030/2017	R$ 0,00	R$ 7.310,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.310,73	R$ 0,00	R$ 0,00
01537/2017	00035/2017	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01538/2017	00034/2017	R$ 0,00	R$ 323.344,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 323.344,62	R$ 0,00	R$ 0,00
01539/2017	00031/2017	R$ 0,00	R$ 207.549,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 207.549,50	R$ 0,00	R$ 0,00
01540/2017	00032/2017	R$ 0,00	R$ 23.303,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.303,89	R$ 0,00	R$ 0,00
01541/2017	00033/2017	R$ 0,00	R$ 12.069,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.069,68	R$ 0,00	R$ 0,00
01542/2017	00039/2017	R$ 0,00	R$ 2.599.189,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.599.189,53	R$ 0,00	R$ 0,00
01543/2017	00040/2017	R$ 0,00	R$ 487.347,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 487.347,68	R$ 0,00	R$ 0,00
01547/2017	00043/2017	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01548/2017	00051/2017	R$ 0,00	R$ 2.469,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.469,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01550/2017	00038/2017	R$ 0,00	R$ 148.284,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 148.284,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01552/2017	00041/2017	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01552/2017	00042/2017	R$ 0,00	R$ 203.472,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 203.472,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

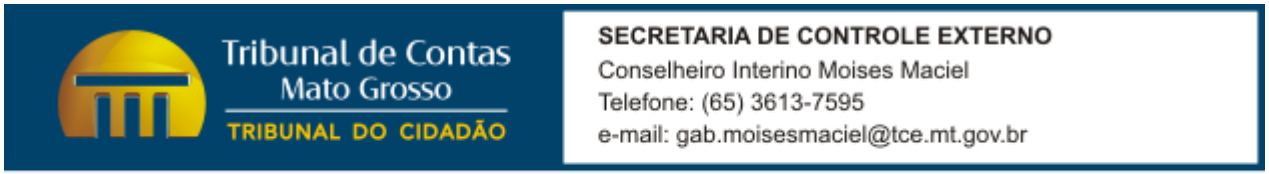

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01552/2017	00052/2017	R$ 0,00	R$ 190.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01555/2017	00047/2017	R$ 0,00	R$ 590.990,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 590.990,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01556/2017	00053/2017	R$ 0,00	R$ 29.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01557/2017	00054/2017	R$ 22.841,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.841,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01558/2017	00055/2017	R$ 0,00	R$ 28.257,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.257,55	R$ 0,00	R$ 0,00
01560/2017	00059/2017	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01561/2017	00060/2017	R$ 0,00	R$ 58.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01563/2017	00058/2017	R$ 0,00	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01566/2017	00062/2017	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01567/2017	00063/2017	R$ 0,00	R$ 203.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 203.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01569/2017	00069/2017	R$ 0,00	R$ 81.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01570/2017	00068/2017	R$ 0,00	R$ 47.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01571/2017	00070/2017	R$ 33.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01576/2017	00081/2017	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01577/2017	00082/2017	R$ 0,00	R$ 45.329,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.329,33	R$ 0,00	R$ 0,00
01577/2017	00083/2017	R$ 0,00	R$ 142.126,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142.126,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01578/2017	00085/2017	R$ 0,00	R$ 58.861,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.861,43	R$ 0,00	R$ 0,00
01579/2017	00084/2017	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01580/2017	00086/2017	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01583/2017	00090/2017	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01584/2017	00140/2017	R$ 0,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01585/2017	00092/2017	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00091/2017	R$ 359.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00113/2017	R$ 16.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00116/2017	R$ 922.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 922.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00124/2017	R$ 135.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 135.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00133/2017	R$ 316.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 316.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00137/2017	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00145/2017	R$ 172.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 172.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00157/2017	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00164/2017	R$ 54.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00176/2017	R$ 79.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01586/2017	00185/2017	R$ 230.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01590/2017	00099/2017	R$ 0,00	R$ 1.329,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.329,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01592/2017	00098/2017	R$ 0,00	R$ 40.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01594/2017	00107/2017	R$ 0,00	R$ 132.480,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.480,53	R$ 0,00	R$ 0,00
01595/2017	00111/2017	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01600/2017	00119/2017	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01602/2017	00118/2017	R$ 0,00	R$ 91.988,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.988,90	R$ 0,00	R$ 0,00
01604/2017	00121/2017	R$ 38.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01604/2017	00143/2017	R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01610/2017	00126/2017	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01612/2017	00127/2017	R$ 0,00	R$ 9.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01627/2017	00146/2017	R$ 0,00	R$ 71.344,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.344,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01628/2017	00144/2017	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01629/2017	00170/2017	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01630/2017	00148/2017	R$ 1.031.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.031.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01630/2017	00162/2017	R$ 428.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 428.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01630/2017	00174/2017	R$ 156.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 156.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01631/2017	00163/2017	R$ 327.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 327.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01631/2017	00173/2017	R$ 909.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 909.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01633/2017	00149/2017	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01633/2017	00179/2017	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01643/2017	00159/2017	R$ 27.774,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.774,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01650/2017	00169/2017	R$ 0,00	R$ 77.385,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.385,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01652/2017	00171/2017	R$ 168.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01656/2017	00181/2017	R$ 35.478,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.478,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01658/2017	00180/2017	R$ 0,00	R$ 30.009,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.009,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01658/2017	00182/2017	R$ 0,00	R$ 2.923,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.923,98	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 15.497.595,16	**R$ 9.883.169,84**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.499.939,14**	**R$ 1.439.827,33**	**R$ 0,00**	**R$ 8.440.998,53**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 15.497.595,16	R$ 9.883.169,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.499.939,14	R$ 1.439.827,33	R$ 0,00	R$ 8.440.998,53	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 68.108.563,04**	**R$ 64.503.321,38**	**94,70%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 41.217.681,60	R$ 39.895.519,73	96,79%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 26.890.881,44	R$ 24.607.801,65	91,51%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 15.972.582,82**	**R$ 9.585.455,73**	**60,01%**
Investimentos	R$ 14.831.582,82	R$ 8.444.503,49	56,93%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 1.141.000,00	R$ 1.140.952,24	99,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 6.690.580,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 90.771.725,86**	**R$ 74.088.777,11**	**81,62%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 4.709.100,00**	**R$ 4.240.974,82**	**90,05%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 4.709.100,00	R$ 4.240.974,82	90,05%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 95.480.825,86**	**R$ 78.329.751,93**	**82,03%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 2.790.000,00	R$ 2.753.050,00	R$ 2.744.912,86	R$ 2.673.381,31	R$ 2.654.881,31
04	Administração	R$ 11.703.300,00	R$ 12.038.816,85	R$ 11.710.652,32	R$ 11.510.770,79	R$ 11.374.435,94
08	Assistência Social	R$ 2.085.638,40	R$ 2.627.991,79	R$ 2.087.181,51	R$ 2.068.044,59	R$ 2.057.265,12
09	Previdência Municipal	R$ 3.858.420,00	R$ 4.413.420,00	R$ 4.214.028,45	R$ 4.210.289,95	R$ 4.190.064,18
10	Saúde	R$ 20.959.961,60	R$ 27.897.931,66	R$ 21.925.841,57	R$ 20.810.598,74	R$ 20.521.741,76
11	Trabalho	R$ 700.000,00	R$ 702.500,00	R$ 671.331,28	R$ 599.627,94	R$ 599.627,94
12	Educação	R$ 21.326.200,00	R$ 22.900.272,08	R$ 21.723.342,99	R$ 21.266.033,60	R$ 20.522.830,27
13	Cultura	R$ 850.375,00	R$ 862.682,96	R$ 719.423,48	R$ 324.508,63	R$ 324.508,63
15	Urbanismo	R$ 695.000,00	R$ 432.421,20	R$ 47.391,43	R$ 47.391,43	R$ 47.391,43
18	Gestão Ambiental	R$ 57.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
20	Agricultura	R$ 1.794.000,00	R$ 2.384.569,68	R$ 1.853.577,43	R$ 1.820.987,43	R$ 1.819.012,03
22	Indústria	R$ 41.000,00	R$ 112,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 335.000,00	R$ 76.790,72	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
25	Energia	R$ 954.000,00	R$ 1.221.774,68	R$ 1.189.570,41	R$ 1.189.570,41	R$ 1.187.707,00
26	Transporte	R$ 3.258.625,00	R$ 3.070.125,00	R$ 2.608.142,63	R$ 2.508.165,47	R$ 2.508.165,47
27	Desporto e Lazer	R$ 706.000,00	R$ 1.497.687,23	R$ 1.390.628,51	R$ 1.045.430,95	R$ 1.045.430,95
28	Encargos Especiais	R$ 1.420.000,00	R$ 1.141.000,00	R$ 1.140.952,24	R$ 1.140.952,24	R$ 1.140.952,24
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 7.895.580,00	R$ 6.690.580,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 81.430.100,00	**R$ 90.771.725,86**	**R$ 74.088.777,11**	**R$ 71.257.553,48**	**R$ 70.035.814,27**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 70.000,00	R$ 90.000,00	R$ 89.987,39	R$ 89.987,39	R$ 89.987,39

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
04	Administração	R$ 473.700,00	R$ 424.000,00	R$ 422.829,23	R$ 422.829,23	R$ 422.829,23
08	Assistência Social	R$ 60.000,00	R$ 89.400,00	R$ 89.352,11	R$ 89.352,11	R$ 89.352,11
09	Previdência Municipal	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	R$ 13.243,00	R$ 13.243,00	R$ 13.243,00
10	Saúde	R$ 1.639.400,00	R$ 1.720.100,00	R$ 1.520.109,04	R$ 1.520.109,04	R$ 1.520.109,04
12	Educação	R$ 1.772.800,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.992.821,94	R$ 1.992.821,94	R$ 1.992.821,94
13	Cultura	R$ 19.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.719,27	R$ 6.719,27	R$ 6.719,27
20	Agricultura	R$ 45.000,00	R$ 57.100,00	R$ 57.009,29	R$ 57.009,29	R$ 57.009,29
25	Energia	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 20.539,41	R$ 20.539,41	R$ 20.539,41
27	Desporto e Lazer	R$ 27.000,00	R$ 28.500,00	R$ 28.364,14	R$ 28.364,14	R$ 28.364,14
		R$ 4.169.900,00	**R$ 4.709.100,00**	**R$ 4.240.974,82**	**R$ 4.240.974,82**	**R$ 4.240.974,82**
		R$ 85.600.000,00	**R$ 95.480.825,86**	**R$ 78.329.751,93**	**R$ 75.498.528,30**	**R$ 74.276.789,09**

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	**R$ 81.448.651,96**	**R$ 84.209.001,00**	**103,38%**
Receita Tributária	R$ 6.551.600,00	R$ 8.017.490,66	122,37%
Receita de Contribuições	R$ 3.656.000,00	R$ 3.738.888,14	102,26%
Receita Patrimonial	R$ 5.091.827,10	R$ 5.070.415,40	99,57%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 4.000,00	R$ 7.663,66	191,59%
Transferências Correntes	R$ 65.354.624,86	R$ 64.188.301,78	98,21%
Outras Receitas Correntes	R$ 790.600,00	R$ 3.186.241,36	403,01%
II - RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.553.348,04**	**R$ 2.798.808,25**	**42,70%**
Alienação de bens	R$ 130.000,00	R$ 126.775,79	97,52%
Transferência de capital	R$ 6.423.348,04	R$ 2.672.032,46	41,59%
Operação de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 88.002.000,00**	**R$ 87.007.809,25**	**98,87%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 6.602.000,00**	**-R$ 7.962.227,50**	**120,60%**
Deduções da receita tributária	R$ 0,00	-R$ 729.221,72	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R$ 6.602.000,00	-R$ 6.670.530,13	101,03%
Deduções de outras receitas correntes	R$ 0,00	-R$ 562.475,65	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 81.400.000,00**	**R$ 79.045.581,75**	**97,10%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 4.200.000,00	R$ 4.254.984,08	101,30%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 85.600.000,00**	**R$ 83.300.565,83**	**97,31%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de receitas correntes	R$ 84.209.001,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-R$ 1.291.697,37
= Total de receitas correntes - menos deduções	R$ 82.917.303,63
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R$ 2.390.024,19
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R$ 6.670.530,13
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R$ 1.808.366,73

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R$ 4.368.065,54
(=) RCL	**R$ 67.680.317,04**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R$
Deduções da receita tributária	-R$ 729.221,72
Deduções da receita patrimonial	R$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R$ 562.475,65
TOTAL	-R$ 1.291.697,37

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 87.007.809,25
(B) DEDUÇÕES	R$ 7.962.227,50
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R$ 79.045.581,75
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R$ 8.440.998,53
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 6.758.089,73
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	**R$ 80.728.490,55**
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 74.088.777,11
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 4.214.028,45
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	**R$ 69.874.748,66**
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	**R$ 10.853.741,89**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC >Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇAO	VALOR (R$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R$ 11.013.073,81
(B) DEDUÇÕES	R$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R$ 11.013.073,81

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESCRIÇAO	VALOR (R$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	**R$ 11.013.073,81**
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R$ 4.227.271,45
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	**R$ 6.785.802,36**

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇAO	VALOR (R$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R$ 6.758.089,73
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	**R$ 6.758.089,73**
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	**R$ 4.214.028,45**

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R$ 22.479.937,56	R$ 0,00	R$ 22.479.937,56	R$ 18.476.239,37	R$ 726.452,92	R$ 19.202.692,29	R$ 3.277.245,27	R$ 3.406.977,97
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 4.948.338,35	R$ 0,00	R$ 4.948.338,35	R$ 4.439.983,69	R$ 309.053,05	R$ 4.749.036,74	R$ 199.301,61	R$ 37.221,97
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 11.881.377,40	R$ 0,00	R$ 11.881.377,40	R$ 13.403.794,64	R$ 1.042.524,77	R$ 14.446.319,41	-R$ 2.564.942,01	R$ 142.056,49
12	Serviços de Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R$ 7.477.728,39	R$ 0,00	R$ 7.477.728,39	R$ 7.491.399,47	R$ 433.156,51	R$ 7.924.555,98	-R$ 446.827,59	R$ 2.363.566,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 1.837.188,46	R$ 0,00	R$ 1.837.188,46	R$ 2.454.524,92	R$ 0,00	R$ 2.454.524,92	-R$ 617.336,46	R$ 655.792,97
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 149.053,09	R$ 0,00	R$ 149.053,09	R$ 165.871,44	R$ 0,00	R$ 165.871,44	-R$ 16.818,35	R$ 11.439,20
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.368.636,07	R$ 0,00	R$ 1.368.636,07	R$ 1.630.143,41	R$ 20.539,41	R$ 1.650.682,82	-R$ 282.046,75	R$ 206.579,97

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 9.836.723,46	R$ 0,00	R$ 9.836.723,46	R$ 9.577.892,60	R$ 1.287.552,04	R$ 10.865.444,64	-R$ 1.028.721,18	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 5.786.792,27	R$ 0,00	R$ 5.786.792,27	R$ 4.229.702,14	R$ 364.025,36	R$ 4.593.727,50	R$ 1.193.064,77	R$ 718.889,69
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R$ 461.273,11	R$ 0,00	R$ 461.273,11	R$ 464.191,07	R$ 0,00	R$ 464.191,07	-R$ 2.917,96	R$ 33.677,73
23	Transferências de Convênios - Saúde	R$ 531,67	R$ 0,00	R$ 531,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 531,67	R$ 9.896,62
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 2.628.328,63	R$ 0,00	R$ 2.628.328,63	R$ 3.841.263,83	R$ 0,00	R$ 3.841.263,83	-R$ 1.212.935,20	R$ 657.181,75
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 105.312,31	R$ 0,00	R$ 105.312,31	R$ 76.595,78	R$ 0,00	R$ 76.595,78	R$ 28.716,53	R$ 28.716,53
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 582.858,44	R$ 0,00	R$ 582.858,44	R$ 536.451,65	R$ 0,00	R$ 536.451,65	R$ 46.406,79	R$ 254.115,29
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.744.326,77	R$ 0,00	R$ 1.744.326,77	R$ 1.982.280,30	R$ 0,00	R$ 1.982.280,30	-R$ 237.953,53	R$ 85.361,41
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 855.294,71	R$ 0,00	R$ 855.294,71	R$ 870.647,46	R$ 44.427,76	R$ 915.075,22	-R$ 59.780,51	R$ 158.179,32
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 5.077,27	R$ 0,00	R$ 5.077,27	R$ 16.736,88	R$ 0,00	R$ 16.736,88	-R$ 11.659,61	R$ 11.644,28
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 6.706.405,09	R$ 4.254.984,08	R$ 10.961.389,17	R$ 3.844.923,89	R$ 0,00	R$ 3.844.923,89	R$ 7.116.465,28	R$ 44.113.699,49

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 51.684,64	R$ 0,00	R$ 51.684,64	R$ 369.104,56	R$ 13.243,00	R$ 382.347,56	-R$ 330.662,92	-R$ 19.341,53
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
81	Valores restituíveis	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 138.714,06	R$ 0,00	R$ 138.714,06	R$ 217.030,01	R$ 0,00	R$ 217.030,01	-R$ 78.315,95	R$ 109.164,58
93	Outras Receitas Não-Primárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 79.045.581,75	**R$ 4.254.984,08**	**R$ 83.300.565,83**	**R$ 74.088.777,11**	**R$ 4.240.974,82**	**R$ 78.329.751,93**	**R$ 4.970.813,90**	**R$ 52.984.820,49**
		R$ 79.045.581,75	**R$ 4.254.984,08**	**R$ 83.300.565,83**	**R$ 74.088.777,11**	**R$ 4.240.974,82**	**R$ 78.329.751,93**	**R$ 4.970.813,90**	**R$ 52.984.820,49**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2010	R$ 125.064,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.064,38	R$ 0,00
2011	R$ 86.086,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86.086,73	R$ 0,00
2014	R$ 366.099,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 366.099,87	R$ 0,00
2015	R$ 557.062,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 194.965,32	R$ 4.842,61	R$ 357.254,81
2016	R$ 1.900.695,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.010.216,04	R$ 768.834,10	R$ 121.645,67
2017	R$ 0,00	R$ 2.831.223,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.831.223,63
	R$ 3.035.009,53	**R$ 2.831.223,63**	**R$ 0,00**	**R$ 1.205.181,36**	**R$ 1.350.927,69**	**R$ 3.310.124,11**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R$ 325,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325,52
2017	R$ 0,00	R$ 1.221.739,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.221.739,21
	R$ 325,52	**R$ 1.221.739,21**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.222.064,73**
	R$ 3.035.335,05	**R$ 4.052.962,84**	**R$ 0,00**	**R$ 1.205.181,36**	**R$ 1.350.927,69**	**R$ 4.532.188,84**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R$ 4.209.049,15	R$ 0,00	R$ 4.209.049,15	R$ 325,52	R$ 157.519,22	R$ 13.055,77	R$ 408,75	R$ 4.037.739,89	R$ 630.761,92
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 68.509,81	R$ 0,00	R$ 68.509,81	R$ 0,00	R$ 2.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.259,81	R$ 29.037,84
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 159.490,19	R$ 0,00	R$ 159.490,19	R$ 0,00	R$ 4.466,10	R$ 0,00	R$ 3.189,69	R$ 151.834,40	R$ 9.777,91
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R$ 3.659.973,32	R$ 0,00	R$ 3.659.973,32	R$ 0,00	R$ 284.390,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.375.582,44	R$ 1.009.394,88
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 799.929,22	R$ 0,00	R$ 799.929,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.657,33	R$ 0,00	R$ 678.271,89	R$ 22.478,92
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 11.439,20	R$ 0,00	R$ 11.439,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.439,20	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 208.442,06	R$ 0,00	R$ 208.442,06	R$ 0,00	R$ 1.863,41	R$ 0,00	-R$ 1,32	R$ 206.579,97	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.787.456,15	R$ 0,00	R$ 1.787.456,15	R$ 0,00	R$ 664.357,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.123.098,60	R$ 404.208,91
22	Transferências de Convênios - Educação	R$ 33.677,73	R$ 0,00	R$ 33.677,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.677,73	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R$ 9.896,62	R$ 0,00	R$ 9.896,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.896,62	R$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 1.602.402,93	R$ 0,00	R$ 1.602.402,93	R$ 0,00	R$ 655,00	R$ 344.187,38	R$ 0,00	R$ 1.257.560,55	R$ 600.378,80
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 105.312,31	R$ 0,00	R$ 105.312,31	R$ 0,00	R$ 76.595,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.716,53	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 281.398,21	R$ 0,00	R$ 281.398,21	R$ 0,00	R$ 9.415,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.982,71	R$ 17.867,42
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 92.899,58	R$ 0,00	R$ 92.899,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,68	R$ 92.869,90	R$ 7.508,49
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 251.628,56	R$ 0,00	R$ 251.628,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251.628,56	R$ 96.070,04

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 11.644,28	R$ 0,00	R$ 11.644,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.644,28	R$ 0,00
81	Valores restituíveis	R$ 3.942,76	R$ 0,00	R$ 3.942,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.942,76	R$ 0,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 109.164,58	R$ 0,00	R$ 109.164,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109.164,58	R$ 0,00
		R$ 13.406.256,66	**R$ 0,00**	**R$ 13.406.256,66**	**R$ 325,52**	**R$ 1.201.513,44**	**R$ 478.900,48**	**R$ 7.569,56**	**R$ 11.717.947,66**	**R$ 2.827.485,13**
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 44.117.555,14	R$ 6.405.558,17	R$ 37.711.996,97	R$ 0,00	R$ 3.167,87	R$ 0,00	-R$ 3.050,72	R$ 37.711.879,82	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 767,09	R$ 0,00	R$ 767,09	R$ 0,00	R$ 17.057,90	R$ 0,00	R$ 3.050,72	-R$ 19.341,53	R$ 3.738,50
		R$ 44.118.322,23	**R$ 6.405.558,17**	**R$ 37.712.764,06**	**R$ 0,00**	**R$ 20.225,77**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 37.692.538,29**	**R$ 3.738,50**
		R$ 57.524.578,89	R$ 6.405.558,17	R$ 51.119.020,72	R$ 325,52	R$ 1.221.739,21	R$ 478.900,48	R$ 7.569,56	R$ 49.410.485,95	R$ 2.831.223,63

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 7.011.985,55
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 7.011.985,55**
2.1. Empréstimos	R$ 7.011.985,55
2.1.1. Internos	R$ 7.011.985,55
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	R$ 12.204.417,70
5. Disponibilidade de Caixa	R$ 12.204.417,70
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 13.406.256,66
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 1.201.838,96
6. Demais Haveres	R$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 67.680.317,04
% da DC sobre a RCL	10,36%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 81.216.380,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 21.016.006,22
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 3.306.385,61

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor R$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 1.140.952,24
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00
TOTAL	R$ 1.140.952,24
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 67.680.317,04
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	1,68%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R$ 0,00
Operações vedadas	R$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 67.680.317,04
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 13.314.238,48	R$ 92.018,18	R$ 13.406.256,66
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 4.416.599,95	R$ 99.194,18	R$ 4.515.794,13
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R$ 8.897.638,53	-R$ 7.176,00	R$ 8.890.462,53

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**R$ 4.117.030,97**	**R$ 702.877,00**	**R$ 3.414.153,97**	**R$ 92.018,18**	**R$ 99.194,18**	**-R$ 7.176,00**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	**R$ 2.794.885,22**	**R$ 1.320.586,33**	**R$ 1.474.298,89**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 68.509,81	R$ 31.287,84	R$ 37.221,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R$ 799.929,22	R$ 144.136,25	R$ 655.792,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R$ 1.787.456,15	R$ 1.068.566,46	R$ 718.889,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R$ 33.677,73	R$ 0,00	R$ 33.677,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R$ 105.312,31	R$ 76.595,78	R$ 28.716,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**R$ 4.080.988,69**	**R$ 1.407.289,50**	**R$ 2.673.699,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$ 159.490,19	R$ 17.433,70	R$ 142.056,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R$ 3.657.352,52	R$ 1.293.785,76	R$ 2.363.566,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R$ 9.896,62	R$ 0,00	R$ 9.896,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R$ 254.249,36	R$ 96.070,04	R$ 158.179,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 293.042,49**	**R$ 27.282,92**	**R$ 265.759,57**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 281.398,21	R$ 27.282,92	R$ 254.115,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 11.644,28	R$ 0,00	R$ 11.644,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
90 - Operações de Crédito Internas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	**R$ 109.164,58**	**R$ 0,00**	**R$ 109.164,58**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	**R$ 1.919.126,53**	**R$ 958.564,20**	**R$ 960.562,33**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 11.439,20	R$ 0,00	R$ 11.439,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 208.442,06	R$ 1.862,09	R$ 206.579,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 1.602.402,93	R$ 945.221,18	R$ 657.181,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$ 92.899,58	R$ 7.538,17	R$ 85.361,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R$ 3.942,76	R$ 3.942,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	**R$ 13.314.238,48**	**R$ 4.416.599,95**	**R$ 8.897.638,53**	**R$ 92.018,18**	**R$ 99.194,18**	**-R$ 7.176,00**
RECURSOS DO RPPS	**R$ 44.118.322,23**	**R$ 23.964,27**	**R$ 44.094.357,96**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 57.432.560,71**	**R$ 4.440.564,22**	**R$ 52.991.996,49**	**R$ 92.018,18**	**R$ 99.194,18**	**-R$ 7.176,00**

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destinações de Recursos.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita resultante de impostos	**R$ 6.231.599,18**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R$ 1.343.928,42
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R$ 555.799,44
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 2.355.909,97
ITR Imposto Territorial Rural	R$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R$ 1.359.052,31
Juros e multas provenientes de Impostos	R$ 12.589,59
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R$ 604.319,45
Transferências	**R$ 34.935.350,77**
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R$ 17.641.726,76
Cota Parte ICMS	R$ 13.993.795,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R$ 58.308,48
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R$ 96.899,13
ITR - Imposto Territorial Rural	R$ 288.502,94
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R$ 2.831.452,95
Cota Parte IOF s/ ouro	24.664,55
Total receita base - ENSINO	**R$ 41.166.949,95**
Valor mínimo - 25%	**R$ 10.291.737,48**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R$ 3.406.977,97
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R$ 3.406.977,97
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R$ 39.471,97
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R$ 2.250,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R$ 37.221,97
SOMA (G) C+F	**R$ 3.444.199,94**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R$ 23.258.855,54
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R$ 23.632,68
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	**R$ 23.282.488,22**
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R$ 6.670.530,13
(–) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R$ 15.054.963,23
(–) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R$ 2.225.421,53
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R$ 0,00
(–) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R$ 25.528,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R$ 12.647.105,59
Total da Receita Base (M)	R$ 41.166.949,95
Percentual sobre a receita base (N)	30,72%
Limite mínimo sobre a receita base (O)	**25%**
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar> Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			As despesas liquidadas com merenda escolar (Função 12 - Subfunção 306 - Fonte 1), relacionadas no Apêndice A deste relatório, não devem ser consideradas no cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Resolução de Consulta nº 18/2011 do TCE-MT.	**R$ 25.528,00**
				R$ 25.528,00

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R$ 15.593.337,18
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R$ 10.865.444,64
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	69,68%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita resultante de impostos	**R$ 6.231.599,18**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R$ 1.343.928,42
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R$ 555.799,44
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 2.355.909,97
ITR - Imposto Territorial Rural	R$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R$ 1.359.052,31
Juros e multas provenientes de Impostos	R$ 12.589,59
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R$ 604.319,45
Transferências	**R$ 34.910.686,22**
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R$ 17.641.726,76
Cota Parte ICMS	R$ 13.993.795,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R$ 58.308,48
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R$ 96.899,13
ITR - Imposto Territorial Rural	R$ 288.502,94
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R$ 2.831.452,95
Total receita base	R$ 41.142.285,40
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R$ 6.171.342,81

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	**R$ 3.406.977,97**
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R$ 3.406.977,97
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R$ 156.300,50
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R$ 14.244,01
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R$ 142.056,49

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
SOMA (G) C+F	**R$ 3.549.034,46**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R$ 23.445.950,61
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R$ 0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	**R$ 23.445.950,61**
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R$ 8.126.222,33
(–) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R$ 15.319.728,28
Total da Receita Base (L)	R$ 41.142.285,40
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	37,23%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 44.229.489,75**	**R$ 135.000,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 41.013.532,46	R$ 135.000,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 2.987.962,09	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 227.995,20	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 3.799.420,91**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 3.799.420,91	R$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 40.430.068,84**	**R$ 135.000,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	**R$ 40.565.068,84**	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R$ 1.808.366,73	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	**R$ 38.756.702,11**	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 2.001.237,02**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 2.001.237,02	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 2.001.237,02**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	**R$ 2.001.237,02**	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R$ 100.884,96	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	**R$ 1.900.352,06**	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R$ 36.856.350,05	R$ 67.680.317,04	54,45%
Legislativo	R$ 1.900.352,06	R$ 67.680.317,04	2,80%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R$ 38.756.702,11

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R$ 67.680.317,04
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	57,26%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R$ 44.229.489,75	R$ 135.000,00	R$ 42.228.252,73	R$ 135.000,00	R$ 2.001.237,02	R$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	**R$ 41.013.532,46**	**R$ 135.000,00**	**R$ 39.012.295,44**	**R$ 135.000,00**	**R$ 2.001.237,02**	**R$ 0,00**
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R$ 32.512.327,17	R$ 0,00	R$ 30.814.679,65	R$ 0,00	R$ 1.697.647,52	R$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R$ 6.289.301,58	R$ 0,00	R$ 5.985.712,08	R$ 0,00	R$ 303.589,50	R$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R$ 743,99	R$ 135.000,00	R$ 743,99	R$ 135.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R$ 2.211.159,72	R$ 0,00	R$ 2.211.159,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	**R$ 2.987.962,09**	**R$ 0,00**	**R$ 2.987.962,09**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R$ 2.763.188,45	R$ 0,00	R$ 2.763.188,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R$ 224.773,64	R$ 0,00	R$ 224.773,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	**R$ 227.995,20**	**R$ 0,00**	**R$ 227.995,20**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**R$ 3.799.420,91**	**R$ 0,00**	**R$ 3.799.420,91**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 3.799.420,91**	**R$ 0,00**	R$ 3.799.420,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R$ 2.763.188,45	R$ 0,00	R$ 2.763.188,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R$ 224.773,64	R$ 0,00	R$ 224.773,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R$ 811.458,82	R$ 0,00	R$ 811.458,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 40.430.068,84	R$ 135.000,00	R$ 38.428.831,82	R$ 135.000,00	R$ 2.001.237,02	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	**R$ 40.565.068,84**		**R$ 38.563.831,82**		**R$ 2.001.237,02**	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R$ 1.808.366,73		R$ 1.707.481,77		R$ 100.884,96	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	**R$ 38.756.702,11**		**R$ 36.856.350,05**		**R$ 1.900.352,06**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 7.070.298,54**
Impostos	**R$ 5.418.145,38**
IPTU	R$ 1.205.525,91
IRRF	R$ 1.805.681,18
ITBI	R$ 541.999,39
ISSQN	R$ 1.864.938,90
ITR	R$ 0,00
TAXAS	R$ 746.444,61
Contribuição de Melhoria	R$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R$ 34.626,92
Receita da Dívida Ativa Tributária	R$ 637.226,71
Juros e multas da dívida ativa tributária	R$ 233.854,92
Transferências da União	**R$ 18.636.705,02**
FPM	R$ 18.273.335,74
Transf. ITR	R$ 306.762,63
IOF s/ ouro	R$ 426,13
ICMS Desoneração	R$ 56.180,52
Transferências do Estado	**R$ 15.768.825,31**
ICMS	R$ 12.994.402,01
IPVA	R$ 2.595.989,37
IPI (Exportação)	R$ 74.743,67
CIDE	R$ 103.690,26
TOTAL GERAL	**R$ 41.475.828,87**
População do Município	34.500
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	R$ 2.903.308,02
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 2.843.050,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 2.834.900,25

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R$ 2.860.000,00	R$ 41.475.828,87	6,89%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R$ 2.834.900,25	R$ 41.475.828,87	6,83%	7,00%	REGULAR	1

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.900.352,06	R$ 2.860.000,00	66,44%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 1.900.352,06	R$ 67.680.317,04	2,80%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A

DESPESAS LIQUIDADAS COM MERENDA ESCOLAR 2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - 2017					
DESPESAS LIQUIDADAS COM MERENDA ESCOLAR (Função 12 - Subfunção 306 - Fonte 1)					
Nº da Liquidação	Nº Empenho	Credor	Data	Valor	
007977/2017	000720/2017	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E	20/09/2017	R$	6.149,20
003733/2017	000720/2017	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E	11/05/2017	R$	5.615,40
003116/2017	000720/2017	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E	25/04/2017	R$	4.100,20
006758/2017	000720/2017	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E	10/08/2017	R$	1.364,65
004684/2017	000720/2017	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E	06/06/2017	R$	1.298,10
001502/2017	000720/2017	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E	08/03/2017	R$	7.000,45
TOTAL				**R$**	**25.528,00**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE :: CNPJ: 03239019000183 :. - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Prestação de contas

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental **	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2017	16/01/2017		16/01/2017	NO PRAZO
	Carga Inicial	10/03/2017	30/04/2017		29/05/2017	FORA DO PRAZO
	Janeiro	31/03/2017	10/05/2017		15/07/2017	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15/04/2017	20/05/2017		19/07/2017	FORA DO PRAZO
	Março	30/04/2017	31/05/2017		27/07/2017	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2017	15/06/2017		14/08/2017	FORA DO PRAZO
	Maio	30/06/2017	30/06/2017		23/08/2017	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2017	31/07/2017		01/09/2017	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2017	31/08/2017		14/09/2017	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2017	02/10/2017		29/09/2017	NO PRAZO
	Setembro	31/10/2017	31/10/2017		31/10/2017	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2017	30/11/2017		24/11/2017	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2017	02/01/2018		22/12/2017	NO PRAZO
	Dezembro	15/02/2018	19/03/2018		13/04/2018	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	18/03/2018	16/04/2018			FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	31/12/2016	02/01/2017		29/12/2016	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	15/01/2017	16/01/2017		12/01/2017	NO PRAZO

Fechar | Exportar | Selecionar Unidade Gestora | Escolher o Modo de Trabalho

.: Município selecionado: GUARANTA DO NORTE :. | Exercício: 2017 | Usuário: JESSE | Versão: 2.5.0.5 | Quinta-feira, 14 de junho de 2018

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	45896/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	6378/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO

Senhor Secretário,

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, referente ao ano de 2017, sob a gestão do senhor Érico Stevan Gonçalves, Prefeito Municipal.

Por meio de relatório técnico preliminar de auditoria, desenvolvido pelo senhor Jessé Maziero Pinheiro, Auditor Público Externo, concluiu-se pela necessidade de citação face a presença das seguintes irregularidades:

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *5.6.4.2. Limites Legais*

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.* - Tópico - *5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Acompanho a conclusão da equipe técnica e sugiro que o protocolo seja encaminhado ao gabinete do Conselheiro Relator para conhecimento e providências citatórias.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL.
Em Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

MAURICIO BARBOSA DE FREITAS
SUPERVISOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	45896/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	6378/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, *§* 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se das contas anuais de governo do município de Guarantã do Norte, exercício de 2017, sob a responsabilidade do senhor Erico Stevan Gonçalves, Ordenador de Despesas.

Convocada a se manifestar, a equipe técnica responsável pela análise das contas emitiu relatório técnico preliminar concluindo nos termos que seguem:

> *No entendimento desta equipe, o Senhor Erico Stevan Gonçalves, Prefeito do Município de Guarantã do Norte - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:*

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *5.6.4.2. Limites Legais*

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - *5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Na sua vez, sob o comando do art. 5º, *§* 2º, II e III, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, o supervisor responsável pelo controle de qualidade concluiu pelo atendimento às normas e padrões estabelecidos por esta Casa, bem como acompanhou o entendimento da equipe técnica.

No meu turno, após análise dos autos e considerando o posicionamento favorável do supervisor, acolho o entendimento do especialista e, nessa linha, manifesto pela citação do senhor Erico Stevan Gonçalves, Ordenador de Despesas, para prestar esclarecimentos quanto às irregularidades formuladas no relatório preliminar, no trilho dos arts. 137, *c* e *d*, e 256, *§* 1°, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT).

A citação registrada no parágrafo anterior concede ao responsável o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5°, LV, da Constituição da República, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256 e 257 do RITCE-MT, bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sendo-lhe permitida, ou aos seus procuradores, devidamente constituídos, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, *§* 2°, do RITCE-MT.

Assim, encaminho os autos para conhecimento e citação do responsável.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL.
Em Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2018.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 115815/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ofício nº	:	**871/2018**

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Erico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte – MT

Assunto: **Processo n° 4.589-6/2017 - Contas Anuais de Governo**

Senhor Prefeito,

Na condição de relator das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, do exercício de 2017, encaminho o link do relatório técnico preliminar emitido pela Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria deste Tribunal, referente às Contas Anuais de Governo, protocoladas sob o nº 4.589-6/2017, e cito Vossa Excelência, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente manifestação acerca das irregularidades 1 e 2, apontadas pela equipe técnica.

Ressalto que o não cumprimento do prazo acima concedido implicará na declaração de revelia, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução 14/2007.

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico: http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
MOISES MACIEL
CONSELHEIRO INTERINO
(Portaria n° 126/2017)

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YBLFT

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 115816/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 28/06/2018

Nº Protocolo: 45896 P **Ano** 2017

Nº Documento: 871/2018

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2017

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 03/07/2018 17:47:04.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 115884/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 29/06/2018

Nº Protocolo: 45896 P **Ano** 2017

Nº Documento: 871/2018

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2017

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE em 29/06/2018 07:48:59.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 245020 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 12/07/2018

Procedência: 00394479955 ERICO STEVAN GONCALVES

Principal 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA MANIFESTACAO DE DEFESA REFERENTE AO PROCESSO NR 45896/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2017

PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE

PROCESSO Nº. 4.589-6/2017

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento	002
Manifestação de Defesa	003
Anexos	**Anexos**
Doc. 01 – Procuração Ad Judicia	Anexo
Doc. 02 – Resumo de folha de pagamento, empenhos relacionados ao pagamento de verbas indenizatórias no encerramento do vínculo contratual, e, pagamento de plantão médico.	Anexo
Doc. 03 – Protocolo de envio das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017.	Anexo

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2018.

Ofício s/n

Processo TCE nº: 4.589-6/2017
Principal: Município de Guarantã do Norte/MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83
Gestor: ***ÉRICO STEVAN GONÇALVES***
Prefeito Municipal

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, Prefeito de Guarantã do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, domiciliado na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, vem por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (*ut* instrumento de mandato em anexo) com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR,** tempestivamente sua Manifestação de Defesa acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, Processo nº. 45896/2017.

Atenciosamente.

SEONIR ANTONIO JORGE
OAB/MT 23.002/B

RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT 11.972

Ao
Exmo. Sr. Moisés Maciel
Conselheiro Interino Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO INTERINO RELATOR – MOISES MACIEL – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo TCE nº:	4.589-6/2017
Principal:	**Município de Guarantã do Norte/MT**
	CNPJ: 03.239.019/0001-83
Gestor:	***ÉRICO STEVAN GONÇALVES***
	Prefeito Municipal

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, Prefeito de Guarantã do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o ***n°. 003.944.799-55***, domiciliado na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, vem por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (*ut* instrumento de mandato em anexo) com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR,** tempestivamente sua Manifestação de Defesa acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, Processo nº. 45896/2017, oportunidade onde passaremos a expor as razões a serem discutidas, de modo articulado e com mais propriedade:

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Insta salientar que as justificativas abaixo são resultados de levantamentos realizados dentro dos setores responsáveis pelo assunto descrito no Relatório de Auditoria e esclarecidos através de explicações dos respectivos servidores competentes para descrever o fato ocorrido, através de documentos ou qualquer expediente que abranja as situações apontadas.

Compromissados em atender as exigências legais e os princípios inerentes à Administração bem como, os princípios fundamentais contábeis, a Entidade municipal, no intuito de mostrar efetivamente a transparência de sua Gestão Pública, faz as considerações que entende ser relevantes para medir os resultados do todo alcançado no exercício em análise.

Tal conduta compreende-se que fora trilhado quando do Governo empregado pelo atual Gestor, o qual buscou atender os ditames legais e os princípios norteadores da Administração. Para então, garantir a consolidação das Contas, para atender as regras técnicas da Responsabilidade Fiscal.

Principalmente por ter devolvido para a sociedade administrada, o atendimento às necessidades coletivas com a eficiência necessária, visando à boa aplicabilidade dos recursos pela Administração Pública durante a gestão.

Sendo assim, ressalta-se que para análise deste, entende-se que a mesma seja feita não apenas considerando o aspecto formal e legalista, mas também o aspecto operacional, gerencial e da boa-fé, como fator de reconhecimento do esforço do Gestor Executivo.

De qualquer sorte, é salutar que o acompanhamento é necessário não só para melhorar as previsões de futuros mandatos eletivos, como também, para que a Administração Municipal coordene suas próprias ações frente aos equívocos, entre a previsão e a execução do exercício financeiro.

Dizer que a previsão é uma atitude de vontade, significa que é expressão de política, de escolha, de planejamento, de decisão de levar algo a cabo no futuro.

Sem este esquema volitivo não pode haver previsão. Não é a simples repetição das estruturas passadas ou a descrição, ainda que estatística, dos quadros anteriores. É indispensável, portanto, a formulação de uma política, a fim de que sobre ela se assente no princípio científico da previsão.

Um dos pontos fundamentais aqui é o reconhecimento de que a concretização do previsto pode dar-se como uma margem de erro, dentro das coordenadas de atuação. O fato é que todas as pessoas envolvidas no processo administrativo detêm uma parcela de responsabilidade nesse processo, de acordo com o grau de autoridade que lhe é dado pela estrutura de poder da entidade.

Posto isso, passa-se a tratar diretamente dos pontos controvertidos, com o objetivo de demonstrar e fazer caracterizar que tais situações não corresponderam à realidade existente e conduzida na municipalidade, uma vez que sempre se buscou dar transparência aos atos praticados, bem como atender o que preconiza a legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS DOS PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS

No entendimento da Equipe de Auditores responsáveis pela elaboração do competente Relatório Técnico Preliminar, o Senhor **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, Prefeito do Município de Guarantã do Norte – Exercício de 2017, teve de ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

RAZÃO DA MANIFESTAÇÃO PREVIA DE DEFESA:

In casu, ficou evidenciado no Relatório Prévio de Auditoria, levado a efeito pela Equipe Técnica nas Contas Anuais de Governo de 2017 da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, gastos com pessoal acima do limite definido pelos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, pois segundo consta, a despesa com pessoal atingiu o percentual de 54,45% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), conforme *fac-símile* do quadro extraído do r. Relatório Prévio:

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Rec. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R$ 36.856.350,05	R$ 67.680.317,04	54,45%
Legislativo	R$ 1.900.352,06	R$ 67.680.317,04	2,80%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Permissa vênia, discorda-se do posicionamento apresentado pela Douta Equipe de Auditoria, pois em simples leitura do **"Quadro 8.3"** do Relatório Preliminar de Auditoria, percebe-se que não foi realizada a exclusão de todos os pagamentos considerados como sendo de natureza indenizatório pela Jurisprudência do *E.* Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Neste liame, tem-se que o equivalente a **R$ 1.279.276,62 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos),** referente aos pagamentos feitos em rescisão relativo à *Férias proporcionais, Férias vencidas em rescisão, 1/3 de férias proporcionais, 1/3 de Férias indenizadas rescisão, Horas Prorrogação de Auxilio Maternidade, 13º salário em rescisão, pagamento de licença prêmio*

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

indenizada, pagamento de diferença de insalubridade rescisão, diferença de insalubridade janeiro a abril de 2015, diferença de 1/3 de férias 2015 e pagamento de licença prêmio indenizada 30 dias, além de Plantão Médico semanal, plantão final de semana, plantão final de semana mês anterior, plantão semanal mês anterior, e ainda, Horas de auxilio maternidade e Prorrogação de auxilio maternidade, devem ser excluídos do cálculo de despesa com pessoal, por possuírem a natureza indenizatória. (**Doc. 02**)

Essas exclusões se devem exclusivamente ao fato de que no procedimento realizado pelo setor de Recursos Humanos na elaboração da folha de pagamento, inseriu-se os *proventos indenizatórios* em **conjunto** com a *remuneração mensal* de cada servidor, sendo que, após o encaminhamento para o setor de Contabilidade, o empenho foi realizado no *Elemento de Despesa "11" de toda a despesa com pessoal da Prefeitura* no exercício analisado.

Para isso, transcreve-se tabela abaixo, contendo as "verbas indenizatórias" pleiteadas neste petitório, e que devem ser excluídas do cálculo.

VERBA INDENIZATÓRIA PAGA EM RESCISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Férias Proporcionais	7.382,19	494,47	956,89	1.451,41	9.993,31	14.385,43	2.477,30	13.165,71	9.321,99	3.259,88	7.084,29	19.509,79	89.482,06
Férias Vencidas em Rescisão - Indenização	11.561,03	3.079,25	2.524,71	958,05	6.170,06	16.909,38	6.760,14	2.048,31	0,00	0,00	0,00	21.710,59	73.721,52
1/3 de Férias Proporcionais	2.460,72	165,14	318,95	483,79	3.331,05	4.795,10	825,73	4.388,55	3.107,12	1.086,63	2.361,43	6.503,27	29.827,48
1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	1.432,95	1.026,41	841,56	0,00	2.056,68	1.676,43	1.502,26	572,17	0,00	0,00	0,00	7.236,66	16.245,32
Horas de Prorrogação Salário Maternidade	1.889,04	0,00	1.448,70	0,00	0,00	0,00	2.131,40	1.690,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,29
13º Salário Rescisão	216,20	495,47	854,85	1.597,93	9.993,31	18.538,62	1.982,49	13.747,90	9.537,59	3.893,15	8.616,00	29.845,97	99.119,48
Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	108.632,60	0,00	0,00	0,00	0,00	79.842,72	13.520,28	25.659,52	0,00	0,00	19.808,70	0,00	247.963,72
Pagamento de Diferença Insalubridade Rescisão	773,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,47
Diferença de Insalubridade janeiro a abril 2015	0,00	0,00	1.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,08
Diferença de 1/3 de Férias 2015	0,00	0,00	230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,18
Pagamento Licença Prêmio Indenizada 30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,82	0,00	0,00	0,00	6.177,55	10.487,47
	134.748,10	5.260,74	9.134,92	4.491,18	31.544,41	136.047,68	29.199,60	65.762,23	21.966,10	8.039,66	37.870,42	90.984,03	577.069,07

PLANTÃO MÉDICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Plantão Semanal	10.357,79	10.393,96	13.862,97	18.271,18	23.385,17	26.663,73	22.077,66	25.850,92	21.685,10	21.796,10	26.913,22	17.971,22	239.229,22
Plantão Final de Semana	11.342,41	21.132,76	18.562,42	16.039,14	26.152,84	18.958,50	27.145,90	15.155,48	27.178,13	19.011,00	22.913,84	21.768,50	245.420,02
Plantão Final de Semana mês Anterior	17.578,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.578,94
Plantão Semanal mês Anterior	16.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.209,23
Horas de Auxílio Maternidade	7.817,67	8.543,11	12.386,53	9.058,18	12.139,20	7.271,99	13.416,05	12.650,20	13.062,71	8.875,21	8.936,67	10.211,50	122.369,02
Horas de prorrogação de auxílio maternidade	2.987,64	3.212,16	1.659,25	6.849,42	5.848,26	6.478,08	6.667,27	2.873,70	3.397,95	6.597,35	10.142,07	5.697,77	61.401,12
	66.293,68	43.281,99	32.445,39	50.216,92	67.525,57	52.934,22	69.307,08	56.530,30	65.323,89	40.807,10	66.905,80	55.648,99	702.207,55

Destaca-se que o tema foi **pacificado** no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo que os Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, tratam das despesas com pessoal, definições e seus limites. Nesse aspecto, o conceito de despesa total com pessoal previsto no Art. 18 da citada lei, abrange todas as espécies remuneratórias gastas com ativos, inativos e pensionistas, não abarcando, contudo, as espécies indenizatórias.

Assim, as verbas tidas como "indenizatórias", como as especificadas na tabela acima, dentre outras cuja natureza jurídica é *indenizatória*, **não compõem o cálculo da despesa com pessoal**, uma vez que tem por característica o recebimento eventual ou transitório, as quais ***"não se incorporam ao vencimento ou provento de qualquer efeito"***, conforme preceitua o Art. 49, § 1º, da Lei Federal nº. 8.112/1990, não integrando, também, a despesa total com pessoal disposta no Art. 18 da LRF.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que as verbas rescisórias especiais recebidas pelo trabalhador a título de indenização por rescisão de contrato de trabalho pelo encerramento do vínculo contratual, não ensejam acréscimo patrimonial, na medida que ostentam caráter indenizatório.

Senão observe-se:

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

"TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO - INDENIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO – NATUREZA JURÍDICA - NÃO-INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO.

1. As verbas rescisórias recebidas pelo trabalhador a título de indenização por férias em pecúnia, licença prêmio não gozada, não representam acréscimos patrimoniais, por serem de natureza indenizatória, o que afasta a incidência da contribuição previdenciária.

2. Agravo regimental não provido". (AgRg no Ag 1181310/MA, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/08/2010, DJe 26/08/2010).

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. JURISPRUDÊNCIA DA PRIMEIRA SEÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS. LICENÇA-PRÊMIO E AUSÊNCIAS PERMITIDAS AO TRABALHO – APIP'S. NÃO-INCIDÊNCIA.

1. (...)

2. (...)

3. (...)

É cediço na Corte que têm natureza indenizatória, a fortiori afastando a incidência do Imposto de Renda, o abono de parcela de férias não-gozadas (art. 143 da CLT), bem assim as verbas advindas de licença prêmio não gozada, mercê da inexistência de previsão legal, sendo prescindível se ocorreram ou não por necessidade do serviço, na forma da aplicação analógica da Súmulas 125/STJ, verbis: 'O pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço não está sujeito à incidência do Imposto de Renda.', e da Súmula 136/STJ, verbis: 'O pagamento de licença-prêmio não gozada, por necessidade do serviço, não está sujeito ao Imposto de Renda.' (Precedentes: Resp 706.880/CE, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 17.10.2005; Resp 769.817/PB, Rel. Min. Castro Meira, DJ 03.10.2005; Resp 499.552/AL, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ 19.09.2005; Resp 320.601/DF, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 30.05.2005; Resp 685.332/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 14.02.2005; AgRg no AG 625.651/RJ, Rel. Min. José Delgado, DJ 11.04.2005). 5. As verbas advindas da conversão em pecúnia das ausências permitidas ao trabalho (APIP's) têm natureza indenizatória, a exemplo do pagamento decorrente da conversão de licença-prêmio não gozada (Súm. 136/STJ) e das férias não gozadas (Súm.125/STJ), razão pela qual encontram-se isentas de imposto de renda. (Precedentes: Resp 727.079/SE, DJ 11.10.2007; Resp 688.929/AL, DJ 14.09.2007) 6. Agravo regimental

desprovido". (AgRg no Resp 983.056/SE, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/10/2008, Dje 13/11/2008)

"CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO PAGOS EM PECÚNIA. I. – Férias e licença-prêmio em pecúnia: não-incidência do imposto de renda, dado o seu caráter indenizatório. Matéria infraconstitucional: não cabimento do RE. II. – Negativa de trânsito ao RE. Agravo não provido". (RE 380.022-AgR, rel. min. Carlos Velloso, DJ de 27.08.2004)

Essa interpretação jurisprudencial decorre da leitura do disposto no Art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual prescreve, *in verbis*:

> **"Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência". (gn)**

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº. 4.928/2016**, de lavra do Procurador Geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela exclusão do cálculo da despesa com pessoal, os valores relativo aos pagamento de verbas rescisórias recebidas em razão do termino do vínculo contratual, como: *1/3 de abono pecuniário, gratificação abono pecuniário, férias vencidas rescisão, 1/3 de férias vencidas rescisão, férias vencidas rescisão, licença Prêmio pecúnia, insalubridade férias vencidas, além de Plantão Médico, Abono Pecuniário e Salário Maternidade, in verbis:*

> **"Pois bem, após explanação sucinta das considerações da Secex, cumpre salientar que este Parquet é do entendimento de que as verbas de natureza indenizatória devem ser retiradas do cômputo dos limites de gastos com pessoal, quais sejam: a) plantões profissionais da saúde – R$ 184.624,80 b) abono pecuniário + 1/3 de abono pecuniário + med gratificação abono pecuniário + férias vencidas rescisão – R$ 208.110,44 ; c) horas extras plantão – R$ 30.931,12; d) plantão de enfermagem – laboratorial – R$ 18.673,20; e) 1/3 de férias vencidas rescisão – R$ 41.191,35; f) férias vencidas rescisão – R$ 7.278,00; g) salário lic. Prêmio pecúnia – R$ 222.274,02; h) insalubridade férias vencidas – R$ 3.758,08; i) insalubridade abono pecuniário – R$ 952,45. No que concerne às verbas relativas a a) auxílio-doença – INSS (R$ 29.226,53), b) auxílio-doença – Previcon (R$ 531.007,04), c) salário maternidade - INSS (R$ 462,22) e d) salário maternidade – Previcon (R$ 68.755,78), estas, por sua**

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

vez, devem ser deduzidas das despesas com pessoal, em face do seu custeio se dar com recursos das contribuições de servidores, inativos e encargo patronal, sendo que o espírito da norma plasmada no inciso VI, do art. 19 da LRF objetiva, justamente, excluir da despesa total com pessoal aqueles gastos previdenciários suportados por recursos próprios e vinculados aos regimes previdenciários". (gn)

Sobre o Tema, traz-se aos autos voto da Eminente Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques, em que considerou como sendo de natureza indenizatória tais verbas, conforme se verifica a partir de simples leitura do Processo nº. 3.245-0/2014, que trata das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2014, de Alta Floresta/MT, *verbi gratia:*

> **"Assim, concordo com a Equipe Técnica quanto à exclusão das férias proporcionais, férias vencidas, 1/3 de férias indenizadas, 13º Salário, 13º Salário Proporcional, auxílio-doença, auxílio-natalidade, auxílio-maternidade, prorrogação auxílio maternidade e salário auxílio-doença, os quais totalizam o valor de R$ 1.175.372,79, uma vez que esses pagamentos não se adicionam ao cômputo da despesa com Pessoal, tendo em vista que não são verbas de natureza remuneratórias.**
>
> **Quanto à alegação da defesa que devem ser ainda excluídos os gastos com plantões médicos e com os Agentes Comunitários de Saúde, este Tribunal tem decidido, em diversos julgados, entre eles, no processo 77224/2014, Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, da Relatoria do Cons. Valter Albano e no 132128/2014, Contas Anuais de Governo de Rosário Oeste, da Relatoria do Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, que as despesas com plantões médicos devem ser excluídas, uma vez que também se tratam de despesas de caráter indenizatório.**
>
> **Quantos aos gastos com Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, a questão é um pouco mais complexa. O posicionamento deste Tribunal tem sido no sentido de que as despesas de pessoal referentes a tais Agentes não devem ser computadas somente na parcela custeada com Recursos Federais. Em consulta ao Sistema APLIC, Anexo 10, constato a Transferência da União, no valor de R$ 1.083.148,00, relativo ao Programa Agente Comunitário de Saúde. Assim, seguindo esse entendimento, concluo que também devem ser excluídas, do cálculo das despesas com pessoal, as realizadas com pagamento de Plantões Médicos, no valor de R$ 134.500,00 e de Agentes Comunitário de Saúde, no valor de R$ 1.083.148,00".**

Posicionamento idêntico foi adotado pelos **Auditores da Secretaria de Controle Externo** da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em sede

de Análise de Defesa, nos **Autos do Processo nº. 965-2/2015**, Contas Anuais de Governo, Exercício de 2015, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, *in verbis*:

> **"1.1. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico-4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais. Síntese da Defesa: O gestor faz sua defesa, primeiramente invocando a Lei Complementar nº. 101/2000 no seu artigo 23, argumentando que não pode ensejar diretamente a emissão de parecer prévio contrário, sem antes oportunizar ao Defendente a adoção das medidas definidas pela LRF: 'art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição'. Afirma que esse é o entendimento Jurisprudencial desta Corte de Contas, conforme pode ser verificado no Processo nº. 10.654-2/2014, Contas Anuais de Governo de 2013 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT. Afirma, também, que é este o posicionamento constante do Acórdão nº. 727/2005 corroborado pela Resolução nº 53/2010 desta Corte. A defesa alega, em suma, que há de se observar o comando do artigo 23 da LRF e a jurisprudência majoritária desta Corte de Contas. A defesa assevera, por fim, que se deve excluir da base de cálculo dos gastos com pessoal os valores de natureza indenizatório no valor de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil e nove reais e quarenta centavos), referente à Plantão Médico (R$ 417.190,00), Licença Prêmio Remunerada (R$ 15.365,91) e Indenização Trabalhista por encerramento do vínculo (R$ 175.513,49). Afirma que o Tribunal de Contas Mato-grossense já assentou entendimento de que os valores indenizatórios não encontram sede no conceito de remuneração, nos termos da Resolução de Consulta nº.26/2013. Os processos de reconhecimento de dívidas referentes a obrigações trabalhistas havidas por exoneração de servidores públicos devem compor o total de gastos com folha de pagamento do exercício em que ocorreram os respectivos fatos geradores, para fins de apuração do limite previsto no artigo 29-A, § 1º, da CF/1988, considerando-se apenas as verbas de caráter remuneratório." Pugna, ainda, a defesa pela exclusão das despesas consideradas indenizatórias no valor equivalente a R$ 908.586,00 (novecentos e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais) do cálculo das despesas com pessoal dos PSF - Programas da Saúde da Família e dos PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. A fim de subsidiar sua tese o gestor traz à baila o voto da Conselheira Jaqueline Jacobsen Marques, nos autos do processo nº. 3.245-0/2014 das Contas Anuais de Governo de Alta Floresta/MT. Dessa forma, o valor total a ser**

excluído do cálculo de pessoal para fins de verificação do cumprimento do artigo 20 da LRF, segundo o gestor, é de R$ 1.516.635,40.

Análise da equipe técnica: Analisando as informações e os documentos apresentados pela defesa, faz-se um novo quadro da Despesa Com Pessoal ao qual demonstra que o percentual aplicado é inferior ao limite máximo (54% da RCL) definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando portanto, dentro da regra legal. TOTAL DE GASTO COM PESSOAL EM 2015 1. Despesa com pessoal apurado no Relatório Prévio 14.277.693,76 2. Exclusões Valores de Natureza Indenizatórios 1.516.635,40 3. Gasto com pessoal no Exercício de 2013 12.761.058,36 4. Receita Corrente Líquida apurada pelo TCE-MT 25.973.878,81 5. Percentual aplicado em 2015 49,13 Sendo assim, entende-se sanado o apontamento." (gn)

Para colocar uma pá de cal no assunto, traz-se voto do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, nos autos do processo nº. 8.169-8/2016, Contas Anuais de Governo, Exercício de 2016, de Alta Floresta/MT, nos seguintes termos, *verbi gratia:*

"119. Assim, com base nestes entendimentos resta claro que as despesas com Auxilio Natalidade, Auxilio Maternidade, Horas Prorrogação Auxilio Maternidade, Horas Prorrogação Auxilio –Mat. Efetivo e Verba de Natureza Indenizatória que trata a Lei Municipal nº 2.231/2014 possuem natureza indenizatória e não devem compor o cálculo do Gasto com Pessoal do Poder Executivo.

120. Quanto às despesas realizadas com pagamento de Plantão Médico, este Tribunal de Contas adotou reiteradas decisões no sentido de excluí-las do cálculo dos gastos com pessoal, a exemplo do Acórdão nº 136/2010, da lavra do Conselheiro Humberto Bosaipo, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, que decidiu nos seguintes termos:

121. Ante o exposto, e conforme tenho decidido em situações análogas, as despesas com Plantão Médico têm natureza indenizatória, e, portanto, nos termos das Leis 8.269/2004 e 11.907/2009eda jurisprudência pátria, não integram os gastos com pessoal. O mesmo raciocínio deve ser aplicado para a análise dos gastos referentes às Diárias de Campo e ao Abono Pecuniário, qual seja, estas têm cunho eminentemente indenizatório, até porque não decorrem de remuneração oriunda de atividade laboral.

124. Assim, excluídas despesas com pessoal do Poder Executivo de Alta Floresta, os pagamentos referentes aos Plantões Médicos, no montante de R$ 124.312,30 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e doze mil e trinta reais), às Diárias de Campo, no montante de R$ 576.297,21 (quinhentos

e setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), e ao Abono Pecuniário, no valor de R$ 91.011,86 (noventa em um mil, onze reais e oitenta e seis centavos)". (gn)

Corroborando com o brilhante entendimento colacionado acima, em relação ao Auxílio Maternidade e as horas de prorrogação do auxílio Maternidade, incontroverso que possui natureza jurídica de benefício assistencial, e não benefício previdenciário, encontrando previsão legal na Lei Federal nº. 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Na forma de benefício assistencial, o auxílio-natalidade não se amolda ao conceito de DTP previsto no Art. 18 da LRF.

Neste sentido, cita-se a jurisprudência do TCU:

"Acórdão 894/2012-TCU-Plenário DOU de 23/04/2012. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. cientificar a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de que as despesas concernentes a ativos, inativos e pensionistas da União relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário família e auxílio-reclusão, integram as despesas de pessoal para fins do que estabelece o art. 18 da Lei Complementar 101/2000, não devendo ser contabilizados para esse fim os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990." (gn)

A STN, por meio do MDF, 7ª edição, páginas 491 e 514, assim define a classificação do auxílio-natalidade para fins fiscais (LRF):

"O conceito de despesa bruta com pessoal inclui as despesas previdenciárias as sentenças judiciais e as despesas de exercícios anteriores, que serão registradas em Pessoal Ativo ou em Pessoal Inativo e Pensionistas, conforme o caso. Não se inclui na despesa bruta com pessoal as despesas de natureza assistencial como o auxílio-funeral, o auxílio-natalidade, o auxílio-creche ou a assistência pré-escolar, o auxílio-invalidez, entre outros benefícios assemelhados da assistência social definidos na legislação própria de cada Ente da Federação, que devem ser registrados no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas; elemento de despesa 8 – Outros Benefícios Assistenciais.

(...)

Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais. Abaixo apresenta-se lista exemplificativa de gastos com pessoal que não entram no cômputo da despesa bruta com pessoal: (gn)

Pelo exposto, conclui-se que o auxílio maternidade e as horas de prorrogação do auxílio maternidade jurídica de benefício assistencial, portanto, equivalentes a **R$ 183.770,24 (cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)** não devem ser computadas no agregado da DTP, definido no Art. 18 da LRF.

Na mesma toada, deve ser excluído do cálculo as despesas relativas as verbas indenizatórias em relação as rescisões trabalhistas, pagas no encerramento do vínculo contratual, equivalente a **R$ 577.069,07 (quinhentos e setenta e sete mil e sessenta e nove reais e sete centavos)**, além da quantia relativa aos plantões médicos equivalentes a **R$ 518.437,41 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Feito isso, apresenta-se novo quadro da Despesa Com Pessoal que demonstra percentual aplicado inferior ao limite máximo definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o valor aplicado foi de **R$ 35.587.559,90 (trinta e cinco milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, e corresponde a 52,50%, estando portando, dentro da regra legal.

	Receita Corrente Líquida ultimos 12 meses		**67.680.317,09**
	[redacted]		-
	Valor da Receita Corrente Líquida		**67.680.317,09**
	Vencimentos e Vantagens Fixa (11)		**36.856.350,05**
			-
	Férias Proporcionais		*89.482,06*
	Férias Vencidas em Rescisão - Indenizatória		*73.721,52*
	1/3 de Férias Proporcionais		*29.827,48*
	1/3 de Férias Indenizadas Rescisão		*16.245,32*
(rescisão)	***Horas de Prorrogação de Salário Maternida***		*7.259,29*
	13º Salário em Rescisão		*99.119,48*
	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada		*247.963,72*
	Pagamento de Dif. Insaubridade Rescisão		*773,47*
	Diferença de Insalubridade Janeiro a abril 2015		*1.959,08*
	Diferença de 1/3 de Férias 2015		*230,18*
	Plantão Semanal		*239.229,22*
	Plantão Final de Semana		*245.420,02*
	Plantão Final de Semana mês Anterior		*17.578,94*
	Plantão Semanal mês Anterior		*16.209,23*
	Horas de Auxílio Maternidade		*122.369,02*
	Horas de prorrogação de Auxílio Maternidade		*61.402,12*
	Valor Total		**35.587.559,90**

TOTALIZAÇÃO DOS LIMITES APLICADOS	
VALOR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO PERIODO	67.680.317,09
LIMITE DE 54% RCL - CONFORME LRF	36.547.371,23
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	35.587.559,90
Valor Gasto no Período em Percentual [redacted]	**52,58**

Assim sendo, com base no material fático-jurídico apresentado acima, postula-se pelo saneamento da irregularidade, pois conforme se verifica, a despesa com pessoal **realmente realizada no exercício de 2017, foi de 52,58%, dentro do limite permitido pela Lei** de Responsabilidade Fiscal, **não estando** caracterizado o apontamento feito pela Equipe Técnica de *55,45%*.

Por amor aos debates, imperioso mencionar que ainda que não seja acatada a tese em comento, - a qual indica de maneira inconcussa a necessidade de retirada das verbas indenizatórios da contabilização como despesa total de pessoal, - que as Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, de Guarantã do Norte/MT, não extrapolou os limites constitucionais e legais.

Isso, porque, no mês de agosto de 2017, restou editada por esta Egrégia Corte de Contas a seguinte Resolução de Consulta, *in verbis:*

> **"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 19/2017 – TP**
>
> **Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONSULTA. CONTABILIDADE. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL. BASE DE CÁLCULO. RENDIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DOS RPPS. NÃO INCLUSÃO. As receitas orçamentárias referentes aos rendimentos da carteira de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS não devem ser computadas na base de cálculo utilizada para determinação da Receita Corrente Líquida - RCL dos entes federativos instituidores desses regimes". (gn)**

Diante disso, restou-se glosado pela Competente Equipe Técnica o valor de R$ 4.368.065,54 (quatro milhões e trezentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) da composição dos cálculos da Receita Corrente Líquida, conforme se extrai do quadro abaixo:

Receitas	Total R$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R$ 4.368.065,54

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Ocorre, porém, que esta norma contrariou entendimentos aplicados nos anos anteriores pelo Tribunal de Contas Mato-grossense, de modo que, tendo sido editada no mês oito do exercício de 2017, não poderia ser aplicada para o mesmo período.

Segundo disposição contida no Decreto Lei nº. 4.657, de 04 de setembro de 1.942, denominada "Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro", *verbi gratia:*

"Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada".

Corroborando com o texto legal, aliás, posiciona-se a jurisprudência.

Senão veja-se:

"RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INCORPORAÇÃO DE QUINTOS À REMUNERAÇÃO - APLICAÇÃO DO §2°, ART. 72, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.164/91 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE) - LEI ORDINÁRIA POSTERIOR, REVOGADORA DO REFERIDO DISPOSITIVO, INSUBSISTENTE - DIREITO AOS QUINTOS PLEITEADOS PROCEDENTE EM PARTE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA A CONCESSÃO DA SEGURANÇA. - A lei, muito embora votada e aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, somente entra em vigor, para produzir efeitos no mundo jurídico, após sua publicação, nos termos da lei. - Lei ordinária que para sua aprovação necessita apenas de maioria simples não pode revogar lei complementar que necessita de maioria absoluta para sua aprovação. No primeiro caso evidencia-se a sua insubsistência e, no segundo, a inconstitucionalidade. A aquisição do direito aos quintos somente acontece quando o servidor, nos termos da lei, é efetivo. No presente caso, a Impetrante somente completou um ano de efetivo exercício no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, após sua nomeação como servidora efetiva em 30/04/02, fazendo, assim, jus a 1/5 (um quinto) da gratificação para incorporação à sua remuneração. Recurso provido, em parte, para a concessão parcial da segurança pleiteada". (Ap 18664/2006, DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 06/12/2006, Publicado no DJE 15/12/2006) (gn)

Deste modo, não há alternativa senão reconhecer, *data máxima vênia,* a inaplicabilidade da Resolução de Consulta n°. 19/2019 - TP para o caso em exame, sob pena de caracterização da mais pura e indiscriminada injustiça, cujo assunção divorcia-se das condutas praticadas nesta Nobre Corte de Contas.

Tanto que possuem entendimento consolidado nesse sentido.

Observe-se:

"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 13/2016 – TP

Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO. CONSULTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE-MT Nº. 24/2014

NO TEMPO. A Resolução Normativa TCE-MT nº 24/2014 aplica-se a todos os processos de Tomada de Contas Especial não encaminhados ao Tribunal de Contas até 14-11-2014, devendo ser observado que a norma alcança os atos processuais pendentes no âmbito desses processos, não operando, entretanto, efeitos retroativos em relação a atos já consumados". (gn)

Ou seja, no caso em exame, diante da não aplicação da Resolução de Consulta nº. 19/2019 – TP ao caso dos autos, concluir que o Município de Guarantã do Norte/MT respeitou os limites constitucionais e legais, pois o gasto total com pessoal foi de **49,39%** (quarenta e nove virgula trinta e nove por cento) da RCL, conforme se depreende do quadro sinóptico abaixo:

	Receita Corrente Liquida ultimos 12 meses	**67.680.317,09**
	Receita Aplic. Finan. RPPS Res. 19/2017.	4.368.065,54
		72.048.382,63
	Vencimentos e Vantagens Fixa (11)	**36.856.350,05**
		-
	Férias Proporcionais	*89.482,06*
	Férias Vencidas em Rescisão - Indenizatória	*73.721,52*
	1/3 de Férias Proporcionais	*29.827,48*
	1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	*16.245,32*
(rescisão)	***Horas de Prorrogação de Salário Maternida***	*7.259,29*
	13º Salário em Rescisão	*99.119,48*
	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	*247.963,72*
	Pagamento de Dif. Insaubridade Rescisão	*773,47*
	Diferença de Insalubridade Janeiro a abril 2015	*1.959,08*
	Diferença de 1/3 de Férias 2015	*230,18*
	Plantão Semanal	*239.229,22*
	Plantão Final de Semana	*245.420,02*
	Plantão Final de Semana mês Anterior	*17.578,94*
	Plantão Semanal mês Anterior	*16.209,23*
	Horas de Auxílio Matemidade	*122.369,02*
	Horas de prorrogação de Auxílio Matemidade	*61.402,12*
	Valor Total	**35.587.559,90**

TOTALIZAÇÃO DOS LIMITES APLICADOS	
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PERÍODO	72.048.382,63
LIMITE DE 54% RCL - CONFORME LRF	38.906.126,62
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	35.587.559,90
Valor Gasto no Período em Percentual	**49,39**

Por último, deve ser ressaltado que ainda que não seja acatada nenhuma das teses ora aventadas, não poderá ser emitido parecer prévio contrário a aprovação das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, de Guarantã do Norte/MT.

Isto, pois, *in casu*, o Relatório Prévio de Auditoria, aponta que a despesa com pessoal atingiu ao final do Exercício de 2017, o percentual de 54,45% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), ultrapassando o limite constitucional e legal.

A Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Dentre essas normas, merece relevo aquelas atinentes ao estabelecimento de limites para realização de despesas com pessoal.

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Considerando que compete ao Tribunal de Contas fiscalizar o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre os quais destaca-se o limite para realização de despesas com pessoal, e que, no exercício de sua atividade de controle, a Corte de Contas, não raras vezes, depara-se com dúvidas relacionadas à responsabilização do agente pelo descumprimento de tais medidas, como no caso dos autos, pois o Defendente está sendo apontado pela prática de ato que enseja diretamente a emissão de Parecer Prévio Contrário.

Quanto ao limite para a realização das despesas com pessoal, incontroversamente a Constituição Federal em seu Art. 169 dispõe que, *in verbis*:

> **"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".**

Por sua vez, a Lei Complementar nº. 101/2000 prevê, em seu Art. 23, que se a despesa total com pessoal exceder o percentual previsto nos Arts. 19 e 20 da mesma Lei Complementar, referido excesso deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo, pelo menos, um terço no primeiro quadrimestre.

> **"Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, <u>o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes,</u> sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição".**

Portanto, muito embora em haja, segundo entendimento da Equipe Técnica, configurada a irregularidade, uma vez que o limite total atingiu o percentual de 54,45%, não poderá ensejar diretamente a emissão de parecer prévio contrário, sem antes oportunizar ao Defendente a adoção das medidas definidas pelo Art. 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Isso, porque, em leitura no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2018, percebe-se que a despesa com pessoal, mesmo sem as exclusões que se farão necessárias, atingiu o percentual de 53,51, já no primeiro quadrimestre do exercício seguinte ao analisado.

Veja-se:

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal
Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	71.185.264,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	71.185.264,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	38.069.644,60	53,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.440.562,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.518.553,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.596.524,45	48,60

Fonte: Siconfi - STN

Esse, aliás, é o entendimento Jurisprudencial desta Colenda Corte de Contas, conforme pode ser verificado no Processo nº. 10.654-2/2014, Contas Anuais de Governo, Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Poconé/MT de lavra do Eminente Conselheiro Luiz Carlos Pereira, ao qual se transcreve trecho de seu voto:

> **"Desse modo, observo que, apesar de configurada a irregularidade, a Gestora possui prazo para regularizá-la, qual seja, dois quadrimestres seguintes à ocorrência do extrapolamento do limite, devendo, para tanto, adotar as medidas dispostas no artigo 169, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de incorrer nas penalidades constitucionais e legais previstas. "**

E o Conselheiro Domingos Neto, não se posicionou diferente, ao analisar os argumentos de defesa apresentados pelo Gestor de Dom Aquino/MT, nos Autos do Processo nº. 7.668-6/2014 que trata das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2013, cujo limite de despesa com pessoal foi o equivalente a **55,31%, superando o limite legal de 54,00% (cinquenta e quatro por cento).**

Naquela ocasião, mesmo com limite de gasto com pessoal ultrapassado pelo gestor de Dom Aquino/MT, pois conforme se evidenciou no voto do Relator que a irregularidade ficou configurada, confirmou nos arquivos do *E.* Tribunal de Contas que as medidas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, haviam sido adotadas, e a despesa com pessoal foram reduzidas nos dois primeiros quadrimestres do exercício seguinte.

Por esta razão, mesmo com limite da despesa de pessoal acima do permitido, pugnou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2013, da Prefeitura de Dom Aquino/MT, cujo trecho de voto replica-se abaixo:

> **"Apesar disso, destaco que o gestor atendeu ao comando do Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve: Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4 o do Art. 169 da Constituição. Afinal, já no 1º quadrimestre de 2014 o gestor reduziu a despesa com pessoal para 48,83% da Receita Corrente Líquida, conforme se observa no Diário Oficial de Contas nº 456, de 04.09.2014, página 46. Desse modo, não obstante o limite de 54% tenha sido ultrapassado, deve-se relevar que medidas foram adotadas de acordo com a LRF para adequá-lo. Nesse sentido, ao analisar as contas de governo do Município de Poconé, por meio do Parecer Prévio nº 66/2014-TP (processo 10.654-2/2014), publicado em 10.10.2014, o Plenário deste Tribunal, por reconhecer a eliminação do excesso, emitiu parecer favorável, seguindo o voto relator que desconsiderou a irregularidade AA 04 como decisiva para a emissão de parecer contrário. Por essas**

razões, entendo que a irregularidade deve ser desconsiderada, em razão das medidas adotados pelo gestor no 1º quadrimestre de 2014 no sentido de reduzir as despesas com pessoal do Poder Executivo. "

No mesmo sentido, esta Corte de Contas emitiu Parecer Prévio nº. 131/2014, Contas Anuais de Governo de 2013, Prefeitura de Sinop/MT, mesmo tendo o limite ultrapassado os 54,00% (cinquenta e quatro por cento) definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, além da razoabilidade que o caso representa, a LRF possui mecanismos para recondução ao patamar permitido, antes de aplicação de qualquer sanção punitiva ao Gestor.

Veja-se:

"PARECER PRÉVIO Nº 131/2014 – TP Ementa: PREFEITURA DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

(...)

Com base nos cálculos acima descritos, concluo que a Prefeitura Municipal de Sinop, gastou com pessoal do Poder Executivo o Total de R$ 117.098.477,76 (Cento e dezessete milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), o que equivale à 54,16% do valor total da Receita Corrente Líquida Municipal (R$ 216.205.925,00). O gasto com pessoal extrapolou o limite em 0,16% da Receita Corrente Líquida, totalizando R$ 345.929,48 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

No caso, ressalto que a Constituição da República em seu artigo 169, § 3º, e Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21 a 23, estabeleceram que quando ocorrer o extrapolamento de gastos com pessoal, o gestor deverá promover uma série de providências visando corrigir as distorções para cumprir o limite fixado.

A Resolução de Consulta 53/10, deste Tribunal de Contas também fixou entendimento orientativo aos jurisdicionados, para a adequação dos limites constitucionais de gastos com pessoal, como via alternativa de saneamento da situação:

Resolução de Consulta nº. 53/2010 - Sessão de Julgamento 15-06-2010 Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. CONSULTA.DESPESA. LIMITE. DESPESA COM PESSOAL. CÁLCULO. ADEQUAÇÃO AOLIMITE. ADOÇÃO DAS MEDIDAS

CABÍVEIS. 1) TENDO O PODER OU ÓRGÃO ATINGIDO O LIMITE PRUDENCIAL DE 95% DA DESPESA COM PESSOAL, SUJEITA-SE ÀS VEDAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 22 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E NO CASO EM QUE SE VERIFICAR QUE OS PERCENTUAIS DE GASTO EXCEDERAM AOS LIMITES MÁXIMOS PREVISTOS NA LRF, O GESTOR DEVERÁ APLICAR AS MEDIDAS PREVISTAS NOS §§ 3º E 4º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EM AMBOS OS CASOS AS VEDAÇÕES E/OU MEDIDAS SERÃO OBSERVADAS INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO OU EXTERNO. 2) AS MEDIDAS PREVISTAS NO § 3º DO ART. 169 DEVEM SER ADOTADAS SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE PELA REDUÇÃO EM PELO MENOS VINTE PORCENTO DAS DESPESAS COM CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SEGUIDO DA EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS E, CASO AS MEDIDAS CITADAS NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS, O SERVIDOR ESTÁVEL PODERÁ PERDER O CARGO. A LEI 9.801/99, QUE DISCIPLINA A PERDA DE CARGO PÚBLICO POR SERVIDOR ESTÁVEL EM RAZÃO DE EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL, É DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA POR TODOS OS ENTES FEDERADOS, SENDO INCONSTITUCIONAIS QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS EMITIDAS EM DESACORDO COM ESSA NORMA PELAS DEMAIS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. QUANDO A EXONERAÇÃO PARCIAL DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS FOR SUFICIENTE PARA RECONDUÇÃO DA DESPESA AOS LIMITES LEGAIS, LEI ESPECÍFICA DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO PODERÁ ESTABELECER OS REQUISITOS OBJETIVOS E IMPESSOAIS PARA EXONERAÇÃO DESSES SERVIDORES. NÃO HAVENDO TAL NORMA, APLICASE ANALOGICAMENTE A LEI 9.801/99 À HIPÓTESE DE EXONERAÇÃO PARCIAL DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS. EM TODO CASO, A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ PRECEDIDA DE ATO NORMATIVO MOTIVADO DOS CHEFES DE CADA UM DOS PODERES DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO, QUE OBSERVARÁ OS CRITÉRIOS PREVISTOS NA LEI LOCAL OU NACIONAL. 3) A EMISSÃO DE CERTIDÕES PELO TRIBUNAL DE CONTAS É REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA 2/2009 E SEUS ANEXOS QUE PREVÊ A VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PELO NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES A CADA REQUERIMENTO FEITO PELOS JURISDICIONADOS. 4) OS

RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NÃO SÃO ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA APLIC, MAS POR MEIO DO SISTEMA LRF CIDADÃO, CUJA REMESSA É FEITA ATÉ O 5º (QUINTO) DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO QUADRIMESTRE, NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO 2/2003. AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER REENVIADAS CASO SEJA DEFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR. 5) A DESPESA COM PESSOAL SERÁ CALCULADA LEVANDO-SE EM CONTA OS GASTOS COM DESPESA DESTA NATUREZA NO MÊS EM REFERÊNCIA E NOS ONZE MESES ANTERIORES, OBSERVANDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA, E SERÁ DIVIDIDA PELA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MESMO PERÍODO. 6) NO CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL, O CONTROLADOR INTERNO DEVERÁ ACOMPANHAR A APLICAÇÃO E A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS E VERIFICAR SE O CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL ESTÁ SENDO FEITO DE MODO CORRETO, INCLUSIVE ANALISANDO SE HÁ DESPESAS QUE INDEVIDAMENTE NÃO FORAM CONSIDERADAS NA APURAÇÃO DO MONTANTE. ULTRAPASSADOS OS LIMITES TOTAL OU PRUDENCIAL, O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DEVE ACOMPANHAR AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS, BEM COMO SUGERIR AO GESTOR MEDIDAS PARA O RETORNO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO RESPECTIVO LIMITE, NOS TERMOS DOS ARTS. 22 E 23 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS §§ 3º E 4º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Em face do exposto, considerando a situação ocorrida no ente, determino ao gestor que promova as correções fixadas pela Constituição da República, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução de Consulta n. 53/2010 deste Tribunal de Contas.

<u>Por fim justifico meu posicionamento, no sentido de que o limite extrapolado, deve ser tratado com base no princípio da razoabilidade para não comprometer o resultado geral das presentes contas, uma vez que o limite extrapolado é ínfimo.</u> Também, justifico que ocorreram outros pontos positivos apurados nestas contas anuais de governo, e ensejar a emissão de parecer favorável, tais como os demonstrativos contábeis consignaram de forma adequada a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município, atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), Lei nº. 4.320/1964, princípio constitucional da publicidade, princípio da transparência dos atos administrativos (art. 48 da LRF) e demais princípios fundamentais que regem a Administração Pública".

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Aliás, estes posicionamentos colacionado acima, consta no Acórdão nº. 727/2005, pois senão, veja-se:

> **"Acórdão nº. 727/2005 (DOE, 09/06/2005). Pessoal. Limite. Despesa com pessoal. Adequação ao limite. Adoção das medidas cabíveis.**
>
> **Caso a despesa total com pessoal do Poder ou órgão ultrapasse os limites definidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22. Pelo menos um terço do excedente deverá ser eliminado já no primeiro quadrimestre seguinte, adotando-se, também, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal. Outras medidas poderão ser adotadas visando o ajuste da despesa total com pessoal, dentre as quais, aumento da arrecadação de receitas próprias.**

E a Resolução Consulta nº. 53/2010:

> **Resolução de Consulta nº. 53/2010 (DOE, 23/06/2010). Pessoal. Limite. Despesa com Pessoal. Limite. Cálculo. Adequação ao limite independente de alerta. Vedações legais ao ultrapassar o limite prudencial. Adoção das medidas cabíveis para recondução ao limite máximo. Responsabilidades do controlador interno. Inclusão de parcelas de férias, gratificação natalina, terço constitucional de férias e abono pecuniário no cálculo.**
>
> **1. Tendo o Poder ou órgão atingido o limite prudencial de 95% da despesa com pessoal, sujeita-se às vedações impostas pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no caso em que se verificar que os percentuais de gasto excederam aos limites máximos previstos na LRF, o gestor deverá aplicar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Em ambos os casos as vedações e/ou medidas serão observadas independentemente de notificação dos órgãos de controle interno ou externo.**

Destaca-se, a necessidade de se adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal, visando à redução do percentual de despesa com pessoal aos patamares legais, associadas a outras, como por exemplo, o incremento da arrecadação das receitas próprias que compõem a receita corrente líquida, que devem ser promovidas imediatamente após a constatação de que se ultrapassou o limite legal, tendo o prazo de dois quadrimestres para que o percentual excedente seja eliminado (Art. 23, *caput*, LRF).

Desta feita, com base na razoabilidade que o caso requer, e ainda em respeito à segurança jurídica pede-se o afastamento da irregularidade, transformando-a em recomendação.

****

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

RAZÃO DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE DEFESA:

Insta mencionar que os arquivos contendo a Carga Especial das Contas Anuais de Governo de 2017, foram encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como estão disponibilizadas no Portal de Transparência.

Nesse sentido, a intempestividade do envio das Contas Anuais de Governo de 2017, ao Tribunal de Contas, é fato incontroverso, pois o sistema de protocolo demonstra a data em que foram encaminhadas pelo Sistema APLIC.

O que se discute é a responsabilização do Manifestante pelo atraso, uma vez que, muito embora o Balanço seja elaborado pelo Setor de Contabilidade que, este setor, reúne todas as informações das demais unidades da Administração Municipal, e as transforma nos relatórios gerados a partir dos lançamentos e registros contábeis, consolidando as contas do exercício financeiro.

Essa responsabilidade pela consolidação das contas públicas pelo setor de contabilidade, é derivada do dispositivo do Art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64, in verbis:

> **"Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.**
>
> **Parágrafo único. <u>Dentro do prazo que a legislação fixar</u>, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário". (gn)**

Assim, imperioso mencionar que as Contas Anuais de Governo, Exercício de de 2017, após a sua consolidação pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as contas da Câmara de Vereadores e do Fundo de Previdência, por força do parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 4.320/64, converteu-se nestas Contas Anuais de Governo

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

de 2017, e, após cumprir o disposto no §1° do Art. 209 da CEMT, foram remetidas ao TCE-MT, para emissão de parecer prévio.

Ocorre Excelência, que a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, encaminhou a carga mensal do mês de dezembro pelo sistema APLIC em 30/04/2018, ou seja, após o período legal de envio ao Tribunal de Contas, definido pela Constituição Estadual, sendo que na mesma época, o Poder Legislativo disponibilizou seu balanço para a consolidação, sendo esta a razão da intempestividade no encaminhamento da carga especial das referidas contas.

Veja-se fac-símile extraído do sitio do Tribunal de Contas Mato-grossense com todas as cargas enviadas pela Câmara Municipal:

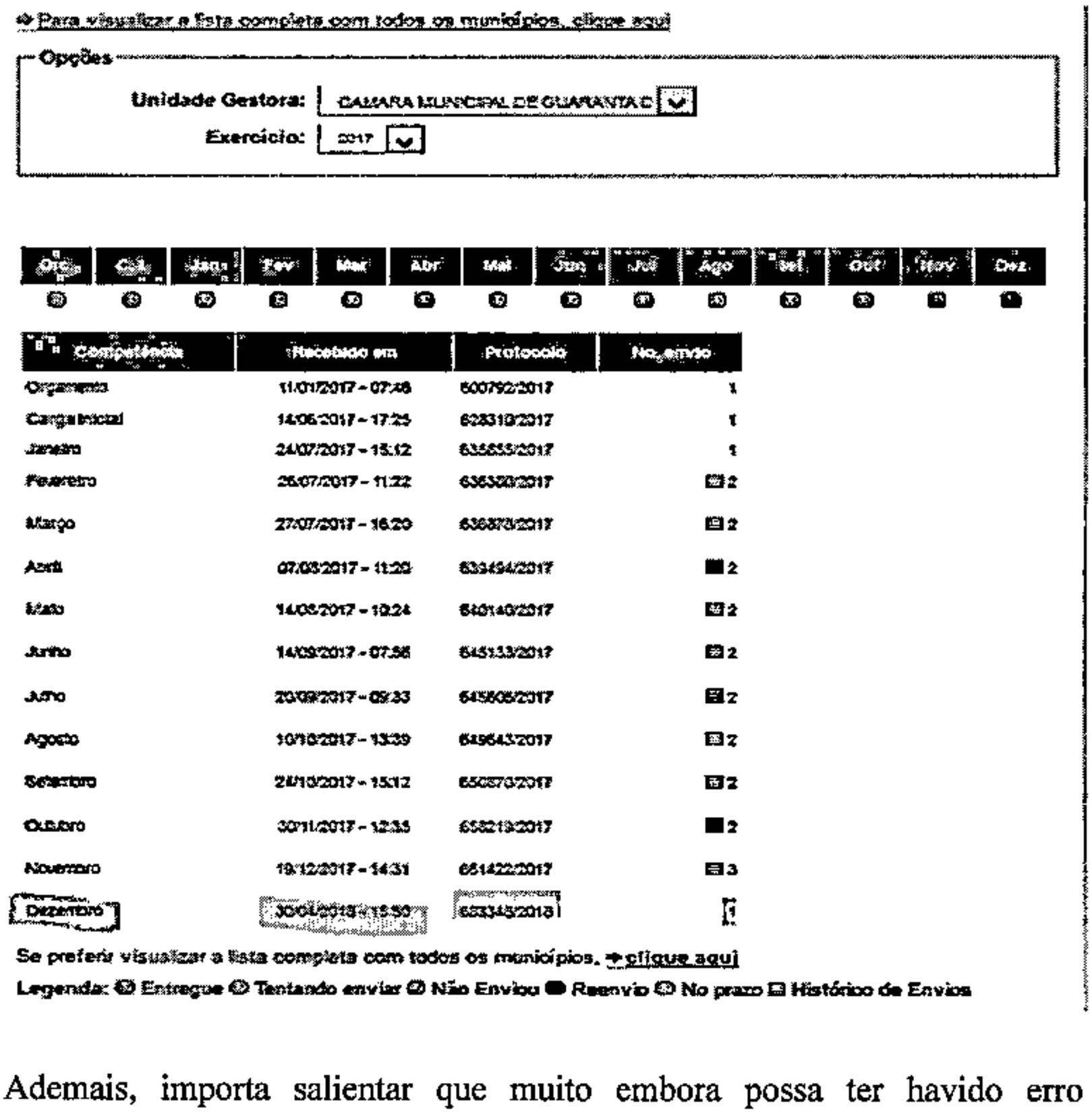
Para visualizar a lista completa com todos os municípios, clique aqui

Opções

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA D

Exercício: 2017

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Orçamento	11/01/2017 - 07:48	600792/2017	1
Carga Inicial	14/06/2017 - 17:25	628319/2017	1
Janeiro	24/07/2017 - 15:12	635655/2017	1
Fevereiro	26/07/2017 - 11:22	636320/2017	2
Março	27/07/2017 - 16:20	636870/2017	2
Abril	07/08/2017 - 11:20	639494/2017	2
Maio	14/08/2017 - 10:24	640140/2017	2
Junho	14/09/2017 - 07:56	645133/2017	2
Julho	20/09/2017 - 09:33	645605/2017	2
Agosto	10/10/2017 - 13:39	649643/2017	2
Setembro	24/10/2017 - 15:12	650870/2017	2
Outubro	30/11/2017 - 12:35	658219/2017	2
Novembro	19/12/2017 - 14:31	661422/2017	3
Dezembro	30/04/2018 - 15:50	683345/2018	1

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, clique aqui

Legenda: Entregue Tentando enviar Não Enviou Reenvio No prazo Histórico de Envios

Ademais, importa salientar que muito embora possa ter havido erro procedimental quanto ao encaminhamento de informações para esta Egrégia Corte de Contas, tal fato não trouxera prejuízo para a análise dos fatos administrativo como um todo, razão pela qual se postula pelo saneamento do presente apontamento com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista que nem toda irregularidade é passível de autuação.

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Corroborando com esse argumento, aliás, veja o que entendeu o Conselheiro José Carlos Novelli quando do julgamento da Representação de Natureza Interna que tramitou sob o n°. 17.329-0/2016 perante o Tribunal de Contas Mato-grossense:

> **"(...) Neste caso, forçoso convir que, por vezes os administradores cometem atos que podem ser considerados, isoladamente, como irregulares (por conseguinte, motivadores da aplicação de multa, nos termos regimentais), sem que as dificuldades advindas da aplicação da letra fria da lei e a realidade do município sejam avaliadas. Neste caso, afasto a existência de má-fé do gestor e das servidoras, pelo que deixo de aplicar sanções pecuniárias. (...)".**

Sendo assim, incontroverso a ausência de culpa atribuída ao Manifestante, pelo atraso no envio das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017, ao E. Tribunal de Contas Mato-grossense, e por esta razão, pede-se o afastamento da irregularidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contas em apreço, portanto, merecem a emissão de parecer prévio favorável à aprovação. Destacando-se os principais aspectos que ensejam a interpretação neste sentido.

Isso, porque, conforme apresentado no próprio Relatório Técnico, com os dizeres supra indicados, quanto aos demais aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Despesas Empenhadas, aos gastos mínimos em saúde, cumprindo o limite mínimo estabelecido pela Constituição da República, assim como os gastos com a Educação, dentre os demais, verifica-se o resultado positivo.

Verifica-se que o Gestor tem priorizado a qualidade na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento de indicadores Constitucionais.

Desta feita Douto Julgador:

Considerando, que os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, do Município de Guarantã do Norte/MT foram positivos;

Considerando, que o Município de Guarantã do Norte/MT no ano de 2017 aplicou os recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento da Constituição da República;

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Considerando, ainda, que o Município de Guarantã do Norte/MT observou os limites máximos de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista a balizada e concreta tese apresentada;

Considerando, também, que o Balanço Geral do Município representa adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial; e

Considerando, por último, que não foram constatadas irregularidades que deteriam o condão de macular as Contas Anuais de Governo *sub examine*, tampouco reincidências de apontamentos de exercícios anteriores.

Requer-se, desde já, a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo, referentes ao exercício de 2017, do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONCLUSÃO

Em razão de todo acima exposto, e na busca do aprimoramento e atualização, essas constatações mostradas nos apontamentos da Auditoria, com certeza, são matérias de constante observância por parte dos Gestores.

Desta feita, vale destacar que a Gestão priorizou a transparência nos atos praticados, assim como pela atuação de forma positiva aos Princípios da Administração Pública e aos cuidados da RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E FISCAL.

São as RAZÕES DA DEFESA TÉCNICA, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS, em que **REQUER RECONSIDERAÇÃO** do único apontamento mostrado no relatório preliminar de Auditoria dessa Egrégia Corte de Contas, **ROGANDO-SE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2017, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, SOB A GESTÃO DO SR. ÉRICO STEVAN GONÇALVES.**

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2018.

RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT 11972

SEONIR ANTONIO JORGE
OAB/MT 23002

Doc. 01 – Procuração Ad Judicia
Doc. 02 – Resumo de folha de pagamento, empenhos relacionados ao pagamento de verbas indenizatórias no encerramento do vínculo contratual, e, pagamento de plantão médico.
Doc. 03 – Protocolo de envio das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017.

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Doc. 01 – Procuração Ad Judicia

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE: ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, residente e domiciliado na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT e-mail ericostevan@hotmail.com.

OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ, advogado inscrito na OAB/MT sob o número **11.972,** endereço eletrônico: rony@sem.adv.br; **IVAN SCHNEIDER,** advogado inscrito na OAB/MT sob o número **15.345,** endereço eletrônico: ivan@sem.adv.br; e **JÉSSIKA CHRISTYE SAN MARTÍN MACIEL,** advogada inscrita na OAB/MT sob o n°. 21.562 endereço eletrônico: jessika@sem.adv.br, todos com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n°. 285, Bairro Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043.655.

PODERES: São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia,* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Guarantã do Norte - Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
CPF n°. 003.944.799-55

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Doc. 02 – Resumo de folha de pagamento, empenhos relacionados ao pagamento de verbas indenizatórias no encerramento do vínculo contratual, e, pagamento de plantão médico.

N.ºProcesso: 24502012018 - N.ºDocumento: 12527212018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

VERBA INDENIZATÓRIA PAGA EM RESCISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Férias Proporcionais	7.382,19	494,47	956,89	1.451,41	9.993,31	14.385,43	2.477,30	13.165,71	9.321,39	3.259,88	7.084,29	19.509,79	89.482,06
Férias Vencidas em Rescisão - Indenização	11.561,03	3.079,25	2.524,71	958,05	6.170,06	18.909,38	6.760,14	2.048,31	0,00	0,00	0,00	21.710,59	73.721,52
1/3 de Férias Proporcionais	2.460,72	165,14	318,95	483,79	3.331,05	4.795,10	825,73	4.388,55	3.107,12	1.086,63	2.361,43	6.503,27	29.827,48
1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	1.432,95	1.026,41	841,56	0,00	2.056,68	1.576,43	1.502,26	572,17	0,00	0,00	0,00	7.236,86	16.245,32
Horas de Prorrogação Salário Maternidade	1.989,04	0,00	1.448,70	0,00	0,00	0,00	2.131,40	1.690,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,29
13º Salário Rescisão	216,20	495,47	854,85	1.597,93	9.993,31	18.538,62	1.982,49	13.747,90	9.537,59	3.693,15	8.616,00	29.845,97	99.119,48
Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	108.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.842,72	13.520,28	25.859,52	0,00	0,00	19.808,70	0,00	247.963,72
Pagamento de Diferença Insalubridade Rescisão	773,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,47
Diferença de Insalubridade janeiro a abril 2015	0,00	0,00	1.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,08
Diferença de 1/3 de Férias 2015	0,00	0,00	230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,18
Pagamento Licença Prêmio Indenizada 30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,92	0,00	0,00	0,00	6.177,55	10.487,47
	134.748,10	5.260,74	9.134,92	4.491,18	31.544,41	138.047,68	29.199,60	65.782,23	21.966,10	8.039,66	37.870,42	90.984,03	**577.069,07**

30

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2017 - 3 - RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	7.382,19	5
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	11.561,03	3
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.460,72	5
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	1.432,95	2
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	1.989,04	1.989,04	1
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	0,00	602,89	5
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	216,20	216,20	1
99	SIM	523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	0,00	0,00	108.932,50	3
20	SIM	546	PAGAMENTO DIFERENÇA INSALUBRIDADE RESCISÃO	0,00	0,00	773,47	2
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	5,33	2
			TOTAL:	0,00	2.205,24	135.356,32	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	66,28	5
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	17,29	1
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	157,83	1
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	42,51	1
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	493,12	3
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	153,34	3
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	410,00	2
98		373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	0,00	0,00	59,00	1
98		438	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA II	0,00	0,00	166,86	1
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	485,00	1
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	362,05	1
			TOTAL:	0,00	0,00	2.413,28	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	6
PROVENTOS:	135.356,32
DESCONTOS:	2.413,28
LÍQUIDO:	132.943,04
VALOR EMPENHO:	135.350,99

31

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2017 - 3 - RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	216,20	43,24
INSS - RAT	-	2,00 %	216,20	4,32
TOTAL PATRONAL	-			47,56
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			17,29
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			64,85
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	602,89	118,70
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	602,89	0,00
APORTE	-	0,00 %	602,89	0,00
TOTAL PATRONAL	-			118,70
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			5,33
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			5,33
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			66,28
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		179,65
		0,00 %	0,00	0,00

32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARAN¯A DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 703/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/01/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017 RESCISÕES - FUNDEB 60% EFETIVO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 5.629.046,35

VALOR DO EMPENHO: 123.892,54

SALDO ATUAL: 5.505.153,81

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

33

Nº Processo: 2450202/2018 - Nº Documento: 1252772/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 704/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/01/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	395	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0029.2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017 RESCISÕES - BEM ESTAR SOCIAL IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	661.113,34
VALOR DO EMPENHO:	6.817,50
SALDO ATUAL:	654.295,84

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

34

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 705/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/01/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 226

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0022.2034 MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PASCAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTCS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTCS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017 RESCISÕES - PACS/PASCAR CERTIFICADO EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 577.455,10

VALOR DO EMPENHO: 4.646,28

SALDO ATUAL: 572.808,82

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

35

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 01/2017

FUNCIONÁRIO 67 / 1 - NADI ROSELI CARNIATTO

CPF 433.068.451-91 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/1991 **DATA EXONERAÇÃO:** 02/01/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7354 - 7

MOTIVO: APOSENTADORIA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	5,00	1.815,54	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	50,00	7.262,16	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.815,54	0,00	605,18	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	1,00	145,24	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	47.930,30	47.930,	47.930,30	
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	145,24	11,00		15,97

TOTAL.....: 57.758,42 15,97

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 57.742,45**

CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NADI ROSELI CARNIATTO

36

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 01/2017

FUNCIONÁRIO 82 / 1 - TEREZINHA GUSTMANN ARRABAL

CPF 391.473.809-00 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/1991 **DATA EXONERAÇÃO:** 02/01/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7720 - 8

MOTIVO: APOSENTADORIA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	5,00	1.815,54	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.815,54	0,00	605,18	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	1,00	145,24	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	21.786,50	21.786,	21.786,50	
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	145,24	11,00		15,97

TOTAL.....: 24.352,46 15,97

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 24.336,49**

VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TEREZINHA GUSTMANN ARRABAL

37

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 01/2017

FUNCIONÁRIO 180 / 1 - LUCIA REGINA MORATELLI

CPF 535.428.941-68 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/1991 **DATA EXONERAÇÃO:** 02/01/2017

CARGO PROFESSOR(A)

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7328 - 8

MOTIVO: APOSENTADORIA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	5,00	1.815,54	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.815,54	0,00	605,18	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.357,30	1,00	145,24	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	39.215,70	39.215,	39.215,70	
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	145,24	11,00		15,97
235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	Fixo	VALOR	157,83	157,83		157,83
257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	Fixo	VALOR	42,51	42,51		42,51
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	Fixo	VALOR	111,43	111,43		111,43
361	SINDICATO MUNICIPAL	Fixo	PERCENTUAL	4.357,30	2,00		87,14
371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	Fixo	VALOR	300,00	300,00		300,00
373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	Fixo	VALOR	59,00	59,00		59,00
441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	Fixo	VALOR	485,00	485,00		485,00

TOTAL.....: 41.781,66 1.258,88

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 40.522,78**

QUARENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LUCIA REGINA MORATELLI

38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 01/2017

FUNCIONÁRIO 1773 / 1 - ELAINE BANDIEIRA

CPF 003.859.921-06 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2006 **DATA EXONERAÇÃO:** 03/01/2017

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 042 - PACS/PASCAR CERTIFICADO EFETIVO

SUBFOLHA 83 - PACS/PASCAR CERTIFICADO EFETIVO

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 13024 - 9

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.704,47	30,00	1.704,47	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.704,47	0,00	568,15	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.704,47	2,00	113,63	
546	PAGAMENTO DIFERENÇA INSALUBRIDADE RESCISÃO	1/1	VALOR	477,24	477,24	477,24	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	113,63	1,00	3,40	
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	113,63	11,00		12,49
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	Fixo	VALOR	82,95	82,95		82,95
361	SINDICATO MUNICIPAL	1/1	PERCENTUAL	1.704,47	2,00		34,08
371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	Fixo	VALOR	110,00	110,00		110,00
438	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA II	Fixo	VALOR	166,86	166,86		166,86
532	DESCONTO BRASIL CARD	1/1	VALOR	362,05	362,05		362,05

TOTAL.....: 2.866,89 768,43

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.098,46

DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELAINE BANDIEIRA

39

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 01/2017

FUNCIONÁRIO 3058 / 1 - SONIA MARA MARTINS DE CHAGAS

CPF 009.567.111-03 **DATA ADMISSÃO:** 07/05/2009 **DATA EXONERAÇÃO:** 02/01/2017

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 042 - PACS/PASCAR CERTIFICADO EFETIVO

SUBFOLHA 83 - PACS/PASCAR CERTIFICADO EFETIVO

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18535 - 3

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.606,16	8,00	1.070,77	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.070,77	0,00	356,92	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.606,16	1,00	53,54	
546	PAGAMENTO DIFERENÇA INSALUBRIDADE RESCISÃO	1/1	VALOR	296,23	296,23	296,23	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	53,54	1,00	1,93	
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	53,54	11,00		5,88
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	Fixo	VALOR	298,74	298,74		298,74
361	SINDICATO MUNICIPAL	Fixo	PERCENTUAL	1.606,16	2,00		32,12
TOTAL.....:						1.779,39	336,74

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.442,65**

HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SONIA MARA MARTINS DE CHAGAS

40

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 01/2017

FUNCIONÁRIO 4545 / 1 - ADILEIA GAIA

CPF 016.364.081-50 **DATA ADMISSÃO:** 03/10/2014 **DATA EXONERAÇÃO:** 24/01/2017

CARGO COORDENADOR DE CURSOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 003 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

SUBFOLHA 101 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25115 - 1

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	4,00	864,80	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	30,00	2.594,40	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	0,00	288,26	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	0,00	864,80	
161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	Fixo	DIA	2.594,40	23,00	1.989,04	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	1,00	216,20	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	216,20	8,00		17,29

TOTAL.....: 6.817,50 17,29

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 6.800,21

SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ADILEIA GAIA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2017 - 3 - FOLHA DE RESCISAO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	495,47	4
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	3.079,25	1
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	165,14	4
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	1.026,41	1
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	1.405,30	1.405,30	3
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	495,47	495,47	4
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	29,39	1
			TOTAL:	0,00	1.900,77	6.696,43	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	112,42	3
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	39,63	4
			TOTAL:	0,00	0,00	152,05	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
			TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	5
PROVENTOS:	6.696,43
DESCONTOS:	152,05
LÍQUIDO:	6.544,38
VALOR EMPENHO:	6.667,04

42

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2017 - 3 - FOLHA DE RESCISAO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER				
		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	1.900,77	380,15
INSS - RAT	-	2,00 %	1.900,77	38,01
TOTAL PATRONAL	-			418,16
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			29,39
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			29,39
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			152,05
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			540,82
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO				
		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	0,00	0,00
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	0,00	0,00
APORTE	-	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		0,00
		0,00 %	0,00	0,00

43

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARAN¯A DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1333/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 24/02/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	36	
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0005.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2017 RESCISÃO COORDENAÇÃO E FINANÇAS IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	2.531.095,51
VALOR DO EMPENHO:	1.705,58
SALDO ATUAL:	2.529.389,93

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

44

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARAN¯A DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1334/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 24/02/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 60

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0037.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2017 RESCISÃO EDUCAÇÃO INDICADOS COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 561.850,39

VALOR DO EMPENHO: 885,19

SALDO ATUAL: 560.965,20

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

45

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1335/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 24/02/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% EFETIVO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 5.491.120,98

VALOR DO EMPENHO: 4.105,66

SALDO ATUAL: 5.487.015,32

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUATRO MIL E CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

46

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 133, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 02/2017

FUNCIONÁRIO 3511 / 1 - DAIANE STREGE ROSA

CPF 009.567.051-38 **DATA ADMISSÃO:** 24/02/2011 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/02/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589 -X **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	3.359,19	27,50	3.079,25	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	3.079,25	0,00	1.026,41	
TOTAL.....:						4.105,66	0,00

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 4.105,66

QUATRO MIL E CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DAIANE STREGE ROSA

47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 02/2017

FUNCIONÁRIO 4915 / 2 - JOILSO MEIRA NOVAIS

CPF 039.000.801-00 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/02/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE PESQUISAS DE PREÇOS E MERCADO

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	0,00	45,04	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	8,00		10,81
TOTAL.....:						315,30	10,81

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 304.49**

TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOILSO MEIRA NOVAIS

48

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 02/2017

FUNCIONÁRIO 4981 / 1 - FERNANDO MARTINS DOS SANTOS

CPF 927.911.231-72 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 10/02/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 3863-6 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	0,00	45,04	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	10,00	540,50	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	2,00	29,39	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	8,00		10,81

TOTAL.....: 885,19 54,05

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 831,14**

OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário FERNANDO MARTINS DOS SANTOS

49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 02/2017

FUNCIONÁRIO 4993 / 1 - MARCELO DOS SANTOS

CPF 793.698.121-72 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 10/02/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE LICITAÇÃO

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 4593 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	0,00	45,04	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	10,00	540,50	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	8,00		10,81

TOTAL.....: 855,80 54,05

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 801,75**

OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARCELO DOS SANTOS

50

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 02/2017

FUNCIONÁRIO 3829 / 2 - MILTON FERREIRA CRUZ

CPF 393.769.741-15 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 09/02/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589X **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	0,00	30,02	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	9,00	324,30	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	324,30	8,00		25,94
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	8,00		7,20

TOTAL.....: 534,48 33,14

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 501,34**

QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MILTON FERREIRA CRUZ

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 03/2017 - 3 - FOLHA DE RECISAO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	956,89	4
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.524,71	3
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	318,95	4
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	841,56	3
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	1.448,70	1.448,70	1
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	1.026,16	1.893,39	2
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	282,79	572,06	854,85	3
20	SIM	597	DIFERENÇA DE INSALUBRIDADE JANEIRO A ABRIL 2015	0,00	0,00	1.959,08	1
23	SIM	598	DIFERENÇA DE 1/3 DE FERIAS 2015	0,00	0,00	230,18	1
99	SIM	599	INFLAÇÃO 2014	0,00	0,00	136,35	1
			TOTAL:	282,79	3.046,92	11.164,66	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	867,23	0,00	867,23	1
09		49	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	82,49	2
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	197,98	2
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	0,00	1
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	45,76	2
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	31,10	1
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	221,56	1
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	20,97	1
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	48,96	2
			TOTAL:	867,23	0,00	1.516,05	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	7
PROVENTOS:	11.164,66
DESCONTOS:	1.516,05
LÍQUIDO:	9.648,61
VALOR EMPENHO:	10.297,43

52

Nº Processo: 2452020/2018 - Nº Documento: 1252772/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 03/2017 - 3 - FOLHA DE RECISAO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	3.046,92	609,38
INSS - RAT	-	2,00	%	3.046,92	60,93
TOTAL PATRONAL	-				670,31
			DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				243,74
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				914,05
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	282,79	55,68
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	282,79	0,00
APORTE	-	0,00	%	282,79	0,00
TOTAL PATRONAL	-				55,68
			DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				31,10
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		86,78
		0,00	%	0,00	0,00

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12627/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 18:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARAN¯A DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1993/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 22

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 RESCISÃO GABINETE DO PREFEITO IND/COM.

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 819.552,12

VALOR DO EMPENHO: 630,58

SALDO ATUAL: 818.921,54

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

54

Nº Processo: 2460202/2018 - Nº Documento: 1252772/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 15:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1994/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% EFETIVOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	4.956.151,69
VALOR DO EMPENHO:	373,24
SALDO ATUAL:	4.955.778,45

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

SS

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1995/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 112

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL INTERINO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.426.123,44

VALOR DO EMPENHO: 1.448,70

SALDO ATUAL: 1.424.674,74

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1996/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	391	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.243.0091.2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 RESCISÃO BEM ESTAR SOCIAL CONSELHO TUTELAR

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	102.476,81
VALOR DO EMPENHO:	1.730,38
SALDO ATUAL:	100.746,43

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

57

Nº Processo: 2460202/2018 - Nº Documento: 1252722018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1997/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	258	
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0016.2028	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 RESCISÃO SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.751.159,52
VALOR DO EMPENHO:	2.887,53
SALDO ATUAL:	1.748.271,99

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

58

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 1998/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 186

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0016.2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 RESCISÃO SAÚDE FMS A/B EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.812.676,11

VALOR DO EMPENHO: 4.094,23

SALDO ATUAL: 1.808.581,88

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUATRO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 2468 / 1 - EDNA NEVES DA SILVA CAVASIN

CPF 604.459.801-25 **DATA ADMISSÃO:** 02/04/2007 **DATA EXONERAÇÃO:** 07/03/2017

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 021 - FUNDO MUNIC SAUDE A/B EFETIVOS

SUBFOLHA 62 - FUNDO MUNIC. SAUDE A/B EFETIVOS

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18165 - x

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.224,43	1,00	102,04	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.224,43	30,00	1.224,43	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	102,04	0,00	34,01	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.224,43	0,00	408,14	
597	DIFERENÇA DE INSALUBRIDADE JANEIRO A ABRIL 2015	1/1	VALOR	1.959,08	1.959,0	1.959,08	
598	DIFERENÇA DE 1/3 DE FERIAS 2015	1/1	VALOR	230,18	230,18	230,18	
599	INFLAÇÃO 2014	1/1	VALOR	136,35	136,35	136,35	
361	SINDICATO MUNICIPAL	Fixo	PERCENTUAL	1.224,43	2,00		24,48

TOTAL.....: 4.094,23 24,48

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 4.069,75**

QUATRO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EDNA NEVES DA SILVA CAVASIN

60

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 2872 / 1 - EDNEIA SCAVAZINI DA COSTA

CPF 344.736.021-68 **DATA ADMISSÃO:** 15/07/2008 **DATA EXONERAÇÃO:** 20/03/2017

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.224,43	25,00	1.020,35	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.020,35	0,00	340,11	
361	SINDICATO MUNICIPAL	Fixo	PERCENTUAL	1.224,43	2,00		24,48

TOTAL.....: 1.360,46 24,48

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.335,98**

HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EDNEIA SCAVAZINI DA COSTA

61

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 3469 / 1 - ANNE KELIN WALKER DA CUNHA

CPF 016.290.141-09 **DATA ADMISSÃO:** 24/02/2011 **DATA EXONERAÇÃO:** 16/03/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	3.359,19	2,50	279,93	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	279,93	0,00	93,31	
	TOTAL.....:					373,24	0,00

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 373,24**

TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANNE KELIN WALKER DA CUNHA

62

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 133, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 4557 / 1 - GLEISON BRUNO DOS SANTOS

CPF 039.331.531-23 **DATA ADMISSÃO:** 24/11/2014 **DATA EXONERAÇÃO:** 24/03/2017

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 21078 - 1

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.131,17	3,00	282,79	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	282,79	0,00	94,26	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.131,17	23,00	867,23	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.131,17	3,00	282,79	
40	FALTAS	1/1	DIA	1.131,17	23,00		867,23
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	0,00	11,00		0,00
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	282,79	11,00		31,10
235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	1/1	VALOR	221,56	221,56		221,56
257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	1/1	VALOR	20,97	20,97		20,97

TOTAL.....: 1.527,07 1.140,86

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 386,21

TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GLEISON BRUNO DOS SANTOS

63

Nº Processo: 2460202018 - Nº Documento: 12527220 18 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 18:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 4809 / 1 - GEANGELA RAYSSA MARQUES

CPF 009.193.151-78 **DATA ADMISSÃO:** 15/02/2016 **DATA EXONERAÇÃO:** 25/03/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	Fixo	DIA	1.810,88	24,00	1.448,70	
49	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Fixo	DIA	1.448,70	1,00		48,29
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.448,70	8,00		115,89

TOTAL.....: 1.448,70 164,18

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.284,52**

HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GEANGELA RAYSSA MARQUES

64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 4995 / 1 - WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA

CPF 027.961.981-20 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/03/2017

CARGO ASSESSOR DE APOIO EM CUIABA

SECRETARIA 02 - GABINETE DO PREFEITO

DEPTO 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

LOTAÇÃO 003 - GABINETE DO PREFEITO IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 3 - GABINETE DO PREFEITO IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1216-5 **CONTA:** 23731 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	2,00	270,25	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	0,00	90,08	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	2,00	270,25	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62

TOTAL.....: 630,58 21,62

Recebí da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 608,96

SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recíbo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA

65

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 03/2017

FUNCIONÁRIO 4998 / 1 - ANA PAULA ALVES TONIN

CPF 009.339.691-04 **DATA ADMISSÃO:** 01/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 17/03/2017

CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 006 - CONSELHO TUTELAR

SUBFOLHA 104 - CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	2,00	301,81	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	301,81	0,00	100,60	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	17,00	1.026,16	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	2,00	301,81	
49	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Fixo	DIA	1.026,16	1,00		34,20
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.026,16	8,00		82,09
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	301,81	8,00		24,14

TOTAL.....: 1.730,38 140,43

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.589,95

HUM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANA PAULA ALVES TONIN

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2017 - 3 - FOLHA DE RESCISAO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	191,60	1
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.451,41	4
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	958,05	1
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	483,79	4
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	72,07	72,07	1
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	679,08	270,25	1.597,93	3
			TOTAL:	679,08	342,32	4.754,85	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	5.76	1
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	21.62	1
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	74.69	1
98		545	DESCONTO PREVIDÊNCIA SOCIAL MATUPÁ	0,00	0,00	71.34	1
98	SIM	554	DESC. DE 13 PAGO ADIANTADO	0,00	0,00	718.54	1
			TOTAL:	0,00	0,00	891,95	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
			TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	4
PROVENTOS:	4.754,85
DESCONTOS:	891,95
LÍQUIDO:	3.862,90
VALOR EMPENHO:	4.036,31

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2017 - 3 - FOLHA DE RESCISAO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	342,32	68,46
INSS - RAT	-	2,00	%	342,32	6,84
TOTAL PATRONAL	-				75,30
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				27,38
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				102,68
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	679,08	133,71
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	679,08	0,00
APORTE	-	0,00	%	679,08	0,00
TOTAL PATRONAL	-				133,71
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				74,69
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		208,40
		0,00	%	0,00	0,00

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 2585/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 27/04/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0005.2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2017 RESCISÃO COORDENAÇÃO E FINANÇAS INDICADO COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 2.252.931,02

VALOR DO EMPENHO: 702,65

SALDO ATUAL: 2.252.228,37

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

69

N.ºProcesso: 24502012018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 2586/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 27/04/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 124

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0038.2020 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% INFANTIL EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	388.916,24
VALOR DO EMPENHO:	1.282,70
SALDO ATUAL:	387.633,54

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

70

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 2587/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 27/04/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2017 RESCISÃO SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.499.925,54

VALOR DO EMPENHO: 1.256,10

SALDO ATUAL: 1.498.669,44

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 2588/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 27/04/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2017 RESCISÃO SAÚDE FMS MAC IND COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.498.669,44

VALOR DO EMPENHO: 1.513,40

SALDO ATUAL: 1.497.156,04

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

72

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 04/2017

FUNCIONÁRIO 4791 / 1 - ELAINE GUERREIRO CAMPOS

CPF 002.205.571-10 **DATA ADMISSÃO:** 05/02/2016 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/04/2017

CARGO PROF LICEN. PLENA PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO ED. INF

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 006 - FUNDEB 60% INFANTIL- EFETIVO

SUBFOLHA 36 - FUNDEB 60% INFANTIL- EFETIVO

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 16406 - 2

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.716,34	2,00	452,72	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	452,72	0,00	150,90	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.716,34	3,00	679,08	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	679,08	11,00		74,69

TOTAL.....: 1.282,70 74,69

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.208,01**

HUM MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELAINE GUERREIRO CAMPOS

73

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 04/2017

FUNCIONÁRIO 4901 / 1 - JESSICA NAVARRO AGUIAR

CPF 044.176.011-27 **DATA ADMISSÃO:** 15/03/2016 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/04/2017

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
24	HORAS EXTRAS 100%	1/1	HORA	958,05	20,00	191,60	
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	958,05	1,00	79,84	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	958,05	30,00	958,05	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	79,84	0,00	26,61	
554	DESC. DE 13 PAGO ADIANTADO	Fixo	VALOR	718,54	718,54		718,54

TOTAL.....: 1.256,10 718,54

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 537,56

QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JESSICA NAVARRO AGUIAR

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 04/2017

FUNCIONÁRIO 3835 / 2 - DAIANA CAMPESTRINI

CPF 011.524.791-21 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/04/2017

CARGO COORDENADOR DE ADMINSTRAÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC IND/COMIS

SUBFOLHA 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 3931-4 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	3,00	648,60	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	648,60	0,00	216,20	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	3,00	648,60	
545	DESCONTO PREVIDÊNCIA SOCIAL MATUPÁ	4/12	VALOR	648,60	11,00		71,34
TOTAL.....:						1.513,40	71,34

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.442,06**

HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DAIANA CAMPESTRINI

75

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 04/2017

FUNCIONÁRIO 206114 / 2 - HELMA ANDRADE CHAVES

CPF 531.859.351-87 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 03/04/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 10325 - X

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	270,25	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	0,00	90,08	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	2,00	72,07	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	270,25	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	72,07	8,00		5,76
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62

TOTAL.....: 702,65 27,38

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 675,27**

SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário HELMA ANDRADE CHAVES

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2017 - 3 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	9.993,31	13
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	6.170,06	2
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	3.331,05	13
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	2.056,68	2
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	36,28	36,28	1
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	10.193,38	12.678,38	13
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	7.774,56	9.993,31	13
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	81,69	4
			TOTAL:	0,00	18.004,22	44.340,76	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	815,42	12
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	639,69	12
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.199,88	1
			TOTAL:	0,00	0,00	2.654,99	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	17
PROVENTOS:	44.340,76
DESCONTOS:	2.654,99
LÍQUIDO:	41.685,77
VALOR EMPENHO:	44.259,07

77

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2017 - 3 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	17.967,94	3.593,58
INSS - RAT	-	2,00	%	17.967,94	359,35
TOTAL PATRONAL	-				3.952,93
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				81,69
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				81,69
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				1.455,11
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				5.326,35
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	0,00	0,00
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	0,00	0,00
APORTE	-	0,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		0,00
		0,00	%	0,00	0,00

78

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3290/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	22	
ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSCAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO IND/COM.

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	693.571,16
VALOR DO EMPENHO:	8.672,52
SALDO ATUAL:	684.898,64

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3291/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA NUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA NUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0005.2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 COORDENAÇÃO E FINANÇAS RESCISÃO IND/COM.

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 2.115.552,51

VALOR DO EMPENHO: 13.303,04

SALDO ATUAL: 2.102.249,47

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TREZE MIL E TREZENTOS E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluída por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3294/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	60	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0037.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 EDUCAÇÃO PRÓPRIOS RESCISÃO INDICADO COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	157.148,13
VALOR DO EMPENHO:	7.503,41
SALDO ATUAL:	149.644,72

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SETE MIL E QUINHENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3295/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 FUNDEB 60% RESCISÃO EFETIVOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	4.007.261,33
VALOR DO EMPENHO:	6.866,28
SALDO ATUAL:	4.000.395,05

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.151/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3296/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 112

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 FUNDEB 60% RESCISÃO INTERINOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.103.660,87
VALOR DO EMPENHO:	760,63
SALDO ATUAL:	1.102.900,24

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.151/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3297/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	391	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.243.0091.2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 CONSELHO TUTELAR RESCISÃO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO.	82.637,73
VALOR DO EMPENHO:	784,71
SALDO ATUAL:	81.853,02

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVANI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

84

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3298/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	460	
ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.0009.2070	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO M. AMB. E TURISMO IND/COM RESCISÃO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	392.966,34
VALOR DO EMPENHO:	1.891,74
SALDO ATUAL:	391.074,60

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROBERTO ESPERANÇA

85

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3299/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 SAÚDE FMS RESCISÃO EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.260.780,30

VALOR DO EMPENHO: 1.360,46

SALDO ATUAL: 1.259.419,84

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3300/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	258	
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0016.2028	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 SAÚDE FMS RESCISÃO MAC IND.COM.

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.259.419,84
VALOR DO EMPENHO:	3.197,97
SALDO ATUAL:	1.256.221,87

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluída por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 940 / 1 - IVANETE ROSA DA LUZ OLIVEIRA

CPF 780.840.751-87 **DATA ADMISSÃO:** 07/02/2000 **DATA EXONERAÇÃO:** 10/05/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22374 - 3

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.119,77	37,50	5.149,71	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	5.149,71	0,00	1.716,57	

TOTAL.....: 6.866,28 0,00

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 6.866,28

SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário IVANETE ROSA DA LUZ OLIVEIRA

88

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 2843 / 1 - ARETUZA DE AQUINO MARQUES

CPF 570.503.681-72 **DATA ADMISSÃO:** 23/06/2008 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/05/2017

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.224,43	25,00	1.020,35	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.020,35	0,00	340,11	
TOTAL.....:						1.360,46	0,00

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.360,46**

HUM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ARETUZA DE AQUINO MARQUES

89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4254 / 2 - RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

CPF 878.537.011-87 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 15/05/2017

CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 13055 - 9

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	5.325,00	5,00	2.218,75	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.218,75	0,00	739,58	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	5.325,00	14,00	2.485,00	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	5.325,00	5,00	2.218,75	
532	DESCONTO BRASIL CARD	2/1	VALOR	1.199,88	1.199,8		1.199,88

TOTAL.....: 7.662,08 1.199,88

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 6.462,20**

SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

90

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4972 / 1 - VICTOR HUGO MORENO ESPINDOLA

CPF 884.795.521-15 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/05/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISNO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27341 - 4

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24

TOTAL.....: 1.261,16 43,24

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.217,92**

HUM MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundonário VICTOR HUGO MORENO ESPINDOLA

91

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4973 / 1 - PAULO CESAR DUTRA

CPF 930.738.791-53 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 31/05/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 026 - FUNDO MUNIC.SAUDEMAC/IND.COM

SUBFOLHA 67 - FUNDO MUNIC.SAUDE MAC/IND.COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27334 - 1

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

CDO	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	675,63	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	675,63	0,00	225,21	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	30,00	1.621,50	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	675,63	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00		129,72
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	675,63	8,00		54,05
TOTAL.....:						3.197,97	183,77

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 3.014,20**

TRES MIL E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PAULO CESAR DUTRA

92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4742 / 2 - ANDRESSA SANTANA DA SILVA

CPF 040.740.481-32 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 09/05/2017

CARGO COORDENADOR DE ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26246 - 3

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	4,00	864,80	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	0,00	288,26	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	9,00	778,32	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	4,00	864,80	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	778,32	8,00		62,26
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	8,00		69,18
TOTAL.....:						2.796,18	131,44

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.664,74**

DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANDRESSA SANTANA DA SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4978 / 1 - KLERITON MARCLEY DE OLIVEIRA

CPF 967.539.431-53 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 11/05/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18634 - 1

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	11,00	594,55	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	594,55	1,00	16,16	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	594,55	8,00		47,56
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24

TOTAL.....: 1.871,87 90,80

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.781,07

HUM MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KLERITON MARCLEY DE OLIVEIRA

94

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4925 / 2 - JEFFERSON DE BARROS MARTINS SILVA

CPF 045.235.641-59 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 24/05/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	450,42	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	450,42	0,00	150,14	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	24,00	864,80	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	450,42	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	8,00		69,18
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	450,42	8,00		36,03

TOTAL.....: 1.915,78 105,21

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.810,57**

HUM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente rec:bo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JEFFERSON DE BARROS MARTINS SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4984 / 1 - SANDRA APARECIDA DA COSTA

CPF 861.818.231-15 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 15/05/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27349 - X

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	450,42	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	450,42	0,00	150,14	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	15,00	540,50	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	450,42	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	450,42	8,00		36,03

TOTAL.....: 1.591,48 79,27

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.512,21**

HUM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SANDRA APARECIDA DA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4986 / 1 - DAVINIR DEMOSSI

CPF 828.648.451-72 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 15/05/2017

CARGO ASSESSOR MUNICIPAL

SECRETARIA 02 - GABINETE DO PREFEITO

DEPTO 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

LOTAÇÃO 003 - GABINETE DO PREFEITO IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 3 - GABINETE DO PREFEITO IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27358 - 9

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.162,00	5,00	900,83	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	900,83	0,00	300,27	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.162,00	14,00	1.008,93	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.162,00	5,00	900,83	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.008,93	8,00		80,71
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	900,83	8,00		72,06
TOTAL.....:						3.110,86	152,77

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.958,09**

DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DAVINIR DEMOSSI

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4705 / 2 - FLAVIA APARECIDA LEMES DA SILVA

CPF 040.456.471-20 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 11/05/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 21779 - 4

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	4,00	360,33	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	360,33	0,00	120,11	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	11,00	396,37	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	4,00	360,33	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	396,37	1,00	16,16	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	396,37	8,00		31,70
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	360,33	8,00		28,82

TOTAL.....: 1.253,30 60,52

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.192,78**

HUM MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário FLAVIA APARECIDA LEMES DA SILVA

98

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 1672 / 2 - LEANDRO MICHELS ARTUZIO

CPF 047.216.209-85 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 11/05/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 11963 - 6

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	11,00	594,55	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	594,55	1,00	16,16	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	594,55	8,00		47,56
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24

TOTAL.....: 1.871,87 90,80

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.781,07**

HUM MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LEANDRO MICHELS ARTUZIO

99

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4997 / 1 - GIOVANI RODRIGUES COLADELLO

CPF 220.513.858-82 **DATA ADMISSÃO:** 06/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 08/05/2017

CARGO PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL

SECRETARIA 02 - GABINETE DO PREFEITO

DEPTO 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

LOTAÇÃO 003 - GABINETE DO PREFEITO IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 3 - GABINETE DO PREFEITO IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	5.325,00	4,00	1.775,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.775,00	0,00	591,66	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	5.325,00	8,00	1.420,00	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	5.325,00	4,00	1.775,00	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.420,00	8,00		113,60
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.775,00	9,00		159,75

TOTAL.....: 5.561,66 273,35

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 5.288,31

CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GIOVANI RODRIGUES COLADELLO

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4999 / 1 - ADEILSON NASCIMENTO LIRA

CPF 985.272.402-97 **DATA ADMISSÃO:** 02/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/05/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE PREV A DESASTRES E INCÊNDIOS

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	270,25	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	0,00	90,08	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	270,25	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62

TOTAL.....: 630,58 21,62

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 608,96

SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ADEILSON NASCIMENTO LIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 5008 / 1 - SABRINA APARECIDA ANTONIAZZI

CPF 035.113.711-47 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 12/05/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27428 - 3

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	36,28	36,28	36,28	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	12,00	724,35	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	724,35	8,00		57,94

TOTAL.....: 760,63 57,94

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 702,69**

SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SABRINA APARECIDA ANTONIAZZI

102

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 5009 / 1 - ANTONIO MORAIS DA SILVA FILHO

CPF 040.800.051-13 **DATA ADMISSÃO:** 20/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 17/05/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26865 - 8

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	3,00	405,38	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	405,38	0,00	135,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	16,00	864,80	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	3,00	405,38	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	2,00	33,21	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	8,00		69,18
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	405,38	8,00		32,43
TOTAL.....:						1.843,89	101,61

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.742,28**

HUM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANTONIO MORAIS DA SILVA FILHO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 05/2017

FUNCIONÁRIO 4998 / 2 - ANA PAULA ALVES TONIN

CPF 009.339.691-04 **DATA ADMISSÃO:** 11/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 23/05/2017

CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 006 - CONSELHO TUTELAR

SUBFOLHA 104 - CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589- **CONTA:** 19737 - 8

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	13,00	784,71	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	784,71	8,00		62,77

TOTAL.....: 784,71 62,77

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 721,94**

SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANA PAULA ALVES TONIN

104

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2017 - 2 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	14.385,43	15
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	18.909,38	3
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	4.795,10	15
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	1.576,43	2
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	4.894,29	4.894,29	9
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	13.043,53	5.495,09	18.538,62	17
99	SIM	523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	0,00	0,00	79.842,72	7
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	24,77	2
27	SIM	607	SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADO MÉDICO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	666,66	1
			TOTAL:	13.043,53	10.389,38	143.633,40	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	15.672,55	4
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	391,51	9
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	439,59	9
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	704,69	4
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	1.478,22	3
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	26,09	1
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	226,46	1
98		373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	0,00	0,00	758,05	1
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	519,28	1
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	439,36	1
			TOTAL:	0,00	0,00	20.655,80	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
			TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	18
PROVENTOS:	143.633,40
DESCONTOS:	20.655,80
LÍQUIDO:	122.977,60
VALOR EMPENHO:	127.936,08

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2017 - 2 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	10.389,38	2.077,87
INSS - RAT	-	2,00 %	10.389,38	207,78
TOTAL PATRONAL	-			2.285,65
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			24,77
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			24,77
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			831,10
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			3.091,98
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	6.406,50	1.261,43
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	6.406,50	0,00
APORTE	-	0,00 %	6.406,50	0,00
TOTAL PATRONAL	-			1.261,43
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			704,69
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		1.966,12
		0,00 %	0,00	0,00

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3921/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0005.2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃC COORDENAÇÃO E FINANÇAS IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.946.771,34

VALOR DO EMPENHO: 2.522,33

SALDO ATUAL: 1.944.249,01

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

107

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3922/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 60

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0037.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃO EDUCAÇÃO PRÓPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 221.914,07

VALOR DO EMPENHO: 5.214,60

SALDO ATUAL: 216.699,47

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CINCO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3923/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	59	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0037.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO:	01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃO EDUCAÇÃO PRÓPRIOS INTERINOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	167.840,40
VALOR DO EMPENHO:	235,26
SALDO ATUAL:	167.605,14

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3924/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	113	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	005	FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0038.2018	VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 FUNDEB 60% EFETIVOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	3.535.480,80
VALOR DO EMPENHO:	97.336,70
SALDO ATUAL:	3.438.144,10

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3925/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	351	
ÓRGÃO:	06	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0026.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃO INFRAESTRUTURA IND/ COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	693.688,94
VALOR DO EMPENHO:	3.473,61
SALDO ATUAL:	690.215,33

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3926/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	395	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0029.2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃO BEM ESTAR SOCIAL IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	388.356,66
VALOR DO EMPENHO:	1.313,49
SALDO ATUAL:	387.043,17

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HLM MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3927/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	503	
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.121.0004.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃC GOVERNO E ART. INST. IND/COMISSIONADO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	340.379,06
VALOR DO EMPENHO:	1.900,77
SALDO ATUAL:	338.478,29

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E NOVECENTOS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3928/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	258	
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0016.2028	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Dígito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃC
SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.044.161,93
VALOR DO EMPENHO:	28.555,79
SALDO ATUAL:	1.015.606,14

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

114

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3929/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco:	Agência:	Conta:	Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 RESCISÃC SAÚDE FMS MAC IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.017.203,45

VALOR DO EMPENHO: 3.080,85

SALDO ATUAL: 1.014.122,60

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

115

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 75 / 1 - MARIA DALVA JARDIM PISSINELI

CPF 571.928.631-49 **DATA ADMISSÃO:** 01/04/1992 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7337 - 7

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃC

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	2,00	781,70	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	30,00	4.690,19	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	781,70	0,00	260,56	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	5,00	1.954,25	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	14.070,57	14.070,	14.070,57	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	4.694,86	4.694,8		4.694,86
532	DESCONTO BRASIL CARD	1/1	VALOR	439,36	439,36		439,36

TOTAL.....: 21.757,27 5.134,22

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 16.623,05**

DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA DALVA JARDIM PISSINELI

116

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 92 / 1 - MARIA DE FATIMA DELGADO GOMES

CPF 378.540.701-72 **DATA ADMISSÃO:** 01/04/1992 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7338 - 5

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	2,00	781,70	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	781,70	0,00	260,56	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	5,00	1.954,25	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	14.070,57	14.070,	14.070,57	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	4.690,19	4.690,1		4.690,19

TOTAL.....: 17.067,08 4.690,19

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 12.376,89**

DOZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA DE FATIMA DELGADO GOMES

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIDNÁRIO 110 / 1 - AUREA SAIBERT HENDGES

CPF 551.863.351-34 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/1991 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7282 - 6

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃC

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	5,00	1.954,25	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	14.070,57	14.070,	14.070,57	
607	SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADO MÉDICO MÊS ANTERIOR	1/1	VALOR	666,66	666,66	666,66	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	4.690,19	4.690,1		4.690,19
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	Fixo	VALOR	169,84	169,84		169,84
371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	Fixo	VALOR	226,46	226,46		226,46
373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	Fixo	VALOR	758,05	758,05		758,05

TOTAL.....: 16.691,48 5.844,54

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 10.846,94**

DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário AUREA SAIBERT HENDGES

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 200 / 1 - JOSE MEURER

CPF 302.688.939-34 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/1993 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO PROFESSOR(A)

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 5376 - 7

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃC

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	3,00	1.172,55	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.172,55	0,00	390,85	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	5,00	1.954,25	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.954,25	11,00		214,96
TOTAL.....:						3.517,65	214,96

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 3.302,69

TRES MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSE MEURER

119

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 206 / 1 - VANDA KLEMENT

CPF 385.830.469-72 **DATA ADMISSÃO:** 01/04/1992 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 5791 - 6

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	2,00	781,70	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	781,70	0,00	260,56	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	5,00	1.954,25	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	14.070,57	14.070,	14.070,57	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.954,25	11,00		214,96

TOTAL.....: 17.067,08 214,96

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 16.€52,12**

DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário VANDA KLEMENT

120

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 228 / 1 - SANDRA SANDRI POLETTO

CPF 536.531.061-68 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/1991 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 6441 - 6

MOTIVO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	10,00	3.908,49	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	3.908,49	0,00	1.302,83	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	5,00	1.954,25	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	14.070,57	14.070,	14.070,57	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.954,25	11,00		214,96
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	Fixo	VALOR	999,93	999,93		999,93

TOTAL.....: 21.236,14 1.214,89

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 20.021,25**

VINTE MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SANDRA SANDRI POLETTO

121

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 2349 / 1 - LUCIA TEREZINHA ALGERI

CPF 567.288.321-49 **DATA ADMISSÃO:** 03/07/2007 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.331,09	11,00	1.464,20	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.331,09	120,00	6.389,24	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.464,20	0,00	488,07	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.597,86	0,00	532,44	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.597,31	5,00	665,54	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	4.791,93	4.791,9	4.791,93	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	1.597,31	1.597,3		1.597,31

TOTAL.....: 14.331,42 1.597,31

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 12.734,11**

DOZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LUCIA TEREZINHA ALGERI

122

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 2814 / 1 - MARIA BEZERRA DA SILVA ARAUJO

CPF 540.082.989-91 **DATA ADMISSÃO:** 24/06/2008 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.304,99	150,00	7.829,95	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	3.131,97	0,00	1.043,99	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.565,98	5,00	652,49	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	4.697,94	4.697,9	4.697,94	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	543,75	11,00		59,81
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	8/69	VALOR	308,45	308,45		308,45
361	SINDICATO MUNICIPAL	Fixo	PERCENTUAL	1.304,99	2,00		26,09

TOTAL.....: 14.224,37 394,35

Recebí da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 13.830,02

TREZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA BEZERRA DA SILVA ARAUJO

123

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 4975 / 1 - JANNUS LOERCIO KIZERLLA

CPF 772.992.721-72 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 07/06/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR

SECRETARIA 10 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST

LOTAÇÃO 001 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

SUBFOLHA 111 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	675,63	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	675,63	0,00	225,21	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	324,30	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	675,63	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	324,30	8,00		25,94
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	675,63	8,00		54,05

TOTAL.....: 1.900,77 79,99

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.820,78**

HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JANNUS LOERCIO KIZERLLA

124

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 3800 / 2 - JOSE ROBERTO SANTOS

CPF 340.377.131-87 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 12/06/2017

CARGO COORDENADOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23713 - 2

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

CDO	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	5,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	0,00	360,33	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	12,00	1.037,76	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	5,00	1.081,00	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.037,76	8,00		83,02
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48
441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	6/47	VALOR	519,28	519,28		519,28
TOTAL.....:						3.560,09	688,78

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.871,31**

DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSE ROBERTO SANTOS

325

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 4992 / 1 - MARCIANE BRITO DOS SANTOS

CPF 824.950.681-20 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 07/06/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 003 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

SUBFOLHA 101 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27328 - 7

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	450,42	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	450,42	0,00	150,14	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	7,00	252,23	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	450,42	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	252,23	1,00	10,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	252,23	8,00		20,17
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	450,42	8,00		36,03

TOTAL.....: 1.313,49 56,20

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.257,29

HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARCIANE BRITO DOS SANTOS

126

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 2855 / 2 - LUCIANA REGINATTO

CPF 008.033.611-65 **DATA ADMISSÃO:** 04/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 23/06/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE ALMOXARIFADO

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC IND/COMIS

SUBFOLHA 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 10541 - 4

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	810,75	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	0,00	270,25	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	22,00	1.189,10	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	810,75	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.189,10	8,00		95,12
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86

TOTAL.....: 3.080,85 159,98

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.920,87**

DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LUCIANA REGINATTO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 2940 / 2 - EDELIR ANTONIO GUERREZZI

CPF 510.205.219-53 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 12/06/2017

CARGO COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27350 - 3

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	5,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	0,00	360,33	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	11,00	951,28	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	5,00	1.081,00	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	951,28	8,00		76,10
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48

TOTAL.....: 3.473,61 162,58

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 3.311,03

TRES MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EDELIR ANTONIO GUERREZZI

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 4994 / 1 - JOSE AMERICO ANTONIO VOGEL

CPF 032.444.961-56 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/06/2017

CARGO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27361 - 9

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	5,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	0,00	360,33	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	5,00	1.081,00	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48

TOTAL.....: 2.522,33 86,48

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.435,85

DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSE AMERICO ANTONIO VOGEL

129

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 4691 / 2 - TEKA RE KAIAPO

CPF 396.729.802-72 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 08/06/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	7,00	220,77	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	2,00	14,49	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	220,77	8,00		17,66

TOTAL.....: 235,26 17,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 217,60

DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TEKA RE KAIAPO

130

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 4280 / 2 - DANIEL MENDES QUEIROZ

CPF 041.921.291-40 **DATA ADMISSÃO:** 10/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 09/06/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27576 - x

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	0,00	30,02	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	9,00	324,30	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	324,30	8,00		25,94
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	8,00		7,20
TOTAL.....:						534,48	33,14

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 501,34**

QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DANIEL MENDES QUEIROZ

131

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 1672 / 3 - LEANDRO MICHELS ARTUZIO

CPF 047.216.209-85 **DATA ADMISSÃO:** 12/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 06/06/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 11963 - 6

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	0,00	45,04	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	270,25	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	8,00		10,81

TOTAL.....: 585,55 32,43

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 553,12

QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LEANDRO MICHELS ARTUZIO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 06/2017

FUNCIONÁRIO 5029 / 1 - JOÃO GUEVARA MARTINS FILHO

CPF 326.182.981-87 **DATA ADMISSÃO:** 08/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 09/06/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	0,00	30,02	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	9,00	324,30	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	324,30	8,00		25,94
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	8,00		7,20

TOTAL.....: 534,48 33,14

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 501,34**

QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOÃO GUEVARA MARTINS FILHO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 07/2017 - 3 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.477,30	6
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	6.760,14	1
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	825,73	6
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	1.502,26	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	2.131,40	2.131,40	2
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	1.388,35	1.388,35	1
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	3.008,97	3.008,97	7
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	1.126,69	855,80	1.982,49	4
99	SIM	523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	0,00	0,00	13.520,28	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	6,20	2
			TOTAL:	1.126,69	7.384,52	33.603,12	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	3.492,87	4
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	411,19	9
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	28,68	1
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	68,46	3
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	32,19	1
			TOTAL:	0,00	0,00	4.033,39	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	10
PROVENTOS:	33.603,12
DESCONTOS:	4.033,39
LÍQUIDO:	29.569,73
VALOR EMPENHO:	30.104,05

134

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 07/2017 - 3 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	5.996,17	1.199,23
INSS - RAT	-	2,00	%	5.996,17	119,92
TOTAL PATRONAL	-				1.319,15
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				6,20
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				6,20
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				479,65
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				1.792,60
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	0,00	0,00
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	0,00	0,00
APORTE	-	0,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		0,00
		0,00	%	0,00	0,00

135

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4477/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36		
ÓRGÃO: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 001		SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0005.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃO COORDENAÇÃO E FINANÇAS EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.781.918,51
VALOR DO EMPENHO:	22.909,37
SALDO ATUAL:	1.759.009,14

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

136

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4478/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0005.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS CRDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco:	Agência:	Conta:	Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃC COORDENAÇÃO E FINANÇAS IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.761.218,34
VALOR DO EMPENHO:	1.660,62
SALDO ATUAL:	1.759.557,72

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

137

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4479/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	156	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	007	FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	27.812.0045.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS CRDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃC ESPORTE IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	99.803,73
VALOR DO EMPENHO:	1.909,76
SALDO ATUAL:	97.893,97

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HJM MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4480/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 60

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0037.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃC EDUCAÇÃO PRÓPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 5.986,50

VALOR DO EMPENHO: 1.687,66

SALDO ATUAL: 4.298,84

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4481/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 112

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% INTERINOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 752.693,33

VALOR DO EMPENHO: 3.519,75

SALDO ATUAL: 749.173,58

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

140

Nº Processo: 24602/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4482/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 116

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2019 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃO FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	42.319,54
VALOR DO EMPENHO:	630,77
SALDO ATUAL:	41.688,77

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

141

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 4483/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	395	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0029.2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 RESCISÃO BEM ESTAR SOCIAL IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	308.058,48
VALOR DO EMPENHO:	1.285,19
SALDO ATUAL:	306.773,29

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

147

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 552 / 1 - MARIO CARLOS BORIN

CPF 299.830.101-00 **DATA ADMISSÃO:** 01/07/1994 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/07/2017

CARGO AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS EFETIVO

SUBFOLHA 4 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS EFETIVO

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 10009 - 9

MOTIVO: APOSENTADORIA POR IDADE

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.253,38	90,00	6.760,14	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.506,76	0,00	1.502,26	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.253,38	6,00	1.126,69	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	13.520,28	13.520,	13.520,28	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	2.209,20	2.209,2		2.209,20
361	SINDICATO MUNICIPAL	Fixo	PERCENTUAL	1.609,56	2,00		32,19

TOTAL.....: 22.909,37 2.241,39

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 20.667,98**

VINTE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NCVENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIO CARLOS BORIN

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 4779 / 1 - WILMA DA SILVA ALEXANDRE

CPF 011.060.601-99 **DATA ADMISSÃO:** 15/02/2016 **DATA EXONERAÇÃO:** 23/07/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	Fixo	DIA	1.810,88	23,00	1.388,34	
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	1.388,35	1.388,3	1.388,35	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.388,34	8,00		111,06
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.286,45	7,50		28,68

TOTAL.....: 2.776,69 139,74

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.636,95**

DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário WILMA DA SILVA ALEXANDRE

141

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 4941 / 1 - ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO

CPF 040.918.051-32 **DATA ADMISSÃO:** 01/07/2016 **DATA EXONERAÇÃO:** 23/07/2017

CARGO PROFESSOR 20 H ENSINO MEDIO CURS NIV SUP AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	Fixo	DIA	969,22	23,00	743,06	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	743,06	8,00		59,44

TOTAL.....: 743,06 59,44

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 683,62**

SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO

145

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 4969 / 1 - ANDREIA DE FREITAS E FREITAS

CPF 010.049.751-98 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 03/07/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINSTRATIVO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27320 - 1

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	6,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	108,10	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	3,10	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		8,65

TOTAL.....: 831,86 8,65

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 823,21

OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANDREIA DE FREITAS E FREITAS

146

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 4698 / 2 - RAVELLI SOUSA DOS SANTOS

CPF 038.216.601-98 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 03/07/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25162 - 3

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	6,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	108,10	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	3,10	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	108,10	8,00		8,64

TOTAL.....: 831,86 8,64

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 823,22

OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário RAVELLI SOUSA DOS SANTOS

147

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 4912 / 2 - EDNA ALVARENGA RIBEIRO

CPF 059.078.121-92 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 03/07/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26859 - 3

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	6,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	108,10	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	108,10	8,00		8,64

TOTAL.....: 828,76 8,64

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 820,12

OITOCENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EDNA ALVARENGA RIBEIRO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 4348 / 2 - MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA

CPF 038.092.041-70 **DATA ADMISSÃO:** 01/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 18/07/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE DE INICIAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 014 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE-IND/COM

SUBFOLHA 22 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE-IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27398 - 8

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	6,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	0,00	180,16	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	18,00	648,60	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	6,00	540,50	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	495,45	495,45		495,45
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	648,60	8,00		51,88
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24

TOTAL.....: 1.909,76 590,57

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.319,19**

HUM MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 5018 / 1 - ELIANE LUZIA KONOPKA

CPF 960.527.321-72 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 20/07/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 36574 - 2

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	20,00	630,77	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	630,77	8,00		50,46

TOTAL.....: 630,77 50,46

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 580,31**

QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELIANE LUZIA KONOPKA

150

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 5031 / 1 - RITA MARIA FERREIRA

CPF 631.393.671-04 **DATA ADMISSÃO:** 08/06/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 24/07/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 003 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

SUBFOLHA 101 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18702 - X

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	2,00	180,17	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	180,17	0,00	60,05	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	24,00	864,80	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	2,00	180,17	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	315,29	315,29		315,29
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	8,00		69,18
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	180,17	8,00		14,41

TOTAL.....: 1.285,19 398,88

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 886,31**

OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recíbo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário RITA MARIA FERREIRA

151

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 07/2017

FUNCIONÁRIO 3800 / 3 - JOSE ROBERTO SANTOS

CPF 340.377.131-87 **DATA ADMISSÃO:** 13/06/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 10/07/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	0,00	45,04	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	10,00	540,50	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	135,13	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	472,93	472,93		472,93
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	135,13	8,00		10,81

TOTAL.....: 855,80 526,98

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 328,82

TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSE ROBERTO SANTOS

157

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 08/2017 - 3 - FOLHA DA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	94,61	1
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	13.165,71	14
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.048,31	2
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	4.388,55	14
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	572,17	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	1.690,15	1.690,15	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	92,42	1
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	1.056,35	1.056,35	2
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	8.226,00	8.226,00	12
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	4.010,16	9.737,74	13.747,90	14
27	SIM	403	SUBSTITUIÇÃO	0,00	0,00	845,08	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	308,09	0,00	308,09	1
99	SIM	523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	0,00	0,00	25.859,52	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	62,14	2
99	SIM	613	PGTO LIC.PREMIO INDENIZADA 30 DIAS	0,00	0,00	4.309,92	1
			TOTAL:	4.318,25	20.710,24	76.466,92	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	8.157,02	10
08		44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	206,14	1
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	836,07	13
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	33,88	1
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	55,97	2
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	796,30	11
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	356,38	2
06		224	I.R.R.F. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	25,01	1
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	1.016,57	1
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	211,00	1
98	SIM	554	DESC. DE 13 PAGO ADIANTADO	0,00	0,00	1.294,39	1
			TOTAL:	0,00	0,00	12.988,73	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	20
PROVENTOS:	76.466,92
DESCONTOS:	12.988,73
LÍQUIDO:	63.478,19
VALOR EMPENHO:	66.953,37

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 08/2017 - 3 - FOLHA DA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	19.653,89	3.930,77
INSS - RAT	-	2,00 %	19.653,89	393,07
TOTAL PATRONAL	-			4.323,84
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			62,14
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			62,14
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			1.632,37
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			5.894,07
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	3.548,02	698,60
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	3.548,02	0,00
APORTE	-	0,00 %	3.548,02	0,00
TOTAL PATRONAL	-			698,60
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			390,26
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		1.088,86

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5184/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	22	
ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-E3

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO GABINETE DO PREFEITO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	472.315,00
VALOR DO EMPENHO:	1.891,75
SALDO ATUAL:	470.423,25

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

155

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5185/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0005.2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO COORDENAÇÃO E FINANÇAS EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.123.653,69

VALOR DO EMPENHO: 1.610,61

SALDO ATUAL: 1.122.043,08

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

156

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5186/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	36	
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0005.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Dígito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO COORDENAÇÃO E FINANÇAS IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	1.122.043,08
VALOR DO EMPENHO:	5.648,23
SALDO ATUAL:	1.116.394,85

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5187/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	141	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0033.2022	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO CULTURA IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	99.735,58
VALOR DO EMPENHO:	630,58
SALDO ATUAL:	99.105,00

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARAN¯A DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5188/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 59

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0037.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 02 SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO EDUCAÇÃO PRÓPRIOS INTERINOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 102.839,23

VALOR DO EMPENHO: 504,14

SALDO ATUAL: 102.335,09

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

159

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5189/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% EFETIVOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 2.482.053,04

VALOR DO EMPENHO: 35.556,84

SALDO ATUAL: 2.446.496,20

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

160

Nº Processo: 2460202/2018 - Nº Documento: 1252722018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5190/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 112

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% INTERINOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 574.760,35

VALOR DO EMPENHO: 3.169,04

SALDO ATUAL: 571.591,31

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

161

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5191/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	116	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	005	FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0038.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO:	01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	34.848,14
VALOR DO EMPENHO:	1.481,83
SALDO ATUAL:	33.366,31

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5192/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 123

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0038.2020 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO FUNDEB 60% INTERINOS INFANTIL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	88.347,74
VALOR DO EMPENHO:	1.086,53
SALDO ATUAL:	87.261,21

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5193/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	351	
ÓRGÃO:	06	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0026.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS CRDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO INFRAESTRUTURA EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	452.440,29
VALOR DO EMPENHO:	4.603,77
SALDO ATUAL:	447.836,52

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

164

Nº Processo: 24602/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 15:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5194/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	351	
ÓRGÃO:	06	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0026.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS CRDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO INFRAESTRUTURA IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	447.836,52
VALOR DO EMPENHO:	3.657,38
SALDO ATUAL:	444.179,14

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5195/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	460	
ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.0009.2070	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO M. AMB. E TURISMO IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	188.984,34
VALOR DO EMPENHO:	6.185,56
SALDO ATUAL:	182.798,78

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5196/2017 TIPO DO EMFENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	503	
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.121.0004.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS CRDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO GOVERNO E ART. INST. IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	256.276,20
VALOR DO EMPENHO:	3.125,90
SALDO ATUAL:	253.150,30

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5197/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	533	
ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0013.2077	MANUTENÇÃO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO CIDADES IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	194.825,76
VALOR DO EMPENHO:	6.630,13
SALDO ATUAL:	188.195,63

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5198/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 RESCISÃO SAUDE FMS MAC IND. COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 523.551,65

VALOR DO EMPENHO: 684,63

SALDO ATUAL: 522.867,02

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 413 / 1 - PAULO RIBEIRO

CPF 878.490.891-20 **DATA ADMISSÃO:** 02/02/2004 **DATA EXONERAÇÃO:** 08/08/2017

CARGO AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA EFETIVOS

SUBFOLHA 86 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA EFETIVOS

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: MORTE

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.716,51	6,00	858,26	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.716,51	30,00	1.716,51	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	858,26	33,33	286,09	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.716,51	33,33	572,17	
241	PERICULOSIDADE 30%	1/1	PERCENTUAL	308,09	30,00	92,42	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.320,39	7,00	770,23	
456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	Fixo	DIA	1.320,39	7,00	308,09	
44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1/1	VALOR	206,14	206,14		206,14
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	308,09	11,00		33,88
554	DESC. DE 13 PAGO ADIANTADO	Fixo	VALOR	1.294,39	1.294,3		1.294,39

TOTAL.....: 4.603,77 1.534,41

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 3.069,36

TRES MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PAULO RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 859 / 1 - JOSE BORGERT

CPF 567.161.761-87 **DATA ADMISSÃO:** 02/04/2007 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS EFETIVO

SUBFOLHA 4 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS EFETIVO

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 8166 - 3

MOTIVO: APOSENTADORIA POR IDADE

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.244,24	4,00	414,75	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.244,24	8,00	331,80	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	414,75	33,33	138,25	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.244,24	7,00	725,81	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	725,81	11,00		79,83

TOTAL.....: 1.610,61 79,83

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.530,78

HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSE BORGERT

171

Nº Processo: 24602012018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 18:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 872 / 1 - TEREZINHA LINDACIR PERIN BUSSOLARO

CPF 183.016.739-15 **DATA ADMISSÃO:** 08/02/1999 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 5715 - 0

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc.	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	6,00	2.154,96	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.154,96	33,33	718,32	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	7,00	2.514,12	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	25.859,52	25.859,	25.859,52	
613	PGTO LIC.PREMIO INDENIZADA 30 DIAS	1/1	VALOR	4.309,92	4.309,9	4.309,92	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.514,12	11,00		276,55
224	I.R.R.F. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.237,57	7,50		25,01
235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	1/1	VALOR	1.016,57	1.016,5		1.016,57

TOTAL.....: 35.556,84 1.318,13

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 34.238,71**

TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TEREZINHA LINDACIR PERIN BUSSOLARO

197

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4774 / 1 - TAMARIS NOSLEI BECHLIN

CPF 042.915.741-00 **DATA ADMISSÃO:** 15/02/2016 **DATA EXONERAÇÃO:** 29/08/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 4270-6 **CONTA:** 16781 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	Fixo	DIA	1.810,88	28,00	1.690,15	
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	845,08	845,08	845,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.690,15	9,00		152,11
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.193,53	7,50		21,71

TOTAL.....: 2.535,23 173,82

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.361,41

DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TAMARIS NOSLEI BECHLIN

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4966 / 1 - TACIO RAFAEL ALVES ASSIS

CPF 002.198.341-05 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27312 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	7,00	945,88	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	945,88	33,33	315,29	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	54,05	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	7,00	945,88	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	54,05	8,00		4,32
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	945,88	8,00		75,67

TOTAL.....: 2.261,10 890,74

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.370,36

HUM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TACIO RAFAEL ALVES ASSIS

174

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4815 / 2 - JOAO VICTOR GOMES DA SILVA

CPF 011.213.435-11 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 21/08/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24300 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	33,33	360,33	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	21,00	1.135,05	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.135,05	8,00		90,80
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48

TOTAL.....: 3.657,38 988,03

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.669,35**

DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOAO VICTOR GOMES DA SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 2785 / 2 - REGIVALDO DA SILVA RIBEIRO

CPF 806.022.151-53 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO COORDENADOR DE AQUICULTURA

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27323 - 6

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	7,00	1.513,40	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.513,40	33,33	504,47	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	7,00	1.513,40	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	1.297,20	0,00		1.297,20
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.513,40	8,00		121,07

TOTAL.....: 3.531,27 1.418,27

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.113,00

DOIS MIL E CENTO E TREZE REAIS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário REGIVALDO DA SILVA RIBEIRO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4977 / 1 - ALINE ZANATA MARTINS MINETTO

CPF 025.317.651-40 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	7,00	945,88	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	945,88	33,33	315,29	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	7,00	945,88	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	945,88	8,00		75,67

TOTAL.....: 2.207,05 886,42

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.320,63**

HUM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ALINE ZANATA MARTINS MINETTO

177

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 1478 / 2 - ERALDO FAVERO

CPF 991.883.091-34 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 31/08/2017

CARGO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

SECRETARIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	8,00	1.729,60	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.729,60	33,33	576,53	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	30,00	2.594,40	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	8,00	1.729,60	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	1.297,20	0,00		1.297,20
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	9,00		233,49
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.360,91	7,50		34,26
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.729,60	9,00		155,66

TOTAL.....: 6.630,13 1.720,61

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 4.909,52

QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ERALDO FAVERO

178

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4677 / 2 - MARIA FIRMINA DA SILVA URBIETA

CPF 352.838.661-49 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 17/08/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE APOIO AO GABINETE

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 6216 - 2

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	33,33	360,33	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	17,00	918,85	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	918,85	8,00		73,50
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48

TOTAL.....: 3.441,18 970,73

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.470,45**

DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA FIRMINA DA SILVA URBIETA

179

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4789 / 2 - TAIANE ALVES PEREIRA

CPF 044.120.191-10 **DATA ADMISSÃO:** 06/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE PESQUISAS DE PREÇOS E MERCADO

SECRETARIA 02 - GABINETE DO PREFEITO

DEPTO 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

LOTAÇÃO 003 - GABINETE DO PREFEITO IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 3 - GABINETE DO PREFEITO IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	810,75	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	33,33	270,25	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	810,75	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	743,18	0,00		743,18
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86

TOTAL.....: 1.891,75 808,04

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.083,71

HUM MIL E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TAIANE ALVES PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4700 / 2 - LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO

CPF 022.073.631-63 **DATA ADMISSÃO:** 01/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 17/08/2017

CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APLIC

SECRETARIA 10 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST

LOTAÇÃO 001 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

SUBFOLHA 111 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 0 **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	7,00	945,88	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	945,88	33,33	315,29	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	17,00	918,85	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	7,00	945,88	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	743,18	0,00		743,18
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	918,85	8,00		73,50
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	945,88	8,00		75,67

TOTAL.....: 3.125,90 892,35

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.233,55

DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4593 / 2 - CLEDIANE GHISLERI DEMARCO

CPF 039.633.971-95 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 04/08/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25743 - 5

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	4,00	241,45	
403	SUBSTITUIÇÃO	1/1	VALOR	845,08	845,08	845,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	241,45	8,00		19,31

TOTAL.....: 1.086,53 19,31

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.067,22**

HUM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário CLEDIANE GHISLERI DEMARCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 3224 / 2 - SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA

CPF 001.305.061-33 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 07/08/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20970 - 8

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	211,27	211,27	211,27	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	7,00	422,54	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	422,54	8,00		33,80

TOTAL.....: 633,81 33,80

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 600,01

SEISCENTOS REAIS E UM CENTAVO

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 2882 / 2 - NILCILENE FEITOSA DIAS

CPF 957.795.902-49 **DATA ADMISSÃO:** 06/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 16/08/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 19467 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	15,00	473,07	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	473,07	8,00		37,84

TOTAL.....: 504,14 37,84

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 466,30

QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NILCILENE FEITOSA DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4479 / 2 - SABRINA TEODORO DE MORAES

CPF 028.465.321-76 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 18/08/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27454 - 2

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	18,00	567,69	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	567,69	8,00		45,41
441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	1/1	VALOR	211,00	211,00		211,00
TOTAL.....:						598,76	256,41

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 342,35**

TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SABRINA TEODORO DE MORAES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 5017 / 1 - ALESSANDRA MOTA DE ARAUJO

CPF 039.076.141-94 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 25/08/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27468 - 2

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
22	HORAS EXTRAS 50%	1/1	HORA	946,15	10,00	94,61	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	25,00	788,46	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	788,46	8,00		63,07

TOTAL.....: 883,07 63,07

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 820,00

OITOCENTOS E VINTE REAIS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ALESSANDRA MOTA DE ARAUJO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 5027 / 1 - GISELE FERREIRA DE SOUZA

CPF 044.506.351-32 **DATA ADMISSÃO:** 05/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 013 - DEPARTAMENTO DE CULTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 128 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - INDIC/COMICIONADO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 26809 - 7

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Pa'c	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	270,25	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	33,33	90,08	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	3,00	270,25	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	360,33	0,00		360,33
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62
TOTAL.....:						630,58	381,95

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 248,63**

DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GISELE FERREIRA DE SOUZA

187

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 4955 / 2 - PAULA DAYANE DE PAULA GESKE

CPF 947.471.801-68 **DATA ADMISSÃO:** 01/06/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 026 - FUNDO MUNIC.SAUDEMAC/IND.COM

SUBFOLHA 67 - FUNDO MUNIC.SAUDE MAC/IND.COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27091 - 1

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	2,00	270,25	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	33,33	90,08	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	1,00	54,05	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	2,00	270,25	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	472,93	0,00		472,93
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	54,05	8,00		4,32
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62

TOTAL.....: 684,63 498,87

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 185,76**

CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PAULA DAYANE DE PAULA GESKE

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 08/2017

FUNCIONÁRIO 5049 / 1 - EDSON DOS SANTOS SOUSA

CPF 018.879.921-46 **DATA ADMISSÃO:** 14/07/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/08/2017

CARGO AUXILIAR DE INSPEÇÃO

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 5916-1 **CONTA:** 8490 - 5

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.726,24	1,00	143,85	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	143,85	33,33	47,95	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.726,24	1,00	57,54	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.726,24	1,00	143,85	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	57,54	8,00		4,60
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	143,85	8,00		11,50

TOTAL.....: 393,19 16,10

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 377,09

TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EDSON DOS SANTOS SOUSA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 09/2017 - 3 - FOLHA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	9.321,39	11
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	3.107,12	11
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	169,00	169,00	1
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	6.977,95	9.982,03	6
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	9.537,59	9.537,59	11
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	62,14	1
			TOTAL:	0,00	16.684,54	32.179,27	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	6.594,10	7
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	612,69	5
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	39,84	1
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	799,73	11
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.199,78	1
			TOTAL:	0,00	0,00	9.246,14	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	13
PROVENTOS:	32.179,27
DESCONTOS:	9.246,14
LÍQUIDO:	22.933,13
VALOR EMPENHO:	25.523,03

1910

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 09/2017 - 3 - FOLHA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	16.515,53	3.303,10
INSS - RAT	-	2,00 %	16.515,53	330,31
TOTAL PATRONAL	-			3.633,41
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			62,14
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			62,14
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			1.412,42
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			4.983,69
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	0,00	0,00
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	0,00	0,00
APORTE	-	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5690/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	60	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0037.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	53.804,54
VALOR DO EMPENHO:	3.683,80
SALDO ATUAL:	50.120,74

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

192

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5691/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 112

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 32 -
FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	406.712,40
VALOR DO EMPENHO:	1.014,08
SALDO ATUAL:	405.698,32

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

193

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5692/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	351	
ÓRGÃO:	06	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0026.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	336.832,54
VALOR DO EMPENHO:	7.379,63
SALDO ATUAL:	329.452,91

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

194

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5693/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 391	
ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0091.2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO: 02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 104 - CONSELHO TUTELAR

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	40.806,65
VALOR DO EMPENHO:	352,12
SALDO ATUAL:	40.454,53

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

195

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5694/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	460	
ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.0009.2070	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 108 -
SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	87.780,20
VALOR DO EMPENHO:	4.954,58
SALDO ATUAL:	82.825,62

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

196

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5695/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	533	
ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0013.2077	MANUTENÇÃO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	138.020,81
VALOR DO EMPENHO:	5.134,74
SALDO ATUAL:	132.886,07

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CINCO MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 5839/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	21	
ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO:	99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - RESCISÃO, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 122 -GABINETE DO PREFEITO CONTRATADO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	9.380,91
VALOR DO EMPENHO:	3.004,08
SALDO ATUAL:	6.376,83

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

198

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4965 / 1 - FABIO JONES SARUWATARI SILVA

CPF 029.998.781-76 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 21/09/2017

CARGO COORDENADOR DE FROTAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27316 - 3

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	9,00	1.945,80	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.945,80	33,33	648,60	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	21,00	1.816,08	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	9,00	1.945,80	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	1.297,20	0,00		1.297,20
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.816,08	9,00		163,44
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.945,80	9,00		175,12

TOTAL.....: 6.356,28 1.635,76

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 4.720,52

QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário FABIO JONES SARUWATARI SILVA

199

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4974 / 1 - BRUNA CRISTINA MACEDO CARNIATTO

CPF 043.824.421-41 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE CONVÊNIOS

SECRETARIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 2764-2 **CONTA:** 68977 - 7

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	33,33	360,33	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48
TOTAL.....:						2.522,33	897,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.625,10**

HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BRUNA CRISTINA MACEDO CARNIATTO

002

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4718 / 2 - BEATRIZ CRESTINA BALEN

CPF 034.429.981-31 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE TOPOGRAFIA

SECRETARIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24832 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	33,33	360,33	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48

TOTAL.....: 2.522,33 897,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.625,10

HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEATRIZ CRESTINA BALEN

201

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4976 / 1 - JAKLINE MARQUES

CPF 032.670.581-39 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO CHEFE DE DEP ADMINISTRATIVO

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27324 - 4

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	33,33	360,33	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48
TOTAL.....:						2.522,33	897,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.625,10

HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JAKLINE MARQUES

202

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 203117 / 2 - ANA LUCIA PRUDENTE ALVES

CPF 036.206.851-85 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27351 - 1

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	33,33	360,33	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	1.081,00	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48

TOTAL.....: 2.522,33 897,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.625,10

HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANA LUCIA PRUDENTE ALVES

203

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4982 / 1 - MICHAEL DE LARA LOPES

CPF 008.092.201-56 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27326 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	8,00	1.729,60	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.729,60	33,33	576,53	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	8,00	1.729,60	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	1.297,20	0,00		1.297,20
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.729,60	9,00		155,66

TOTAL.....: 4.035,73 1.452,86

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.582,87

DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MICHAEL DE LARA LOPES

204

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 2736 / 2 - NEREIDE TEIXEIRA DA SILVA

CPF 513.293.601-68 **DATA ADMISSÃO:** 02/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 14/09/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18952 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	169,00	169,00	169,00	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	14,00	845,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	845,07	8,00		67,60

TOTAL.....: 1.014,08 67,60

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 946,48**

NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NEREIDE TEIXEIRA DA SILVA

205

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4254 / 3 - RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

CPF 878.537.011-87 **DATA ADMISSÃO:** 15/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 12/09/2017

CARGO CONTROLADOR GERAL

SECRETARIA 02 - GABINETE DO PREFEITO

DEPTO 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

LOTAÇÃO 005 - GABINETE DO PREFEITO INTERINO

SUBFOLHA 122 - GABINETE DO PREFEITO CONTRATADO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 13055 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	7.510,19	12,00	3.004,08	
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.435,31	7,50		39,84
532	DESCONTO BRASIL CARD	1/1	VALOR	1.199,78	1.199,7		1.199,78

TOTAL.....: 3.004,08 1.239,62

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.764,46

HUM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 2940 / 3 - EDELIR ANTONIO GUERREZZI

CPF 510.205.219-53 **DATA ADMISSÃO:** 13/06/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 21/09/2017

CARGO COORDENADOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27350 - 3

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	3,00	648,60	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	648,60	33,33	216,20	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	21,00	1.816,08	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	4,00	864,80	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	756,70	0,00		756,70
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.816,08	9,00		163,44
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	864,80	8,00		69,18

TOTAL.....: 3.545,68 989,32

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.556,36

DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EDELIR ANTONIO GUERREZZI

207

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4221 / 2 - GENIR TEREZINHA SCHAURICH

CPF 408.764.209-78 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 006 - CONSELHO TUTELAR

SUBFOLHA 104 - CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7509 - 4

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	1,00	150,91	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	150,91	33,33	50,30	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	1,00	150,91	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	150,91	8,00		12,07

TOTAL.....: 352,12 12,07

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 340,05

TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GENIR TEREZINHA SCHAURICH

208

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4966 / 2 - TACIO RAFAEL ALVES ASSIS

CPF 002.198.341-05 **DATA ADMISSÃO:** 02/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/09/2017

CARGO COORDENADOR DE AQUICULTURA

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 006 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMS

SUBFOLHA 108 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27312 - 0

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	1,00	216,20	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	216,20	33,33	72,07	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	1,00	216,20	
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	216,20	8,00		17,29
TOTAL.....:						504,47	17,29

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 487,18**

QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TACIO RAFAEL ALVES ASSIS

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 5054 / 1 - GILSON DOS SANTOS CURY

CPF 528.726.372-49 **DATA ADMISSÃO:** 19/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 19/09/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	33,33	30,03	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	19,00	684,63	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	90,08	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	2,00	62,14	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	684,63	8,00		54,77
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	90,08	8,00		7,20

TOTAL.....: 956,96 61,97

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 894,99**

OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GILSON DOS SANTOS CURY

210

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 09/2017

FUNCIONÁRIO 4815 / 3 - JOAO VICTOR GOMES DA SILVA

CPF 011.213.435-11 **DATA ADMISSÃO:** 22/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 21/09/2017

CARGO COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24300 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	1,00	216,20	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	216,20	33,33	72,07	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	21,00	1.816,08	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	2.594,40	1,00	216,20	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.816,08	9,00		163,44
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	216,20	8,00		17,29

TOTAL.....: 2.320,55 180,73

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.139,82**

DOIS MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOAO VICTOR GOMES DA SILVA

211

Nº Processo: 2460202018 - Nº Documento: 12627/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 10/2017 - 3 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	57,77	1
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	3.259,88	5
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.086,63	5
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	3.361,23	3.650,08	6
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	812,39	2.718,29	3.693,15	5
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	31,07	1
19	SIM	565	HORAS EXTRAS 100% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	216,64	1
29	SIM	569	PLANTÃO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	108,32	1
			TOTAL:	812,39	6.079,52	12.103,54	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.351,25	2
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	268,88	5
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	217,46	4
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	89,36	1
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	264,48	1
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	220,00	1
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	305,67	1
98	SIM	634	FALTA - VALOR	346,62	0,00	346,62	1
			TOTAL:	346,62	0,00	3.063,72	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	6
PROVENTOS:	12.103,54
DESCONTOS:	3.063,72
LÍQUIDO:	9.039,82
VALOR EMPENHO:	10.374,60

212

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 10/2017 - 3 - FOLHA RESCISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	6.079,51	1.215,90
INSS - RAT	-	2,00 %	6.079,51	121,59
TOTAL PATRONAL	-			1.337,49
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			31,07
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			31,07
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			486,34
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			1.792,76
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	812,39	159,95
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	812,39	0,00
APORTE	-	0,00 %	812,39	0,00
TOTAL PATRONAL	-			159,95
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			89,36
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		249,31

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6288/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	112
ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE: 005	FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018	VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO: 01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RESCISÃO. REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	240.931,06
VALOR DO EMPENHO:	1.086,53
SALDO ATUAL:	239.844,53

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

214

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6290/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DDTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	351	
ÓRGÃO:	06	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0026.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RESCISÃO, REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	235.341,94
VALOR DO EMPENHO:	2.342,17
SALDO ATUAL:	232.999,77

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

215

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6292/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 391

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MJNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0091.2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RESCISÃO, REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 104 - CONSELHO TUTELAR

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 30.796,56

VALOR DO EMPENHO: 1.257,55

SALDO ATUAL: 29.539,01

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

216 912

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6294/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	503	
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.121.0004.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RESCISÃO, REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 111 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	151.562,66
VALOR DO EMPENHO:	2.243,09
SALDO ATUAL:	149.319,57

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

217

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6296/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	533	
ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0013.2077	MANUTENÇÃO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RESCISÃO REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	86.554,38
VALOR DO EMPENHO:	1.423,32
SALDO ATUAL:	85.131,06

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

218

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6298/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RESCISÃO. REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	65.922,91
VALOR DO EMPENHO:	2.021,94
SALDO ATUAL:	63.900,97

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

219

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 10/2017

FUNCIONÁRIO 4712 / 1 - VERA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS

CPF 700.197.131-69 **DATA ADMISSÃO:** 12/05/2015 **DATA EXONERAÇÃO:** 09/10/2017

CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS - SAUDE

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUBFOLHA 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26050 - 9

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
12	INSALUBRIDADE 20%	Fixo	PERCENTUAL	288,85	20,00	57,77	
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.299,83	5,00	541,59	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	541,59	33,33	180,53	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.083,19	8,00	288,85	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.299,83	9,00	974,86	
565	HORAS EXTRAS 100% MÊS ANTERIOR	1/1	HORA	1.083,19	20,00	216,64	
569	PLANTÃO SEMANAL MÊS ANTERIOR	1/1	PERCENTUAL	1.083,19	1,00	108,32	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	812,39	11,00		89,36
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	1/1	VALOR	264,48	264,48		264,48
532	DESCONTO BRASIL CARD	1/1	VALOR	305,67	305,67		305,67
634	FALTA - VALOR	1/1	VALOR	346,62	346,62		346,62

TOTAL.....: 2.368,56 1.006,13

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.362,43

HUM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário VERA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS

220

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 10/2017

FUNCIONÁRIO 4967 / 1 - RUBIANE MARTINS DOS SANTOS

CPF 055.613.831-75 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 04/10/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE GOVERNO E GESTÃO

SECRETARIA 10 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST

LOTAÇÃO 001 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

SUBFOLHA 111 - SECRETARIA MUN DE GOV E ART INST IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27329 - 5

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	9,00	1.216,13	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.216,13	33,33	405,38	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	216,20	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	9,00	1.216,13	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	216,20	8,00		17,29
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.216,13	8,00		97,29

TOTAL.....: 3.053,84 925,33

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.128,51**

DOIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário RUBIANE MARTINS DOS SANTOS

221

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 10/2017

FUNCIONÁRIO 206043 / 2 - JOSEFINA VIEIRA GONCALVES DE SOUZA

CPF 845.571.921-49 **DATA ADMISSÃO:** 09/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 02/10/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

SUBFOLHA 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES IND/COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22550 - 9

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	9,00	810,75	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	33,33	270,25	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	2,00	72,07	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	9,00	810,75	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	1,00	31,07	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	540,50	0,00		540,50
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	72,06	8,00		5,76
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86
371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	1/1	VALOR	220,00	220,00		220,00

TOTAL.....: 1.994,89 831,12

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.163,77**

HUM MIL E CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSEFINA VIEIRA GONCALVES DE SOUZA

222

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 10/2017

FUNCIONÁRIO 206124 / 2 - NEUZENI BORGES MAXIMIANO

CPF 815.224.101-63 **DATA ADMISSÃO:** 06/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 19/10/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20959 - 7

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	18,00	1.086,53	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.086,53	8,00		86,92
TOTAL.....:						1.086,53	86,92

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 999,61**

NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NEUZENI BORGES MAXIMIANO

223

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 10/2017

FUNCIONÁRIO 2431 / 2 - NELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF 697.652.001-53 **DATA ADMISSÃO:** 03/07/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 20/10/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 000000 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	33,33	180,17	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	20,00	1.081,00	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24
TOTAL.....:						2.342,17	129,72

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.212,45**

DOIS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

224

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 10/2017

FUNCIONÁRIO 4221 / 3 - GENIR TEREZINHA SCHAURICH

CPF 408.764.209-78 **DATA ADMISSÃO:** 02/10/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 16/10/2017

CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 006 - CONSELHO TUTELAR

SUBFOLHA 104 - CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7509 - 4

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	1,00	150,91	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	150,91	33,33	50,30	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	15,00	905,43	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,87	1,00	150,91	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	905,43	8,00		72,43
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	150,91	8,00		12,07

TOTAL.....: 1.257,55 84,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.173,05**

HUM MIL E CENTO E SETENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GENIR TEREZINHA SCHAURICH

225

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 11/2017 - 3 - FOLHA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	7.084,29	4
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.361,43	4
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	1.541,33	1.541,33	2
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	3.908,49	1.115,91	8.61€,00	4
99	SIM	523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	0,00	0,00	19.80€,70	2
			TOTAL:	3.908,49	2.657,24	39.411,75	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	4.30€,92	1
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	12€,30	2
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	8€,27	2
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	42€,93	1
06		224	I.R.R.F. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	16€,98	1
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	28€,84	1
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	8€,00	1
			TOTAL:	0,00	0,00	5.49€,24	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	4
PROVENTOS:	39.411,75
DESCONTOS:	5.492,24
LÍQUIDO:	33.919,51
VALOR EMPENHO:	35.101,83

226

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 11/2017 - 3 - FOLHA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	2.657,24	531,44
INSS - RAT	-	2,00	%	2.657,24	53,14
TOTAL PATRONAL	-				584,58
			DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				212,57
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				797,15
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	3.908,49	769,58
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	3.908,49	0,00
APORTE	-	0,00	%	3.908,49	0,00
TOTAL PATRONAL	-				769,58
			DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				429,93
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		1.199,51

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6771/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/11/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 36

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0005.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃC, REFERENTE AO MÊS: 11/2017 - SUBFOLHA: 6 -
SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	348.798,84
VALOR DO EMPENHO:	2.342,17
SALDO ATUAL:	346.456,67

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

228

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6772/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/11/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-E3

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 11/2017 - SUBFOLHA: 31 -
FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.139.165,13

VALOR DO EMPENHO: 30.956,71

SALDO ATUAL: 1.108.208,42

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRINTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

229

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6773/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/11/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 460

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.0009.2070	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 11/2017 - SUBFOLHA: 129 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COM FRIGORÍFICO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	218.350,79
VALOR DO EMPENHO:	1.802,95
SALDO ATUAL:	216.547,84

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**HUM MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

230

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 11/2017

FUNCIONÁRIO 212 / 1 - ROSANGELA GOLART RODRIGUES

CPF 338.465.531-15 **DATA ADMISSÃO:** 01/04/1992 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/11/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7367 - 9

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	7,00	2.735,94	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	2.735,94	33,33	911,98	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.690,19	10,00	3.908,49	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	6.878,94	6.878,9	6.878,94	
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	3.908,49	11,00		429,93
224	I.R.R.F. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	3.478,56	15,00		166,98
349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	1/1	VALOR	286,84	286,84		286,84
371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	1/1	VALOR	86,00	86,00		86,00

TOTAL.....: 14.435,35 969,75

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 13.465,60**

TREZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ROSANGELA GOLART RODRIGUES

231

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 11/2017

FUNCIONÁRIO 424 / 1 - MARIA SALETE RICKEN LEWIN

CPF 442.092.231-15 **DATA ADMISSÃO:** 10/02/1998 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/11/2017

CARGO PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (INGLES])

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7344 - X

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃC

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	9,00	3.232,44	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	3.232,44	33,33	1.077,48	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	10,00	3.591,60	
523	PGTO LIC. PREMIO INDENIZADA	1/1	VALOR	12.929,76	12.929,	12.929,76	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	4.309,92	0,00		4.309,92

TOTAL.....: 20.831,28 4.309,92

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 16.521,36**

DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA SALETE RICKEN LEWIN

232

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 11/2017

FUNCIONÁRIO 5044 / 1 - GARDENIA BASTOS LIMA

CPF 021.270.871-60 **DATA ADMISSÃO:** 14/07/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 08/11/2017

CARGO AUXILIAR DE INSPEÇÃO

SECRETARIA 09 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. TURISMO

DEPTO 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

LOTAÇÃO 007 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COM FRIGORÍFICO

SUBFOLHA 129 - SEC. DE DESENV.ECONOMICO M. AMB E TURISMO IND/COM FRIGORÍFICO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27809 - 2

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.726,24	4,00	575,41	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	575,41	33,33	191,80	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.726,24	8,00	460,33	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.726,24	4,00	575,41	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	460,33	8,00		36,82
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	575,41	8,00		46,03

TOTAL.....: 1.802,95 82,85

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.720,10**

HUM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GARDENIA BASTOS LIMA

233

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 11/2017

FUNCIONÁRIO 5051 / 1 - ELIZANGELA GOMES DE SOUZA

CPF 040.799.531-51 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 21/11/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 0 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	NP Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	33,33	180,17	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	20,00	1.081,00	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	4,00	540,50	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	8,00		86,48
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	540,50	8,00		43,24

TOTAL.....: 2.342,17 129,72

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.212,45**

DOIS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELIZANGELA GOMES DE SOUZA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 12/2017 - 3 - FOLHA DA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	120,61	1
24	SIM	30	VANTAGENS 13º SALÁRIO	0,00	0,00	6.485,78	1
99	SIM	96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	19.509,79	9
99	SIM	97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	21.710,59	1
23	SIM	99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	0,00	6.503,27	9
23	SIM	101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	0,00	0,00	7.236,86	1
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	1.986,74	2
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	32.641,87	32.641,87	68
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	3.093,50	3
99	SIM	272	SALDO SALÁRIO	0,00	117.251,71	117.854,78	127
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	100,00	1
99	SIM	313	REPOSIÇÃO AULAS	0,00	0,00	1.651,75	10
24	SIM	353	13º SALÁRIO RESCISÃO	16.584,48	5.359,97	29.845,97	9
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.578,81	23
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	730,39	2
99	SIM	614	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA PARA SUBST. DE FÉRIAS	0,00	0,00	1.327,99	1
99	SIM	642	COMPL. DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE APOSE	0,00	0,00	664,00	1
99	SIM	644	PGT DE LICENÇA PREMIO IDENIZADA 43 DIAS	0,00	0,00	6.177,55	1
			TOTAL:	16.584,48	155.253,55	260.220,25	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	0,00	10.511,59	5
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	9.372,23	126
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	66,33	1
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	215,47	7
05		222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	428,79	6
10		223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	0,00	0,00	1.824,29	1
06		224	I.R.R.F. 13º SALÁRIO RESCISÃO	0,00	0,00	3.189,69	1
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	912,82	1
98	SIM	624	DESCONTO 1 AULA MENSAL	0,00	90,54	90,54	1
98	SIM	645	DESC. 1/3 FÉRIAS PAGO ANTECIPADO	0,00	0,00	540,45	1
			TOTAL:	0,00	90,54	27.152,20	

CÓD TCE	EMPENHO	NEUTROS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SERVIDORES:	130
PROVENTOS:	260.220,25
DESCONTOS:	27.152,20
LÍQUIDO:	233.068,05
VALOR EMPENHO:	246.498,86

235

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 12/2017 - 3 - FOLHA DA RECISÃO
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	122.521,14	24.504,22
INSS - RAT	-	2,00	%	122.521,14	2.450,42
TOTAL PATRONAL	-				26.954,64
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				2.578,81
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				2.578,81
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				9.801,02
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				34.176,85
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	17.187,55	3.384,22
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	17.187,55	0,00
APORTE	-	0,00	%	17.187,55	0,00
TOTAL PATRONAL	-				3.384,22
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				1.890,62
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		5.274,84

236

Nº Processo: 24602/2018 - Nº Documento: 12627/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7329/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 60

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0037.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	3.160,86
VALOR DO EMPENHO:	2.522,34
SALDO ATUAL:	638,52

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

237

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7331/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	59	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0037.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO:	01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	20.145,72
VALOR DO EMPENHO:	15.264,48
SALDO ATUAL:	4.881,24

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUINZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7333/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	351	
ÓRGÃO:	06	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0026.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 92
- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	53.858,94
VALOR DO EMPENHO:	3.963,67
SALDO ATUAL:	49.895,27

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluido por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

239

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7335/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	395	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0029.2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA:

101 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	2.871,93
VALOR DO EMPENHO:	2.549,42
SALDO ATUAL:	322,51

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

240

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7337/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	186	
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0016.2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 46 - PSF / EFETIVO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	127.971,92
VALOR DO EMPENHO:	62.490,54
SALDO ATUAL:	65.481,38

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

241

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7339/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	116	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	005	FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0038.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO:	01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	8.101,43	EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO EMPENHO:	4.856,88	** QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS **
SALDO ATUAL:	3.244,55	

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

242

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7341/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.2018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 31
- FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 619.174,80

VALOR DO EMPENHO: 15.036,83

SALDO ATUAL: 604.137,97

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUINZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

243

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7342/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	112	
ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE:	005	FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0038.2018	VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
SUBELEMENTO:	01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 32

- FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	120.725,88
VALOR DO EMPENHO:	118.127,35
SALDO ATUAL:	2.598,53

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

244

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7344/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 123

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO

UNIDADE: 005 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0038.2020 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

SUBELEMENTO: 01 SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI

CREDOR

CÓDIGO: 1 - PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	18.877,91
VALOR DO EMPENHO:	17.963,88
SALDO ATUAL:	914,03

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

295

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 7346/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	36	
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA NUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	001	SECRETARIA NUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0005.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)
FONTE DE RECURSO:	0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 3 - FOLHA DA RECISÃO, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	158.744,72
VALOR DO EMPENHO:	3.723,47
SALDO ATUAL:	155.021,25

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

240

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 434 / 1 - ROMI WAZLAWICK SCHWINGEL

CPF 786.260.641-87 **DATA ADMISSÃO:** 10/02/1998 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/12/2017

CARGO PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7363 - 6

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	10,00	3.591,60	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	3.591,60	33,33	1.197,20	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	11,00	3.950,76	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	4.309,92	0,00		4.309,92
235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	1/1	VALOR	912,82	912,82		912,82

TOTAL.....: 8.739,56 5.222,74

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 3.516,82**

TRES MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ROMI WAZLAWICK SCHWINGEL

247

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 484 / 1 - CESAR DE LIMA LAYDNER

CPF 207.475.350-00 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/1991 **DATA EXONERAÇÃO:** 02/12/2017

CARGO MEDICO

SECRETARIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPTO 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO 005 - PSF / EFETIVO

SUBFOLHA 46 - PSF / EFETIVO

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 0

MOTIVO: APOSENTADORIA POR IDADE

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
12	INSALUBRIDADE 20%	Fixo	PERCENTUAL	603,07	20,00	120,61	
30	VANTAGENS 13º SALÁRIO	2/1	VALOR	6.485,78	6.485,7	6.485,78	
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	21.710,59	4,00	7.236,86	
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO - INDENIZAÇÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	21.710,59	30,00	21.710,59	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	7.236,86	33,33	2.412,29	
101	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS RESCISÃO	1/1	VALOR	7.236,86	7.236,8	7.236,86	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	18.092,16	1,00	603,07	
306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1/1	VALOR	100,00	100,00	100,00	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	18.092,16	11,00	16.584,48	
56	PREVIGUAR	Fixo	AUTOMÁTICO	603,07	11,00		66,33
223	PREVIGUAR 13 RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	16.584,48	11,00		1.824,29
224	I.R.R.F. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	14.760,19	27,50		3.189,69

TOTAL.....: 62.490,54 5.080,31

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 57.410,23**

CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário CESAR DE LIMA LAYDNER

248

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 832 / 1 - ENI MARIA ROSA MORAIS

CPF 616.759.466-04 **DATA ADMISSÃO:** 08/02/1999 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/12/2017

CARGO PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (INGLES|)

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 001 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 31 - FUNDEB 60%EFETIVO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7296 - 6

MOTIVO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃC

COD	DESCRIÇÃO	Nº Par	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	10,00	3.591,60	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	3.591,60	33,33	1.197,20	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	4.309,92	11,00	3.950,76	
644	PGT DE LICENÇA PREMIO IDENIZADA 43 DIAS	1/1	VALOR	6.177,55	6.177,5	6.177,55	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	4.309,92	0,00		4.309,92

TOTAL.....: 14.917,11 4.309,92

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 10.607,19**

DEZ MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ENI MARIA ROSA MORAIS

249

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4734 / 2 - DANIEL FERREIRA DE ARAUJO

CPF 032.987.422-52 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 06/12/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25099 - 6

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	11,00	990,92	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	990,92	33,33	330,31	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	5,00	180,17	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	11,00	990,92	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	540,50	0,00		540,50
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	180,17	8,00		14,41
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	990,92	8,00		79,27

TOTAL.....: 2.492,32 634,18

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.858,14**

HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DANIEL FERREIRA DE ARAUJO

250

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4990 / 1 - NATALY NUNES CACERES BORGES

CPF 025.552.771-37 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 08/12/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO 001 - FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL

LOTAÇÃO 003 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

SUBFOLHA 101 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL/IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 36787 - 7

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	11,00	1.486,38	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.486,38	33,33	495,46	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	8,00	432,40	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	11,00	1.486,38	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	810,75	0,00		810,75
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	432,40	8,00		34,59
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.486,38	8,00		118,91
645	DESC. 1/3 FÉRIAS PAGO ANTECIPADO	1/1	PERCENTUAL	1.621,50	33,33		540,45

TOTAL.....: 3.900,62 1.504,70

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.395,92**

DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NATALY NUNES CACERES BORGES

251

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4963 / 1 - MAURICIO PEDRO DA SILVA

CPF 861.986.619-20 **DATA ADMISSÃO:** 02/01/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 01/12/2017

CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E FORNECEDOR

SECRETARIA 03 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

DEPTO 001 - SECRETARIA MUN DE COORDENACAO E FINANCAS

LOTAÇÃO 003 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

SUBFOLHA 6 - SECRETARIA MUN DE COORD E FINANCAS IND/COM

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27365 - 1

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	11,00	990,92	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	990,92	33,33	330,31	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.081,00	11,00	990,92	
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	Fixo	VALOR	540,50	0,00		540,50
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	990,92	8,00		79,27

TOTAL.....: 2.312,15 619,77

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.692,38**

HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MAURICIO PEDRO DA SILVA

252

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4775 / 2 - TAIS MENDONÇA TENORIO ORLANDA

CPF 029.703.301-80 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25263 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	1/1	VALOR	241,44	241,44	241,44	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.569,42 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.463,19**

HUM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DE2ENOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TAIS MENDONÇA TENORIO ORLANDA

253

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4772 / 2 - DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO

CPF 053.724.321-60 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27407 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO

254

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5000 / 1 - WILLIAN ZAMBORSKY

CPF 053.789.841-73 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26812 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	66,39	66,39	66,39	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.394,37 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.288,14**

HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário WILLIAN ZAMBORSKY

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 3901 / 2 - KARINE ROBERTA CONTRERA

CPF 838.871.481-34 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27061 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	1/1	VALOR	1.222,34	1.222,3	1.222,34	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.064,91	7,50		12,06
TOTAL.....:						2.550,32	118,29

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.432,03**

DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KARINE ROBERTA CONTRERA

256

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 3893 / 2 - FRANCIELI DA SILVA

CPF 047.693.671-39 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23783 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Par	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente rec:bo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário FRANCIELI DA SILVA

257

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5002 / 1 - ELAINE APARECIDA DA SILVA

CPF 000.518.321-94 **DATA ADMISSÃO:** 16/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 16294 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	66,39	66,39	66,39	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.394,37 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.288,14

HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELAINE APARECIDA DA SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4769 / 2 - MARILIA FERNANDES

CPF 070.724.709-80 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26726 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	1.327,99	1.327,9	1.327,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.360,15	7,50		34,21

TOTAL.....: 2.655,97 140,44

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.515,53**

DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionáric MARILIA FERNANDES

259

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5003 / 1 - FRANCIELI IARA MAXIMOVITZ

CPF 065.201.069-50 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27411 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
614	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA PARA SUBST. DE	F1/1	VALOR	1.327,99	1.327,9	1.327,99	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.170,56	7,50		19,99
TOTAL.....:						2.655,97	126,22

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.529,75

DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário FRANCIELI IARA MAXIMOVITZ

260

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4788 / 2 - SANDRA DA SILVA GAIA

CPF 002.987.161-19 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24875 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SANDRA DA SILVA GAIA

261

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5004 / 1 - ALINE SILVERIO SILVA DE SOUZA

CPF 748.627.741-72 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27405 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.221,75

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ALINE SILVERIO SILVA DE SOUZA

262

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4761 / 2 - MICHELE BRESOLIN DA SILVA

CPF 004.911.570-70 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25794 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MICHELE BRESOLIN DA SILVA

263

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4881 / 2 - TUANE MENDONÇA TENORIO ORLANDA

CPF 041.378.971-31 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20051 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.221,75

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TUANE MENDONÇA TENORIO ORLANDA

264

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4818 / 2 - VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS

CPF 581.038.801-91 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26748 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.221,75

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente rec:bo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS

265

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4304 / 2 - CINTHIA DO CARMO SCARPARI

CPF 055.157.621-93 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24505 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	1/1	VALOR	1.629,72	1.629,7	1.629,72	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.851,47	15,00		72,92
TOTAL.....:						2.957,70	179,15

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.778,55**

DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINÇUENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário CINTHIA DO CARMO SCARPARI

266

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5005 / 1 - MONICA JESUS MUNIZ

CPF 971.888.401-72 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 15136 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MONICA JESUS MUNIZ

2.67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5006 / 1 - TACIANA PIRES TELLES DE ARAUJO FAGUNDES

CPF 057.011.441-19 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25147 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	398,39	398,39	398,39	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.726,37 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.620,14**

HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundonário TACIANA PIRES TELLES DE ARAUJO FAGUNDES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206008 / 2 - MARCIANA BERTOL

CPF 030.715.011-96 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26822 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	863,19	863,19	863,19	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.084,94	7,50		13,57

TOTAL.....: 2.191,17 119,80

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.071,37**

DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARCIANA BERTOL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5007 / 1 - FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS

CPF 009.339.071-84 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27406 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundonário FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS

270

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4306 / 2 - PRISCILA GODOI

CPF 019.948.431-79 **DATA ADMISSÃO:** 14/02/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27429 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

CÓD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.221,75

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PRISCILA GODOI

271

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4880 / 2 - PERANKO PANARA

CPF 002.494.311-81 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 10539 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.991,97 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.885,74**

HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PERANKO PANARA

272

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4826 / 2 - BEPNHI MENKRAGNOTI

CPF 897.201.991-72 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H E MEDIO/MAGISTÉRIO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7445 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	885,32	885,32	885,32	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.207,26	22,00	885,32	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	885,32	8,00		70,82

TOTAL.....: 1.770,64 70,82

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.699,82

HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPNHI MENKRAGNOTI

273

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206115 / 2 - ANDREIA MARQUES VIANA

CPF 038.814.481-52 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 21721 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	1/1	VALOR	181,08	181,08	181,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
TOTAL.....:						2.173,05	106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.066,82**

DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ANDREIA MARQUES VIANA

274

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4192 / 2 - NERCI CHIMENES MALAVAZI

CPF 245.764.548-46 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7647 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	1/1	VALOR	181,08	181,08	181,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
TOTAL.....:						2.173,05	106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.066,82

DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NERCI CHIMENES MALAVAZI

275

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4829 / 2 - SAKIERA PANARA

CPF 053.020.171-21 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H E MEDIO/MAGISTÉRIO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22788 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	442,66	442,66	442,66	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.207,26	22,00	885,32	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	885,32	8,00		70,82

TOTAL.....: 1.327,98 70,82

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.257,16**

HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SAKIERA PANARA

276

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206107 / 2 - ADAIR APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA

CPF 667.639.591-68 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 11940 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	1.327,99	1.327,9	1.327,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.360,15	7,50		34,21
TOTAL.....:						2.655,97	140,44

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.515,53**

DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ADAIR APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA

277

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4827 / 2 - KUKRYTKRA BEPKURE

CPF 028.208.511-42 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H E MEDIO/MAGISTÉRIO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 16594 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	442,66	442,66	442,66	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.207,26	22,00	885,32	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	885,32	8,00		70,82

TOTAL.....: 1.327,98 70,82

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.257,16

HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KUKRYTKRA BEPKURE

278

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4597 / 2 - CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA

CPF 780.383.241-53 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 17916 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	265,60	265,60	265,60	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.593,58 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.487,35

HUM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Furcionário CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA

279

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206119 / 2 - KREKREANSA PANARA

CPF 002.674.351-50 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H E MEDIO/MAGISTÉRIO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 9793 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	885,32	885,32	885,32	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.207,26	22,00	885,32	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	885,32	8,00		70,82

TOTAL.....: 1.770,64 70,82

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.699,82

HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KREKREANSA PANARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 3110 / 2 - VERÔNICA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF 856.804.781-53 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7737 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	199,19	199,19	199,19	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.527,17 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.420,94**

HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário VERÔNICA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

281

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5035 / 1 - LUCIA REGINA MORATELLI

CPF 535.428.941-68 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DENISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7328 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.991,97 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.885,74**

HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LUCIA REGINA MORATELLI

282

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4828 / 2 - IOTIKIA PANARA

CPF 036.895.321-16 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H E MEDIO/MAGISTÉRIO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 19908 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
238	D.A.I.	10/10	VALOR	993,37	993,37	993,37	
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	885,32	885,32	885,32	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.207,26	22,00	885,32	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	885,32	8,00		70,82
TOTAL.....:						2.764,01	70,82

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.693,19**

DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário IOTIKIA PANARA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5010 / 1 - GEDIELY MARESSA MARQUES

CPF 031.711.261-92 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27443 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.991,97 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.885,74

HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GEDIELY MARESSA MARQUES

284

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206106 / 2 - SIDINEIA APARECIDA CERQUEIRA

CPF 008.189.441-45 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22715 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	265,59	265,59	265,59	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.593,57 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.487,34**

HUM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SIDINEIA APARECIDA CERQUEIRA

285

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4888 / 2 - PASYMA PANARA

CPF 036.919.311-38 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1779-5 **CONTA:** 26402 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PASYMA PANARA

286

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206126 / 2 - PATKO RE MEKRAKNOTI

CPF 883.993.621-15 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18831 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
238	D.A.I.	10/10	VALOR	993,37	993,37	993,37	
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	708,26	708,26	708,26	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 2.409,89 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.353,23

DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PATKO RE MEKRAKNOTI

287

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4981 / 2 - FERNANDO MARTINS DOS SANTOS

CPF 927.911.231-72 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 3863-6 **CONTA:** 7231 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	664,00	664,00	664,00	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE L	1/1	VALOR	398,40	398,40	398,40	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
58	I.R.R.F.	Fixo	AUTOMÁTICO	2.284,15	7,50		28,51
TOTAL.....:						2.390,38	134,74

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.255,64

DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário FERNANDO MARTINS DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206121 / 2 - PIN-RY MEKRAGNOTIRE

CPF 006.868.782-64 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22022 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	9/9	VALOR	482,90	482,90	482,90	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: **1.191,16** 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.134,50**

HUM MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PIN-RY MEKRAGNOTIRE

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4856 / 2 - KYPAKIA PANARA

CPF 055.106.701-26 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23839 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	708,26	708,26	708,26	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.416,52 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.359,86**

HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KYPAKIA PANARA

290

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5011 / 1 - ROMARIO RENATO CORREA CARDOSO

CPF 036.965.051-45 **DATA ADMISSÃO:** 06/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 4043-6 **CONTA:** 107377 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	90,54	90,54	90,54	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.418,52 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.312,29

HUM MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundonário ROMARIO RENATO CORREA CARDOSO

291

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4870 / 2 - PRE Y MEKRAGNOTIRE

CPF 546.750.302-20 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22671 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebí da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundionário PRE Y MEKRAGNOTIRE

292

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4823 / 2 - CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR

CPF 002.450.511-04 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 14325 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	45,27	45,27	45,27	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.373,25 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.267,02

HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR

293

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4781 / 2 - LUIZ ABEL FERREIRA

CPF 270.226.251-15 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7584 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	796,79	796,79	796,79	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 2.124,77 106,23

Recebí da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.018,54**

DOIS MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LUIZ ABEL FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4885 / 2 - SOPOA PANARA

CPF 036.918.421-19 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26786 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SOPOA PANARA

295

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4777 / 2 - SANANDA FERNANDES TESSMANN

CPF 894.938.931-20 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 15915 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	181,08	181,08	181,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
TOTAL.....:						2.173,05	106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.066,82**

DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SANANDA FERNANDES TESSMANN

296

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206128 / 2 - BEPKO RE MEKRAKNOTI

CPF 878.901.601-78 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1779-5 **CONTA:** 23866 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPKO RE MEKRAKNOTI

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4773 / 2 - SALETE JASCOV FEHMBERGER

CPF 545.253.061-49 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7699 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERENCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.991,97 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.885,74**

HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SALETE JASCOV FEHMBERGER

298

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4871 / 2 - BEPKAMREK MEKRAGNOTTIRE

CPF 049.045.371-65 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23265 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPKAMREK MEKRAGNOTTIRE

299

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4796 / 2 - MARIA DE LOURDES DE SAO JOSE ANDRADE

CPF 535.434.831-53 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7773 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	531,19	531,19	531,19	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	181,08	181,08	181,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 2.040,25 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.934,02

HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA DE LOURDES DE SAO JOSE ANDRADE

300

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206013 / 2 - LEANDRO SANTOS DA SILVA

CPF 043.709.001-90 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 19944 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc.	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	199,19	199,19	199,19	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	248,98	248,98	248,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23
TOTAL.....:						1.776,15	106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.669,92**

HUM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LEANDRO SANTOS DA SILVA

301

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206096 / 2 - KAPREP MEKRAGNOTIRE

CPF 015.309.712-41 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22675 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KAPREP MEKRAGNOTIRE

302

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4782 / 2 - DENISE DA SILVA SOUZA

CPF 000.238.941-05 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20964 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	181,08	181,08	181,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 2.173,05 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.066,82**

DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DENISE DA SILVA SOUZA

303

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIDNÁRIO 4876 / 2 - NOROTIRE MEKRAGNOTIRE

CPF 026.147.491-09 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26766 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NOROTIRE MEKRAGNOTIRE

304

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4957 / 2 - MARINES GARBINATO CASSOL

CPF 926.866.991-91 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24489 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
313	REPOSIÇÃO AULAS	2/2	VALOR	281,08	281,08	281,08	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.609,06 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.502,83

HUM MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARINES GARBINATO CASSOL

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4852 / 2 - KOKORY PANARA

CPF 056.168.781-11 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23838 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KOKORY PANARA

300

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4877 / 2 - MONHIRE MEKRAGNOTIRE

CPF 011.745.302-19 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23880 - 5

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MONHIRE MEKRAGNOTIRE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4311 / 2 - KEITY GRACIELLY NEVES DE OLIVEIRA

CPF 049.725.681-94 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H ENSINO MEDIO CURS NIV SUP AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27449 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundionário KEITY GRACIELLY NEVES DE OLIVEIRA

308

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4764 / 2 - LILIANE HORAS ALVES

CPF 064.517.371-19 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H ENSINO MEDIO CURS NIV SUP AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26719 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LILIANE HORAS ALVES

309

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5013 / 1 - FLAVIO MELO PEREIRA

CPF 024.565.301-52 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H ENSINO MEDIO CURS NIV SUP AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27485 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
313	REPOSIÇÃO AULAS	1/1	VALOR	80,48	80,48	80,48	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.142,86 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.086,20**

HUM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundonário FLAVIO MELO PEREIRA

310

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4851 / 2 - TAKAKNHO MEKRANOTI RE

CPF 897.906.691-00 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22674 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	708,26	708,26	708,26	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.416,52 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.359,86**

HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TAKAKNHO MEKRANOTI RE

311

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4862 / 2 - PANH KE MEKRANOTIRE

CPF 667.605.931-20 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25844 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PANH KE MEKRANOTIRE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4765 / 2 - ALINE MEDINA FERREIRA

CPF 042.434.531-52 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H ENSINO MEDIO CURS NIV SUP AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25127 - 5

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ALINE MEDINA FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4889 / 2 - KABAKRA PANARA

CPF 049.707.401-00 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26856 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KABAKRA PANARA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4884 / 2 - PUKIORA PANARA

CPF 036.896.191-57 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26767 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PUKIORA PANARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4861 / 2 - BEPDJODJAM MEKRAGNOTTIRE

CPF 018.128.062-05 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25172 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEFDJODJAM MEKRAGNOTTIRE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206123 / 2 - MAPRI MEKRAGNOTI

CPF 047.154.071-40 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22673 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MAPRI MEKRAGNOTI

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4858 / 2 - KANHOK KAYAPO

CPF 006.173.202-84 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22333 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KANHOK KAYAPO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206130 / 2 - BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE

CPF 037.045.311-54 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 19093 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE

319

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4868 / 2 - MONGET KAYAPO

CPF 034.911.552-40 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25921 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MONGET KAYAPO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4857 / 2 - BEKIRE MEKRANOTIRE

CPF 015.382.932-00 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 21646 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEKIRE MEKRANOTIRE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4891 / 2 - BEPNOI MEKRANGNOTIRE

CPF 004.478.291-81 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 19089 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPNOI MEKRANGNOTIRE

322

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4368 / 2 - KUNITY METUKTIRE PANARA

CPF 041.120.841-10 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22687 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KUNITY METUKTIRE PANARA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206120 / 2 - TAKAKTI KAYAPO MEKRANGNOTI RE

CPF 003.230.651-20 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18236 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TAKAKTI KAYAPO MEKRANGNOTI RE

324

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206125 / 2 - BEPRONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE

CPF 040.414.141-21 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22685 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPRONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE

325

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4882 / 2 - BEPNGARATI KOKOREREKTI

CPF 563.776.812-91 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 3899-7 **CONTA:** 11158 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPNGARATI KOKOREREKTI

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206094 / 2 - KUKA PANARA

CPF 032.281.151-19 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20934 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KUKA PANARA

327

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4886 / 2 - SATO PANARA

CPF 056.968.461-73 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26858 - 5

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SATO PANARA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4009 / 2 - TEPUIN MEKRAGNOTI

CPF 001.636.631-06 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20499 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TEPUIN MEKRAGNOTI

329

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4879 / 2 - PARIKATIRE KAYAPO

CPF 702.998.752-70 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26862 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PARIKATIRE KAYAPO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4849 / 2 - KUKUY PANARA

CPF 064.915.031-78 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26205 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	4,00	124,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 818,12 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 762,62**

SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KUKUY PANARA

331

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4853 / 2 - SAKORA PANARA

CPF 036.897.391-36 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20930 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SAKORA PANARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4874 / 2 - BERE MEKRAGNOTI RE

CPF 016.811.531-06 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18830 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BERE MEKRAGNOTI RE

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4844 / 2 - BETI KAYAPO

CPF 703.128.512-78 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26863 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 693,84 55,50

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** a Importância de **R$ 638,34**

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BETI KAYAPO

334

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206127 / 2 - SOTI IPANARA

CPF 001.102.441-09 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20928 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SOTI IPANARA

335

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5014 / 1 - BEP ERE KAYAPO PANARA

CPF 065.159.171-63 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27473 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.005,72

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEP ERE KAYAPO PANARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4836 / 2 - KASO PANARA

CPF 049.155.981-01 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22842 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Par-c	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	7,00	217,49	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 911,33 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 855,83

OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KASO PANARA

337

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4845 / 2 - IMO RE MENKRAKNOTI

CPF 864.585.901-72 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20944 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 693,84 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 638,34

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário IMO RE MENKRAKNOTI

338

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5015 / 1 - BEPKABO MEKRAGNOTIRE

CPF 034.759.792-09 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 HS ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27474 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	354,12	354,12	354,12	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	965,81	22,00	708,26	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	708,26	8,00		56,66

TOTAL.....: 1.062,38 56,66

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.005,72**

HUM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEPKABO MEKRAGNOTIRE

339

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4833 / 2 - TAKAKMAKOKO KAIAPO

CPF 055.632.651-29 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NJTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22690 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	7,00	217,49	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 911,33 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 855,83

OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário TAKAKMAKOKO KAIAPO

340

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 206140 / 2 - BENGOTI MEKRAGNOTIRE

CPF 033.688.521-08 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 21294 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Ref	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 724,91 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 669,41

SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BENGOTI MEKRAGNOTIRE

341

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4887 / 2 - BEKWYJPA O MENKRAGNOTIRE

CPF 046.573.021-32 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24293 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	4,00	124,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 818,12 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 762,62

SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEKWYJPA O MENKRAGNOTIRE

342

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4837 / 2 - KRANTIDJORE KAIAPO

CPF 864.676.971-20 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 3899-7 **CONTA:** 11152 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: **724,91** 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 669,41**

SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KRANTIDJORE KAIAPO

343

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4024 / 2 - PIDJOKO MEKRAGNOTIRE

CPF 031.946.521-76 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27470 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 724,91 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 669,41

SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PIDJOKO MEKRAGNOTIRE

344

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5016 / 1 - EUDANIA RAMOS DUARTE BARBOSA

CPF 252.777.498-96 **DATA ADMISSÃO:** 06/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27483 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 693,84 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 638,34

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário EUDANIA RAMOS DUARTE BARBOSA

345

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4831 / 2 - KIANSI PANARA

CPF 036.895.871-07 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23834 - 1

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	4,00	124,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 818,12 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 762,62

SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KIANSI PANARA

346

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 3708 / 2 - MARIA CELIA GONÇALVES DA SILVA

CPF 158.894.288-02 **DATA ADMISSÃO:** 01/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23580 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 693,84 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 638,34

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARIA CELIA GONÇALVES DA SILVA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4848 / 2 - NGREIBATI MEKRAGNOTIRE

CPF 539.720.662-87 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITTIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25877 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	3,00	93,21	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 787,05 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 731,55

SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NGREIBATI MEKRAGNOTIRE

348
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4840 / 2 - KUBENHIKATJI MEKRAKNOTI RE

CPF 001.103.851-95 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25173 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	6,00	186,42	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 880,26 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 824,76

OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KUBENHIKATJI MEKRAKNOTI RE

349

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5019 / 1 - KOKO PANARA

CPF 003.730.231-03 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22359 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	2,00	62,14	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 755,98 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 700,48**

SETECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KOKO PANARA

350

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4850 / 2 - KUBYNI KAYAPO

CPF 045.916.692-11 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26857 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 693,84 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 638,34

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Fundonário KUBYNI KAYAPO

351

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4846 / 2 - NAPRAPRAA PANARA

CPF 001.578.571-82 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 12544 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	7,00	217,49	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 911,33 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 855,83**

OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário NAPRAPRAA PANARA

352

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4834 / 2 - POKI PANARA

CPF 015.806.481-00 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24898 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	8,00	248,56	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 942,40 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 886,90

OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário POKI PANARA

353

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4832 / 2 - PO E MEKRAGNOTI RE

CPF 755.906.202-44 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18829 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	4,00	124,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 818,12 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 762,62

SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário PO E MEKRAGNOTI RE

354

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4843 / 2 - IREPAJET MEKRAGNOTI RE

CPF 700.332.321-48 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 24941 - 6

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 724,91 55,50

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** a Importância de **R$ 669,41**

SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário IREPAJET MEKRAGNOTI RE

355

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4847 / 2 - ATXURE MEKRAGNOTIRE

CPF 073.958.621-12 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 26875 - 5

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	5,00	155,35	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 849,19 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 793,69**

SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ATXURE MEKRAGNOTIRE

356

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4839 / 2 - KORA KAIAPO

CPF 658.878.592-53 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 18978 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	4,00	124,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 818,12 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 762,62

SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário KORA KAIAPO

357

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4838 / 2 - SINKU PANARA

CPF 041.203.081-03 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23843 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	4,00	124,28	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 818,12 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 762,62

SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SINKU PANARA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4835 / 2 - BEP PUNU MEKRAGNOTIRE

CPF 054.229.051-05 **DATA ADMISSÃO:** 13/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 010 - PROPRIOS/INTERINOS

SUBFOLHA 18 - PROPRIOS/INTERINOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23870 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	2,00	62,14	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 755,98 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 700,48**

SETECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEP PUNU MEKRAGNOTIRE

359

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5021 / 1 - MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS

CPF 621.932.871-04 **DATA ADMISSÃO:** 06/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 17981 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	663,99	663,99	663,99	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.991,97 106,23

Recebí da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.885,74

HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4780 / 2 - ELSA CHOZEMPA DO CARMO

CPF 344.566.861-20 **DATA ADMISSÃO:** 21/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 7295 - 8

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	1/1	VALOR	796,79	796,79	796,79	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 2.124,77 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 2.018,54**

DOIS MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELSA CHOZEMPA DO CARMO

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 2424 / 2 - DILAMAR FILIPPI TOSCAN

CPF 930.593.291-68 **DATA ADMISSÃO:** 22/03/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27537 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.221,75

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário DILAMAR FILIPPI TOSCAN

362

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5023 / 1 - CLAUDETE NINOF MARCOMINI

CPF 005.919.461-81 **DATA ADMISSÃO:** 03/04/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27543 - 3

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE L	1/1	VALOR	331,99	331,99	331,99	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.659,97 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.553,74**

HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário CLAUDETE NINOF MARCOMINI

363

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5024 / 1 - SILVANA RODRIGUES SANTANA

CPF 957.400.741-34 **DATA ADMISSÃO:** 03/04/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27551 - 4

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	2,00	62,14	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 755,98 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 700,48**

SETECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário SILVANA RODRIGUES SANTANA

364

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5025 / 1 - ELISANGELA DA SILVA MARCONDES

CPF 034.385.271-38 **DATA ADMISSÃO:** 03/04/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27554 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 693,84 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 638,34**

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELISANGELA DA SILVA MARCONDES

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4809 / 2 - GEANGELA RAYSSA MARQUES

CPF 009.193.151-78 **DATA ADMISSÃO:** 03/04/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25030 - 9

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
642	COMPL. DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE	A1/1	VALOR	664,00	664,00	664,00	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.991,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.885,75

HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário GEANGELA RAYSSA MARQUES

316

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5026 / 1 - ROBSON ERASMO CORA SCHEMER

CPF 045.603.661-01 **DATA ADMISSÃO:** 03/04/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27437 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMFORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ROBSON ERASMO CORA SCHEMER

367

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4583 / 2 - VALERIA FERREIRA DOS SANTOS

CPF 036.980.491-04 **DATA ADMISSÃO:** 15/05/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 22670 - X

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.237,44	8,00		98,99
624	DESCONTO 1 AULA MENSAL	4/4	VALOR	90,54	90,54		90,54

TOTAL.....: 1.327,98 189,53

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 1.138,45

HUM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário VALERIA FERREIRA DOS SANTOS

368

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4816 / 2 - ELIENE TEIXEIRA VIEIRA

CPF 021.792.811-02 **DATA ADMISSÃO:** 12/06/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 04/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 002 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 32 - FUNDEB 60% INTERINO FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 23782 - 5

MOTIVO: PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

ODD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	4,00	241,45	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	241,45	8,00		19,31

TOTAL.....: 241,45 19,31

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 222,14**

DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ELIENE TEIXEIRA VIEIRA

369
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5033 / 1 - JOSE CARLOS PEDROZO DA SILVA

CPF 054.051.151-00 **DATA ADMISSÃO:** 03/07/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 15/12/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 001 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

LOTAÇÃO 015 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

SUBFOLHA 23 - PROPRIOS INDICADOS COMISSIONADOS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 25849 - 0

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	675,63	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	675,63	33,33	225,21	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	15,00	810,75	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	810,75	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86

TOTAL.....: 2.522,34 129,72

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** a Importância de **R$ 2.392,62**

DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOSE CARLOS PEDROZO DA SILVA

370

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIDNÁRIO 5034 / 1 - ALEXANDRE DE LIMA CAETANO

CPF 037.975.451-77 **DATA ADMISSÃO:** 03/07/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 15/12/2017

CARGO CHEFE DE DEP DE CONTROLE DE FROTAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 27801 - 7

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	5,00	675,63	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	675,63	33,33	225,21	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	15,00	810,75	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	6,00	810,75	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86

TOTAL.....: 2.522,34 129,72

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 2.392,62

DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário ALEXANDRE DE LIMA CAETANO

371
D

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5052 / 1 - LARISSA SELESTINO DA COSTA

CPF 058.012.501-74 **DATA ADMISSÃO:** 01/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27549 - 2

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	1,00	31,07	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 724,91 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 669,41**

SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário LARISSA SELESTINO DA COSTA

372

D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 4293 / 2 - JANAINA COSTA ARCEBISPO

CPF 041.711.121-50 **DATA ADMISSÃO:** 07/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO PROFESSOR 20 H NIV SUP GRAD AREAS EDUCACAO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 006 - FUNDEB

LOTAÇÃO 007 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

SUBFOLHA 37 - FUNDEB 60% INFANTIL INTERINO

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-X **CONTA:** 20753 - 5

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.810,88	22,00	1.327,98	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	1.327,98	8,00		106,23

TOTAL.....: 1.327,98 106,23

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.221,75**

HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JANAINA COSTA ARCEBISPO

373
D

Nº Processo: 2452020/2018 - Nº Documento: 1252722018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5055 / 1 - BEATRIZ DOS SANTOS CARDOSO

CPF 030.813.311-02 **DATA ADMISSÃO:** 22/08/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27846 - 7

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	2,00	62,14	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 755,98 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 700,48**

SETECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário BEATRIZ DOS SANTOS CARDOSO

374
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5057 / 1 - RAIELE GUIMARAES

CPF 024.269.821-28 **DATA ADMISSÃO:** 01/09/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 22/12/2017

CARGO APOIO EDUCACIONAL CAMPO

SECRETARIA 04 - SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DEPTO 002 - FUNDEB

LOTAÇÃO 004 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

SUBFOLHA 29 - FUNDEB 40% INTERINOS FUNDAMENTAL

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27861 - 0

MOTIVO: DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - CONTRATO TEMPORARIO

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	22,00	693,84	
550	SALARIO FAMILIA	Fixo	AUTOMÁTICO	946,15	3,00	93,21	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	693,84	8,00		55,50

TOTAL.....: 787,05 55,50

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de R$ 731,55

SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demonstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário RAIELE GUIMARAES

375
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA

RECIBO DE RESCISÃO - 12/2017

FUNCIONÁRIO 5029 / 2 - JOÃO GUEVARA MARTINS FILHO

CPF 326.182.981-87 **DATA ADMISSÃO:** 23/10/2017 **DATA EXONERAÇÃO:** 15/12/2017

CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DEPTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

LOTAÇÃO 007 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

SUBFOLHA 92 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-IND/COMIS

VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO NÃO-EFETIVO (DEMISSÍVEL AD NUTUM OU ADMITIDO POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO-REGIDO PELA CLT).

AGÊNCIA: 1589-x **CONTA:** 27985 - 4

MOTIVO: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

COD	DESCRIÇÃO	Nº Parc	REFERÊNCIA	BASE	QTD	PROVENTO	DESCONTO
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	2,00	270,25	
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	33,33	90,08	
272	SALDO SALÁRIO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	15,00	810,75	
353	13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	1.621,50	2,00	270,25	
50	I.N.S.S.	Fixo	AUTOMÁTICO	810,75	8,00		64,86
222	I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO	Fixo	AUTOMÁTICO	270,25	8,00		21,62
TOTAL.....:						1.441,33	86,48

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT a Importância de **R$ 1.354,85**

HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Referente a minha rescisão de contrato conforme demcnstrativo acima.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

Data de Pagamento / /

Funcionário JOÃO GUEVARA MARTINS FILHO

376

Nº Processo: 24502020018 - Nº Documento: 12627220018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 24502/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

PLANTÃO MÉDICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Plantão Semanal	10.357,79	10.393,96	13.862,97	18.271,18	23.385,17	26.663,73	22.077,86	25.850,92	21.685,10	21.796,10	26.913,22	17.971,22	239.229,22
Plantão Final de Semana	11.342,41	21.132,76	18.582,42	16.038,14	26.152,94	18.998,50	27.145,90	15.155,48	27.178,13	19.011,00	22.913,84	21.768,50	245.420,02
Plantão Final de Semana mês Anterior	17.578,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.578,94
Plantão Semanal mês Anterior	16.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.209,23
Horas de Auxílio Matemidade	7.817,67	8.543,11	12.386,53	9.058,18	12.139,20	7.271,99	13.416,05	12.650,20	13.062,71	8.875,21	6.936,67	10.211,50	122.369,02
Horas de prorrogação de auxilio matemidade	2.987,84	3.212,16	1.659,25	6.849,42	5.848,26	5.478,08	6.667,27	2.873,70	3.397,95	6.587,35	10.142,07	5.697,77	61.401,12
	66.293,88	43.281,99	32.445,39	50.216,92	67.525,57	52.934,22	69.307,08	56.530,30	65.323,89	40.807,10	66.905,80	55.648,99	**702.207,55**

3 47

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2017 - 1 - FOLHA MENSAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	84.521,39	0,00	84.521,39	52
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	1.373,79	0,00	1.373,79	1
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.807,97	47
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	2.037,03	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	3.394,38	16
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	833,02	6
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	1.052,60	4
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	1.579,45	4
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	10.357,79	22
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	452,47	1
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	11.342,41	20
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	9.586,03	3
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	211,84	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	1.166,44	0,00	1.166,44	3
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.860,62	0,00	2.860,62	3
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	699,38	0,00	699,38	1
99	SIM	479	DIFERENÇA PISO	0,00	0,00	907,44	4
99	SIM	480	DIFERENÇA VARIÁVEIS PISO	0,00	0,00	1.098,69	4
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	93,21	3
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
19	SIM	564	HORAS EXTRAS 50% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	3.482,60	1
29	SIM	566	PLANTÃO S/AVISO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	1.125,96	2
29	SIM	567	PLANTÃO S/AVISO FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	3.777,71	3
29	SIM	568	PLANTÃO FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	17.578,94	32
29	SIM	569	PLANTÃO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	16.209,23	27
			TOTAL:	90.621,62	0,00	194.550,39	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	9.968,04	56
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	18.671,61	25
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DC BRASIL	0,00	0,00	2.718,78	12
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DC BRASIL II	0,00	0,00	1.088,11	5
98		296	CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA	0,00	0,00	34,15	1
98		321	CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA II	0,00	0,00	50,26	1
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	2.950,53	12
98		356	CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA III	0,00	0,00	34,64	1
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.118,87	41

378

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2017 - 1 - FOLHA MENSAL
SITUAÇÃO - PAGA

98	371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.604,50	7
98	373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	0,00	0,00	726,10	4
98	379	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO III	0,00	0,00	250,00	1
98	441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.231,60	6
98	442	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A II	0,00	0,00	54,00	1
98	532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.550,80	4
		TOTAL:	0,00	0,00	42.051,99	

TOTAL SERVIDORES:	56
PROVENTOS:	194.550,39
DESCONTOS:	42.051,99
LÍQUIDO:	152.498,40
VALOR EMPENHO:	190.222,77

379
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2017 - 1 - FOLHA MENSAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	90.621,62	17.843,39
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	90.621,62	0,00
APORTE	-	0,00 %	90.621,62	0,00
TOTAL PATRONAL	-			17.843,39
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			93,21
SALÁRIO MATERNIDADE	-			1.373,79
OUTRAS DEDUÇÕES	-			2.860,62
TOTAL	-			4.327,62
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			9.968,04
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			23.483,81
		0,00 %	0,00	0,00

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **679/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/01/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017 FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 2.204.500,63

VALOR DO EMPENHO: **194.550,39**

SALDO ATUAL: 2.009.950,24

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

383

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	90.748,27	0,00	90.748,27	55
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	1.373,79	0,00	1.373,79	1
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	16.307,64	49
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	2.037,03	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	3.621,54	17
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	2.849,40	1
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	9.575,20	21
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	880,00	2
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	1.935,54	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	10.393,96	27
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	3.348,09	6
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	21.132,76	23
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	8.780,14	4
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.820,93	0,00	2.820,93	3
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	1.498,68	0,00	1.498,68	1
99	SIM	479	DIFERENÇA PISO	0,00	0,00	907,44	4
99	SIM	480	DIFERENÇA VARIÁVEIS PISO	0,00	0,00	774,31	4
99	SIM	518	DIFERENÇA DE REAJUSTE MÊS ANTERIOR	238,42	0,00	238,42	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	31,07	1
19	SIM	565	HORAS EXTRAS 100% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	549,20	2
22	SIM	577	ADICIONAL NOTURNO REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO	0,00	0,00	161,81	1
22	SIM	578	ADICIONAL NOTURNO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO	0,00	0,00	161,61	1
			TOTAL:	96.680,09	0,00	180.126,83	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56 PREVIGUAR	0,00	0,00	10.634,45	59
06		58 I.R.R.F.	0,00	0,00	12.352,99	26
98		235 CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.583,15	12
98		257 CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	932,56	4
98		321 CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA II	0,00	0,00	50,26	1
98		349 CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	2.914,26	13
98		356 CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA III	0,00	0,00	34,64	1
98		361 SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.183,96	44
98		371 CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.374,50	6
98		373 CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	0,00	0,00	614,10	3
98		379 CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO III	0,00	0,00	250,00	1
98		441 CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.165,40	6

382
D

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

98	442	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A II	0,00	0,00	323,00	2
98	451	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A III	0,00	0,00	341,33	1
98	532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.352,34	3
		TOTAL:	0,00	0,00	36.106,94	

TOTAL SERVIDORES:	59
PROVENTOS:	180.126,83
DESCONTOS:	36.106,94
LÍQUIDO:	144.019,89
VALOR EMPENHO:	175.901,04

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	96.680,09	19.036,30
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	96.680,09	0,00
APORTE	-	0,00 %	96.680,09	0,00
TOTAL PATRONAL	-			19.036,30
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			31,07
SALÁRIO MATERNIDADE	-			1.373,79
OUTRAS DEDUÇÕES	-			2.820,93
TOTAL	-			4.225,79
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			10.634,45
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		25.444,96
		0,00 %	0,00	0,00

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **1416/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 24/02/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0016.2028	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC
ELEMENTO DA DESPESA:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SUBELEMENTO:	01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
FONTE DE RECURSO:	0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2017 FMS MAC EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.959.769,63

VALOR DO EMPENHO: **180.126,83**

SALDO ATUAL: 1.779.642,80

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

325
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 03/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	89.779,70	0,00	89.779,70	54
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	16.081,41	48
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	2.037,03	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	3.621,55	17
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	4.608,50	6
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	5.159,20	22
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	1.373,79	0,00	1.373,79	1
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	1.320,00	3
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	1.935,54	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	13.862,97	28
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	2.090,36	4
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	18.582,42	31
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	9.287,86	4
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	1.863,00	3
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	393,09	0,00	393,09	2
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.265,24	0,00	2.265,24	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	1.498,68	0,00	1.498,68	1
99	SIM	479	DIFERENÇA PISO	0,00	0,00	681,32	4
99	SIM	480	DIFERENÇA VARIÁVEIS FISO	0,00	0,00	686,06	4
99	SIM	600	DIFERENÇA LEI - 254/2017	0,00	0,00	1.234,05	4
			TOTAL:	95.310,50	0,00	178.361,77	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
09		49	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	5.788,69	58
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.483,81	58
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	12.561,05	27
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.896,25	13
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	911,59	3
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	2.914,26	13
98		356	CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA III	0,00	0,00	34,64	1
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.183,96	44
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANC	0,00	0,00	1.193,00	5
98		373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANC II	0,00	0,00	614,10	3
98		379	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANC III	0,00	0,00	250,00	1
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.165,40	6
98		442	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A II	0,00	0,00	323,00	2
98		451	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A III	0,00	0,00	341,33	1

386

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 03/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

98	532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.574,62	4
		TOTAL:	0,00	0,00	42.235,70	

TOTAL SERVIDORES:	58
PROVENTOS:	178.361,77
DESCONTOS:	42.235,70
LÍQUIDO:	136.126,07
VALOR EMPENHO:	176.096,53

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 03/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	95.310,50	18.766,63
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	95.310,50	0,00
APORTE	-	0,00 %	95.310,50	0,00
TOTAL PATRONAL	-			18.766,63
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			2.265,24
TOTAL	-			2.265,24
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			10.483,81
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			26.985,20
		0,00 %	0,00	0,00

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **2137/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/03/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2017 SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.712.448,01

VALOR DO EMPENHO: **178.361,77**

SALDO ATUAL: 1.534.086,24

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

389

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	87.020,16	0,00	87.020,16	55
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	14.933,90	45
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	2.927,07	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	3.621,55	17
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	4.133,60	6
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	4.768,40	20
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	1.328,00	0,00	1.328,00	1
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	880,00	2
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	1.935,54	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	18.271,18	32
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	6.822,81	6
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	16.038,14	25
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	3.532,50	4
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	1.717,31	3
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	631,05	0,00	631,05	1
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.223,61	0,00	2.223,61	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	799,30	0,00	799,30	1
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
99	SIM	602	DIFERENÇA DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA - F	0,00	0,00	6.000,00	1
			TOTAL:	92.002,12	0,00	180.584,12	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	204,07	0,00	204,07	1
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.097,46	55
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	14.351,55	31
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.422,39	11
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	911,59	3
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	3.223,56	14
98		356	CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA III	0,00	0,00	34,64	1
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.255,02	44
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.193,00	5
98		373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	0,00	0,00	614,10	3
98		379	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO III	0,00	0,00	250,00	1
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.165,40	6
98		442	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A II	0,00	0,00	323,00	2
98		451	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A III	0,00	0,00	341,33	1
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.635,10	3

390

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

TOTAL:	204,07	0,00	38.022,21

TOTAL SERVIDORES:	56
PROVENTOS:	180.584,12
DESCONTOS:	38.022,21
LÍQUIDO:	142.561,91
VALOR EMPENHO:	178.156,44

N.ºProcesso: 2450202018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				0,00
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	91.798,05	18.075,03
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	91.798,05	0,00
APORTE	-	0,00	%	91.798,05	0,00
TOTAL PATRONAL	-				18.075,03
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				2.223,61
TOTAL	-				2.223,61
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				10.097,46
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		25.948,88
		0,00	%	0,00	0,00

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **2725/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 27/04/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2017 SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.474.575,63

VALOR DO EMPENHO: **180.584,12**

SALDO ATUAL: 1.293.991,51

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

393

N.ºProcesso: 24502012018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	93.084,38	0,00	93.084,38	54
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.916,51	45
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	2.927,07	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.107,14	18
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.593,80	2
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	5.081,00	20
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.062,89	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	23.385,17	28
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	800,83	1
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	26.152,94	40
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	2.581,22	3
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	124,19	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	1.954,97	0,00	1.954,97	5
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	708,68	0,00	708,68	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	1.387,64	0,00	1.387,64	1
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	97.135,67	0,00	187.308,43	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.684,62	55
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	14.484,62	30
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.696,18	12
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	911,59	3
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	3.223,56	14
98		356	CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA III	0,00	0,00	34,64	1
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.299,64	44
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	913,00	4
98		373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO II	0,00	0,00	614,10	3
98		379	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO III	0,00	0,00	250,00	1
98		438	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA II	0,00	0,00	37,77	1
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.165,40	6
98		442	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A II	0,00	0,00	323,00	2
98		451	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A III	0,00	0,00	341,33	1
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.582,06	3

394

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

	TOTAL:	0,00	0,00	38.561,51

TOTAL SERVIDORES:	55
PROVENTOS:	187.308,43
DESCONTOS:	38.561,51
LÍQUIDO:	148.746,92
VALOR EMPENHO:	186.599,75

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				0,00
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	97.135,66	19.126,01
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	97.135,66	0,00
APORTE	-	0,00	%	97.135,66	0,00
TOTAL PATRONAL	-				19.126,01
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				708,68
TOTAL	-				708,68
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				10.684,62
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		29.101,95
		0,00	%	0,00	0,00

396

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3439/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 1.256.221,87

VALOR DO EMPENHO: 184.695,20

SALDO ATUAL: 1.071.526,67

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 3438/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/05/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 259

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2017 SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 238.742,22

VALOR DO EMPENHO: 2.613,23

SALDO ATUAL: 236.128,99

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** DOIS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

398

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	88.777,04	0,00	88.777,04	49
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.389,29	43
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.119,65	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.066,75	18
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.392,48	2
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	5.130,16	21
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.062,89	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	26.663,73	31
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	2.543,75	4
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	18.998,50	27
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	2.364,17	3
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	504,84	2
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	152,77	0,00	152,77	2
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.038,23	0,00	2.038,23	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	4.013,02	0,00	4.013,02	3
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	94.981,06	0,00	182.657,27	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.447,63	53
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	13.692,13	31
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.829,51	12
98		257	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL II	0,00	0,00	911,59	3
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	2.915,11	13
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.283,18	43
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANC	0,00	0,00	813,00	3
98		373	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANC II	0,00	0,00	614,10	3
98		379	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANC III	0,00	0,00	250,00	1
98		438	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA II	0,00	0,00	261,53	2
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.165,40	6
98		442	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A II	0,00	0,00	323,00	2
98		451	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A III	0,00	0,00	341,33	1
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	1.486,37	4
			TOTAL:	0,00	0,00	37.333,88	

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

TOTAL SERVIDORES:	53
PROVENTOS:	182.657,27
DESCONTOS:	37.333,88
LÍQUIDO:	145.323,39
VALOR EMPENHO:	180.619,04

400

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				0,00
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO					
		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	94.981,06	18.701,77
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	94.981,06	0,00
APORTE	-	0,00	%	94.981,06	0,00
TOTAL PATRONAL	-				18.701,77
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				2.038,23
TOTAL	-				2.038,23
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				10.447,63
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		27.111,17
		0,00	%	0,00	0,00

404

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **4077/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/06/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2017 SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 992.216,00

VALOR DO EMPENHO: **182.657,27**

SALDO ATUAL: 809.558,73

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

402.

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 07/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	90.793,77	0,00	90.793,77	49
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.836,17	44
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.182,05	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.320,55	19
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.460,04	2
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	5.021,16	20
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.110,30	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	22.077,86	27
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	1.119,73	1
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	27.145,90	26
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	1.977,98	3
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	1.036,47	3
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	1.537,49	0,00	1.537,49	2
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	1.104,84	0,00	1.104,84	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	4.093,25	0,00	4.093,25	3
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	97.529,35	0,00	188.257,56	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.728,00	54
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	16.039,63	27
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	3.594,50	12
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	3.548,77	13
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.323,17	44
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.677,10	6
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.965,06	6
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	651,88	2
98		609	DESCONTO IPTU I	0,00	0,00	60,60	1
			TOTAL:	0,00	0,00	39.588,71	

TOTAL SERVIDORES: 54

PROVENTOS: 188.257,56

DESCONTOS: 39.588,71

LÍQUIDO: 148.668,85

VALOR EMPENHO: 187.152,72

403

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 07/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	97.529,35	19.203,52
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	97.529,35	0,00
APORTE	-	0,00 %	97.529,35	0,00
TOTAL PATRONAL	-			19.203,52
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			1.104,84
TOTAL	-			1.104,84
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			10.728,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		28.826,68
		0,00 %	0,00	0,00

404

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **4620/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 28/07/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2017 SAÚDE FMS EFETIVOS MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 760.255,68

VALOR DO EMPENHO: **188.257,56**

SALDO ATUAL: 571.998,12

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

405

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 08/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	86.250,52	0,00	86.250,52	50
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.835,89	44
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.182,04	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.320,55	19
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.460,43	2
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	4.265,19	18
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.110,30	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	25.850,92	38
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	1.136,73	2
99	SIM	419	VANTAGENS 13º SALÁRIO RETROATIVO	0,00	0,00	963,70	5
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	15.155,48	27
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	2.886,27	3
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	460,58	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	92,32	0,00	92,32	1
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.548,54	0,00	2.548,54	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	8.828,11	0,00	8.828,11	5
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	97.719,49	0,00	180.787,57	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.748,91	54
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	13.318,68	28
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	4.131,60	13
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	3.548,77	13
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.323,17	44
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.528,90	5
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.965,06	6
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	950,36	3
98		609	DESCONTO IPTU I	0,00	0,00	196,29	3
			TOTAL:	0,00	0,00	37.711,74	

406

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 08/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

TOTAL SERVIDORES:	54
PROVENTOS:	180.787,57
DESCONTOS:	37.711,74
LÍQUIDO:	143.075,83
VALOR EMPENHO:	178.239,03

407

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 08/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				0,00
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	97.719,49	19.240,96
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	97.719,49	0,00
APORTE	-	0,00	%	97.719,49	0,00
TOTAL PATRONAL	-				19.240,96
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				2.548,54
TOTAL	-				2.548,54
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				10.748,91
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		27.441,33
		0,00	%	0,00	0,00

408

Nº Processo: 2460202018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **5247/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/08/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

REFERENTE A DESPESAS EMPENHADA DE REMUNERAÇÃO PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2017 FMS MAC EFETIVOS

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 523.339,95

VALOR DO EMPENHO: **180.787,57**

SALDO ATUAL: 342.552,38

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

409

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 09/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	84.306,60	0,00	84.306,60	48
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.835,91	44
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.182,04	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.320,55	19
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.441,98	1
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	4.235,18	17
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.110,30	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	21.685,10	35
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	4.572,87	5
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	27.178,13	43
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	2.317,63	5
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	451,51	3
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	1.585,09	0,00	1.585,09	2
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.598,32	0,00	2.598,32	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	9.229,50	0,00	9.229,50	5
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E C_INICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	97.719,51	0,00	190.490,71	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	36,82	0,00	36,82	1
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.744,86	54
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	12.873,42	31
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	4.131,60	13
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	4.250,03	15
98	361		SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.323,17	44
98	371		CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.528,90	5
98	441		CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.965,06	6
98	532		DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	668,47	2
98	609		DESCONTO IPTU I	0,00	0,00	196,23	3
			TOTAL:	36,82	0,00	37.718,56	

410

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 09/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

TOTAL SERVIDORES:	54
PROVENTOS:	190.490,71
DESCONTOS:	37.718,56
LÍQUIDO:	152.772,15
VALOR EMPENHO:	187.855,57

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 09/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	97.682,69	19.233,72
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	97.682,69	0,00
APORTE	-	0,00 %	97.682,69	0,00
TOTAL PATRONAL	-			19.233,72
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			2.598,32
TOTAL	-			2.598,32
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			10.744,86
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			27.380,26
		0,00 %	0,00	0,00

412

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **5804/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FO_HA NORMAL, REFERENTE AO MÊS: 09/2017 - SUBFOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 293.624,76

VALOR DO EMPENHO: **187.855,57**

SALDO ATUAL: 105.769,19

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS *

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

Nº Processo: 2450202/2018 - Nº Documento: 1252772/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 10/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	84.240,60	0,00	84.240,60	50
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.375,31	42
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.182,04	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.148,10	18
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.441,98	1
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	4.124,03	16
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.110,30	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	21.706,10	32
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	2.003,30	3
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	19.011,00	35
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	3.661,39	5
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	654,05	3
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	99,57	0,00	99,57	1
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.461,92	0,00	2.461,92	2
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	129,45	0,00	129,45	1
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	8.484,96	0,00	8.484,96	5
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	95.416,50	0,00	178.274,10	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	36,82	0,00	36,82	1
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.491,53	52
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	12.927,94	29
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	4.196,19	13
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	4.004,60	14
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.277,12	42
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.528,90	5
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.965,06	6
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	524,48	2
98		609	DESCONTO IPTU I	0,00	0,00	196,23	3
			TOTAL:	36,82	0,00	37.148,87	

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 10/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

TOTAL SERVIDORES:	52
PROVENTOS:	178.274,10
DESCONTOS:	37.148,87
LÍQUIDO:	141.125,23
VALOR EMPENHO:	175.775,36

415

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 10/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	95.379,68	18.780,25
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	95.379,68	0,00
APORTE	-	0,00 %	95.379,68	0,00
TOTAL PATRONAL	-			18.780,25
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			2.461,92
TOTAL	-			2.461,92
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			10.491,53
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			26.809,86
		0,00 %	0,00	0,00

4/6

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITCRIA, GUARAN¯A DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6423/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA NORMAL, REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 203.393,90

VALOR DO EMPENHO: 146.775,36

SALDO ATUAL: 56.618,54

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

4/7

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 6424/2017 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 259

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CREDOR

CÓDIGO: 1 PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco:	Agência:	Conta:	Digito:

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA NORMAL, REFERENTE AO MÊS: 10/2017 - SUBFOLHA: 42 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	174.363,95
VALOR DO EMPENHO:	29.000,00
SALDO ATUAL:	145.363,95

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** VINTE E NOVE MIL REAIS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

418

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 11/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	83.650,56	0,00	83.650,56	47
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.154,35	41
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.182,04	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.148,10	18
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.441,98	1
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	4.731,58	17
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.110,30	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	26.913,22	32
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	7.533,81	9
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	22.913,84	37
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	3.765,51	5
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	846,97	3
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	3.768,75	0,00	3.768,75	6
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	1.204,41	0,00	1.204,41	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	9.833,85	0,00	9.833,85	4
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E C_INICA	0,00	0,00	3.000,00	1
99	SIM	637	PAG. DIFERENÇA DE PLANTÃO 09/2017	0,00	0,00	310,79	1
23	SIM	639	1/3 DE FÉRIAS REF. AS FERIAS TIRADA NO MÊS 06/2017	0,00	0,00	667,70	1
			TOTAL:	98.457,57	0,00	197.617,76	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.830,10	52
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	15.663,44	42
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	4.996,47	14
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	4.004,60	14
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.255,03	41
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.528,90	5
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A I	0,00	0,00	1.694,73	5
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	538,37	2
98		609	DESCONTO IPTU I	0,00	0,00	165,87	2
98		610	DESCONTO DE IPTU II	0,00	0,00	67,62	1
			TOTAL:	0,00	0,00	40.745,13	

419
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 11/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

TOTAL SERVIDORES:	52
PROVENTOS:	197.617,76
DESCONTOS:	40.745,13
LÍQUIDO:	156.872,63
VALOR EMPENHO:	196.413,35

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 11/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00 %	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-			0,00
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			0,00
TOTAL	-			0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-			0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO	BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69 %	98.457,57	19.386,29
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00 %	98.457,57	0,00
APORTE	-	0,00 %	98.457,57	0,00
TOTAL PATRONAL	-			19.386,29
		DEDUÇÕES		
SALÁRIO FAMÍLIA	-			0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-			0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-			1.204,41
TOTAL	-			1.204,41
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-			10.830,10
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)		-		29.011,98
		0,00 %	0,00	0,00

421

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **6879/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 30/11/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA NORMAL, REFERENTE AO MÊS: 11/2017 - SUBFOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 212.225,35

VALOR DO EMPENHO: **196.413,35**

SALDO ATUAL: 15.812,00

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

422

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 12/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

SUB-FOLHA: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

DOTAÇÃO: 253 - 05.001.10.302.0022.20052.3190110000.0102 **PATRONAL:** 258 - 05.001.10.302.0022.20052.3191130000.0102

FONTE DE RECURSO: 3102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAN

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	85.018,53	0,00	85.018,53	49
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	15.983,53	42
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	3.182,04	4
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	4.325,43	19
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	3.601,27	2
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	4.034,44	14
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	440,00	1
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	2.110,30	5
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	17.971,22	28
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	5.659,78	9
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	21.768,50	36
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	3.171,94	5
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	714,70	2
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	331,79	0,00	331,79	1
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	2.498,75	0,00	2.498,75	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	10.608,49	0,00	10.608,49	3
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
			TOTAL:	98.457,56	0,00	184.420,71	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	10.830,10	52
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	13.837,50	30
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	4.763,05	13
98		349	CONSIGNAÇÃO BANCO CAIXA I	0,00	0,00	4.004,60	14
98		361	SINDICATO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.255,03	41
98		371	CONSIGNAÇÃO BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	1.528,90	5
98		441	CONSIGNAÇÃO BANCO ERADESCO S/A I	0,00	0,00	1.694,73	5
98		532	DESCONTO BRASIL CARD	0,00	0,00	384,20	1
			TOTAL:	0,00	0,00	38.298,11	

TOTAL SERVIDORES: 52

PROVENTOS: 184.420,71

DESCONTOS: 38.298,11

LÍQUIDO: 146.122,60

VALOR EMPENHO: 181.921,96

423

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 12/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME GERAL/FGTS A RECOLHER

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
INSS - VALOR EMPRESA	-	20,00	%	0,00	0,00
INSS - RAT	-	2,00	%	0,00	0,00
TOTAL PATRONAL	-				0,00
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				0,00
TOTAL	-				0,00
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				0,00
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)	-				0,00
FGTS	-	0,00	%	0,00	0,00

RESUMO DA PREVIDÊNCIA REGIME PRÓPRIO

		PARÂMETRO		BASE	VALOR
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VALOR EMPRESA	-	19,69	%	98.457,56	19.386,29
TAXA ADMINISTRATIVA	-	0,00	%	98.457,56	0,00
APORTE	-	0,00	%	98.457,56	0,00
TOTAL PATRONAL	-				19.386,29
		DEDUÇÕES			
SALÁRIO FAMÍLIA	-				0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	-				0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-				2.498,75
TOTAL	-				2.498,75
PREVIDÊNCIA RETIDO SERVIDOR	-				10.830,10
PREVIDÊNCIA A RECOLHER(TOTAL PATRONAL - DEDUÇÕES + SERVIDOR)			-		27.717,64
		0,00	%	0,00	0,00

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITORIA, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.019/0001-83

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **7472/2017** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 22/12/2017

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 258

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2028 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBELEMENTO: 01 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 1 **PREFEITURA MUNIC. GUARANTA NORTE** CPF/CNPJ: 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO: DAS OLIVEIRAS NÚMERO: 135

BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.520-000

CIDADE: GUARANTA DO NORTE UF: MT

Banco: **Agência:** **Conta:** **Digito:**

DESCRIÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FO_HA NORMAL, REFERENTE AO MÊS: 12/2017 - SUBFOLHA: 42 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/EFETIVOS - MAC

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO:	182.030,92
VALOR DO EMPENHO:	**181.921,96**
SALDO ATUAL:	108,96

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** CENTO E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS **

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Incluído por: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS

425

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2017 - 1 - FOLHA MENSAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.452.693,90	187.841,48	1.641.157,76	747
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	6.527,87	1.289,80	7.817,67	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	107.638,53	237
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	12.404,25	20
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.478,45	56
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.219,91	0,00	3.219,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	11.964,89	60
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	19.305,73	63
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	2.595,29	392,55	2.987,84	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	25.808,70	49
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	41.455,64	92
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	15.349,76	31
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	0,00	18.520,35	17
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	56,07	1
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	12.652,28	18
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	1.054,62	2
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90	6
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	16.477,63	31
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	13.951,30	17
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	5.157,60	14
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	8.399,75	0,00	8.399,75	17
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	46.930,90	0,00	46.930,90	28
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	17.927,06	0,00	17.927,06	11
99	SIM	479	DIFERENÇA PISO	0,00	0,00	907,44	4
99	SIM	480	DIFERENÇA VARIÁVEIS PISO	0,00	0,00	1.098,69	4
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	976,19	23
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
19	SIM	564	HORAS EXTRAS 50% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	3.704,16	3
29	SIM	566	PLANTÃO S/AVISO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	8.080,34	13
29	SIM	567	PLANTÃO S/AVISO FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	9.135,53	16
29	SIM	568	PLANTÃO FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	24.462,93	42
29	SIM	569	PLANTÃO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	29.310,99	42
99	SIM	572	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	1.300,65	5
			TOTAL:	1.538.294,68	189.523,83	2.141.471,86	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	1.057,37	0,00	1.057,37	1
08		44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	2.366,94	5
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	15.664,05	87
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	168.482,81	685

426

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.474.838,04	212.060,15	1.693.777,91	759
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	6.732,23	1.810,88	8.543,11	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	106.873,22	232
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	13.391,69	22
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	12.320,50	60
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.219,91	0,00	3.219,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	18.698,78	68
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	21.364,07	62
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	1.401,28	1.810,88	3.212,16	2
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	29.167,13	55
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	44.478,53	96
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	20.989,75	44
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	2.716,35	28.778,00	39
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	111.345,53	111
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	1.982,92	4
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90	6
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	2.214,96	21
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	35.142,74	46
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	20.643,57	24
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	13.232,58	18
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	36.045,62	0,00	36.045,62	25
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	43.566,06	0,00	43.566,06	28
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	2.298,62	0,00	2.298,62	1
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	31.765,01	0,00	31.765,01	9
99	SIM	467	DIFERENÇA PERICULOSIDADE MES ANTERIOR	0,00	0,00	16,13	1
99	SIM	479	DIFERENÇA PISO	0,00	0,00	907,44	4
99	SIM	480	DIFERENÇA VARIÁVEIS PISO	0,00	0,00	774,31	4
99	SIM	500	DIFERENÇA D.A.I MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	606,63	2
99	SIM	518	DIFERENÇA DE REAJUSTE MÊS ANTERIOR	57.934,83	385,63	58.320,46	313
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	1.437,21	31
19	SIM	565	HORAS EXTRAS 100% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	1.649,72	7
29	SIM	568	PLANTÃO FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	797,38	1
29	SIM	569	PLANTÃO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	166,12	1
22	SIM	570	ADICIONAL NOTURNO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	597,36	3
99	SIM	572	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	3.842,04	5
99	SIM	573	DIFERENÇA DE COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA MES ANT	0,00	0,00	4.647,40	5
20	SIM	575	INSALUBRIDADE 40% REFERENTE AO MES ANTERIOR	0,00	0,00	493,72	1
20	SIM	576	INSALUBRIDADE 20% REFERENTE AO MES ANTERIOR	0,00	0,00	981,52	2
22	SIM	577	ADICIONAL NOTURNO REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO	0,00	0,00	161,81	1
22	SIM	578	ADICIONAL NOTURNO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO	0,00	0,00	161,61	1
22	SIM	580	REAJUSTE ADICIONAL NOTURNO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	402,14	23
25	SIM	581	REAJUSTE PERICULOSIDADE MÊS ANTEIOR	0,00	0,00	877,78	25

427

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 03/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.455.616,68	325.719,62	1.788.380,56	863
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	7.916,28	4.470,25	12.386,53	6
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	106.420,76	230
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	13.391,69	22
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	12.669,54	60
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.219,91	0,00	3.219,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	42.320,75	94
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	25.881,97	87
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	1.659,25	0,00	1.659,25	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	36.438,87	70
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	45.324,96	98
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	22.514,72	43
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	42.193,68	93.691,29	133
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	2.010,05	7
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	39.517,51	48
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	2.371,50	2
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90	6
27	SIM	403	SUBSTITUIÇÃO	0,00	0,00	1.011,04	11
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	892,26	13
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	42.363,90	64
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	21.287,81	23
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	14.021,57	21
99	SIM	430	DIFERENÇA COMP. CARGA HORARIA	0,00	0,00	241,46	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	38.282,83	120,73	38.403,56	39
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	58.291,07	0,00	58.291,07	30
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	4.704,40	0,00	4.704,40	3
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	36.022,73	0,00	36.022,73	9
99	SIM	467	DIFERENÇA PERICULOSIDADE MES ANTERIOR	0,00	0,00	1.276,23	2
99	SIM	479	DIFERENÇA PISO	0,00	0,00	681,32	4
99	SIM	480	DIFERENÇA VARIÁVEIS PISO	0,00	0,00	686,06	4
99	SIM	500	DIFERENÇA D.A.I MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	69,50	1
99	SIM	518	DIFERENÇA DE REAJUSTE MÊS ANTERIOR	0,00	68,79	68,79	1
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
99	SIM	548	PAGAMENTO DE DIFERENÇA ELEVAÇÃO RETROATIVO	0,00	0,00	932,76	21
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	6.301,60	77
29	SIM	566	PLANTÃO S/AVISO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	183,08	1
99	SIM	572	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	1.756,97	5
99	SIM	587	REAJUSTE COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA MÊS ANTERIO	0,00	0,00	32,69	1
99	SIM	588	DIFERENÇA DE SALÁRIO MÊS ANTERICR	0,00	0,00	1.995,39	2
99	SIM	591	COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA MES ANTERIOR	0,00	0,00	2.689,14	8
99	SIM	594	COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA JANEIRO 2017	0,00	0,00	450,21	1
22	SIM	595	DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO MES DE FEVEREIRO	0,00	0,00	348,97	21
99	SIM	600	DIFERENÇA LEI - 254/2017	0,00	0,00	1.234,05	4

428

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.464.262,49	362.092,87	1.830.805,22	862
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	4.467,20	4.590,98	9.058,18 D	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	106.001,09	228
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	14.281,73	22
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	12.680,09	60
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.219,91	0,00	3.219,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	53.524,33	110
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	20.672,38	72
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	6.849,42	0,00	6.849,42 D	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	36.822,19	71
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	44.777,51	97
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	33.826,85	54
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	54.531,87	107.660,65	138
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	5.533,23	16
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	52.003,64	55
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIC (VALOR)	0,00	0,00	2.250,75	3
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.405,77	6
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	39.002,95	55
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	15.427,47	22
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	13.019,17	21
99	SIM	430	DIFERENÇA COMP. CARGA HORARIA	0,00	0,00	4.392,86	12
99	SIM	444	DIFERENÇA DE 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	1.101,94	36
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	20.853,91	0,00	20.853,91	17
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	68.007,15	0,00	68.007,15	32
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	38.702,30	0,00	38.702,30	19
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
99	SIM	548	PAGAMENTO DE DIFERENÇA ELEVAÇÃO RETROATIVO	0,00	0,00	419,75	4
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.951,65	42
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
99	SIM	572	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	3.771,81	5
99	SIM	601	DIFERENÇA DE SALÁRIC NOV. 2016 À MAR. 2017	0,00	0,00	1.114,30	1
99	SIM	602	DIFERENÇA DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA - F	0,00	0,00	6.000,00	1
			TOTAL:	1.606.362,38	421.215,72	2.575.375,55	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	1.261,44	0,00	1.261,44	2
08		44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	2.609,00	5
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	31.285,15	219
10		56	PREVIGUAR	0,00	0,00	175.994,51	680
06		58	I.R.R.F.	0,00	0,00	126.039,51	433
98		235	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	49.133,49	147

429
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.467.488,38	353.801,11	1.820.555,61	854
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	8.104,24	4.034,96	12.139,20	6
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	113.140,96	229
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.864,52	25
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	13.409,29	61
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.361,18	0,00	3.361,18	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	47.494,14	101
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	26.179,20	81
23	SIM	78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	726,57	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	5.292,24	556,02	5.848,26	4
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	39.745,91	75
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	45.591,31	94
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	40.200,71	48
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	56.037,96	114.414,51	142
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	2.142,83	11
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	23.954,87	29
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	198,43	1
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90	6
24	SIM	393	PAGAMENTO DE DIFERENÇA 13º PAGC A MENOR	0,00	0,00	478,21	1
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	514,65	2
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	53.852,34	72
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	14.262,09	22
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	29.668,03	41
99	SIM	430	DIFERENÇA COMP. CARGA HORARIA	0,00	0,00	331,32	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	39.212,60	3.553,43	42.766,03	55
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	65.358,24	0,00	65.358,24	31
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	6.655,01	0,00	6.655,01	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	57.431,32	0,00	57.431,32	26
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	4.519,66	4
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.845,79	38
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	684,74	1
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	5.486,90	12
99	SIM	604	AFASTAMENTO POR FALECIMENTO - ART. 111 ESTATUTO	1.297,29	0,00	1.297,29	2
			TOTAL:	1.654.200,50	417.983,48	2.632.897,37	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	1.438,17	0,00	1.438,17	3
08		44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	2.442,52	5
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	31.047,65	218

430

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.460.452,82	349.624,40	1.817.155,02	834
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	5.461,11	1.810,88	7.271,99	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	112.695,12	227
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	17.057,10	25
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	13.368,90	61
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.431,77	0,00	3.431,77	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	51.428,28	138
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	29.275,61	87
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	2.697,98	2.780,10	5.478,08	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	40.330,91	76
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	45.934,74	95
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	45.769,03	52
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	54.688,85	114.789,45	142
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	7.464,80	13
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	56.208,34	64
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	198,43	1
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
99	SIM	313	REPOSIÇÃO AULAS	0,00	0,00	226,36	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90	6
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	679,69	13
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	80.128,43	125
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	14.099,81	22
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	24.431,73	39
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	17.106,34	584,69	17.691,03	26
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	67.331,74	0,00	67.331,74	30
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	5.798,87	0,00	5.798,87	4
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	61.570,49	0,00	61.570,49	26
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	12.507,23	4
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.501,13	33
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	1.436,64	1
99		579	REAJUSTE DE SALARIO MÊS ANTEIROR	144,01	0,00	144,01	1
24	SIM	584	REAJUSTE 13º SALARIO MÊS ANTERIOR	144,01	0,00	144,01	1
99	SIM	591	COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA MES ANTERIOR	0,00	0,00	239,90	1
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	6.977,91	14
99	SIM	604	AFASTAMENTO POR FALECIMENTO - ART. 111 ESTATUTO	1.098,61	0,00	1.098,61	1
			TOTAL:	1.625.237,75	409.488,92	2.685.643,41	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	1.126,94	0,00	1.126,94	1
08		44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	2.395,48	5

431

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 07/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR		LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.470.408,19	370.741,50	1.848.784,48		858
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	8.091,05	5.325,00	13.416,05	e	5
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	114.650,88		227
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.754,44		24
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.744,01		53
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.618,93	0,00	3.618,93		4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	33.503,72		92
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	23.876,54		69
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	4.856,39	1.810,88	6.667,27	e	2
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	38.570,91		72
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	46.602,64		95
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	35.776,32		43
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	51.972,50	109.539,04		140
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	10.128,82		22
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	65.473,86		70
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	198,43		1
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35		2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00		1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90		6
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	68.084,33		83
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	14.533,96		20
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	28.324,85		40
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	26.588,46	540,50	27.128,96		32
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	60.952,78	0,00	60.952,78		26
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	4.309,92	0,00	4.309,92		1
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	62.072,72	0,00	62.072,72		27
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	32.323,31		8
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00		1
99	SIM	548	PAGAMENTO DE DIFERENÇA ELEVAÇÃO RETROATIVO	0,00	0,00	180,44		2
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.485,60		33
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00		1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	2.730,34		4
19	SIM	564	HORAS EXTRAS 50% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	126,54		1
19	SIM	565	HORAS EXTRAS 100% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	1.349,76		1
20	SIM	576	INSALUBRIDADE 20% REFERENTE AO MES ANTERIOR	0,00	0,00	229,90		1
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	2.601,20		13
99	SIM	611	DIFERENÇA SALARIAL DE COMPLEMENTO DE CARGA HORARI	0,00	0,00	175,04		1
			TOTAL:	1.640.898,44	430.390,38	2.707.694,24		

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
98	SIM	40	FALTAS	1.126,94	189,23	1.316,17	2
08		44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	3.365,36	5
05		50	I.N.S.S.	0,00	0,00	32.358,51	230

432

Nº Processo: 24502/2018 - Nº Documento: 12527/2018 - Gerado por: VITOR, em: 06/12/2018 13:50:18

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 08/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.444.464,83	385.738,86	1.837.926,42	855
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	7.325,20	5.325,00	12.650,20	5
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	113.664,95	226
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.754,32	24
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.744,01	53
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.618,91	0,00	3.618,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	21.716,92	60
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	18.598,39	56
23	SIM	78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	3.573,50	2
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	2.873,70	0,00	2.873,70	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	38.344,18	73
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	45.933,91	95
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	40.870,27	63
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	47.964,34	89.983,53	125
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	2.052,33	5
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	51.153,59	50
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	198,43	1
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.540,90	6
24	SIM	393	PAGAMENTO DE DIFERENÇA 13º PAGO A MENOR	0,00	0,00	87,94	1
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	351,76	1
99	SIM	419	VANTAGENS 13º SALÁRIO RETROATIVO	0,00	0,00	14.292,88	50
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	44.674,24	67
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	18.499,33	24
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	23.864,19	36
99	SIM	430	DIFERENÇA COMP. CARGA HORARIA	0,00	0,00	190,14	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	40.502,32	422,54	40.924,86	42
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	46.776,44	0,00	46.776,44	26
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	1.568,59	0,00	1.568,59	1
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	86.500,77	0,00	86.500,77	34
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	34.649,35	8
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	928,20	1
99	SIM	548	PAGAMENTO DE DIFERENÇA ELEVAÇÃO RETROATIVO	0,00	0,00	76,05	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.640,95	36
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	2.042,58	2
29	SIM	568	PLANTÃO FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	5.422,73	5
29	SIM	569	PLANTÃO SEMANAL MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	480,31	2
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	3.018,16	4
27	SIM	607	SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADO MÉDICO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	60,36	1
99	SIM	612	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ABRIL E MAIO 2017	0,00	0,00	5.125,08	1
99	SIM	614	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA PARA SUBST. DE FÉRIAS	0,00	0,00	1.810,90	1
29	SIM	616	DIFERENÇA S/A FINAL DE SEMANA MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	365,60	1
20	SIM	617	RESSARCIMENTO DE DESCONTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	2.802,11	1

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 09/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.404.824,92	381.943,29	1.788.377,15	833
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	7.737,71	5.325,00	13.062,71	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	113.853,11	225
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.754,32	24
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.483,88	52
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.618,91	0,00	3.618,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	23.557,30	65
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	21.033,83	58
23	SIM	78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	650,33	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	3.397,95	0,00	3.397,95	2
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	36.854,13	71
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	47.134,00	96
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	35.892,56	52
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	47.819,51	87.857,75	112
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	6.337,95	15
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	29.472,25	35
99	SIM	298	DIFERENÇA DE SALÁRIO (VALOR)	0,00	0,00	198,43	1
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.513,88	6
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	854,71	6
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	71.995,13	109
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	11.617,63	23
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	25.592,35	42
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	45.319,22	0,00	45.319,22	40
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	56.420,17	0,00	56.420,17	30
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	5.260,87	0,00	5.260,87	2
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	103.182,39	0,00	103.182,39	39
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	30.094,43	8
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.734,16	38
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	3.958,43	5
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	3.199,25	5
99	SIM	614	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA PARA SUBST. DE FÉRIAS	0,00	0,00	3.018,16	3
99	SIM	618	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE/NIVEL	0,00	0,00	4.671,04	1
99	SIM	619	D.A.I PROPORCIONAL	0,00	0,00	1.142,36	3
20	SIM	623	DIF. DE INSALUBRIDADE MES ANTERIOR	0,00	0,00	313,73	1
99	SIM	625	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE D.A.I MES FEV,ABR,MAIO,JUN	0,00	0,00	2.640,00	1
99	SIM	626	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE	0,00	0,00	5.107,20	5
			TOTAL:	1.629.762,14	435.087,80	2.637.409,02	

CÓD TCE	EMPENHO	DESCONTOS	BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.

434
D

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 10/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.375.384,76	388.913,76	1.767.193,30	834
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	5.325,21	3.550,00	8.875,21	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	113.636,45	224
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.754,32	24
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.093,49	50
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.618,91	0,00	3.618,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	25.692,21	71
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	15.073,72	49
23	SIM	78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	2.708,70	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	4.812,35	1.775,00	6.587,35	4
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	38.344,18	73
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	47.134,00	96
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	35.588,37	50
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	47.686,72	90.675,10	116
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	4.708,24	14
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	15.192,28	22
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.468,83	7
99	SIM	407	DIFERENÇA DE SALARIO ELEVAÇÃO DE NIVEL	0,00	0,00	102,39	2
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	61.571,50	124
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	16.794,35	24
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	27.641,76	40
99	SIM	444	DIFERENÇA DE 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	12.796,88	1
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	44.803,22	108,10	44.911,32	37
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	74.957,03	0,00	74.957,03	36
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	3.342,22	0,00	3.342,22	3
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	118.655,32	0,00	118.655,32	45
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	29.520,49	8
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	2.609,88	36
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
19	SIM	564	HORAS EXTRAS 50% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	145,01	1
99	SIM	591	COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA MES ANTERIOR	0,00	0,00	784,72	2
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	4.768,70	6
99	SIM	614	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA PARA SUBST. DE FÉRIAS	0,00	0,00	1.810,90	1
99	SIM	618	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE/NIVEL	0,00	0,00	4.671,04	1
99	SIM	626	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE	0,00	0,00	5.749,52	7
48	SIM	629	DIFERENÇA DE SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	172,96	1
99	SIM	635	PAG DIF ELEVAÇÃO DE CLASSE MES DE AGOSTO	0,00	0,00	670,78	3
99	SIM	636	PAG DIF HORAS EXTRAS 50% E 100% 2011 À 2016	0,00	0,00	5.000,00	1
			TOTAL:	1.630.899,02	442.033,58	2.640.258,78	

435

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 11/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.404.783,88	391.700,56	1.799.379,22	854
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	6.936,67	0,00	6.936,67	4
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	113.636,45	224
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.754,32	24
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.093,49	50
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.618,91	0,00	3.618,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	22.693,62	66
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	14.345,43	48
23	SIM	78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	2.089,22	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	4.817,07	5.325,00	10.142,07	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	38.784,18	74
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	47.156,38	96
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	42.226,46	49
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	45.815,44	90.657,36	117
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	9.806,67	18
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	60.947,56	66
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	3.690,35	2
99	SIM	306	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	0,00	0,00	3.000,00	1
99	SIM	313	REPOSIÇÃO AULAS	0,00	0,00	1.390,19	8
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	9.594,95	7
27	SIM	403	SUBSTITUIÇÃO	0,00	0,00	905,45	1
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	50.951,01	70
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	15.766,17	24
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	32.244,89	45
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	37.075,79	0,00	37.075,79	33
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	67.827,08	0,00	67.827,08	38
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	2.608,12	0,00	2.608,12	4
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	92.426,67	0,00	92.426,67	38
99	SIM	527	PAG. DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS	0,00	0,00	43,21	1
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	25.453,29	8
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	3.200,21	37
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	1.833,58	3
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	1.282,71	3
99	SIM	611	DIFERENÇA SALARIAL DE COMPLEMENTO DE CARGA HORARI	0,00	0,00	45,27	1
99	SIM	614	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA PARA SUBST. DE FÉRIAS	0,00	0,00	1.810,90	1
99	SIM	618	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE/NIVEL	0,00	0,00	4.671,04	1
99	SIM	626	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE	0,00	0,00	4.099,47	3
99	SIM	636	PAG DIF HORAS EXTRAS 50% E 100% 2011 À 2016	0,00	0,00	5.000,00	1
99	SIM	637	PAG. DIFERENÇA DE PLANTÃO 09/2017	0,00	0,00	561,34	3
23	SIM	639	1/3 DE FÉRIAS REF. AS FERIAS TIRADA NO MÊS 06/2017	0,00	0,00	667,70	1
99	SIM	640	PAGTO DE DIF. DE ELEVAÇÃO DE CLASSE JUNHO E JULHO	0,00	0,00	149,86	1
23	SIM	641	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL 2016/2017	0,00	0,00	397,16	1
99	SIM	642	COMPL. DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE APOSE	0,00	0,00	1.810,90	2

436

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 12/2017 - 1 - FOLHA NORMAL
SITUAÇÃO - PAGA

CÓD TCE	EMPENHO	EVENTOS		BASE PRÓPRIA	BASE GERAL	VALOR	LCT.
99	SIM	1	HORAS NORMAIS	1.382.546,12	231.920,20	1.617.361,10	719
02		3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	10.211,50	0,00	10.211,50 P	5
20	SIM	12	INSALUBRIDADE 20%	0,00	0,00	110.847,22	224
20	SIM	13	INSALUBRIDADE 40%	0,00	0,00	16.754,32	24
22	SIM	15	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.270,82	51
99	SIM	16	ANUÊNIO	3.618,91	0,00	3.618,91	4
19	SIM	22	HORAS EXTRAS 50%	0,00	0,00	16.615,40	56
19	SIM	24	HORAS EXTRAS 100%	0,00	0,00	16.803,05	44
23	SIM	78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	864,80	1
02	SIM	161	HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNIDADE	2.325,27	3.372,50	5.697,77 P	3
99	SIM	238	D.A.I.	0,00	0,00	38.690,60	72
25	SIM	241	PERICULOSIDADE 30%	0,00	0,00	47.200,40	96
29	SIM	256	PLANTÃO SEMANAL	0,00	0,00	26.877,50	40
99	SIM	260	COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	0,00	716,30	41.970,01	48
27	SIM	264	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MÉDICO	0,00	0,00	4.822,86	14
23	SIM	270	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	79.613,55	93
99	SIM	299	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	0,00	0,00	1.947,10	2
99	SIM	313	REPOSIÇÃO AULAS	0,00	0,00	181,08	1
48	SIM	369	SALARIO COMISSIONADO	0,00	0,00	10.351,65	7
29	SIM	426	PLANTÃO FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	53.722,88	73
29	SIM	428	PLANTÃO S/A SEMANAL	0,00	0,00	8.735,25	21
29	SIM	429	PLANTÃO S/A FINAL DE SEMANA	0,00	0,00	32.381,75	42
99	SIM	456	AUXILIO DOENCA ATE 30 DIAS	37.240,48	0,00	37.240,48	17
04		457	AUXILIO DOENCA APOS 30 DIAS - PREVIGUAR	42.515,13	0,00	42.515,13	21
99	SIM	458	LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO	144,43	0,00	144,43	1
99	SIM	461	LICENÇA PREMIO	114.189,05	0,00	114.189,05	43
99	SIM	531	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	0,00	0,00	26.732,68	8
99	SIM	537	ADICIONAL SALARIAL	0,00	0,00	1.547,00	1
01		550	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	652,47	15
99	SIM	556	DIREÇÃO E COORD. TÉCNICA ADM E CLINICA	0,00	0,00	3.000,00	1
23	SIM	557	1/3 FÉRIAS 1	0,00	0,00	1.387,28	2
19	SIM	564	HORAS EXTRAS 50% MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	21,96	1
99	SIM	603	COMPL DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇ	0,00	0,00	398,40	1
99	SIM	604	AFASTAMENTO POR FALECIMENTO - ART. 111 ESTATUTO	362,18	0,00	362,18	1
99	SIM	618	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE/NIVEL	0,00	0,00	4.671,04	1
99	SIM	619	D.A.I PROPORCIONAL	0,00	0,00	1.324,48	4
99	SIM	636	PAG DIF HORAS EXTRAS 50% E 100% 2011 À 2016	0,00	0,00	5.000,00	1
99	SIM	642	COMPL. DE CARGA HORARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE APOSE	0,00	0,00	664,00	1
23	SIM	643	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL 2015/2016	0,00	0,00	443,66	1
20	SIM	646	PAG INSALUBRIDADE 06/2016 À 03/2017	0,00	0,00	3.030,54	1
23	SIM	647	DIF. 1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO 09/2016	0,00	0,00	550,16	1
99	SIM	648	PGT DE DIF. COMPL. DE CARGA HORÁRIA MESES MAIO A NO	0,00	0,00	1.253,21	1
			TOTAL:	1.593.153,07	236.009,00	2.401.667,67	

437

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Doc. 03 – Protocolo de envio das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017.

N.ºProcesso: 245020/2018 - N.ºDocumento: 125272/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Protocolo Aplic
699.799-9/2018

TIPO DE CARGA:	**ESPECIAL**
UNIDADE GESTORA:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE**
COMPETÊNCIA:	**Contas de Governo de 2017**
ARQUIVO:	**E_11185202017200706_1113.ZIP**
RECEBIDO EM:	**06/07/2018 às 11:12**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **24.502-0/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.589-6/2017.**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº **24.502-0/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº **4.589-6/2017,** referente as Contas Anuais de Governo, exercício de 2017.

Após, à **Secex desta Relatoria.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 13 de julho de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\rubens\AppData\Local\Temp\7363657019DB3246B7A4DB0264F5B1A1.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4F42X.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de JULHO do ano de 2018, às 08:59:28, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 45896 - 2017, de fl(s) 345 a(s) 787, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 245020 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LINDETE DE SOUZA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LINDETE DE SOUZA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	45896/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

Com a implementação do projeto de reestruturação da área técnica, as atuais Secretarias de Controle Externo (SECEX) serão extintas e novas Unidades Técnicas especializadas em temas de fiscalização e desvinculadas de Conselheiros Relatores serão criadas, conforme deliberação do Colegiado de membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Diante do exposto e em cumprimento à Orientação Normativa n. 2/2018, item 3, expedida pelo Comitê Técnico deste Tribunal em 11/07/2018, encaminho o presente processo à SECEX responsável pela fiscalização e instrução processual do tema tratado nestes autos.

Cuiabá, 20 de julho de 2018.

Leandro Infantino França

Supervisor

DESPACHO
Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis. *(assinatura digital)* Roberto Carlos de Figueiredo **Secretário de Controle Externo**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8KF99.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	45896/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	11552/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO COSTA OLIVEIRA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. ANÁLISE DA DEFESA 2
3. CONCLUSÃO 5
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE 5

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do processo referente às Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2017 do município de Guarantã do Norte, para análise de defesa, justificativas e documentos apresentados pelos responsáveis referentes as impropriedades apontadas no Relatório Técnico.

O Senhor Érico Stevan Gonçalves, Prefeito Municipal, foi devidamente notificado por meio do Ofício 871/2018, datado de 28 de junho de 2018, com fulcro nos artigos 59 e incisos, 60, parágrafp único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 2578 e 258 e seus respectivos incisos, da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007, para que no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente manifestação acerca das irregularidades 1 e 2 apontadas pela equipe técnica.

De acordo com o Termo de Recebimento datado de 29 de junho de 2018, foi confirmado pelo fiscalizado Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte o recebimento da Notificação via PUG em 29/06/2018 (07:48:59).

2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir, passa-se a análise das justificativas e dos documentos apresentados pelo Gestor responsável, referentes às impropriedades apontadas no relatório técnico:

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Manifestação da defesa:

O defendente se manifesta dizendo que: **"**Permissa vênia, discorda-se do posicionamento apresentado pela Douta Equipe de Auditoria, pois em simples leitura do "Quadro 8.3" do Relatório Preliminar de Auditoria, percebe-se que não foi realizada a exclusão de todos os pagamentos considerados como sendo de natureza indenizatória pela Jurisprudência de E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Neste liame, tem-se que o equivalente a R$ 1.279.276,62 (um milhão duzentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referentes aos pagamentos feitos em rescisões relativo à Férias proporcionais, Férias vencidas em rescisões, 1/3 de férias proporcionais, 1/3 de férias indenizadas rescisão, Horas Prorrogação de auxílio-maternidade, 13º salário em rescisão, pagamento de licença prêmio indenizada, pagamento de diferença de insalubridade rescisão, diferença de insalubridade janeiro a abril de 2015, diferença de 1/3 de férias de 2015 e pagamento de licença prêmio indenizada 30 dias, além de plantão médico semanal, plantão final de semana, plantão final de semana mês anterior, plantão semanal mês anterior, e ainda, horas de auxílio-maternidade e prorrogação de auxilio maternidade, devem ser

excluídos do cálculo de despesa com pessoal, por possuírem a natureza indenizatória. Essas exclusões se devem exclusivamente ao fato de que no procedimento realizado pelo setor de Recursos Humanos na elaboração da folha de pagamento, inseriu-se os proventos indenizatóriosem conjunto com a remuneração mensalde cada servidor, sendo que, após o encaminhamento para o setor de Contabilidade, o empenho foi realizado no *Elemento de Despesa "11" de toda a despesa com pessoal da Prefeitura*no exercício analisado**"**

O defendente junta às fls. 33 a 376 do Documento Externo – Doc. Nº 125272/2018 vários documentos digitalizados como sendo comprovantes de Rescisões Contratuais / Demissões sem Justa Causa.

Análise da defesa:

Antes da análise da manifestação apresentada pelo defendente é necessário que seja esclarecido os seguintes pontos:

1 – As despesas liquidadas na dotação 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas, conforme comprovantes encaminhados pelo próprio Gestor e constantes do sistema Aplic, totalizaram R$ 32.512.327,17 (trinta e dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), no entanto, o valor demonstrado no Relatório Técnico para cálculo dos Gastos com Pessoal (Quadro 9.5, item 1.1.1, fls. 89) é de R$ 30.814.679,65 (trinta milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), já descontados o montante de R$ 1.697.647,35 (hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) referentes a despesas que não são consideradas como gasto com pessoal.

2 – Conforme Quadro 9.5 (item 2.4 - subitens 1, 2 e 3) do Relatório Técnico (fl. 90), foram excluídas dos gastos com pessoal o montante de R$ 3.799.420,91 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos) referentes a despesas com 'Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados' (dotações 3.1.90.01, 3.1.90.03 e 3.1.90.05 e desdobramentos, com subelementos de despesas); também foi deduzido o montante de R$ 1.808.366,73 de imposto de renda segundo metodologia de cálculo prevista na Resolução de Consulta TCE-MT 29/2016, tendo em vista que não são consideradas despesas como Gasto com pessoal.

3 – O valor registrado como gasto com pessoal e suas deduções são os valores informados pelo gestor, via Sistema Aplic, em sua prestação de contas. Não foi efetuada nenhuma retificação de valores no Sistema em retificação a contabilização, como informado pelo gestor. Destaca-se que segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 4/2018 integram os gastos com pessoal pagamento por horas extraordinárias, ou horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, não sendo, portanto, estas rubricas excluídas do gasto com pessoal.

O defendente alega que as despesas realizadas com Plantões Médicos não devem ser computados como Gastos com Pessoal por ser de caráter indenizatório, no entanto, é entendimento deste Tribunal de Contas que essas despesas devem integrar o cálculo de gastos com pessoal nos termos do artigo 18 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que evidencia uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho, possuindo caráter remuneratório, conforme jurisprudência firmada por este Tribunal de Contas constantes dos itens 13.51 e 13.82 do Boletim de Jurisprudência, a seguir transcritos:

> ***13.51) Pessoal. Despesa com pessoal (art. 18, LRF).Plantões Médicos.***
> *As despesas realizadas a título de plantões médicos prestados com continuidade e habitualidade, com características de gasto público regular, evidenciando uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho e paga em razão de vínculo com o ente público, possuem caráter remuneratório, e portanto, devem ser computadas como despesas com pessoal nos termos do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Justifica-se tal cômputo, ainda, porque se tratam de despesas que não se enquadram no rol taxativo das deduções constantes no art. 19, § 1º, da LRF e nem constituem ressarcimento de despesas efetuadas ou suportadas pelo agente público.*
> *(Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 1'21/2017-TP. Julgado em 15/12/2017. Publicado no DOC/TCE-MT*

em 24/01/2018. Processo nº25.902-0/2015).

13.82) Pessoal. Terceirização de serviços médicos. Substituição de Servidores. Plantões. Inclusão no limite de despesas com pessoal.
Limite de despesa com pessoal.
Os gastos decorrentes da contratação de prestação de serviços médicos terceirizados, com a finalidade de substituir servidores públicos efetivos ou empregados públicos, mesmo que a forma de execução do contrato se dê por plantões, amoldam-se ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, devem ser computados para efeito de observância ao limite de despesas com pessoal e classificadas orçamentariamente como "outras Despesas de Pessoal" e não "Outros serviços de Terceiros".
(Contas Anuais de Governo, Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Parecer Prévio nº 39/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/10/2017. Processo nº 8.448-4/2016).

Conforme declara o próprio defendente, as despesas relacionadas por ele em sua defesa como de caráter indenizatório não foram empenhadas nos elementos de despesas correspondentes, afirmando que todas as despesas com pessoal foram empenhadas no elemento de despesa '11', dotação 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, o que, também, foi constatado por esta Equipe de Auditoria quando do exame no sistema Aplic.
Os documentos digitalizados apresentados pelo defendente, Doc. Externo 125272/2018, como supostos comprovantes de Rescisões Contratuais/Demissões sem Justa Causa não foram devidamente processados e estão todos sem assinaturas, não se constituindo documentos hábeis para comprovar suas alegações.
Face ao exposto, fica mantido a irregularidade apontada no Relatório Técnico, onde constata que "O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico – 5.6.4.2. Limites Legais".

Situação da análise: *MANTIDO*

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Manifestação da defesa:

O defendente se manifesta encaminhando o protocolo do sistema Aplic nº 699.799-9/2018 referente ao encaminhamento e recebimento das Contas Anuais de Governo/2017, conforme comprovante de fls. 439 e 440 do Documento Externo Nº Doc. 125272/2018:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Portal das Unidades Gestoras – TCE/MT		
Protocolo Aplic	:	**699.799-9/2018**
Tipo de Carga	:	**Especial**
Unidade Gestora	:	**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**
Competência	:	**Contas de Governo de 2017**
Arquivo	:	**E_11185202017200706_1113.ZIP**
Recebido em	:	**06/07/2018 às 11:12**

Análise da defesa:

O defendente comprovou o encaminhamento das Contas Anuais de Governo/2017 e o seu recebimento pelo sistema Aplic. Destaca-se que, embora o gestor tenha comprovado o encaminhamento das Contas Anuais de Governo/2017 este foi efetuado fora do prazo regimental (data do envio 06/07/2018).

Situação da análise: ***SANADO***

3. CONCLUSÃO

Com base no que foi apresentado pela defesa, nos argumentos trazidos e nos documentos comprobatórios, ficou mantido o apontamento 1.1 e foi sanado apontamento 2.1.

Apresenta-se a seguir a irregularidade remanescente, apta a ser submetida ao parecer do Ministério Público de Contas e, na sequência, à apreciação do Pleno deste Tribunal de Contas.

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após análise dos argumentos e dos documentos apresentados na defesa restou mantida a seguinte irregularidade:

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) SANADO

Em Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2018.

MAURO COSTA OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	45896/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	11552/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO COSTA OLIVEIRA

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Guarantã do Norte, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Jessé Maziero Pinheiro.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mauro Costa Oliveira, que concluiu pela permanência da seguinte irregularidade:

Resultado da Análise

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) SANADO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GV3SNO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Considerando o Relatório Conclusivo sobre as Contas Anuais de Governo elaborado pela equipe técnica formalmente designada e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão Arruda, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2018.

JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GV3SNO.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 189856/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	4.589-6/2017
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
INTERESSADO(A)	**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**
ADVOGADOS(AS)	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972** **IVAN SCHNEIDER – AOB/MT 15.345** **JÉSSIKA CHRISTYE SAN MARTIN MACIEL – OAB/MT 21.562**
ASSUNTO	CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** o **Sr. Érico Stevan Gonçalves,** prefeito municipal, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias,** a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, apresente alegações finais acerca dos apontamentos contidos no relatório técnico de defesa, emitido pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, deste Tribunal, referente ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, do exercício 2017, protocolado sob o n° 4.589-6/2017.

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em **consequente prosseguimento do processo.**

Publique-se.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria n° 126/2017)

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\6EEBACDBEE8E70CCCD753006B33E8498.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código M0QWS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7678
e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 4.589-6/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
INTERESSADO: ÉRICO STEVAN GONÇALVES
ADVOGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972
IVAN SCHNEIDER – AOB/MT 15.345
JÉSSIKA CHRISTYE SAN MARTIN MACIEL – OAB/MT 21.562
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017

CERTIDÃO

Certifico que o Edital de Notificação nº 592/MM/2018 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 1-10-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 2-10-2018, edição nº 1452.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

(assinatura digital)

ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7VTUAV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 193015/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

PROCESSO Nº : 45896/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, Andressa Santana da Silva Munhoz, OAB/MT nº 21788, considerando o direito do advogado insculpido no inciso XIII do artigo 7º da Lei 8.906/1994, e artigo.107 da Lei nº 13.105/2015 do Novo Código de Processo Civil, declaro a quem possa interessar, que obtive cópia digitalizada do referido processo.

Cuiabá **02** de Outubro de 2018

N.ºProcesso: 310034/2018 - N.ºDocumento: 194744/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 310034 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 03/10/2018

Procedência: 00394479955 ERICO STEVAN GONCALVES

Principal 1118520 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA ALEGACOES DE DEFESA REF AO PROCESSO NR 45896/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

SUMÁRIO GERAL

ALEGAÇÕES FINAIS SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2017

PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE

PROCESSO Nº. 4.589-6/2017

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento	002
Alegações Final de Defesa	003

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2018.

Ofício s/n

Processo TCE nº:	4.589-6/2017
Principal:	Município de Guarantã do Norte/MT CNPJ: 03.239.019/0001-83
Gestor:	***ÉRICO STEVAN GONÇALVES*** *Prefeito Municipal*
Assunto:	**Alegações Finais de Defesa às Contas Anuais de Governo - Exercício 2017**
Data:	03/10/2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, Prefeito de Guarantã do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, domiciliado na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, vem por intermédio de seus procuradores in fine assinados (ut instrumento de mandato em anexo) com o devido respeito à presença de Vossa Excelêncial, encaminhar suas, **ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA** acerca dos apontamentos remanescente no Relatório Técnico de Análise de Defesa, Contas Anuais de Governo do ano de 2017 do Executivo Municipal de Guarantã do Norte /MT, processo n°. 4.589-6/2017, conforme razões a seguir discorridas..

Atenciosamente.

SEONIR ANTONIO JORGE
OAB/MT 23.002/B

RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT 11972

Ao
Exmo. Sr. Moisés Maciel
Conselheiro Interino Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

N.ºProcesso: 31003/4/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO INTERINO RELATOR – MOISES MACIEL – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo TCE nº:	**4.589-6/2017**
Principal:	Município de Guarantã do Norte/MT CNPJ: 03.239.019/0001-83
Gestor:	***ÉRICO STEVAN GONÇALVES*** *Prefeito Municipal*
Assunto:	**Alegações Finais de Defesa às Contas Anuais de Governo - Exercício 2017**
Data:	02/10/2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, Prefeito de Guarantã do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, domiciliado na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, vem por intermédio de seus procuradores in fine assinados (ut instrumento de mandato em anexo) com o devido respeito à presença de Vossa Excelêncial, encaminhar suas, **ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA** acerca dos apontamentos remanescente no Relatório Técnico de Análise de Defesa, Contas Anuais de Governo do ano de 2017 do Executivo Municipal de Guarantã do Norte /MT, processo nº. 4.589-6/2017, oportunidade onde passaremos a expor as razões a serem discutidas, de modo articulado e com mais propriedade:

Desta feita, faz-se necessário a apresentação da presente Alegações Finais, objetivando demonstrar a Vossa Excelência fatos e fundamentos jurídicos capazes de fazer prosperar a defesa, no sentido de ser afastada a única irregularidade remanescente, para, ao final, ser emitido parecer prévio favorável às Contas Anuais de Governo de Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, relativas ao Exercício de 2017.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DE DEFESA

N.ºProcesso: 31003/4/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Feitas as considerações iniciais, passa-se à análise do apontamento mantido pela *r.* Equipe Técnica, salientando-se que os operadores do direito, atuantes nos Tribunais de Contas Brasileiros são unanimes quando, na elaboração de suas defesas, buscam demonstrar que os atos praticados pelos Gestores não trouxeram prejuízo ao erário, benefícios a terceiros e nem foram praticados com indícios de dolo ou má-fé, objetivando dissociá-los de atos análogos aos de improbidade administrativa.

Essa assertiva traz como consequência o seguinte questionamento: a ausência de atos análogos aos de improbidade administrativa são fatos suficientes a afastar os erros praticados e tornar aptas as contas analisadas ao recebimento de um julgamento favorável?

Os causídicos que a esta subscreve entendem que sim, pois é cediço que nenhum, repita-se, nenhum Administrador Público possui tarefa fácil no exercício de sua função, pois estando à frente de entes dotados de competência administrativa e finalística, como é o caso do Srs. Érico Stevan Gonçalves, certamente se deparam com situações diárias que os levam ao cometimento de falhas, muito embora objetivando a resolução do problema.

Desta feita, concluir que o gestor inábil não deve ser penalizado por falhas administrativas, é não só possível como necessário, eis que atingindo o objetivo fim de maneira eficiente e honesta ao mesmo tempo, o gestor dá solução ao problema sem se beneficiar da situação e muito menos provocar prejuízo ao erário, sem falar que atinge dessa maneira, incontroversamente, o interesse público.

Nesta esteira de raciocínio o egrégio Superior Tribunal de Justiça vem decidindo casos semelhantes, senão vejamos:

> **"ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE DE PREFEITO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. Não havendo enriquecimento ilícito e nem prejuízo ao erário municipal, mas inabilidade do administrador, não cabem as punições previstas na Lei nº 8.429/92. A lei alcança o administrador desonesto, não o inábil. Recurso improvido". (RESP 213994/MG; RECURSO ESPECIAL 1999/0041561-2 – Relator Min. Garcia Vieira)**

Portanto, restando-se justificado o apontamento de natureza gravíssimo apresentado pela Competente Equipe de Auditoria Externa, não se verificam presentes motivos que deem ensejo a emissão de parecer Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, Exercício de 2017.

Importante relembrar que, muito embora a Equipe de Auditoria tenha mantido uma das irregularidades defendida, não acatando as justificativas e documentos apresentado tempestivamente pelo Manifestante em sede de defesa preliminar, imperioso destacar que o

achado de auditoria, foi mantido de maneira equivocada, pois não foram analisados todos os pontos levantados pela defesa, capazes de elucidar a irregularidade.

Além disso, o julgamento proferido pelo Pleno deste Tribunal, não está adstrito ao relatório técnico, mais sim será conduzido pelo voto do Relator, elaborado após análise de todos os fatos, argumentos e documentos contidos no processo, inclusive aqueles não analisados pelos Analistas.

Assim é a Jurisprudência do Tribunal de Contas Mato-grossense:

> **18.20) Processual. Pedido de rescisão. Ação judicial contra agentes públicos omitida em relatórios técnicos de contas de gestão. Não caracterização de prova falsa. Ainda que o relatório técnico preliminar de auditoria das contas de gestão ou o relatório técnico de defesa se omita acerca de ação judicial proposta contra agentes públicos que apura possíveis desvios de verbas públicas, essa omissão não caracteriza prova falsa ou qualquer vício capaz de contaminar o julgamento das contas, uma vez que o Acórdão proferido pelo colegiado do Tribunal de Contas não está adstrito aos relatórios técnicos, mas sim conduzido pelo voto do Relator, elaborado após análise de todos os fatos, argumentos e documentos contidos no processo. (Pedido de Rescisão. Relator: Conselheiro Valter Albano da Silva. Acórdão nº 481/2014-TP. Processo nº 10.787- 5/2012).**

Na sequência, seguirão as ponderações necessárias e correspondente ao item remanescente da defesa preliminar, cujas justificativas encontram-se dispostas da seguinte forma:

JUSTIFICATIVAS DOS PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).
1.1) O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais.

Razão das Alegações Finais de Defesa:

In casu, após análise dos argumentos apresentados pelo Defendente, concluiu a Equipe de Auditoria, pela manutenção do achado de auditoria, nos seguintes termos:

"O defendente alega que as despesas realizadas com Plantões Médicos não devem ser computados como Gastos com Pessoal por ser de caráter indenizatório, no entanto, é entendimento deste Tribunal de Contas que essas despesas devem integrar o cálculo de gastos com pessoal nos termos do artigo 18 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que evidencia uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho, possuindo caráter remuneratório, conforme jurisprudência firmada por este Tribunal de Contas constantes dos itens 13.51 e 13.82 do Boletim de Jurisprudência, a seguir transcritos:

3.51) Pessoal. Despesa com pessoal (art. 18, LRF). Plantões Médicos. As despesas realizadas a título de plantões médicos prestados com continuidade e habitualidade, com características de gasto público regular, evidenciando uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho e paga em razão de vínculo com o ente público, possuem caráter remuneratório, e portanto, devem ser computadas como despesas com pessoal nos termos do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Justifica-se tal cômputo, ainda, porque se tratam de despesas que não se enquadram no rol taxativo das deduções constantes no art. 19, § 1º, da LRF e nem constituem ressarcimento de despesas efetuadas ou suportadas pelo agente público. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 1'21/2017-TP. Julgado em 15/12/2017. Publicado no DOC/TCE-MT, em 24/01/2018. Processo nº25.902-0/2015).

13.82) Pessoal. Terceirização de serviços médicos. Substituição de Servidores. Plantões. Inclusão no limite de despesas com pessoal. Limite de despesa com pessoal. Os gastos decorrentes da contratação de prestação de serviços médicos terceirizados, com a finalidade de substituir servidores públicos efetivos ou empregados públicos, mesmo que a forma de execução do contrato se dê por plantões, amoldam-se ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, devem ser computados para efeito de observância ao limite de despesas com pessoal e classificadas orçamentariamente como "outras Despesas de Pessoal" e não "Outros serviços de Terceiros". (Contas Anuais de Governo, Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Parecer Prévio nº 39/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/10/2017. Processo nº 8.448-4/2016).

Conforme declara o próprio defendente, as despesas relacionadas por ele em sua defesa como de caráter indenizatório não foram empenhadas nos

elementos de despesas correspondentes, afirmando que todas as despesas com pessoal foram empenhadas no elemento de despesa '11', dotação 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, o que, também, foi constatado por esta Equipe de Auditoria quando do exame no sistema Aplic.

Os documentos digitalizados apresentados pelo defendente, Doc. Externo 125272/2018, como supostos comprovantes de Rescisões Contratuais/Demissões sem Justa Causa não foram devidamente processados e estão todos sem assinaturas, não se constituindo documentos hábeis para comprovar suas alegações.

Face ao exposto, fica mantido a irregularidade apontada no Relatório Técnico, onde constata que "O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico – 5.6.4.2. Limites Legais". Situação da análise: MANTIDO." (gn)

De início, cumpre-nos relembrar que, os Auditores não efetuaram análise em todos os pontos apresentados pelo Defendente. Isso, porque, ao contrário do afirmado pelos Analistas, as despesas indenizatórias são excluídas do cálculo de despesa com pessoal, em especial os plantões médicos, e aquelas verbas decorrente de rescisão de contrato de trabalho, em homenagem aos recentes julgados proferido pela E. Corte de Contas.

Além disso, não houve análise em relação as receitas dos rendimentos de aplicações financeiras do RPPS, cuja **Resolução nº. 17/2017**, ao final do mês de agosto de 2017, determinou a exclusão do valor da Receita Corrente Líquida, ferindo a legalidade, uma vez que, o entendimento pacífico quando a aplicabilidade da norma somente deve ocorrer aos fatos posterior à sua publicação.

Dessa forma, passa-se a informar os motivos pelo qual a análise realizada pela competente Equipe de Auditoria não merecem prosperar.

Com relação as despesas de natureza indenizatória, pleiteadas pelo Manifestante, deixaram de serem excluídas a quantia de **R$ 1.279.276,62 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos pagamentos feitos em rescisão relativo à *Férias proporcionais, Férias vencidas em rescisão, 1/3 de férias proporcionais, 1/3 de Férias indenizadas rescisão, Horas Prorrogação de Auxilio Maternidade, 13º salário em rescisão, pagamento de licença prêmio indenizada, pagamento de diferença de insalubridade rescisão, diferença de insalubridade janeiro a abril de 2015, diferença de 1/3 de férias 2015 e pagamento de licença prêmio indenizada 30 dias, além de Plantão Médico semanal, plantão final de semana, plantão final de semana mês anterior, plantão semanal mês anterior, e ainda, Horas de auxilio maternidade*

N.ºProcesso: 31003/4/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

e Prorrogação de auxilio maternidade, devem ser excluídos do cálculo de despesa com pessoal, por possuírem a natureza indenizatória.

Para sustentar tal argumentação, quanto aos plantões médicos, sustentaram que a jurisprudência do E. Tribunal de Contas, é no sentido de que, os plantões médicos possuem natureza remuneratória e fazem parte do cálculo da despesa com pessoal.

Veja-se a análise:

"O defendente alega que as despesas realizadas com Plantões Médicos não devem ser computados como Gastos com Pessoal por ser de caráter indenizatório, no entanto, é entendimento deste Tribunal de Contas que essas despesas devem integrar o cálculo de gastos com pessoal nos termos do artigo 18 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que evidencia uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho, possuindo caráter remuneratório, conforme jurisprudência firmada por este Tribunal de Contas constantes dos itens 13.51 e 13.82 do Boletim de Jurisprudência, a seguir transcritos:

Ocorre que, recentemente, não foi esse o entendimento desta Colenda Corte de Contas, conforme pode-se verificar nos autos do processo nº. 25.898-9/2015 que trata do Pedido de Revisão das Contas Anuais de Governo de 2016, do Município de Rosário Oeste/MT, de lavra do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, *in verbis*:

> **"35. Especificamente sobre os valores pagos à título de plantões médicos, no montante de R$ 20.825,00 (vinte e mil, oitocentos e cinte e cinco reais), conforme a Lei nº 1.314/2013, reconheço que a sua inclusão ou não desses gastos no cômputo da despesa com pessoal é uma questão controversa neste Tribunal de Contas devido às interpretações acerca de sua natureza: remuneratória ou indenizatória.**
>
> **36. Seguindo o posicionamento adotado por mim nas Contas Anuais de Governo do exercício de 2016 de São José do Rio Claro (Processo nº 25.903-9/2015), Chapada dos Guimarães (Processo nº 25.883-0/2015) e Santo Antônio do Leverger (Processo nº 259020/2015), compreendo que, embora essas despesas possuam natureza remuneratória, o seu impacto sobre as contas deve ser valorado, a fim de não constituir motivo para emissão de parecer prévio contrário." (gn)**

No mesmo sentido já decidiu o Conselheiro Luiz Henrique Lima, a exemplo do seu voto nos autos do processo nº. 8.169-8/2016 – Contas Anuais de Governo de 2016 – Prefeitura de Alta Floresta/MT, *in verbis*:

> **"121. Ante o exposto, e conforme tenho decidido em situações análogas, as despesas com Plantão Médico têm natureza indenizatória, e, portanto, nos termos das Leis 8.269/2004 e 11.907/2009 e da jurisprudência pátria, não integram os gastos com pessoal. O mesmo raciocínio deve ser aplicado para a análise dos gastos referentes às Diárias de Campo e ao Abono Pecuniário, qual seja, estas têm cunho eminentemente indenizatório, até porque não decorrem de remuneração oriunda de atividade laboral." (gn)**

Portanto, com relação aos plantões médicos, incontroverso que essas despesas devem ser excluídas do cálculo da despesa com pessoal, pois tais valores não podem interferir na valoração do voto, para os efeitos de emissão de parecer contrário.

Com relação aos fundamentos utilizado pelos Analistas para a não exclusão das demais despesas indenizatórias, pois segundo consta, a negativa ocorreu em razão da ausência de assinatura no resumo das folhas de pagamento, deve ser relembrado que tais documentos apresentados, possuem fé pública, e além da possibilidade de ser verificada sua autenticidade no APLIC, será necessário procedimento próprio para comprovação do alegado, fato que não ocorreu.

Neste sentido é a Jurisprudência do E. Tribunal de Contas Mato Grossense, exposta nos autos do processo nº. 8.169-8/2016, *in verbis*:

> **"123. A defesa apresentou documento referente ao Resumo da Folha de Pagamento de janeiro a dezembro de 2016.Este documento é dotado de fé pública, e como tal, tem presunção de veracidade. Assim, caso a unidade de instrução justifique a necessidade da verificação da legalidade das informações contidas neste documento, é necessário que seja instaurado um procedimento próprio, como por exemplo, Auditoria de Conformidade ou Representação de Natureza Interna, respeitando-se, nestes casos, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa." (gn)**

Sendo assim, a conclusão trazida pela Equipe de Analistas, esbarra na legalidade, pois trata-se de despesas comprovadamente como sendo de caráter indenizatórias, e não fazem parte do cálculo da despesa com pessoal, instituído pela LRF.

Para isso, transcreve-se tabela abaixo, contendo as "verbas indenizatórias" pleiteadas neste petitório, e que devem ser excluídas do cálculo.

VERBA INDENIZATÓRIA PAGA EM RESCISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Férias Proporcionais	7.382,19	494,47	956,89	1.451,41	9.993,31	14.385,43	2.477,30	13.165,71	9.321,39	3.259,88	7.084,29	19.509,79	89.482,06
Férias Vencidas em Rescisão - Indenização	11.561,03	3.079,25	2.524,71	958,05	6.170,06	18 909,38	6.760,14	2.048,31	0,00	0,00	0,00	21.710,59	73.721,52
1/3 de Férias Proporcionais	2.460,72	165,14	318,95	483,79	3.331,05	4.795,10	825,73	4.388,55	3.107,12	1.086,63	2.361,43	6.503,27	29.827,48
1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	1.432,85	1.026,41	841,56	0,00	2.056,68	1.576,43	1.502,26	572,17	0,00	0,00	0,00	7.238,86	16.245,32
Horas de Prorrogação Salário Maternidade	1.989,04	0,00	1.448,70	0,00	0,00	0,00	2.131,40	1.690,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,29
13º Salário Rescisão	216,20	495,47	854,85	1.597,93	9.993,31	18 538,62	1.982,49	13.747,90	9.537,59	3 693,15	8.616,00	29.845,97	99.119,48
Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	108.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79 842,72	13.520,28	25.859,52	0,00	0,00	19.808,70	0,00	247.963,72
Pagamento de Diferença Insalubridade Rescisão	773,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,47
Diferença de Insalubridade janeiro a abril 2015	0,00	0,00	1.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,08
Diferença de 1/3 de Férias 2015	0,00	0,00	230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,18
Pagamento Licença Prêmio Indenizada 30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,92	0,00	0,00	0,00	6.177,55	10.487,47
	134.748,10	5.260,74	9.134,92	4.491,18	31.544,41	138.047,68	29.199,60	65.782,23	21.966,10	8.039,66	37.870,42	90.984,03	677.069,07

PLANTÃO MÉDICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Plantão Semanal	10.357,79	10.393,96	13.862,97	18.271,18	23.385,17	26.663,73	22.077,66	25.850,92	21.685,10	21.796,10	26.913,22	17.971,22	239.229,22
Plantão Final de Semana	11.342,41	21.132,76	18.562,42	16.038,14	26.152,94	18.998,50	27.145,90	15.155,48	27.178,13	19.011,00	22.913,84	21.768,50	245.420,02
Plantão Final de Semana mês Anterior	17.578,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.578,94
Plantão Semanal mês Anterior	16 209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.209,23
Horas de Auxílio Maternidade	7.817,67	8.543,11	12.386,53	9.058,16	12.139,20	7.271,99	13.416,05	12.650,20	13.082,71	8.876,21	6.936,67	10.211,50	122.369,02
Horas de prorrogação de auxílio maternidade	2.987,84	3.212,16	1.659,25	6.849,42	5.846,26	5.478,08	6.667,27	2.873,70	3.397,95	6.587,35	10.142,07	5.697,77	61.401,12
	66.293,88	43.281,99	32.445,39	50 216,92	67.525,57	52.934,22	69.307,08	56.530,30	65.323,89	40.607,10	66.905,80	55.648,99	702.207,55

Destaca-se que o tema foi **pacificado** no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo que os Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101/2000, tratam das despesas com pessoal, definições e seus limites. Nesse aspecto, o conceito de despesa total com pessoal previsto no Art. 18 da citada lei, abrange todas as espécies remuneratórias gastas com ativos, inativos e pensionistas, não abarcando, contudo, as espécies indenizatórias.

Assim, as verbas tidas como "indenizatórias", como as especificadas na tabela acima, dentre outras cuja natureza jurídica é *indenizatória*, **não compõem o cálculo da despesa com pessoal**, uma vez que tem por característica o recebimento eventual ou transitório, as quais ***"não se incorporam ao vencimento ou provento de qualquer efeito"***, conforme preceitua o Art. 49, § 1°, da Lei Federal n°. 8.112/1990, não integrando, também, a despesa total com pessoal disposta no Art. 18 da LRF.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que as verbas rescisórias especiais recebidas pelo trabalhador a título de indenização por rescisão de contrato de trabalho pelo encerramento do vínculo contratual, não ensejam acréscimo patrimonial, na medida que ostentam caráter indenizatório.

Senão observe-se:

> **"TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO - INDENIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO – NATUREZA JURÍDICA - NÃO-INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO.**
> **1. As verbas rescisórias recebidas pelo trabalhador a título de indenização por férias em pecúnia, licença prêmio não gozada, não representam acréscimos patrimoniais, por serem de natureza indenizatória, o que afasta a incidência da contribuição previdenciária.**
> **2. Agravo regimental não provido". (AgRg no Ag 1181310/MA, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/08/2010, DJe 26/08/2010).**

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. JURISPRUDÊNCIA DA PRIMEIRA SEÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS. LICENÇA-PRÊMIO E AUSÊNCIAS PERMITIDAS AO TRABALHO – APIP'S. NÃO-INCIDÊNCIA.

1. (...)

2. (...)

3. (...)

É cediço na Corte que têm natureza indenizatória, a fortiori afastando a incidência do Imposto de Renda, o abono de parcela de férias não-gozadas (art. 143 da CLT), bem assim as verbas advindas de licença prêmio não gozada, mercê da inexistência de previsão legal, sendo prescindível se ocorreram ou não por necessidade do serviço, na forma da aplicação analógica da Súmulas 125/STJ, verbis: 'O pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço não está sujeito à incidência do Imposto de Renda.', e da Súmula 136/STJ, verbis: 'O pagamento de licença-prêmio não gozada, por necessidade do serviço, não está sujeito ao Imposto de Renda.' (Precedentes: Resp 706.880/CE, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 17.10.2005; Resp 769.817/PB, Rel. Min. Castro Meira, DJ 03.10.2005; Resp 499.552/AL, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ 19.09.2005; Resp 320.601/DF, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 30.05.2005; Resp 685.332/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 14.02.2005; AgRg no AG 625.651/RJ, Rel. Min. José Delgado, DJ 11.04.2005). 5. As verbas advindas da conversão em pecúnia das ausências permitidas ao trabalho (APIP's) têm natureza indenizatória, a exemplo do pagamento decorrente da conversão de licença-prêmio não gozada (Súm. 136/STJ) e das férias não gozadas (Súm.125/STJ), razão pela qual encontram-se isentas de imposto de renda. (Precedentes: Resp 727.079/SE, DJ 11.10.2007; Resp 688.929/AL, DJ 14.09.2007) 6. Agravo regimental desprovido". (AgRg no Resp 983.056/SE, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/10/2008, Dje 13/11/2008)

"CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO PAGOS EM PECÚNIA. I. – Férias e licença-prêmio em pecúnia: não-incidência do imposto de renda, dado o seu caráter indenizatório. Matéria infraconstitucional: não cabimento do RE. II. – Negativa de trânsito ao RE. Agravo não provido". (RE 380.022-AgR, rel. min. Carlos Velloso, DJ de 27.08.2004)

Essa interpretação jurisprudencial decorre da leitura do disposto no Art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual prescreve, *in verbis*:

> **"Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência". (gn)**

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº. 4.928/2016**, de lavra do Procurador Geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela exclusão do cálculo da despesa com pessoal, os valores relativo aos pagamento de verbas rescisórias recebidas em razão do termino do vínculo contratual, como: *1/3 de abono pecuniário, gratificação abono pecuniário, férias vencidas rescisão, 1/3 de férias vencidas rescisão, férias vencidas rescisão, licença Prêmio pecúnia, insalubridade férias vencidas, além de Plantão Médico, Abono Pecuniário e Salário Maternidade, in verbis:*

> **"Pois bem, após explanação sucinta das considerações da Secex, cumpre salientar que este Parquet é do entendimento de que as verbas de natureza indenizatória devem ser retiradas do cômputo dos limites de gastos com pessoal, quais sejam: a) plantões profissionais da saúde – R$ 184.624,80 b) abono pecuniário + 1/3 de abono pecuniário + med gratificação abono pecuniário + férias vencidas rescisão – R$ 208.110,44 ; c) horas extras plantão – R$ 30.931,12; d) plantão de enfermagem – laboratorial – R$ 18.673,20; e) 1/3 de férias vencidas rescisão – R$ 41.191,35; f) férias vencidas rescisão – R$ 7.278,00; g) salário lic. Prêmio pecúnia – R$ 222.274,02; h) insalubridade férias vencidas – R$ 3.758,08; i) insalubridade abono pecuniário – R$ 952,45. No que concerne às verbas relativas a a) auxílio-doença – INSS (R$ 29.226,53), b) auxílio-doença – Previcon (R$ 531.007,04), c) salário maternidade - INSS (R$ 462,22) e d) salário maternidade – Previcon (R$ 68.755,78), estas, por sua vez, devem ser deduzidas das despesas com pessoal, em face do seu custeio se dar com recursos das contribuições de servidores, inativos e encargo patronal, sendo que o espírito da norma plasmada no inciso VI, do art. 19 da LRF objetiva, justamente, excluir da despesa total com pessoal aqueles gastos previdenciários suportados por recursos próprios e vinculados aos regimes previdenciários". (gn)**

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Sobre o Tema, traz-se aos autos voto da Eminente Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques, em que considerou como sendo de natureza indenizatória tais verbas, conforme se verifica a partir de simples leitura do Processo nº. 3.245-0/2014, que trata das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2014, de Alta Floresta/MT, *verbi gratia:*

> **"Assim, concordo com a Equipe Técnica quanto à exclusão das férias proporcionais, férias vencidas, 1/3 de férias indenizadas, 13º Salário, 13º Salário Proporcional, auxílio-doença, auxílio-natalidade, auxílio-maternidade, prorrogação auxílio maternidade e salário auxílio-doença, os quais totalizam o valor de R$ 1.175.372,79, uma vez que esses pagamentos não se adicionam ao cômputo da despesa com Pessoal, tendo em vista que não são verbas de natureza remuneratórias.**
>
> **Quanto à alegação da defesa que devem ser ainda excluídos os gastos com plantões médicos e com os Agentes Comunitários de Saúde, este Tribunal tem decidido, em diversos julgados, entre eles, no processo 77224/2014, Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, da Relatoria do Cons. Valter Albano e no 132128/2014, Contas Anuais de Governo de Rosário Oeste, da Relatoria do Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, que as despesas com plantões médicos devem ser excluídas, uma vez que também se tratam de despesas de caráter indenizatório.**
>
> **Quantos aos gastos com Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, a questão é um pouco mais complexa. O posicionamento deste Tribunal tem sido no sentido de que as despesas de pessoal referentes a tais Agentes não devem ser computadas somente na parcela custeada com Recursos Federais. Em consulta ao Sistema APLIC, Anexo 10, constato a Transferência da União, no valor de R$ 1.083.148,00, relativo ao Programa Agente Comunitário de Saúde. Assim, seguindo esse entendimento, concluo que também devem ser excluídas, do cálculo das despesas com pessoal, as realizadas com pagamento de Plantões Médicos, no valor de R$ 134.500,00 e de Agentes Comunitário de Saúde, no valor de R$ 1.083.148,00".**

Posicionamento idêntico foi adotado pelos **Auditores da Secretaria de Controle Externo** da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em sede de Análise de Defesa, nos **Autos do Processo nº. 965-2/2015**, Contas Anuais de Governo, Exercício de 2015, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, *in verbis*:

> **"1.1. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico-4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais. Síntese da Defesa: O gestor faz sua defesa, primeiramente invocando a Lei**

Complementar nº. 101/2000 no seu artigo 23, argumentando que não pode ensejar diretamente a emissão de parecer prévio contrário, sem antes oportunizar ao Defendente a adoção das medidas definidas pela LRF: 'art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3° e 4º do art. 169 da Constituição'. Afirma que esse é o entendimento Jurisprudencial desta Corte de Contas, conforme pode ser verificado no Processo nº. 10.654-2/2014, Contas Anuais de Governo de 2013 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT. Afirma, também, que é este o posicionamento constante do Acórdão nº. 727/2005 corroborado pela Resolução nº 53/2010 desta Corte. A defesa alega, em suma, que há de se observar o comando do artigo 23 da LRF e a jurisprudência majoritária desta Corte de Contas. A defesa assevera, por fim, que se deve excluir da base de cálculo dos gastos com pessoal os valores de natureza indenizatório no valor de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil e nove reais e quarenta centavos), referente à Plantão Médico (R$ 417.190,00), Licença Prêmio Remunerada (R$ 15.365,91) e Indenização Trabalhista por encerramento do vínculo (R$ 175.513,49). Afirma que o Tribunal de Contas Mato-grossense já assentou entendimento de que os valores indenizatórios não encontram sede no conceito de remuneração, nos termos da Resolução de Consulta nº.26/2013. Os processos de reconhecimento de dívidas referentes a obrigações trabalhistas havidas por exoneração de servidores públicos devem compor o total de gastos com folha de pagamento do exercício em que ocorreram os respectivos fatos geradores, para fins de apuração do limite previsto no artigo 29-A, § 1º, da CF/1988, considerando-se apenas as verbas de caráter remuneratório." Pugna, ainda, a defesa pela exclusão das despesas consideradas indenizatórias no valor equivalente a R$ 908.586,00 (novecentos e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais) do cálculo das despesas com pessoal dos PSF - Programas da Saúde da Família e dos PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. A fim de subsidiar sua tese o gestor traz à baila o voto da Conselheira Jaqueline Jacobsen Marques, nos autos do processo nº. 3.245-0/2014 das Contas Anuais de Governo de Alta Floresta/MT. Dessa forma, o valor total a ser excluído do cálculo de pessoal para fins de verificação do cumprimento do artigo 20 da LRF, segundo o gestor, é de R$ 1.516.635,40.

Análise da equipe técnica: Analisando as informações e os documentos apresentados pela defesa, faz-se um novo quadro da Despesa Com Pessoal ao qual demonstra que o percentual aplicado é inferior ao limite máximo (54% da RCL) definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando portanto, dentro da regra legal. TOTAL DE GASTO COM PESSOAL EM 2015 1. Despesa com pessoal apurado no Relatório Prévio 14.277.693,76 2. Exclusões Valores de Natureza Indenizatórios 1.516.635,40 3. Gasto com pessoal no Exercício de 2013 12.761.058,36 4. Receita Corrente Líquida apurada pelo TCE-MT 25.973.878,81 5. Percentual aplicado em 2015 49,13 Sendo assim, entende-se sanado o apontamento." (gn)

Para colocar uma pá de cal no assunto, traz-se voto do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, nos autos do processo nº. 8.169-8/2016, Contas Anuais de Governo, Exercício de 2016, de Alta Floresta/MT, nos seguintes termos, *verbi gratia:*

"119. Assim, com base nestes entendimentos resta claro que as despesas com Auxilio Natalidade, Auxilio Maternidade, Horas Prorrogação Auxilio Maternidade, Horas Prorrogação Auxilio –Mat. Efetivo e Verba de Natureza Indenizatória que trata a Lei Municipal nº 2.231/2014 possuem natureza indenizatória e não devem compor o cálculo do Gasto com Pessoal do Poder Executivo.

120. Quanto às despesas realizadas com pagamento de Plantão Médico, este Tribunal de Contas adotou reiteradas decisões no sentido de excluí-las do cálculo dos gastos com pessoal, a exemplo do Acórdão nº 136/2010, da lavra do Conselheiro Humberto Bosaipo, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, que decidiu nos seguintes termos:

121. Ante o exposto, e conforme tenho decidido em situações análogas, as despesas com Plantão Médico têm natureza indenizatória, e, portanto, nos termos das Leis 8.269/2004 e 11.907/2009eda jurisprudência pátria, não integram os gastos com pessoal. O mesmo raciocínio deve ser aplicado para a análise dos gastos referentes às Diárias de Campo e ao Abono Pecuniário, qual seja, estas têm cunho eminentemente indenizatório, até porque não decorrem de remuneração oriunda de atividade laboral.

124. Assim, excluídas despesas com pessoal do Poder Executivo de Alta Floresta, os pagamentos referentes aos Plantões Médicos, no montante de R$ 124.312,30 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e doze mil e trinta reais), às Diárias de Campo, no montante de R$ 576.297,21 (quinhentos

e setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), e ao Abono Pecuniário, no valor de R$ 91.011,86 (noventa em um mil, onze reais e oitenta e seis centavos)". (gn)

Corroborando com o brilhante entendimento colacionado acima, em relação ao Auxílio Maternidade e as horas de prorrogação do auxílio Maternidade, incontroverso que possui natureza jurídica de benefício assistencial, e não benefício previdenciário, encontrando previsão legal na Lei Federal nº. 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Na forma de benefício assistencial, o auxílio-natalidade não se amolda ao conceito de DTP previsto no Art. 18 da LRF.

Neste sentido, cita-se a jurisprudência do TCU:

"Acórdão 894/2012-TCU-Plenário DOU de 23/04/2012. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. cientificar a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de que as despesas concernentes a ativos, inativos e pensionistas da União relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário família e auxílio-reclusão, integram as despesas de pessoal para fins do que estabelece o art. 18 da Lei Complementar 101/2000, não devendo ser contabilizados para esse fim os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990." (gn)

A STN, por meio do MDF, 7ª edição, páginas 491 e 514, assim define a classificação do auxílio-natalidade para fins fiscais (LRF):

"O conceito de despesa bruta com pessoal inclui as despesas previdenciárias as sentenças judiciais e as despesas de exercícios anteriores, que serão registradas em Pessoal Ativo ou em Pessoal Inativo e Pensionistas, conforme o caso. Não se inclui na despesa bruta com pessoal as despesas de natureza assistencial como o auxílio-funeral, o auxílio-natalidade, o auxílio-creche ou a assistência pré-escolar, o auxílio-invalidez, entre outros benefícios assemelhados da assistência social definidos na legislação própria de cada Ente da Federação, que devem ser registrados no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas; elemento de despesa 8 – Outros Benefícios Assistenciais.

(...)

Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais. Abaixo apresenta-se lista exemplificativa de gastos com pessoal que não entram no cômputo da despesa bruta com pessoal: (gn)

Pelo exposto, conclui-se que o auxílio maternidade e as horas de prorrogação do auxílio maternidade jurídica de benefício assistencial, portanto, equivalentes a **R$ 183.770,24 (cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)** não devem ser computadas no agregado da DTP, definido no Art. 18 da LRF.

Na mesma toada, deve ser excluído do cálculo as despesas relativas as verbas indenizatórias em relação as rescisões trabalhistas, pagas no encerramento do vínculo contratual, equivalente a **R$ 577.069,07 (quinhentos e setenta e sete mil e sessenta e nove reais e sete centavos)**, além da quantia relativa aos plantões médicos equivalentes a **R$ 518.437,41 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Feito isso, apresenta-se novo quadro da Despesa Com Pessoal que demonstra percentual aplicado inferior ao limite máximo definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o valor aplicado foi de **R$ 35.587.559,90 (trinta e cinco milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, e corresponde a 52,50%, estando portando, dentro da regra legal.

Por fim, imperioso trazer à baila o entendimento desta Colenda Corte de Contas, no sentido de excluir do cálculo de despesa com pessoal, conforme pode-se verificar nos autos do processo nº. 25.898-9/2015 que trata do Pedido de Revisão das Contas Anuais de Governo de 2016, do Município de Rosário Oeste/MT, de lavra do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, *in verbis*:

> **"35. Especificamente sobre os valores pagos à título de plantões médicos, no montante de R$ 20.825,00 (vinte e mil, oitocentos e cinte e cinco reais), conforme a Lei nº 1.314/2013, reconheço que a sua inclusão ou não desses gastos no cômputo da despesa com pessoal é uma questão controversa neste Tribunal de Contas devido às interpretações acerca de sua natureza: remuneratória ou indenizatória.**
>
> **36. Seguindo o posicionamento adotado por mim nas Contas Anuais de Governo do exercício de 2016 de São José do Rio Claro (Processo nº 25.903-9/2015), Chapada dos Guimarães (Processo nº 25.883-0/2015) e Santo Antônio do Leverger (Processo nº 259020/2015), compreendo que, embora essas despesas possuam natureza remuneratória, o seu impacto**

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

sobre as contas deve ser valorado, a fim de não constituir motivo para emissão de parecer prévio contrário." (gn)

No mesmo sentido já decidiu o Conselheiro Luiz Henrique Lima, a exemplo do seu voto nos autos do processo nº. 8.169-8/2016 – Contas Anuais de Governo de 2016 – Prefeitura de Alta Floresta/MT, *in verbis*:

"121. Ante o exposto, e conforme tenho decidido em situações análogas, as despesas com Plantão Médico têm natureza indenizatória, e, portanto, nos termos das Leis 8.269/2004 e 11.907/2009 e da jurisprudência pátria, não integram os gastos com pessoal. O mesmo raciocínio deve ser aplicado para a análise dos gastos referentes às Diárias de Campo e ao Abono Pecuniário, qual seja, estas têm cunho eminentemente indenizatório, até porque não decorrem de remuneração oriunda de atividade laboral." (gn)

Veja-se tabela com cálculo de despesa com pessoal:

Código	Descrição da Receita	Valor
	Receita Corrente Líquida ultimos 12 meses	67.680.317,09
	Valor da Receita Corrente Líquida	67.680.317,09
Código	**Descrição da Despesa**	**Valor**
(rescisão)	**Vencimentos e Vantagens Fixa (11)**	**36.856.350,05**
	Férias Proporcionais	*89.482,06*
	Férias Vencidas em Rescisão - Indenizatória	*73.721,52*
	1/3 de Férias Proporcionais	*29.827,48*
	1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	*16.245,32*
	Horas de Prorrogação de Salário Maternida	*7.259,29*
	13º Salário em Rescisão	*99.119,48*
	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	*247.963,72*
	Pagamento de Dif. Insaubridade Rescisão	*773,47*
	Diferença de Insalubridade Janeiro a abril 2015	*1.959,08*
	Diferença de 1/3 de Férias 2015	*230,18*
	Plantão Semanal	*239.229,22*
	Plantão Final de Semana	*245.420,02*
	Plantão Final de Semana mês Anterior	*17.578,94*
	Plantão Semanal mês Anterior	*16.209,23*
	Horas de Auxílio Maternidade	*122.369,02*
	Horas de prorrogação de Auxílio Maternidade	*61.402,12*
	Valor Total	**35.587.559,90**

TOTALIZAÇÃO DOS LIMITES APLICADOS

VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PERÍODO	67.680.317,09
LIMITE DE 54% RCL - CONFORME LRF	36.547.371,23
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	35.587.559,90
Valor Gasto no Período em Percentual	**52,58**

Assim sendo, com base no material fático-jurídico apresentado acima, postula-se pelo saneamento da irregularidade, pois conforme se verifica, a despesa com pessoal **realmente realizada no exercício de 2017, foi de 52,58%, dentro do limite permitido pela Lei** de Responsabilidade Fiscal, **não estando** caracterizado o apontamento feito pela Equipe Técnica de *55,45%*.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO A NÃO APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 19/2017-TP

Em simples análise do Relatório de Análise de Defesa posto ao crivo do contraditório pela Equipe de Auditoria, percebe-se que, neste ponto, não houve nenhuma manifestação da competente Equipe Técnica.

Por amor aos debates, imperioso mencionar que ainda que não seja acatada a tese em comento, - a qual indica de maneira inconcussa a necessidade de retirada das verbas indenizatórios da contabilização como despesa total de pessoal, - que as Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, de Guarantã do Norte/MT, não extrapolou os limites constitucionais e legais.

Isso, porque, no mês de agosto de 2017, restou editada por esta Egrégia Corte de Contas a seguinte Resolução de Consulta, *in verbis:*

> **"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 19/2017 – TP**
>
> **Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONSULTA. CONTABILIDADE. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL. BASE DE CÁLCULO. RENDIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DOS RPPS. NÃO INCLUSÃO. <u>As receitas orçamentárias referentes aos rendimentos da carteira de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS não devem ser computadas na base de cálculo utilizada para determinação da Receita Corrente Líquida - RCL dos entes federativos instituidores desses regimes".</u> (gn)**

Diante disso, restou-se glosado pela Competente Equipe Técnica o valor de R$ 4.368.065,54 (quatro milhões e trezentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) da composição dos cálculos da Receita Corrente Líquida, conforme se extrai do quadro abaixo:

Receitas	Total R$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R$ 4.368.065,54
(=) RCL	R$ 67.680.317,01

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Ocorre, porém, que esta norma contrariou entendimentos aplicados nos anos anteriores pelo Tribunal de Contas Mato-grossense, de modo que, tendo sido editada no mês oito do exercício de 2017, não poderia ser aplicada para o mesmo período.

Segundo disposição contida no Decreto Lei nº. 4.657, de 04 de setembro de 1.942, denominada "Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro", *verbi gratia:*

> **"Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada".**

Corroborando com o texto legal, aliás, posiciona-se a jurisprudência.

Senão veja-se:

> **"RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INCORPORAÇÃO DE QUINTOS À REMUNERAÇÃO - APLICAÇÃO DO §2º, ART. 72, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.164/91 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE) - LEI ORDINÁRIA POSTERIOR, REVOGADORA DO REFERIDO DISPOSITIVO, INSUBSISTENTE - DIREITO AOS QUINTOS PLEITEADOS PROCEDENTE EM PARTE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA A CONCESSÃO DA SEGURANÇA. - A lei, muito embora votada e aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, somente entra em vigor, para produzir efeitos no mundo jurídico, após sua publicação, nos termos da lei. - Lei ordinária que para sua aprovação necessita apenas de maioria simples não pode revogar lei complementar que necessita de maioria absoluta para sua aprovação. No primeiro caso evidencia-se a sua insubsistência e, no segundo, a inconstitucionalidade. A aquisição do direito aos quintos somente acontece quando o servidor, nos termos da lei, é efetivo. No presente caso, a Impetrante somente completou um ano de efetivo exercício no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, após sua nomeação como servidora efetiva em 30/04/02, fazendo, assim, jus a 1/5 (um quinto) da gratificação para incorporação à sua remuneração. Recurso provido, em parte, para a concessão parcial da segurança pleiteada". (Ap 18664/2006, DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 06/12/2006, Publicado no DJE 15/12/2006) (gn)**

Deste modo, não há alternativa senão reconhecer, *data máxima vênia,* a inaplicabilidade da Resolução de Consulta nº. 19/2019 - TP para o caso em exame, sob pena de caracterização da mais pura e indiscriminada injustiça, cujo assunção divorcia-se das condutas praticadas nesta Nobre Corte de Contas.

Tanto que possuem entendimento consolidado nesse sentido.

Observe-se:

> **"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 13/2016 – TP**
>
> **Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO. CONSULTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE-MT Nº. 24/2014 NO TEMPO. A Resolução Normativa TCE-MT nº 24/2014 aplica-se a todos os processos de Tomada de Contas Especial não encaminhados ao Tribunal de Contas até 14-11-2014, devendo ser observado que a norma alcança os atos processuais pendentes no âmbito desses processos, não operando, entretanto, efeitos retroativos em relação a atos já consumados". (gn)**

Ou seja, no caso em exame, diante da não aplicação da Resolução de Consulta n°. 19/2019 – TP ao caso dos autos, concluir que o Município de Guarantã do Norte/MT respeitou os limites constitucionais e legais, pois o gasto total com pessoal foi de **49,39%** (quarenta e nove virgula trinta e nove por cento) da RCL, conforme se depreende do quadro sinóptico abaixo:

Código	Descrição da Receita	Valor
	Receita Corrente Líquida ultimos 12 meses	**67.680.317,09**
	Receita Aplic. Finan. RPPS Res. 19/2017.	4.368.065,54
		72.048.382,63
Código	**Descrição da Despesa**	**Valor**
	Vencimentos e Vantagens Fixa (11)	**36.856.350,05**
		-
	Férias Proporcionais	*89.482,06*
	Férias Vencidas em Rescisão - Indenizatória	*73.721,52*
	1/3 de Férias Proporcionais	*29.827,48*
	1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	*16.245,32*
(rescisão)	***Horas de Prorrogação de Salário Maternida***	*7.259,29*
	13º Salário em Rescisão	*99.119,48*
	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	*247.963,72*
	Pagamento de Dif. Insaubridade Rescisão	*773,47*
	Diferença de Insalubridade Janeiro a abril 2015	*1.959,08*
	Diferença de 1/3 de Férias 2015	*230,18*
	Plantão Semanal	*239.229,22*
	Plantão Final de Semana	*245.420,02*
	Plantão Final de Semana mês Anterior	*17.578,94*
	Plantão Semanal mês Anterior	*16.209,23*
	Horas de Auxílio Maternidade	*122.369,02*
	Horas de prorrogação de Auxílio Maternidade	*61.402,12*
	Valor Total	**35.587.559,90**

TOTALIZAÇÃO DOS LIMITES APLICADOS

VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PERÍODO	72.048.382,63
LIMITE DE 54% RCL - CONFORME LRF	38.906.126,62
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	35.587.559,90
Valor Gasto no Período em Percentual	**49,39**

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

DA RECONDUÇÃO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL AO PERCENTUAL PERMITIDO CONFORME ARTIGO 23 DA LRF

Deve ser ressaltado que ainda que não seja acatada nenhuma das teses ora aventadas, não poderá ser emitido parecer prévio contrário a aprovação das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2017, de Guarantã do Norte/MT.

Isto, pois, *in casu*, o Relatório Prévio de Auditoria, aponta que a despesa com pessoal atingiu ao final do Exercício de 2017, o percentual de 54,45% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), ultrapassando o limite constitucional e legal.

A Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Dentre essas normas, merece relevo aquelas atinentes ao estabelecimento de limites para realização de despesas com pessoal.

Considerando que compete ao Tribunal de Contas fiscalizar o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre os quais destaca-se o limite para realização de despesas com pessoal, e que, no exercício de sua atividade de controle, a Corte de Contas, não raras vezes, depara-se com dúvidas relacionadas à responsabilização do agente pelo descumprimento de tais medidas, como no caso dos autos, pois o Defendente está sendo apontado pela prática de ato que enseja diretamente a emissão de Parecer Prévio Contrário.

Quanto ao limite para a realização das despesas com pessoal, incontroversamente a Constituição Federal em seu Art. 169 dispõe que, *in verbis*:

> **"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".**

Por sua vez, a Lei Complementar nº. 101/2000 prevê, em seu Art. 23, que se a despesa total com pessoal exceder o percentual previsto nos Arts. 19 e 20 da mesma Lei Complementar, referido excesso deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo, pelo menos, um terço no primeiro quadrimestre.

> **"Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição".**

Portanto, muito embora em haja, segundo entendimento da Equipe Técnica, configurada a irregularidade, uma vez que o limite total atingiu o percentual de 54,45%, não

N.ºProcesso: 31003/4/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

poderá ensejar diretamente a emissão de parecer prévio contrário, sem antes oportunizar ao Defendente a adoção das medidas definidas pelo Art. 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Isso, porque, em leitura no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2018, percebe-se que a despesa com pessoal, mesmo sem as exclusões que se farão necessárias, atingiu o percentual de 53,51, já no primeiro quadrimestre do exercício seguinte ao analisado.

Veja-se:

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	71.186.264,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	71.186.264,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	38.088.644,50	53,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.440.582,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.518.553,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.596.524,45	48,60

Fonte: Siconfi - STN

Esse, aliás, é o entendimento Jurisprudencial desta Colenda Corte de Contas, conforme pode ser verificado no Processo nº. 10.654-2/2014, Contas Anuais de Governo, Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Poconé/MT de lavra do Eminente Conselheiro Luiz Carlos Pereira, ao qual se transcreve trecho de seu voto:

> **"Desse modo, observo que, apesar de configurada a irregularidade, a Gestora possui prazo para regularizá-la, qual seja, dois quadrimestres seguintes à ocorrência do extrapolamento do limite, devendo, para tanto, adotar as medidas dispostas no artigo 169, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de incorrer nas penalidades constitucionais e legais previstas. "**

E o Conselheiro Domingos Neto, não se posicionou diferente, ao analisar os argumentos de defesa apresentados pelo Gestor de Dom Aquino/MT, nos Autos do Processo nº. 7.668-6/2014 que trata das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2013, cujo limite de despesa com pessoal foi o equivalente a **55,31%, superando o limite legal de 54,00% (cinquenta e quatro por cento).**

Naquela ocasião, mesmo com limite de gasto com pessoal ultrapassado pelo gestor de Dom Aquino/MT, pois conforme se evidenciou no voto do Relator que a irregularidade ficou configurada, confirmou nos arquivos do *E.* Tribunal de Contas que as

medidas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, haviam sido adotadas, e a despesa com pessoal foram reduzidas nos dois primeiros quadrimestres do exercício seguinte.

Por esta razão, mesmo com limite da despesa de pessoal acima do permitido, pugnou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2013, da Prefeitura de Dom Aquino/MT, cujo trecho de voto replica-se abaixo:

> **"Apesar disso, destaco que o gestor atendeu ao comando do Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve: Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4 o do Art. 169 da Constituição. Afinal, já no 1º quadrimestre de 2014 o gestor reduziu a despesa com pessoal para 48,83% da Receita Corrente Líquida, conforme se observa no Diário Oficial de Contas nº 456, de 04.09.2014, página 46. Desse modo, não obstante o limite de 54% tenha sido ultrapassado, deve-se relevar que medidas foram adotadas de acordo com a LRF para adequá-lo. Nesse sentido, ao analisar as contas de governo do Município de Poconé, por meio do Parecer Prévio nº 66/2014-TP (processo 10.654-2/2014), publicado em 10.10.2014, o Plenário deste Tribunal, por reconhecer a eliminação do excesso, emitiu parecer favorável, seguindo o voto relator que desconsiderou a irregularidade AA 04 como decisiva para a emissão de parecer contrário. Por essas razões, entendo que a irregularidade deve ser desconsiderada, em razão das medidas adotados pelo gestor no 1º quadrimestre de 2014 no sentido de reduzir as despesas com pessoal do Poder Executivo. "**

No mesmo sentido, esta Corte de Contas emitiu Parecer Prévio nº. 131/2014, Contas Anuais de Governo de 2013, Prefeitura de Sinop/MT, mesmo tendo o limite ultrapassado os 54,00% (cinquenta e quatro por cento) definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, além da razoabilidade que o caso representa, a LRF possui mecanismos para recondução ao patamar permitido, antes de aplicação de qualquer sanção punitiva ao Gestor.

Veja-se:

> **"PARECER PRÉVIO Nº 131/2014 – TP Ementa: PREFEITURA DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE**

DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

(...)

Com base nos cálculos acima descritos, concluo que a Prefeitura Municipal de Sinop, gastou com pessoal do Poder Executivo o Total de R$ 117.098.477,76 (Cento e dezessete milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), o que equivale à 54,16% do valor total da Receita Corrente Líquida Municipal (R$ 216.205.925,00). O gasto com pessoal extrapolou o limite em 0,16% da Receita Corrente Líquida, totalizando R$ 345.929,48 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

No caso, ressalto que a Constituição da República em seu artigo 169, § 3º, e Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21 a 23, estabeleceram que quando ocorrer o extrapolamento de gastos com pessoal, o gestor deverá promover uma série de providências visando corrigir as distorções para cumprir o limite fixado.

A Resolução de Consulta 53/10, deste Tribunal de Contas também fixou entendimento orientativo aos jurisdicionados, para a adequação dos limites constitucionais de gastos com pessoal, como via alternativa de saneamento da situação:

Resolução de Consulta nº. 53/2010 - Sessão de Julgamento 15-06-2010 Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. CONSULTA.DESPESA. LIMITE. DESPESA COM PESSOAL. CÁLCULO. ADEQUAÇÃO AOLIMITE. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. 1) TENDO O PODER OU ÓRGÃO ATINGIDO O LIMITE PRUDENCIAL DE 95% DA DESPESA COM PESSOAL, SUJEITA-SE ÀS VEDAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 22 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E NO CASO EM QUE SE VERIFICAR QUE OS PERCENTUAIS DE GASTO EXCEDERAM AOS LIMITES MÁXIMOS PREVISTOS NA LRF, O GESTOR DEVERÁ APLICAR AS MEDIDAS PREVISTAS NOS §§ 3º E 4º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EM AMBOS OS CASOS AS VEDAÇÕES E/OU MEDIDAS SERÃO OBSERVADAS INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO OU EXTERNO. 2) AS MEDIDAS PREVISTAS NO § 3º DO ART. 169 DEVEM SER ADOTADAS SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE PELA REDUÇÃO EM PELO

MENOS VINTE PORCENTO DAS DESPESAS COM CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SEGUIDO DA EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS E, CASO AS MEDIDAS CITADAS NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS, O SERVIDOR ESTÁVEL PODERÁ PERDER O CARGO. A LEI 9.801/99, QUE DISCIPLINA A PERDA DE CARGO PÚBLICO POR SERVIDOR ESTÁVEL EM RAZÃO DE EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL, É DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA POR TODOS OS ENTES FEDERADOS, SENDO INCONSTITUCIONAIS QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS EMITIDAS EM DESACORDO COM ESSA NORMA PELAS DEMAIS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. QUANDO A EXONERAÇÃO PARCIAL DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS FOR SUFICIENTE PARA RECONDUÇÃO DA DESPESA AOS LIMITES LEGAIS, LEI ESPECÍFICA DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO PODERÁ ESTABELECER OS REQUISITOS OBJETIVOS E IMPESSOAIS PARA EXONERAÇÃO DESSES SERVIDORES. NÃO HAVENDO TAL NORMA, APLICASE ANALOGICAMENTE A LEI 9.801/99 À HIPÓTESE DE EXONERAÇÃO PARCIAL DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS. EM TODO CASO, A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ PRECEDIDA DE ATO NORMATIVO MOTIVADO DOS CHEFES DE CADA UM DOS PODERES DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO, QUE OBSERVARÁ OS CRITÉRIOS PREVISTOS NA LEI LOCAL OU NACIONAL. 3) A EMISSÃO DE CERTIDÕES PELO TRIBUNAL DE CONTAS É REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA 2/2009 E SEUS ANEXOS QUE PREVÊ A VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PELO NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES A CADA REQUERIMENTO FEITO PELOS JURISDICIONADOS. 4) OS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NÃO SÃO ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA APLIC, MAS POR MEIO DO SISTEMA LRF CIDADÃO, CUJA REMESSA É FEITA ATÉ O 5º (QUINTO) DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO QUADRIMESTRE, NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO 2/2003. AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER REENVIADAS CASO SEJA DEFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR. 5) A DESPESA COM PESSOAL SERÁ CALCULADA LEVANDO-SE EM CONTA OS GASTOS COM DESPESA DESTA NATUREZA NO MÊS EM REFERÊNCIA E NOS ONZE MESES ANTERIORES, OBSERVANDO-SE O REGIME DE

COMPETÊNCIA, E SERÁ DIVIDIDA PELA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MESMO PERÍODO. 6) NO CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL, O CONTROLADOR INTERNO DEVERÁ ACOMPANHAR A APLICAÇÃO E A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS E VERIFICAR SE O CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL ESTÁ SENDO FEITO DE MODO CORRETO, INCLUSIVE ANALISANDO SE HÁ DESPESAS QUE INDEVIDAMENTE NÃO FORAM CONSIDERADAS NA APURAÇÃO DO MONTANTE. ULTRAPASSADOS OS LIMITES TOTAL OU PRUDENCIAL, O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DEVE ACOMPANHAR AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS, BEM COMO SUGERIR AO GESTOR MEDIDAS PARA O RETORNO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO RESPECTIVO LIMITE, NOS TERMOS DOS ARTS. 22 E 23 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS §§ 3º E 4º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Em face do exposto, considerando a situação ocorrida no ente, determino ao gestor que promova as correções fixadas pela Constituição da República, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução de Consulta n. 53/2010 deste Tribunal de Contas.

<u>Por fim justifico meu posicionamento, no sentido de que o limite extrapolado, deve ser tratado com base no princípio da razoabilidade para não comprometer o resultado geral das presentes contas, uma vez que o limite extrapolado é ínfimo.</u> Também, justifico que ocorreram outros pontos positivos apurados nestas contas anuais de governo, e ensejar a emissão de parecer favorável, tais como os demonstrativos contábeis consignaram de forma adequada a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município, atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), Lei nº. 4.320/1964, princípio constitucional da publicidade, princípio da transparência dos atos administrativos (art. 48 da LRF) e demais princípios fundamentais que regem a Administração Pública".

Aliás, estes posicionamentos colacionado acima, consta no Acórdão nº. 727/2005, pois senão, veja-se:

"Acórdão nº. 727/2005 (DOE, 09/06/2005). Pessoal. Limite. Despesa com pessoal. Adequação ao limite. Adoção das medidas cabíveis.

<u>Caso a despesa total com pessoal do Poder ou órgão ultrapasse os limites definidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22</u>. Pelo menos um terço do

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

excedente deverá ser eliminado já no primeiro quadrimestre seguinte, adotando-se, também, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal. Outras medidas poderão ser adotadas visando o ajuste da despesa total com pessoal, dentre as quais, aumento da arrecadação de receitas próprias.

E a Resolução Consulta nº. 53/2010:

Resolução de Consulta nº. 53/2010 (DOE, 23/06/2010). Pessoal. Limite. Despesa com Pessoal. Limite. Cálculo. Adequação ao limite independente de alerta. Vedações legais ao ultrapassar o limite prudencial. Adoção das medidas cabíveis para recondução ao limite máximo. Responsabilidades do controlador interno. Inclusão de parcelas de férias, gratificação natalina, terço constitucional de férias e abono pecuniário no cálculo.

1. Tendo o Poder ou órgão atingido o limite prudencial de 95% da despesa com pessoal, sujeita-se às vedações impostas pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no caso em que se verificar que os percentuais de gasto excederam aos limites máximos previstos na LRF, o gestor deverá aplicar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Em ambos os casos as vedações e/ou medidas serão observadas independentemente de notificação dos órgãos de controle interno ou externo.

Destaca-se, a necessidade de se adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal, visando à redução do percentual de despesa com pessoal aos patamares legais, associadas a outras, como por exemplo, o incremento da arrecadação das receitas próprias que compõem a receita corrente líquida, que devem ser promovidas imediatamente após a constatação de que se ultrapassou o limite legal, tendo o prazo de dois quadrimestres para que o percentual excedente seja eliminado (Art. 23, *caput*, LRF).

Desta feita, com base na razoabilidade que o caso requer, e ainda em respeito à segurança jurídica o afastamento da irregularidade, é medida imperativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contas em apreço, portanto, merecem a emissão de parecer prévio favorável à aprovação. Destacando-se os principais aspectos que ensejam a interpretação neste sentido.

Isso, porque, conforme apresentado no próprio Relatório Técnico, com os dizeres supra indicados, quanto aos demais aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal,

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Despesas Empenhadas, aos gastos mínimos em saúde, cumprindo o limite mínimo estabelecido pela Constituição da República, assim como os gastos com a Educação, dentre os demais, verifica-se o resultado positivo.

Verifica-se que o Gestor tem priorizado a qualidade na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento de indicadores Constitucionais.

Desta feita Douto Julgador:

Considerando, que os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas de governo do Município de Guarantã do Norte no exercício de 2017 foram positivos;

Considerando, que o Município de Guarantã do Norte no exercício de 2017 aplicou os recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento da Constituição da República;

Considerando, ainda, que o Município de Guarantã do Norte no exercício de 2017 observou os limites máximos de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista a balizada e concreta tese apresentada;

Considerando, também, que o Balanço Geral do Município representa adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial; e

Considerando, por último, que não foram constatadas irregularidades que deteriam o condão de macular as Contas de Governo, tão pouco reincidências de apontamentos de exercícios anteriores.

Requer-se, desde já, a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo, referentes ao exercício de 2017.

CONCLUSÃO

Em razão de todo acima exposto, e na busca do aprimoramento e atualização, essas constatações mostradas nos apontamentos da Auditoria, com certeza, são matérias de constante observância por parte dos Gestores.

Desta feita, vale destacar que a Gestão priorizou a transparência nos atos praticados, assim como pela atuação de forma positiva aos Princípios da Administração Pública e aos cuidados da RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E FISCAL.

São as RAZÕES DA DEFESA TÉCNICA, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS, em que **REQUER RECONSIDERAÇÃO** do único apontamento

N.ºProcesso: 31003/2018 - N.ºDocumento: 194843/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

sobressalente mostrado no relatório de análise de defesa dessa Egrégia Corte de Contas, **ROGANDO-SE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2017 - SR. ÉRICO STEVAN GONÇALVES.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2017.

SEONIR ANTONIO JORGE
OAB/MT 23002/b

RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT 11972

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **31.003-4/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº **31.003-4/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº 4.589-6/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, nos termos do art. 99, inc. III, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, encaminhe-se o presente processo ao **Ministério Público de Contas** para emissão de Parecer conclusivo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 3 de outubro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\B561F920030C05BCADBEBC438C646D2C.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código H0RS4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 09:08:50, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 45896 - 2017, de fl(s) 801 a(s) 833, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 310034 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

PROCESSO Nº	: 4.589-6/2017 (AUTOS DIGITAIS)
UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017
GESTOR	: ÉRICO STEVEN GONÇALVES
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

PARECER Nº 4.038/2018

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. EXTRALOPAÇÃO DO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**, referente ao exercício de 2017, sob a gestão do **Sr. Érico Stevan Gonçalves.**

2. Os autos aportaram no Ministério Público de Contas para manifestação acerca da conduta do Chefe do Executivo nas suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, nos termos do art. 71, I da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição Estadual, artigos 26 e 34 da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e art. 29, I, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

3. O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram os principais aspectos da gestão, bem como a documentação exigida pela legislação em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

4. Verifica-se que a auditoria foi realizada com base em informações prestadas por meio do Sistema APLIC, em informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, em publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

5. Consta do relatório técnico que a auditoria foi realizada na sede do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, em cumprimento à **Ordem de Serviço nº 6378/2018**, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

6. O Processo nº 121231/2018, **apenso a estes autos**, refere-se ao envio de documentação pertinente às contas anuais de governo, pelo gestor da unidade jurisdicionada, para análise e subsídio do presente processo de Contas de Governo por parte da equipe de auditoria.

7. A Secretaria de Controle Externo competente apresentou o **relatório preliminar de auditoria** (documento digital nº 115177/2018), por meio do qual constatou a presença de 2 (duas) irregularidades, quais sejam:

> **ERICO STEVAN GONCALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04**. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).
> 1.1) O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais
>
> **2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02**. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).
> 2.1) O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

8. Em atendimento aos postulados constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, o responsável foi citado para apresentar defesa (documento digital nº 115815/2018), de modo que apresentou manifestação por meio do documento digital nº 125272/2018.

9. A Secretaria de Controle Externo, por sua vez, emitiu o relatório técnico conclusivo (documento digital nº 189460/2018), em que consignou pelo saneamento da segunda irregularidade apontada, referente ao descumprimento do prazo do envio da prestação de contas. Porém, **manteve a irregularidade** quanto ao gasto com pessoal além do limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido pelo artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

10. Na sequência, o gestor apresentou alegações finais (documento digital nº 194843/2018), na qual procura rebater, novamente, os fundamentos que levaram à equipe técnica a manter a irregularidade sobre o gasto com pessoal acima do legalmente estabelecido.

11. Por fim, foram encaminhados os autos ao **Ministério Público de Contas** para análise e parecer, nos termos do art. 99, III, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

É o relatório, no que necessário.

Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

12. Nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitir parecer prévio circunstanciado sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

13. Ainda, nos termos do art. 26 da referida Lei Complementar, o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, até o final do exercício financeiro seguinte à sua

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

execução, sobre as contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, as quais abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo as atividades do Executivo e do Legislativo, restringindo-se o parecer prévio às contas do Poder Executivo.

14. Cumpre registrar que as contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito Municipal no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas.

15. A Resolução Normativa nº 10/2008 estabelece regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo prestadas pelo prefeito municipal. Em seu art. 5º, §1º, a referida Resolução Normativa estabelece que o parecer prévio sobre as contas anuais de governo será conclusivo no sentido de manifestar-se sobre:

> a) se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31.12, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicada à administração pública;
>
> b) a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
>
> c) o cumprimento dos programas previstos na LOA quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
>
> d) o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município;
>
> e) a observância ao princípio da transparência

16. Dessarte, o processo de contas de governo consiste no trabalho de controle externo destinado a avaliar, dentre outros aspectos, a suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis, tais como falhas e irregularidades em atos e procedimentos governamentais, ou insucesso na obtenção dos resultados esperados, devido à falhas ou deficiências administrativas.

17. Ademais, pode ser incluído dentre os objetivos e matérias suscetíveis de averiguação no processo de contas de governo, a relevância da atuação do gestor,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

em razão das suas atribuições e dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, assim como as ações que desempenha, os bens que produz e os serviços que presta à população.

18. Não se pode olvidar, outrossim, que é por meio do processo de contas de governo que se verifica e se analisa a eficácia, eficiência e efetividade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais, expressos em metas e resultados definidos e previstos na LOA, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a capacidade de o controle interno minimizar os riscos para evitar o não atingimento das aludidas metas, além da observância dos limites constitucionais e legais para execução de orçamentos e o respeito ao princípio da transparência.

19. Assim, na órbita das contas de governo, se faz oportuna a análise da posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente ao final do exercício financeiro, abrangendo ainda: o respeito aos limites na execução dos orçamentos públicos, o cumprimento dos programas previstos na LOA, o resultado das políticas públicas e a observância ao princípio da transparência (art. 5°, §1°, da Resolução Normativa nº 10/2008). São esses os aspectos sob os quais se guiará o *Parquet* na presente análise.

20. No caso vertente, as **Contas Anuais de Governo do Município de Guarantã do Norte**, relativas ao exercício de 2017, reclamam pela emissão de **Parecer Prévio Contrário à aprovação**, em razão dos argumentos abaixo expendidos.

2.1. Das irregularidades detectadas pela Equipe Técnica

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000). 1.1 O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b”, da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

21. Inicialmente a Unidade Instrutiva apurou, em **relatório preliminar**, que o Município de Guarantã do Norte superou o limite de 54% da Receita Corrente Liquida (RCL) com gastos de pessoal para o executivo, conforme estabelecido pelo artigo 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), ficando no patamar de 54,45%.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

22. Em sua **defesa**, o gestor aduziu, no essencial, que a Unidade Instrutiva não realizou a exclusão de todos os pagamentos considerados de natureza indenizatória dos gastos com pessoal, tais como os relativos a férias proporcionais, férias vencidas em rescisões, 1/3 de férias proporcionais, 1/3 de férias indenizadas rescisão, horas prorrogação de auxílio-maternidade, 13º salário em rescisão, pagamento de licença prêmio indenizada, pagamento de diferença de insalubridade rescisão, diferença de insalubridade janeiro a abril de 2015, diferença de 1/3 de férias de 2015 e, especialmente, **plantão médico.**

23. Esclareceu, ainda, que o Setor de Recursos Humanos inseriu as rubricas indenizatórias em conjunto com a remuneração mensal de cada servidor, e que a Contabilidade Municipal fez o empenho no elemento de despesa “11” com despesa de pessoal.

24. Informou também que a soma dos valores pagos a título de verba indenizatória alcança R$ 1.279.276,62 (um milhão duzentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos); descontado esse valor, o gasto com pessoa ficar em 52,58% da Receita Corrente Líquida (RCL), dentro, portando, do patamar legalmente estabelecido.

25. Por fim, a defesa colacionou numerosa jurisprudência com o escopo de demonstrar que as rubricas por ela elencadas são de natureza indenizatória, por isso devem ficar fora cômputo para despesa com pessoal.

26. A Unidade Instrutiva, em **relatório da defesa**, manteve a irregularidade, esclarecendo que o valor registrado como gasto com pessoal e suas deduções foram informados pelo gestor, por meio do Sistema Aplic, em sua prestação de contas, bem como que não houve qualquer retificação na contabilização.

27. Nesse passo, a Unidade Instrutiva informou que, nos termo da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

Resolução de Consulta nº 04/2018, integram os gastos com pessoal pagamento com horas extraordinárias, ou horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, não sendo, portanto, estas rubricas excluídas do gasto com pessoal.

28. Quanto aos plantões médicos, ela aduz que esta Corte de Contas assentou entendimento de que, quando eles são prestado com habitualidade, integram a remuneração, motivo pelo qual devem ser inseridos no cômputo das despesas com pessoal.

29. Em arremate, informa que nenhuma das rescisões contratuais ou demissões sem justa causa colacionadas aos autos pela defesa foram assinadas, mantendo a irregularidade nos seguintes termos:

> Conforme declara o próprio defendente, as despesas relacionadas por ele em sua defesa como de caráter indenizatório não foram empenhadas nos elementos de despesas correspondentes, afirmando que todas as despesas com pessoal foram empenhadas no elemento de despesa '11', dotação 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, o que, também, foi constatado por esta Equipe de Auditoria quando do exame no sistema Aplic. Os documentos digitalizados apresentados pelo defendente, Doc. Externo 125272/2018, como supostos comprovantes de Rescisões Contratuais/Demissões sem Justa Causa não foram devidamente processados e estão todos sem assinaturas, não se constituindo documentos hábeis para comprovar suas alegações. Face ao exposto, fica mantido a irregularidade apontada no Relatório Técnico, onde constata que "O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico – 5.6.4.2. Limites Legais".

30. Logo após o relatório conclusivo da Unidade Instrutiva, a **defesa apresentou alegações finais**, em que repisa os fundamentos sobre exclusão dos valores por ela indicados dos gastos com pessoal, bem como informa que, não obstante as rescisões e demissões não estarem assinadas, gozam de fé pública, e devem ser excluídos do cálculo de pessoal, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

101/2000 (LRF).

31. O **Ministério Público de Contas** acompanha o entendimento da Unidade Instrutiva e opina pela manutenção da irregularidade.

32. Como destacado pela Unidade Instrutiva, a Resolução de Consulta nº 04/2018 estabelece que integram os gastos com pessoal o pagamento por horas extraordinárias, ou horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade e salário maternidade.

33. Outrossim, os plantões médicos prestados com habitualidade igualmente integram a remuneração, razão pela qual não devem ser excluídos do cômputo do gasto com pessoal, conforme entendimento deste Tribunal de Contas, já citado pela Unidade Instrutiva, mas que aqui se reproduz pela didática do aresto:

> **13.51) Pessoal. Despesas com pessoal (art. 18, LRF). Plantões médicos.** As despesas realizadas a título de plantões médicos prestados com continuidade e habitualidade, com características de gasto público regular, evidenciando uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho e paga em razão de vínculo com o ente público, possuem caráter remuneratório, e, portanto, devem ser computadas como despesas com pessoal nos termos do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Justifica-se tal cômputo, ainda, porque se tratam de despesas que não se enquadram no rol taxativo das deduções constantes no art. 19, § 1º, da LRF e nem constituem ressarcimento de despesas efetuadas ou suportadas pelo agente público. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 121/2017-TP. Julgado em 15/12/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 24/01/2018. Processo nº 25.902-0/2015). (grifo nosso)

34. Conforme documento juntado pela própria defesa (documento digital nº 189460/2018, fl 6), o volume de recursos gastos com plantões médicos em 2017 foi R$ 702.207,66 (setecentos e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos), o que demonstra a habitualidade dessa prática.

35. Ademais, de fato causa espécie constatar que todas as rescisões e demissões sem justa causa, bem como as notas de empenho e recibos a elas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

relacionadas estarem sem assinatura dos signatários, notadamente quando juntados para fazer prova.

36. Pode ocorrer que inadvertidamente um ou outro documento venha sem assinatura; contudo, compulsando os autos, verifica-se que nenhum deles foi assinado por qualquer das partes envolvidas. (documento digital nº 189460/2018, fls 30/440).

37. Deve-se destacar que a assinatura não é mera formalidade, mas ato de controle, de vinculação de responsabilidade e de eficácia, conforme já destacou o Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.781/2016 -Plenários:

> A assinatura do agente público é condição de eficácia do ato administrativo e de vinculação de responsabilidade do signatário, não podendo ser considerada mera formalidade administrativa, mas instância de controle dos gastos públicos. (grifo nosso)

38. Assim, o **Ministério Público de Contas** acompanha o posicionamento da equipe técnica e opina **pela manutenção da irregularidade.**

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) O Chefe do Poder Executivo do município de Guarantã do Norte não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.

39. O **relatório preliminar,** a Unidade Instrutiva apontou que houve descumprimento do prazo de envio da prestação de contas.

40. Em sua **defesa**, o gestor encaminhou o protocolo do Sistema Aplic nº 699.799/2018, demonstrando que enviou o prestação de contas dentro do prazo regimental.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

41. A Unidade Instrutiva, em **relatório conclusivo**, após a constatação de que a prestação de contas foi enviada dentro do prazo regimental, afastou a irregularidade.

42. O **Ministério Públicos de Contas** acompanha o entendimento da Unidade Instrutiva e opina pelo afastamento da irregularidade, já que o gestor demonstrou documentalmente que enviou a prestação de contas dentro do prazo.

2.2. Da posição financeira, orçamentária e patrimonial

43. As peças orçamentárias do Município são as seguintes:

Plano Plurianual (2014/2017) - PPA	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Lei Orçamentária Anual - LOA
Lei Municipal nº 1.100/2013	Lei Municipal nº 1.499/2016	Lei Municipal nº 1.517/2016

44. A Lei Orçamentária Anual estimou a receita e fixou a despesa em R$ 85.600,000,00 (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais). Deste valor, destinou-se R$ 56.958.580,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais) ao Orçamento Fiscal e R$ 28.641.420,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais) ao Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

45. No decorrer da execução orçamentária, entretanto, em razão da abertura de créditos adicionais, autorizados por lei, com a indicação dos recursos efetivamente existentes, o Orçamento Final passou a ser de R$ 95.480.825,86 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).,

2.2.1. Da execução orçamentária

46. Com relação à execução orçamentária, apresentou-se as seguintes informações:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

Quociente de execução da receita – 0,971	
Valor previsto: 81.400.000,00	Valor arrecadado: 79.045.581,75

Quociente de execução de despesa – 0,816	
Despesa autorizada: R$ 90.771.725,86	Despesa realizada: R$ 74.088.777,11

47. Os resultados indicam que a receita arrecadada foi **maior** que a despesa realizada. Destas informações obtém-se o quociente do resultado da execução orçamentária de **1,155**[1], o que demonstra a existência do **superávit orçamentário de execução**.

2.2.2. Dos restos a pagar

48. Com relação à inscrição de restos a pagar (processados e não processados), verifica-se que, no exercício de 2017, houve inscrição de R$ 4.028.998,27 (quatro milhões, vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), enquanto a despesa consolidada empenhada totalizou R$ 78.329.751,93 (setenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

49. Destas informações decorre que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos em restos em pagar R$ 0,051.

50. Em relação ao quociente de disponibilidade financeira (QDF), este foi de 2,972, demonstrando que, para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 2,971 de disponibilidade financeira, configurando, portanto, capacidade financeira para sua integral quitação.

[1] receita orçamentária arrecadada ajustada / despesa orçamentária empenhada ajustada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

2.2.3. Dívida Pública

51. Com relação à dívida pública contratada no exercício, verifica-se a soma das obrigações de longo prazo contratadas pelo município é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos, resultando em um quociente da dívida pública contratada no exercício (QDPC) igual a 0,000.

52. Por sua vez, a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos, em obediência ao limite previsto no art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001, resultando no quociente de dispêndios da dívida pública (QDDP) igual a 0,016.

2.2.4. Limites constitucionais e legais

53. Cabe analisar a observância, pelo gestor, de alguns aspectos importantes durante o exercício, relativos à execução de atos de governo.

54. Os percentuais mínimos legais exigidos pela norma constitucional estão consignados na tabela abaixo, conforme informações extraídas dos autos do feito epigrafado, senão vejamos:

Aplicação em Educação e Saúde		
Exigências Constitucionais	Valor Mínimo a ser aplicado	Valor Efetivamente Aplicado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00% (art. 212, CF/88)	**30,72%**
Saúde	15,00% (artigos 158 e 159, CF/88)	**37,23%**
Aplicação com recursos do FUNDEB		
FUNDEB (Lei 11.494/2007) Profissionais do Magistério da Educação Básica	60% (art. 60, §5º, ADCT)	**69,68%**
Despesas com Pessoal art. 18 a 22 LRF – RCL		
Gasto do Executivo	54,00% (máximo) (art. 20, III, “b”, LRF)	**54,45%**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

55. Depreende-se que houve cumprimento dos requisitos constitucionais na aplicação de recursos mínimos para a Educação e Saúde, porém não se respeitou o limite máximo de gastos com pessoal do executivo no âmbito Municipal, conforme tratado acima.

2.3. Realização dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual

56. Para o estudo da previsão e execução dos programas de governo, sob a ótica da execução orçamentária, a equipe técnica deste Tribunal de Contas elaborou o Quadro contido no subitem 4.1.4.1. de seu relatório preliminar.

57. A previsão orçamentária **atualizada** da LOA para os programas foi de R$ 95.480.825,86 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo que o montante efetivamente executado soma R$ 78.329.751,93 (setenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), o que corresponde a 82.03% da previsão orçamentária.

2.4. Avaliação das Políticas Públicas

2.4.1. Educação

58. Acerca das políticas públicas voltadas à educação e dos respectivos indicadores, o corpo técnico elabora tabela com 10 indicadores, sendo que destes apenas o relacionado com a taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) ficou abaixo da média nacional.

59. Ademais, em relação ao execício anterior houve melhora na taxa de Reprovação – Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano e na Distorção Idade-Série – Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano; quanta a taxa de abandono - Rede Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Até a 4ª Série/5º Ano e a proporção de escolas mantiveram os mesmos indicadores do exercício anterior. Porém, como destacado pela Unidade Instrutiva, os demais indicadores estão zerados, o que prejudica a análise quanta a eles.

2.4.2. Saúde

60. Analisando as informações apresentadas e aferindo os índices que puderam ser aplicados ao **Município** monstra, de forma geral, que os indicadores pioraram. Sendo que o escore da avaliação das políticas pública caiu pela metade em relação ao exercício anterior, indo de 7,0, em 2016, para 3,5, em 2017.

61. Além disso, dos 10 indicadores apenas, apenas 4 ficaram acima da média nacional, com destaque negativo para a taxa de incidência de dengue, que piorou em 259%, a taxa de tuberculose, que piorou em 157% e a taxa de mortalidade infantil, que pirou 32,23% em ralação ao exercício anterior.

62. É importante frisar que as contas de governo têm justamente a função de avaliar a conduta do administrador no exercício das funções políticas.

63. Denota-se, portanto, que não obstante o cumprimento dos limites legais de recursos aplicados na educação e saúde, os resultados destas áreas precisam ser melhorados, fazendo-se necessário o aperfeiçoamento dos indicadores avaliados cujos índices de resultados demonstraram-se destoantes da média nacional.

64. É preciso que o projeto proposto seja factível, ou seja, possível de ser desenvolvido, e efetivamente concluído com êxito. Apresentar um planejamento apenas para cumprir formalidades, como é o caso dos autos, certamente não resultará em mudanças concretas.

65. Assim, justamente a partir do conhecimento da realidade e das expectativas de saúde e educação da população, que se torna possível a fixação das linhas prioritárias que devem se desenvolver e consolidar-se.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

66. Desta feita, em face dos resultados na área da educação e da saúde, devem ser expedidas **recomendações ao gestor para a adoção de providências necessárias ao contínuo aperfeiçoamento das políticas públicas neste setor.**

2.5. Observância do Princípio da Transparência

67. No que concerne à observância do princípio da transparência, ressalta-se que o relatório de auditoria consigna que **foram comprovadas** a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, LDO e LOA.

68. Quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, verifica-se que **foram avaliadas** em audiência pública na Câmara Municipal conforme determina o art. 9°, § 4°, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado acima, com o saneamento da irregularidade.

69. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal também **foram elaborados e publicados**, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Índice de Gestão Fiscal

70. Com relação ao Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – IGFM[2], cujo objetivo é estimular a cultura da responsabilidade administrativa, por meio de indicadores que mensuram a qualidade da gestão pública, por meio de indicadores que mensuram a qualidade da gestão pública.

71. O IGF é composto dos seguintes indicadores:

- IGFM Receita Própria;
- IGFM Gasto com Pessoal;
- IGFM Liquidez;

[2] - Criado pela Resolução Normativa n. 29/2014 TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

- IGFM Investimentos;
- IGFM Custo da Dívida;
- IGFM Resultado Orçamentário do RPPS.

72. Os municípios são classificados da seguinte maneira:

- Nota A (Gestão de Excelência, acima de 0,8001 pontos)
- Nota B (Boa Gestão, entre 0,6001 e 0,8 pontos)
- Nota C (Gestão em Dificuldade, entre 0,4001 e 0,6 pontos)
- Nota D (Gestão Crítica, inferiores a 0,4 pontos)

73. Compulsando os autos, verifica-se que no exercício de **2017** o **Município de Guarantã do Norte** teve em índice geral de **0,55,** marca que o coloca na categoria de **Gestão em Dificuldade (nota c)** e em 55º lugar no ranking dos municípios de Mato Grosso, indicando uma melhora significativa na classificação com relação ao exercício anterior, em que ocupava a posição 103.

3. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

3.1. Análise Global

74. Diante da natureza grave do gasto com pessoal além dos limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o *Parquet* de Contas entende que as Contas de Governo do Município de Guarantã do Norte merecem a **emissão de parecer prévio contrário à aprovação.**

75. O que chama a atenção não é apenas a extrapolação do limite legal, mas também o rápido crescimento da despesa com pessoal de 2016 para 2017. Conforme o Parecer Prévio nº 42/2017, que tratou das contas anuais do exercício de 2016, o Município de Guarantã estava no patamar de 48,33% da Receita Corrente Líquida (RCL) com gasto de pessoal, no exercício de 2017 esse gasto foi para 54,45%. Isso significa que, de um exercício para o outro, ocorreu um aumento de mais de 12%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

no gasto com pessoal.

76. De mais a mais, o artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), estabelece parâmetro objeto de aferição de limite de gasto com pessoal nos Municípios, cuja violação enseja a irregularidade das contas, nos termo do artigo 194 do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITCE/MT):

> Art. 194. As contas serão julgadas irregulares quando comprovadas quaisquer das seguintes ocorrências:
> **I. Grave infração à norma legal ou regimental;**
> II. Dano ao erário, mesmo que culposo, decorrente de ato de gestão legal ou ilegítimo;
> III. Desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
> IV. Desvio de finalidade;
> V. Omissão no dever de prestar contas (grifo nosso)

77. Ademais, a superação do limite de gasto com pessoal exige que o Município implemente as medidas do 23 da Lei Complementar nº 101/2000, *in verbis*:

> **Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes**, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
> § 1 No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)
> § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.(Vide ADIN 2.238-5)
> § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
> I - receber transferências voluntárias;
> II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
> III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
> § 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

78. É digno de nota que, dada a piora nos índices da saúde, como dito alhures, os gastos com pessoal não refletiram em melhorias aos munícipes, mesmo o gasto com pessoal ter superado o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

que denota ausência de políticas efetivas nessa área.

79. Com relação ao **cumprimento das recomendações das contas anteriores**, verifica-se que nas Contas de Governo atinentes ao exercício de 2016 (Processo nº 83941/2016), esta Corte de Contas opinou (Parecer Prévio 42/2017-TP) **emitindo 01 (uma) recomendação, a seguir transcrita:**

> elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de **educação** e **saúde**, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município.

80. Quanto às ações na área da educação, houve melhora no quadro geral, já que alcançou o escore 9,0 na avalização, apenas a taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) ficou abaixo da média nacional. Ademais, em relação ao execício anterior houve melhora na taxa de Reprovação – Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º ano e na Distorção Idade-Série – Rede Municipal - até a 4ª Série/5º Ano; quanto à taxa de abandono - Rede Municipal - até a 4ª Série/5º ano e a proporção de escolas estão com os mesmos indicadores do exercício anterior. Porém, como destacado pela Unidade Instrutiva, os demais indicadores estão zerados, o que prejudica a análise quanta a eles.

81. Em relação aos indicadores da saúde, o Município teve acentuada regressão, com a piora nos indicadores. Sendo que o escore da avaliação das políticas pública caiu pela metade em relação ao exercício anterior, indo de 7,0 para 3,5. Além disso, dos 10 indicadores analisados, apenas 4 ficaram acima da média nacional, com destaque negativo para a taxa de incidência de dengue, que piorou em 259%, a taxa de tuberculose, que piorou em 157%, e a taxa de mortalidade infantil, que pirou 32,23% em ralação ao exercício anterior.

82. O **Ministério Público de Contas** entende ser de grande relevância para o desfecho das presentes Contas de Governo dar aqui destaque para os aspectos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 195619/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

relevantes a serem aprimorados, evoluídos e efetivados no exercício seguinte:

> **Políticas Públicas de Educação e Saúde**: O Município deixou a desejar em alguns indicadores da educação e da saúde.
>
> **Na Educação:** O município apresentou desempenho estável em relação ao exercício anterior, já que manteve o escore de 9,0 , contudo a taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) ficou abaixo da média nacional.
>
> **Na Saúde**: houve acentuada piora em relação ao exercício anterior, visto que o escore caiu de 7 para 3,5; com destaque negativo para a taxa de incidência de dengue, que piorou em 259%, a taxa de tuberculose, que piorou em 157% e a taxa de mortalidade infantil, que pirou 32,23% em ralação ao exercício anterior

83. Reforça-se aqui a sugestão para que o Poder Legislativo Municipal recomende ao gestor a atenção ao desempenho dos indicadores educacionais e de saúde que foram avaliados abaixo da média nacional e ao seu próprio desempenho com relação ao ano anterior, no sentido de implementar programas capazes de melhorar a qualidade da saúde e do ensino no Município.

84. Por tudo isso, como nestes autos a competência do Tribunal de Contas é restrita à emissão de Parecer Prévio, cabendo o julgamento das Contas de Governo do Município de Guarantã do Norte à Câmara Municipal, a manifestação deste Parquet de Contas encerra-se com o parecer **CONTRÁRIO** à aprovação das presentes contas de governo, especialmente em face da abertura de créditos adicionais por conta de superávit financeiro inexistente.

3.2. Conclusão

85. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **opina:**

a) pela emissão de **parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo** da **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**, referentes ao **exercício de 2017**, sob a administração do **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, com fundamento nos arts.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008;

b) pela **recomendação ao Legislativo Municipal**, nos termos do art. 22, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas **para que determine ao Chefe do Executivo** que:

b1) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas de **saúde** e **educação**, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos indicadores que se mostraram abaixo da média nacional ou apresentaram piora se comparados ao exercício anterior;

b2) implemente as medidas a que se refere o artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, a fim de retornar os gastos com pessoal aos parâmetros do artigo 20, III, "b", do mesmo diploma.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 11 de outubro de 2018.
(assinatura digital)[3]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas

3. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GD2JV.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 215205/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

SUMÁRIO

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO 3
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017 6
2.1. DESEMPENHO FISCAL 6
2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 6
2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES: 7
2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA: 8
2.1.1.3. DÍVIDA ATIVA 10
2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 12
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES: 14
2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS 15
3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16
4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL): 19
5. DÍVIDA PÚBLICA: 20
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: 22
6.1. EDUCAÇÃO (25%) 22
6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.) 22
6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA 25
6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 25
6.2. SAÚDE (15%): 27
6.3. GASTO COM PESSOAL: 29
6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO: 32
7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: 33
7.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE: 33
8. INDICADORES 36
8.1. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE 36
9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA: 41
10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTASERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO 44

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

PROCESSO : **4.589-6/2017**
INTERESSADO : **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**
ASSUNTO : **Contas Anuais – Exercício de 2017**
RELATOR : **Conselheiro Interino Moises Maciel**

Relatório – Governo

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de **Guarantã do Norte**, referentes ao exercício de **2017**, gestão do senhor **Erico Stevan Gonçalves**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos § § 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

2. Localização geográfica do Município de **Guarantã do Norte**



Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

3. São características do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE		
Data de Criação	13/05/1986	
Área geográfica	4735	km²
Distância da Capital	745	km
População – IBGE	34.500	Habitantes

PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	**Responsável**	**Parecer**
2014	**Sra. Sandra Martins (01/01/2014 a 11/07/2014 e 10/09/2014 a 31/12/2014) e Sr. Marcelo de Castro Souza (12/**07/2014 a 09/09/2014)	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Sandra Martins	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Sandra Martins	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT (Contas Anuais)

4. As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e pelo contador, senhor. **Cristiano Norberto dos Santos**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 015451/O-0.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade do senhor **Norival Batista dos Santos/ Renata Borges Eckhardt de Oliveira**.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

6. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.422-7/2013	1.100/2013	01/11/2013	-
LDO	23.882-1/2016	1.499/2016	17/11/2016	-
LOA	4.102-5/2017	1.517/2016	30/12/2016	20,00%

Fontes: Control P e Sistema Aplic.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

7. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R$ 85.600.000,00** (**oitenta e cinco milhões seiscentos mil reais**), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R$)	**% Desp**
Administração Direta	**85.600.000,00**	**100,00%**
Prefeitura Municipal	82.810.000,00	96,74%
Câmara Municipal	2.790.000,00	3,26%
Administração Indireta	**0,00**	**0,00%**
Total Geral Fixado	**85.600.000,00**	**100,00%**

Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

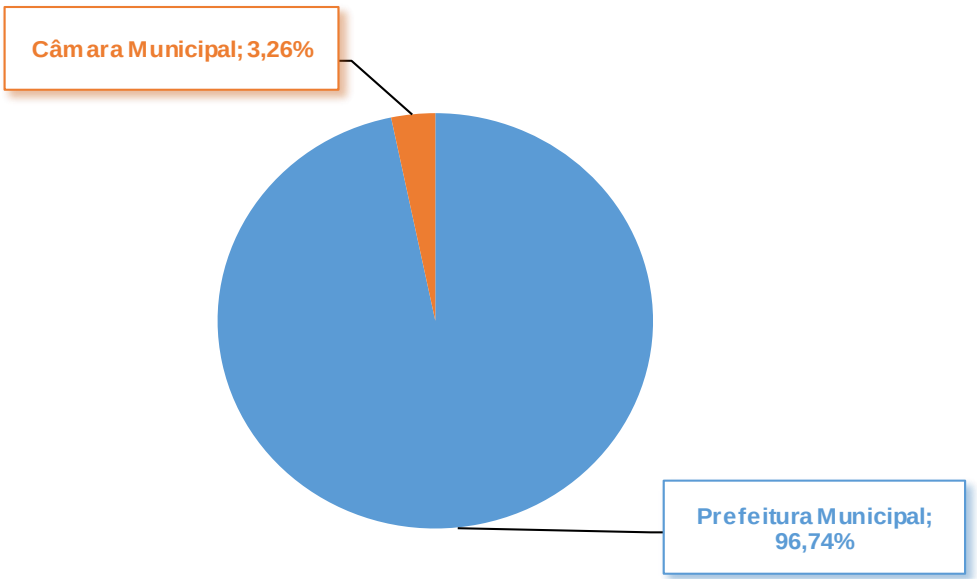

8. Durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
TÍTULO		**R$**
A) Orçamento Inicial - Consolidado		**85.600.000,00**
Administração Indireta		0,00
Administração Direta		**85.600.000,00**
B) Alterações (Adm. Direta)		**25.380.765,00**
Créditos Adicionais	Redutor	15.499.939,14
	Suplementar e Especiais	9.880.825,86
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)		**15.499.939,14**
Orçamento Final - Adm Direta D = (A+B-C)		**95.480.825,86**
Orçamento Final - Consolidado		**95.480.825,86**

Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)

9. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DA ESTIMATIVA DE RECEITA				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Receita Estimada - R$	61.000.000,00	70.700.000,00	72.600.000,00	85.600.000,00
Variação %	-	15,90%	2,69%	17,91%

Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)

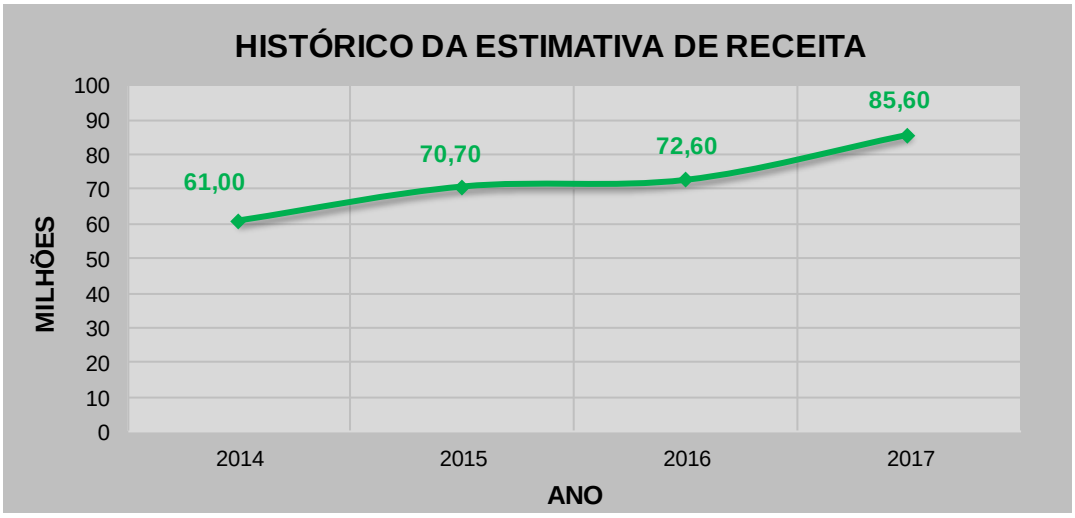

Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. Desempenho Fiscal

2.1.1. Receitas Orçamentárias

10. *São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.*

11. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R$ 71.083.354,25 (setenta e um milhões, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

12. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento na arrecadação, com exceção do ano de 2017, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	**61.326.908,70**	**130.835.246,80**	**75.375.884,89**	**76.246.773,50**
Receita Tributária	4.402.771,11	4.851.177,52	6.165.996,14	8.017.490,66
Receita de Contribuições	2.363.202,36	2.902.623,74	3.552.183,97	3.738.888,14
Receita Patrimonial	2.887.312,96	3.902.413,39	5.336.139,18	5.070.415,40
Receita de Serviços	2.327,95	0,00	8.888,60	7.663,66
Transferências Correntes	50.900.062,94	55.649.602,30	65.929.958,80	64.188.301,78
Outras Receitas	771.231,38	791.659,91	1.018.971,05	3.186.241,36
Receitas de Capital	**6.553.103,41**	**2.805.321,17**	**4.881.257,94**	**2.798.808,25**
Alienação de Bens	147.258,39	200.866,90	1.136.708,27	126.775,79
Transferências de Capital	3.870.257,01	1.422.150,00	3.744.549,67	2.672.032,46
Operações de Crédito	2.535.588,01	1.182.304,27	0,00	0,00
Receitas Bruta (s/ Intra)	**62.542.137,26**	**65.199.560,61**	**80.257.142,83**	**79.045.581,75**
Deduções	-5.337.874,85	-5.703.237,42	-6.636.252,85	-7.962.227,50

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Receitas Líquida (s/ Intra)	**57.204.262,41**	**59.496.323,19**	**73.620.889,98**	**71.083.354,25**
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	**57.204.262,41**	**59.496.323,19**	**73.620.889,98**	**71.083.354,25**
% Variação	**-**	**4,01%**	**23,74%**	**-3,45%**

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 23/07/2018

13. O gráfico a seguir apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício (sem deduções). Destaca-se que a parcela significativa da receita, **90,30%,** está concentrada nas Transferências Correntes.

COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA 2017

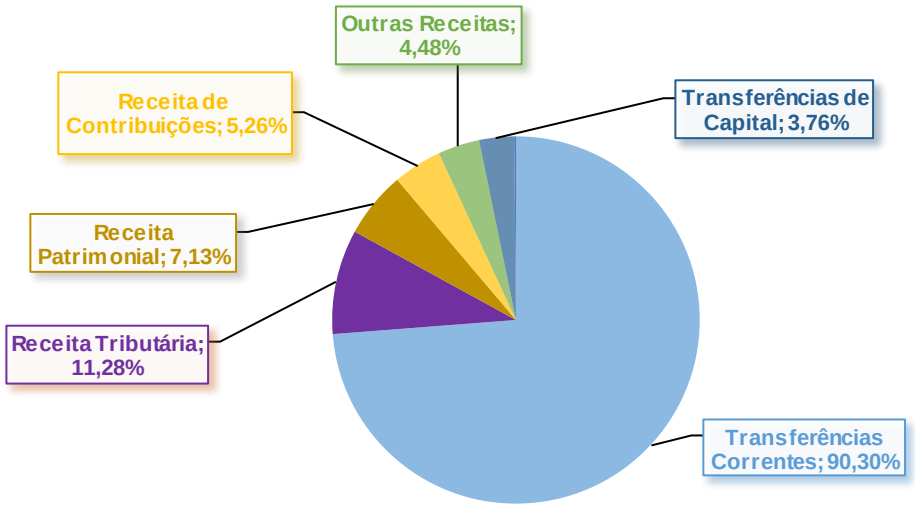

2.1.1.1. Receitas Correntes:

14. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

15. Um dos itens analisados com ênfase neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Sua importância decorre do fato de envolver a política tributária do Município, pois no perfil da Receita Corrente está implícita a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos.

16. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 19,57% no período 2014 a 2017.

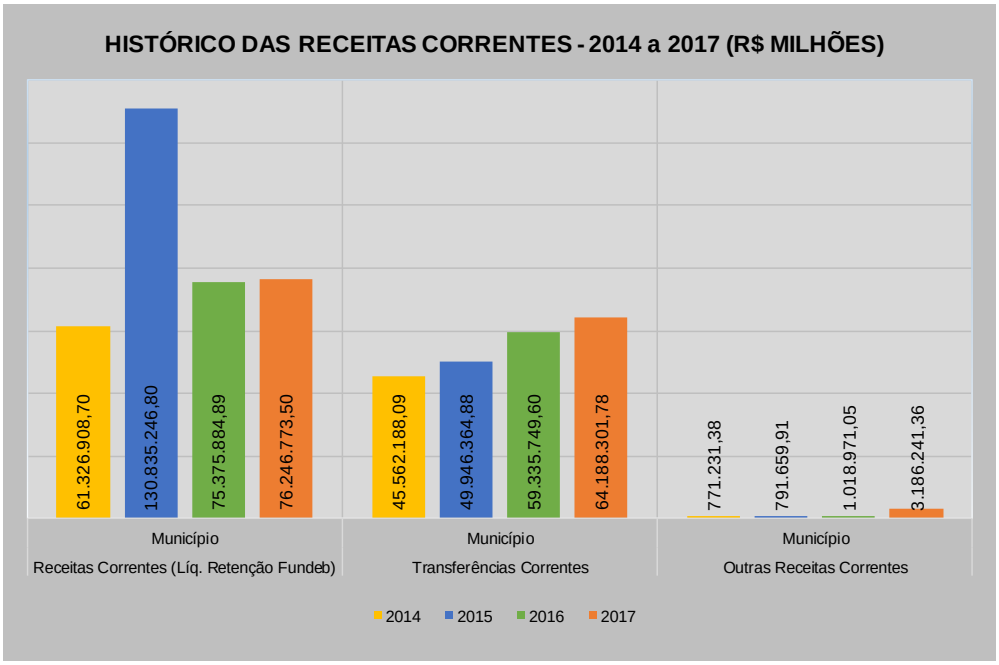

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.1.2. Receita Própria:

17. *Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

18. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de **15,65%**, conforme se observa a seguir:

RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R$)	% (RTP/ RL)
Receita Tributária	**7.288.268,94**	**10,25%**
Imposto	**6.287.947,98**	**8,85%**
IPTU	1.343.928,42	1,89%
IRRF	2.032.310,15	2,86%
ITBI	555.799,44	0,78%
ISSQN	2.355.909,97	3,31%
Simples Nacional	0,00	0,00%
Taxas	**1.000.320,96**	**1,41%**
Contribuição De Melhoria	**0,00**	**0,00%**
Receita de Contribuições	**1.348.863,95**	**1,90%**
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	1.348.863,95	1,90%
Outras Receitas Correntes	**2.489.706,36**	**3,50%**
Multas e Juros de Mora dos Tributos	30.446,91	0,04%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	367.570,35	0,52%
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.091.689,10	2,94%
Deduções	278,09	0,00%
Total	**11.126.561,16**	**15,65%**

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 23/07/2018

19. As Receitas Próprias Tributárias tiveram incremento de **88,31%** no período de 2014 a 2017, no entanto/portanto, esse aumento refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de 81,38% em 2014, para 31,87% em 2017.

RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Receitas Próprias Tributárias	**5.908.744,59**	**5.436.664,85**	**8.437.403,91**	**11.126.561,16**
Variação %	-	-7,99%	55,19%	31,87%
Variação% (2014/2017)	**88,31%**			

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

20. O gráfico a seguir demonstra a relação entre as receitas próprias tributárias e as receitas arrecadadas no período de 2014 a 2017. O Município de Guarantã do Norte apresentou acréscimo na dependência em relação às transferências, com exceção do ano de 2015, como é possível observar no gráfico abaixo, para o período.

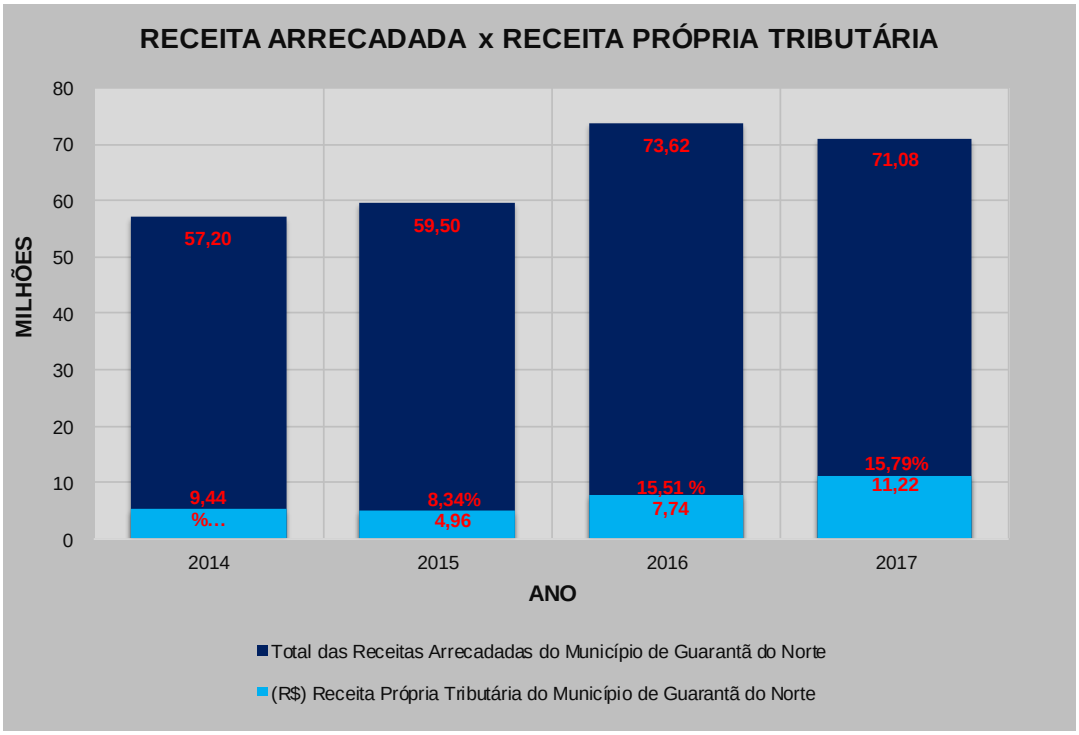

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.1.3. Dívida Ativa

21. *Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

22. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

23. No período 2014/2017, o Município de Guarantã do Norte, em relação à administração e execução fiscal da Dívida Ativa, apresentou desempenho mediano, onde oscilou de **21,56%** a **38,83%** o percentual de recebimento da Dívida Ativa.

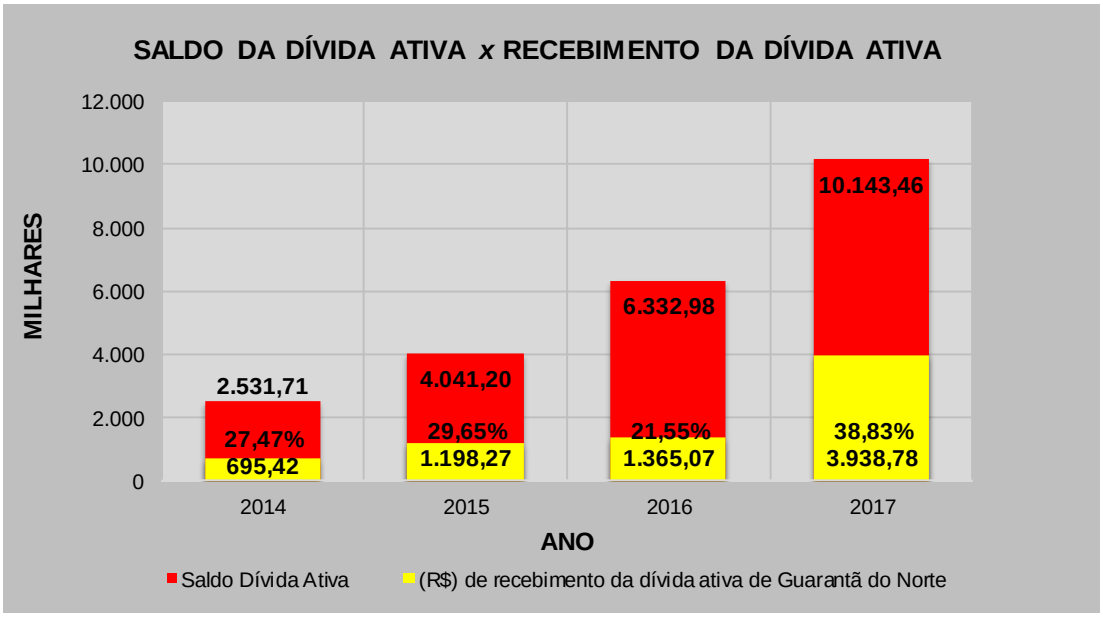

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

24. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2014/2017, indica crescimento, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Saldo Dívida Ativa	**2.531.706,92**	**4.041.199,54**	**6.332.977,26**	**10.143.455,92**
Variação %	-	59,62%	56,71%	60,17%
% de recebimento da dívida ativa de Guarantã do Norte	27,47%	29,65%	21,56%	38,83%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 23/07/2018

2.1.2. Despesas Orçamentárias:

25. *Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade*

26. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram **R$ 74.088.777,11 (setenta e quatro milhões, oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos)**, com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	2.790.000,00	2.744.912,86	3,70%	98,38%
04 - Administração	11.703.300,00	11.710.652,32	15,81%	100,06%
08 - Assistência Social	2.085.638,40	2.087.181,51	2,82%	100,07%
09 - Previdência Social	3.858.420,00	4.214.028,45	5,69%	109,22%
10 - Saúde	20.959.961,60	21.925.841,57	29,59%	104,61%
11 - Trabalho	700.000,00	671.331,28	0,91%	95,90%
12 - Educação	21.326.200,00	21.723.342,99	29,32%	101,86%
13 - Cultura	850.375,00	719.423,48	0,97%	84,60%
15 - Urbanismo	695.000,00	47.391,43	0,06%	6,82%
18 - Gestão Ambiental	57.000,00	60.000,00	0,08%	105,26%
20 - Agricultura	1.794.000,00	1.853.577,43	2,50%	103,32%
22 - Indústria	41.000,00	0,00	0,00%	0,00%
23 - Comércio e Serviços	335.000,00	1.800,00	0,00%	0,54%
25 - Energia	954.000,00	1.189.570,41	1,61%	124,69%
26 - Transporte	3.258.625,00	2.608.142,63	3,52%	80,04%
27 - Desporto e Lazer	706.000,00	1.390.628,51	1,88%	196,97%
28 - Encargos especiais	1.420.000,00	1.140.952,24	1,54%	80,35%
Reserva de Contingência e RPPS	7.895.580,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	4.169.900,00	4.240.974,82	5,72%	101,70%
Total da Despesa	**85.600.000,00**	**78.329.751,93**	**105,72%**	**91,51%**
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	**81.430.100,00**	**74.088.777,11**	**100,00%**	**90,98%**

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

27. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Guarantã do Norte, no período 2014/2017, indica crescimento, conforme se pode observar:

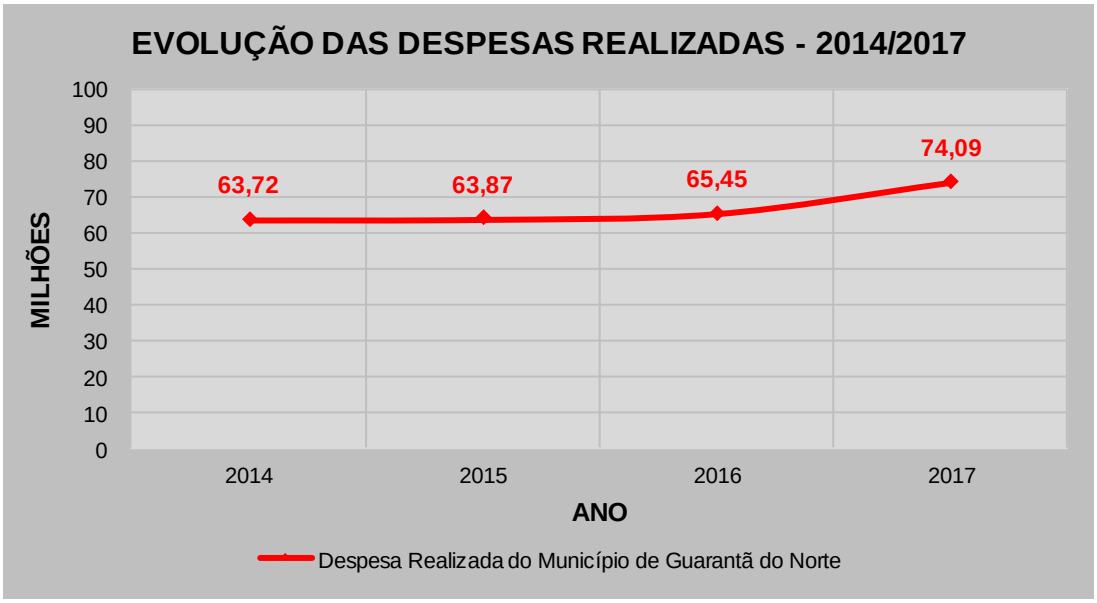

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

28. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento, com exceção do ano de 2016, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	**54.684.128,54**	**52.908.497,22**	**59.050.667,36**	**64.503.321,38**
Pessoal e Encargos Sociais	30.105.996,82	30.409.037,75	36.027.594,20	39.895.519,73
Outras Despesas Correntes	24.578.131,72	22.499.459,47	23.023.073,16	24.607.801,65
Despesas de Capital	**9.035.295,52**	**10.963.194,15**	**6.396.871,00**	**9.585.455,73**
Investimentos	7.261.927,42	9.857.355,10	4.865.746,45	8.444.503,49
Inversão Financeira		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	890.088,10	1.105.839,05	1.531.124,55	1.140.952,24
Despesa Intraorçamentária	**464.207,64**	**2.989.238,03**	**3.798.978,87**	**4.240.974,82**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Total da Despesa	**64.183.631,70**	**66.860.929,40**	**69.246.517,23**	**78.329.751,93**
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	**63.719.424,06**	**63.871.691,37**	**65.447.538,36**	**74.088.777,11**
Variação - %	**-**	**4,17%**	**3,56%**	**13,11%**
% de variação médio da Despesa	**6,95%**			

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 23/07/2018

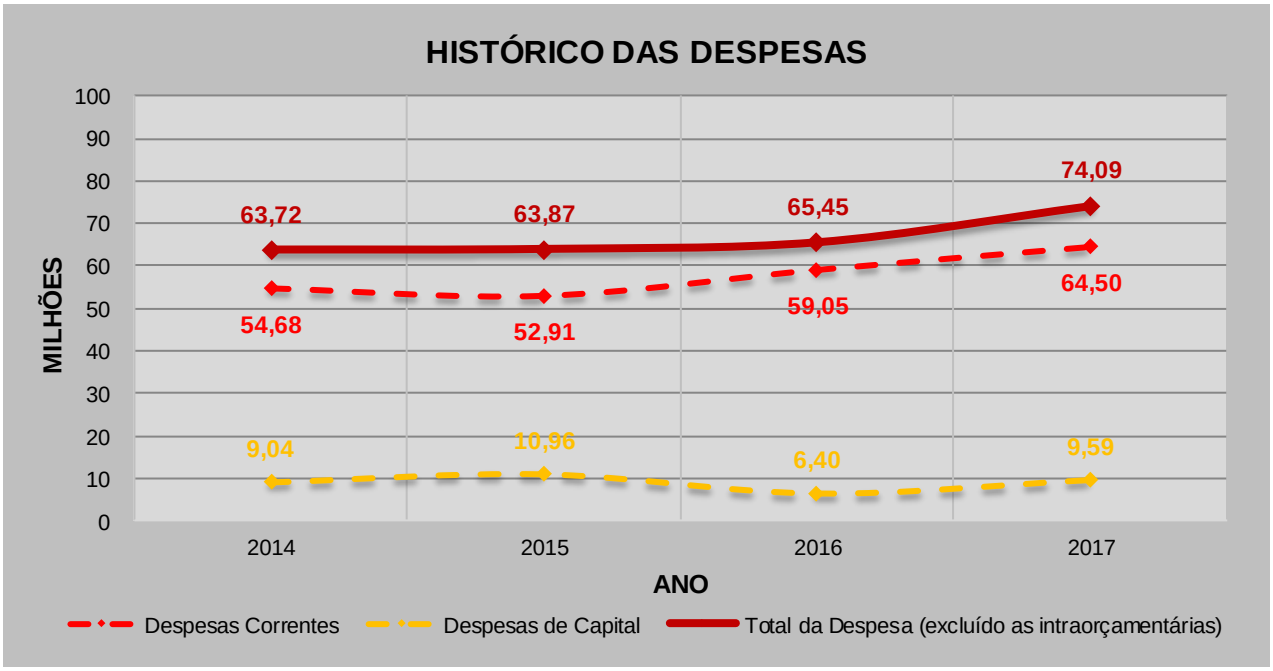

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.2.1. Despesas Correntes:

29. *As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.*

30. As Despesas de Pessoal, Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Despesas de Pessoal e Encargos Sociais os valores estão considerados na sua totalidade, e não com as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo com isso uma visão mais ampla da gestão nessa área. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

- Despesas Correntes, crescimento de 22,49%.
- Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de 42,07%.
- Demais Despesas de Custeio, crescimento de 0,12%.

31. Que graficamente fica assim representado:

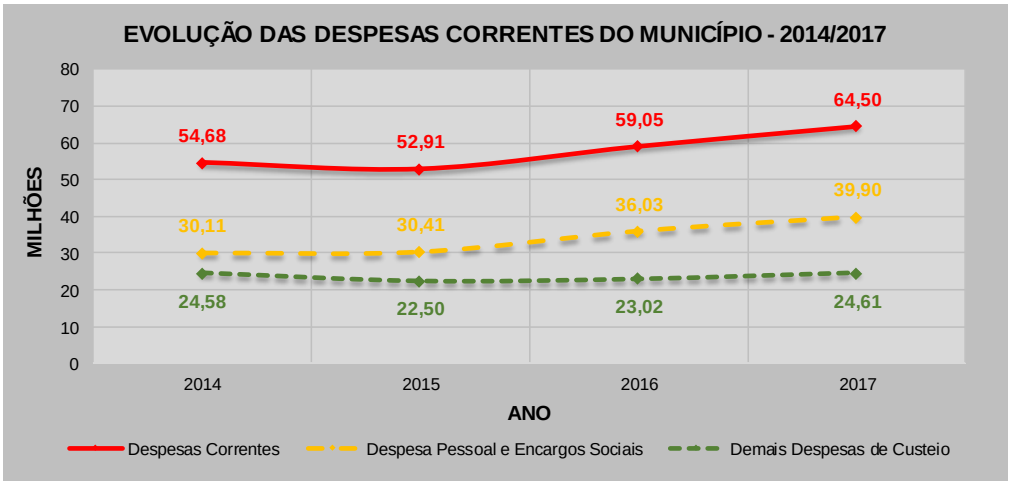

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.2.1.1. Investimentos

32. *Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.*

33. A série histórica da despesa com investimento no período 2014/2017, revela oscilação no percentual investido, conforme se observa a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Investimento – R$	7.261.927,42	9.857.355,10	4.865.746,45	8.444.503,49
Despesa Total – R$	63.719.424,06	63.871.691,37	65.447.538,36	74.088.777,11
% de Investimento/Despesa	**11,40%**	**15,43%**	**7,43%**	**11,40%**
Despesa com investimento Per Capita - R$	**215,92**	**290,53**	**142,20**	**244,77**
% variação Investimento Per Capita	**-**	34,55%	-51,06%	72,13%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) - Atualizado em 23/07/2018

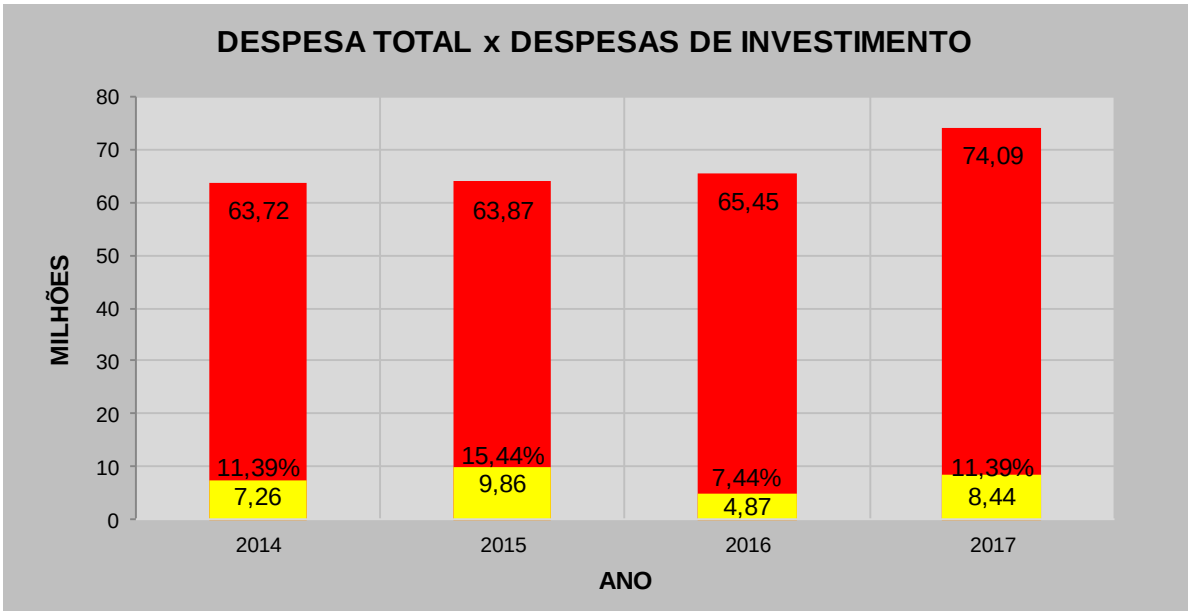

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

34. Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se **insuficiência** de **2,89%** na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **18,38%**, conforme demonstra a tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	81.400.000,00	Despesa Autorizada	90.771.725,86
Receita Arrecadada	79.045.581,75	Despesa Realizada	74.088.777,11
Insuficiência na Arrecadação	**2.354.418,25**	**Economia Orçamentária**	**16.682,948,75**
% da prevista	**2,89%**	**% da autorizada**	**18,38%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

35. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Guarantã do Norte, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **13,73%** da receita, considerando os Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
(A) Receita Orçamentária Bruta Arrecadada Consolidada - Exceto Intra	87.007.809,25
(B) Deduções	7.962.227,50
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	**79.045.581,75**
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior	8.440.998,53
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	6.758.089,73
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA CONSOLIDADA - AJUSTADA (G=C+D-E+F)	**80.728.490,55**
(H) Despesas Orçamentárias Empenhada Consolidada - Exceto Intra	74.088.777,11
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	4.214.028,45
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	**69.874.748,66**
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA (O=G-N) - SUPERÁVIT	**10.853.741,89**
(%) Relação do Superávit em relação ao Total da Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada - (%=O/C * 100%)	**13,73%**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 23/07/2018

36. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, no período de 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, com exceção do exercício de 2017, conforme a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$				
Descrição	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	57.204.262,41	59.496.323,19	73.620.889,98	70.479.125,29
(b) Receita RPPS (-)	3.671.643,57	4.946.190,72	6.529.517,73	6.758.089,73
(+) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.				8.440.998,53
(c= a-b) Total das Receitas Arrecadadas Ajustadas	**53.532.618,84**	**54.550.132,47**	**67.091.372,25**	**72.162.034,09**
(d) Despesas Realizadas Consolidadas	63.719.424,06	63.871.691,37	65.447.538,36	74.088.777,11
(e) Despesa RPPS (-)	1.551.986,62	2.459.804,45	3.272.081,96	4.214.028,45
(f= d-e) Total das Despesas Realizadas Ajustadas	**62.167.437,44**	**61.411.886,92**	**62.175.456,40**	**69.874.748,66**
(g= c-f) Resultado Orçamentário	**-8.634.818,60**	**-6.861.754,45**	**4.915.915,85**	**2.287.285,43**

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 23/07/2018

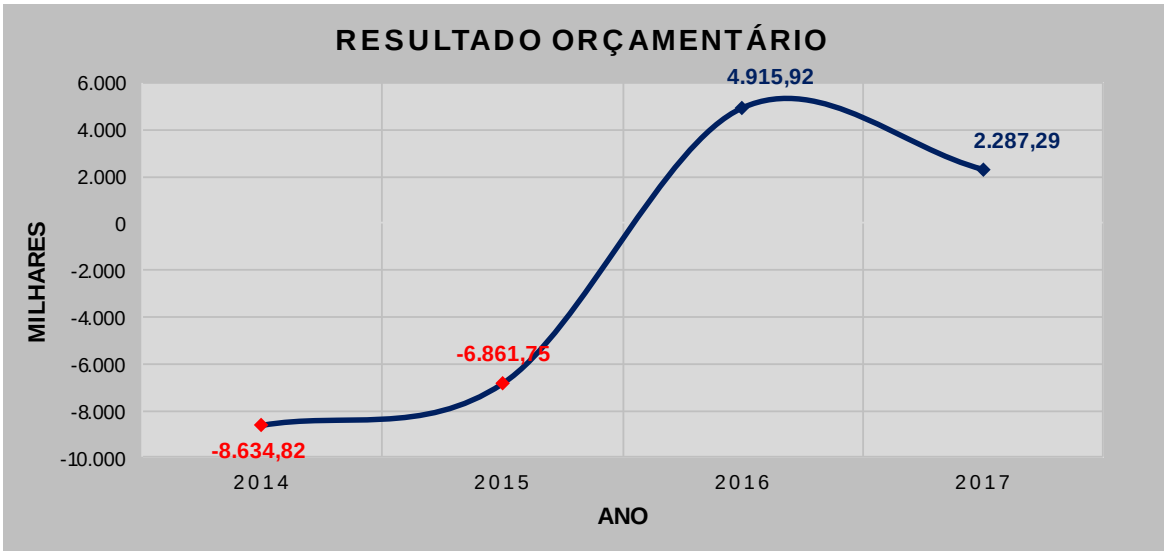

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

37. *Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.*

38. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Município apresentou **suficiência** financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **301,46%** sobre o total das obrigações, ou seja, dispõe de **R$ 3,01** para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou **disponibilidade** financeira de **296,87%**, em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA + RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R$	13.406.256,66	92.018,18	13.314.238,48
Passivo Financeiro - R$	4.515.794,13	99.194,18	4.416.599,95
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	8.890.462,53	-7.176,00	8.897.638,53
Quociente da Situação Financeira	**2,97**	**0,93**	**3,01**
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados) - R$	1.205.670,02	-3.210.929,93	4.416.599,95
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	**12.200.586,64**	**3.302.948,11**	**8.897.638,53**
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações (excluídos os R.P. não Processados)	**1111,93%**	**810,48%**	**301,46%**
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	**296,87%**	**92,77%**	**301,46%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

39. A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2014/2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira suficiente, com exceção

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

do ano de 2015, para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:

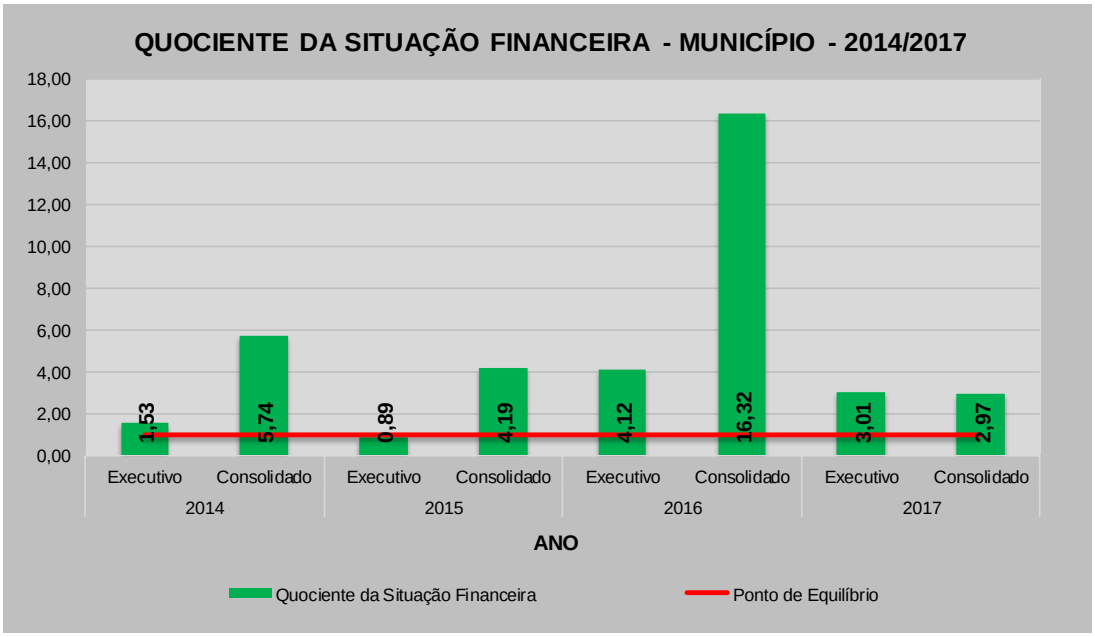

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

5. DÍVIDA PÚBLICA:

40. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)[1] define a dívida pública como sendo os *Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em* ***consolidada ou fundada*** *(interna ou externa) e* ***flutuante ou não consolidada****.*

[1]STN: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

41. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava **R$ 11.549.333,88** (**onze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, constituindo-se de dívidas flutuante e fundada:

Titulos	Saldo Exercício 2016 - R$	Movimentação no Exercício - R$		Saldo em Dez/17 - R$
		Inscrição	Pagamento/ Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	**3.039.066,00**	**12.362.011,17**	**10.861.755,88**	**4.539.321,29**
Restos a Pagar – Processado	325,52	1.221.739,21	0,00	1.222.064,73
Restos a Pagar – Não Processado	3.035.009,53	2.831.223,63	2.556.109,05	3.310.124,11
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	**6.866.403,02**	**1.286.534,77**	**1.142.925,20**	**7.010.012,59**
Lei nº 501/2004 - Confissão de Dívida com INCRA	182.378,57	0,00	0,00	182.378,57
Lei nº 60/1992 - INSS Administrativo	675.622,80	1.972,96	345.129,86	332.465,90
Lei nº 925/2011 - Caixa Econômica Federal	6.008.401,65	1.284.561,81	797.795,34	6.495.168,12
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	**9.905.469,02**	**13.648.545,94**	**12.004.681,08**	**11.549.333,88**

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar e dívida ativa – Atualizado em 23/07/2018

42. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra oscilação, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Saldo da Dívida Pública	13.435.209,32	17.547.370,05	9.929.301,65	11.525.806,72
Variação %	-	30,61%	-43,41%	16,08%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

43. Os limites apresentados a seguir – relativos a Educação, Saúde e Pessoal – foram apurados de acordo com as metodologias de cálculo adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

44. Para o TCE-MT, o valor do IRRF deve ser excluído tanto da base de cálculo para apuração de cada limite quanto da aplicação dos seus gastos, conforme os entendimentos constantes dos Acórdãos n°s. 1098/2004 e 3181/2006, da Decisão Administrativa 10/2005 e da Resolução de Consulta nº 29/2016 do TCE. Enquanto que para a STN, não há a exclusão do valor do IRRF, nem da base de cálculo e nem nos gastos com a aplicação.

6.1. Educação (25%)

6.1.1. Aplicação na Educação (art. 212, da C.F.)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

45. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R$	
	Relator
Receita Tributária	**4.255.637,83**
IPTU	1.343.928,42
ITBI	555.799,44
ISSQN	2.355.909,97
Transferências Correntes	**34.935.350,77**
Cota-Parte do ICMS	13.993.795,96
Cota-Parte do IPI/EXT	96.899,13
Cota-Parte do IPVA	2.831.452,95
Cota-Parte do FPM	17.641.726,76
Cota-Parte do ITR	288.502,94
Lei Complementar 87/96	58.308,48
Cota-Parte do IOF-Ouro	24.664,55
Outras Receitas	**1.975.961,35**
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	1.359.052,31
Juros e multas provenientes de Impostos	12.589,59
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	604.319,45
Base de Cálculo	**41.166.949,95**
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF)	10.291.737,49
TOTAL APLICADO EM 2017 (R$)	**12.647.105,59**
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	**30,72%**
IRRF	1.808.366,73
Base de Cálculo - (c/ IRRF)	**42.975.316,68**
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF) - (c/ IRRF)	10.743.829,17
TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (c/ IRRF)	**29,43%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

46. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R$ 12.647.105,59 (doze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondendo a **30,72% (s/IRRF) e 29,43% (c/IRRF)** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesas	**Relator**
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	23.258.855,54
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	23.632,68
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	6.670.530,13
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-15.054.963,23
(–) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	-2.225.421,53
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	-25.528,00
Valor Aplicado na manutenção do ensino	**12.647.105,59**
Percentual Aplicado - (s/ IRRF)	**30,72%**
Percentual Aplicado - (c/ IRRF)	**29,43%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

47. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Guarantã do Norte vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	**29,01%**	**27,74%**	**27,67%**	**30,72%**
Aplicado - (c/ IRRF)				**29,43%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

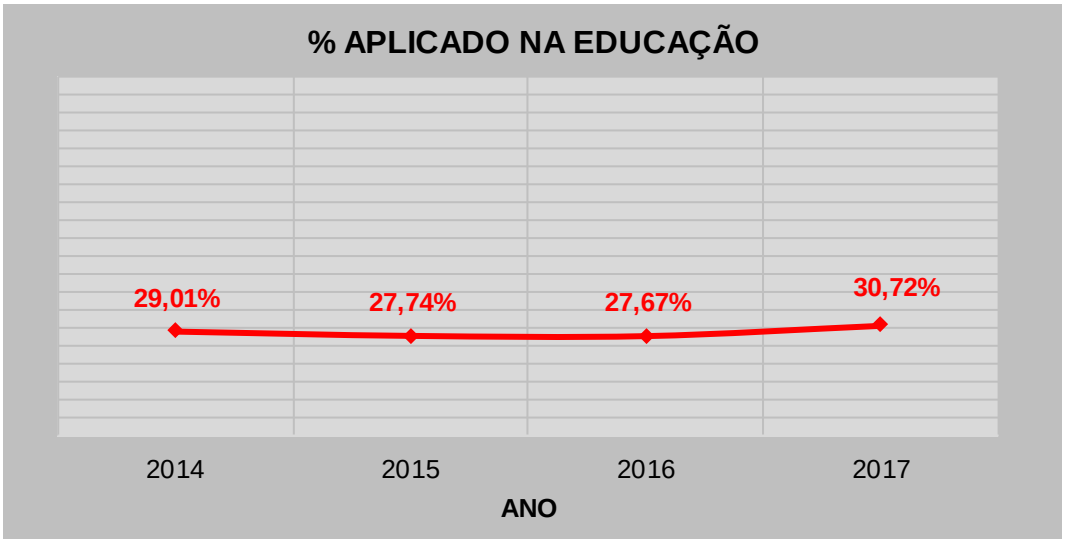

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6.1.2. Contribuição e Receitas na Educação Básica

48. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R$ 6.670.530,13 (seis milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos).** A receita proveniente desse Fundo totalizou **R$ 15.593.337,18 (quinze milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos),** nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R$)
Receita do FUNDEB	15.593.337,18
Retenção - FUNDEB	6.670.530,13
Diferença	8.922.807,05

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)

6.1.3. Recursos do FUNDEB gastos com Remuneração dos Profissionais da Educação:

49. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **69,68%** foram utilizados na remuneração dos profissionais do Magistério.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	15.593.337,18
Valor total - salário de professores	10.865.444,64
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	**69,68%**

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)

50. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu na remuneração dos educadores, percentual superior ao estabelecido em lei, conforme demonstra a seguinte tabela:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	**62,93%**	**61,79%**	**63,39%**	**69,68%**

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)

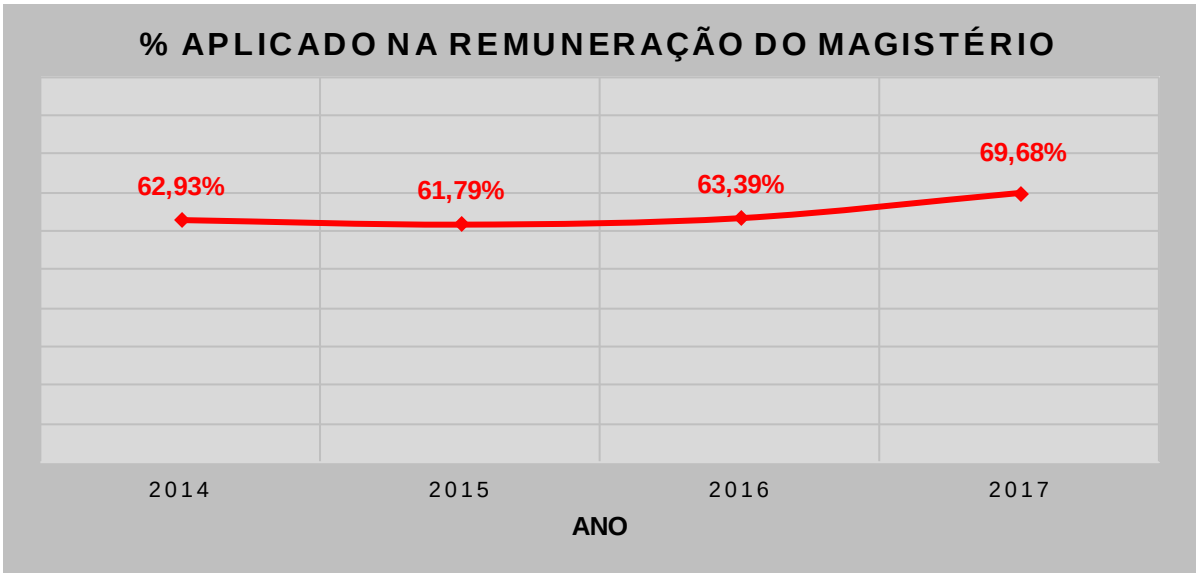

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

6.2. Saúde (15%):

51. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com a metodologia deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado, compostas da seguinte forma:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	**4.255.637,83**
IPTU	1.343.928,42
ITBI	555.799,44
ISSQN	2.355.909,97
Transferências Correntes	**34.910.686,22**
Cota-Parte do ICMS	13.993.795,96
Cota-Parte do IPI/EXT	96.899,13
Cota-Parte do IPVA	2.831.452,95
Cota-Parte do FPM	17.641.726,76
Cota-Parte do ITR	288.502,94
Lei Complementar 87/96	58.308,48
Outras Receitas	**1.975.961,35**
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	1.359.052,31
Juros e multas provenientes de Impostos	12.589,59
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	604.319,45
BASE DE CÁLCULO - (s/IRRF)	**41.142.285,40**
Percentual Mínimo (15 %)	6.171.342,81
TOTAL APLICADO EM 2017 (R$)	**15.319.728,28**
TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (s/IRRF)	**37,24%**
IRRF	1.808.366,73
BASE DE CÁLCULO - (c/ IRRF)	**42.950.652,13**
Percentual Mínimo (15 %) - (c/ IRRF)	**6.442.597,82**
TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (c/ IRRF)	**35,67%**
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	34.500
Despesa com Saúde (por habitante)	444,05

Fontes: IBGE e Site TCE MT (Contas Anuais)

52. Em Ações e Serviços Públicos de Saúde o Município aplicou, em 2017, o montante de **R$ 15.319.728,28 (quinze milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

vinte e oito reais e vinte e oito centavos), correspondentes a **37,24%** (s/IRRF), do produto da arrecadação dos impostos e **35,67%** (c/IRRF), a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição da República.

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R$	
DESPESAS	**Relator**
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	23.445.950,61
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	-8.126.222,33
Valor Aplicado na Saúde	**15.319.728,28**
Percentual Aplicado - (s/IRRF)	**37,24%**
Percentual Aplicado - (c/ IRRF)	**35,67%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

53. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período 2014/2017, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R$	
DESPESAS	**Relator**
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	23.445.950,61
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	-8.126.222,33
Valor Aplicado na Saúde	**15.319.728,28**
Percentual Aplicado - (s/IRRF)	**37,24%**
Percentual Aplicado - (c/ IRRF)	**35,67%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

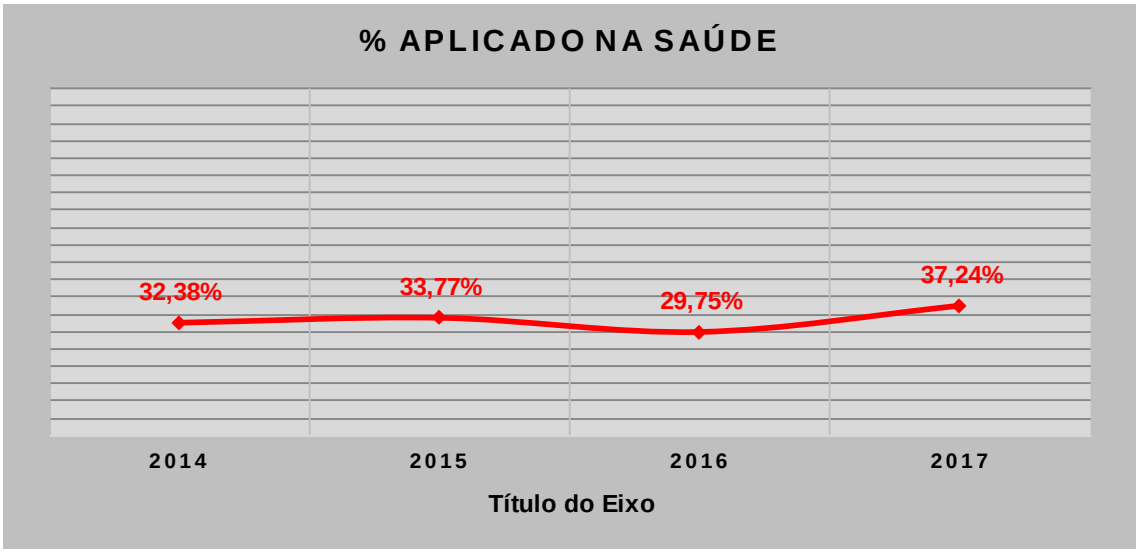

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6.3. Gasto com Pessoal:

54. Os quadros abaixo evidenciam o cálculo das despesas com pessoal do município de Guarantã do Norte – Consolidada e Executivo -, tanto com a retirada do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores e da RCL (TCE-MT), quanto com a inclusão do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores municipais e da RCL (STN).

Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
	Balanço
Receita Tributária	**7.288.268,94**
IPTU	1.343.928,42
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.032.310,15
ITBI	555.799,44
ISSQN	2.355.909,97
TAXAS	1.000.320,96
Receita de Contribuições	**3.738.888,14**
Receita Patrimonial	**5.070.415,40**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Receita de Serviços	**7.663,66**
Transferências Correntes	**64.188.301,78**
Transferências da União	28.333.160,97
Cota-Parte do FPM	16.180.595,46
Cota-Parte do ITR	288.502,94
Cota-Parte do IOF-Ouro	24.664,55
Transferência Financeira LC 87/96	58.308,48
Outras Transferências	11.781.089,54
Transferências do Estado	**19.752.401,52**
Cota-Parte do ICMS	13.993.795,96
Cota-Parte do IPVA	2.831.452,95
Cota-Parte do IPI/Exportação	96.899,13
Demais Transferências do Estado	**2.830.253,48**
Transferência FUNDEB	15.593.337,18
Outras Transferências (Convênio)	509.402,11
Outras Receitas	**455.714,65**
Multas e Juros de Mora dos Tributos	30.446,91
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	367.570,35
Multas de Outras Origens	19.526,18
Indenizações e Restituições	38.171,21
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.091.689,10
Receita de Dívida Ativa não Tributária	-116,21
Receitas Diversas	76.478,17
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	**6.670.530,13**
DEDUÇÕES - RPPS (segurado)	**2.390.024,19**
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Aplicação Financeira do RPPS (Res. Consulta TCE/MT 19/2017); e Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	**6.176.432,27**
BASE DE CÁLCULO - RCL - (s/ IRRF)	**67.680.317,04**
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (60%) - (s/ IRRF)	36.547.371,20
Total Gasto com Pessoal em 2017 - (s/ IRRF)	**36.856.350,05**
Percentual gasto com Pessoal em 2017 - (s/ IRRF)	**54,45%**
BASE DE CÁLCULO - RCL - (c/ IRRF)	**67.987.875,59**
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (60%) - (c/ IRRF)	**36.713.452,82**
Total Gasto com Pessoal em 2017 - (c/ IRRF)	**38.355.737,93**
Percentual gasto com Pessoal em 2017 - (c/ IRRF)	**56,42%**
Habitantes no município	4.360
Receita Corrente Liquida por Habitante	15.523,01

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

55. Ao final do exercício de 2017, a **Despesa Total com Pessoal** do município de Guarantã do Norte alcançou o valor de **R$ 38.756.702,11 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e onze centavos)**, representando **57,26%** da **Receita Corrente Líquida** (RCL), conforme apresentado na tabela a seguir:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP - CONSOLIDADO		
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
Base de Cálculo - RCL	67.680.317,04	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	40.608.190,22	60,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**38.756.702,11**	**57,26%**
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
IRRF	1.808.366,73	---
Base de Cálculo - RCL	69.488.683,77	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	41.693.210,26	60,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**40.565.068,84**	**58,38%**
Descrição (contabilização c/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

52. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R$ 36.856.350,05 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, correspondendo a **54,46%** do total da RCL, conforme apresentado na tabela a seguir:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP - EXECUTIVO		
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
Base de Cálculo - RCL	67.680.317,04	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	36.547.371,20	54,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**36.856.350,05**	**54,46%**
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
IRRF	1.707.481,77	---
Base de Cálculo - RCL	69.387.798,81	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	37.469.411,36	54,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**38.563.831,82**	**55,58%**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Descrição (contabilização c/ IRRF)	Valor (R$)	RCL (%)

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

56. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014/2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no referido período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	**52,99%**	**50,20%**	**48,33%**	**54,46%**
Valor máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	**55,29%**	**52,58%**	**50,69%**	**57,26%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

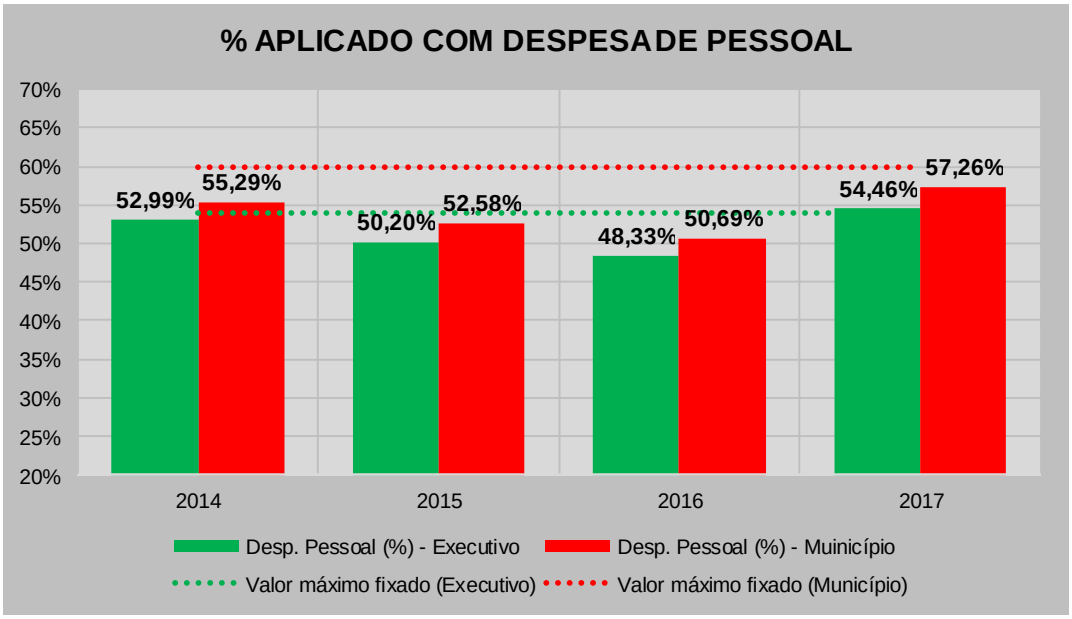

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6.4. Repasse ao Poder Legislativo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

57. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R$ 2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais),** equivalente a **6,89%** da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se dentro do limite constitucional, que é de **7%**.

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R$)	**Repasse (R$)**	**% sobre a Receita Base**	**Limite Máximo**	**Situação**
41.475.828,87	2.860.000,00	6,89%	7%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

58. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Valor máximo fixado	7%			
% repassado	6,69%	6,99%	7,00%	6,89%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

7. Resultados das avaliações das políticas públicas:

7.1. Resultados na educação e na saúde:

59. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa **10/2015,** apreciada na sessão de julgamento do dia 02/06/2015, aprovou a sexta e última atualização realizada na avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

60. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **Sem valor** (S/V) **ou não se aplica** (N/A) – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cômputo final do índice.
- ✓ **Não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, atribuído score zero.

61. Após, realiza-se a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 a 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

a) Resultados de Políticas Públicas na área de Educação

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	50.39	0,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	1.30	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	2.40	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.10	1,0

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	0.00	1,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	4.40	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	53.80	59.00	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	50.50	53.50	16.67	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	54.74	54.36	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	51.47	54.36	0.00	1,0
INDICE TOTAL (0 a 10)				**9.0**

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

b) Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	9,40	0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	11,28	0,5
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	89,06	1
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	33,09	0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	49.16	34.57	37,99	1
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	37,99	0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0,55	1
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	1.981,41	0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	37,99	0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	88,13	0
INDICE TOTAL (0 a 10)				**3,5**

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

62. No período 2014/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Guarantã do Norte apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	**8,0**	**9,0**	**9,0**	**9,0**
Média MT	7.5	6.0	6.5	6,5
Saúde	**4,0**	**6,0**	**7,0**	**3,5**
Média MT	4.0	5.0	5.0	5,0

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

8. INDICADORES

8.1. Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE

63. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhas a este Tribunal, via sistema Aplic, a fim de auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

64. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária –** indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal -** representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos -** acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

- **Liquidez –** revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida -** avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

65. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**

  - **20%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,

  - **10 %** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.

- **Quando o município não instituiu o RPPS:**

  - **22,222%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,

  - **11,111%** para o Custo da Dívida.

66. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município, e serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA)**: resultados superiores a 0,8 pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO)**: resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE)**: resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA)**: resultados inferiores a 0,4 pontos.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	**Despesa com Pessoal**	**Investimento**	**Liquidez**	**Custo Dívida**	**Resultado Orçamentário do RPPS**	**IGFM-MT/TCE**
Média MT	0,51	0,33	0,43	0,79	0,32	0,50	**0,49**
Guarantã do Norte	0,55	0,14	0,72	1,00	0,15	0,52	**0,55**

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Média MT	0,54	0,58	0,59	0,49
Guarantã do Norte	0,56	0,49	0,53	0,55
Classificação	C	C	C	C
Ranking Estadual	**69**	**113**	**103**	**66**

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

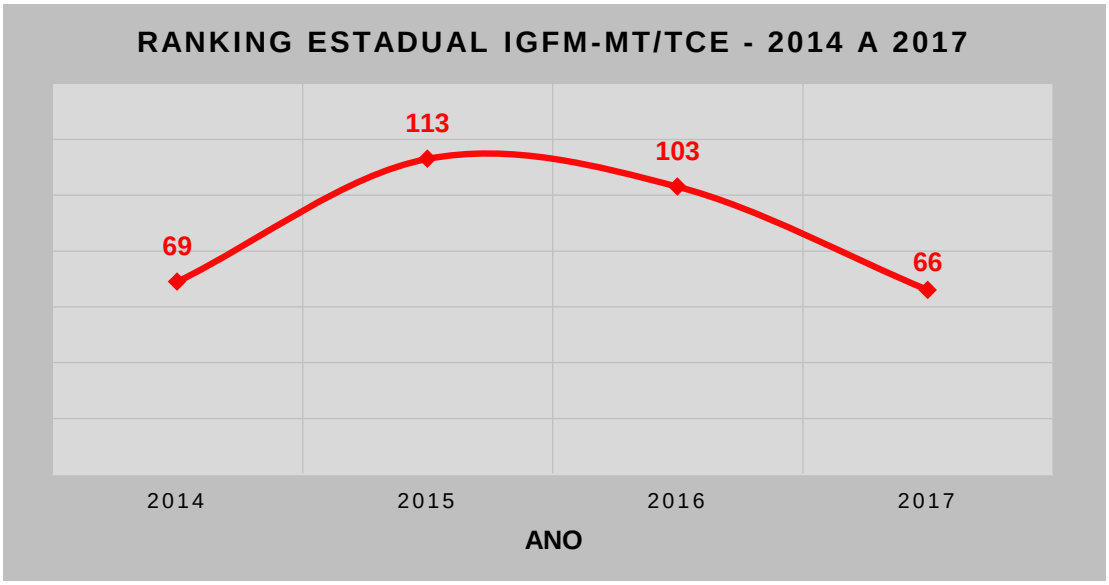

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

67. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	48
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	62
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	12
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	17
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

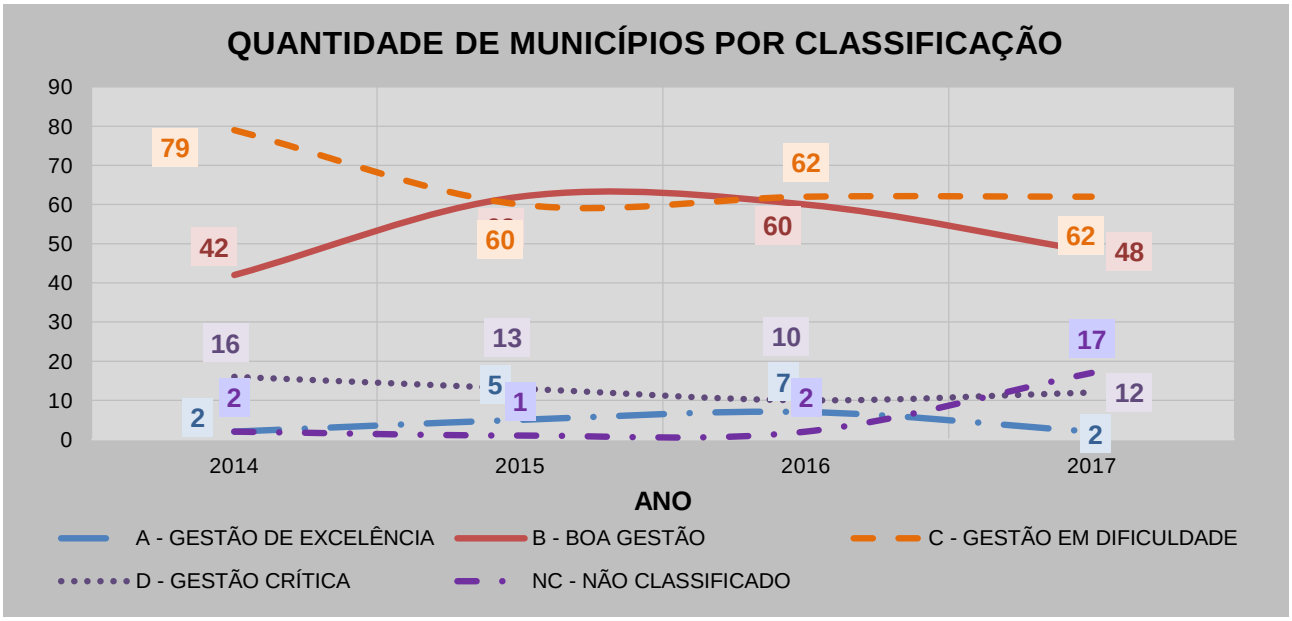

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

9 DAS IRREGULARIDADES:

68. A equipe técnica da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, após a análise dos dados e informes encaminhados a este Tribunal, por meio do Sistema APLIC, elaborou relatório técnico preliminar de auditoria, no qual foram apontadas **2** irregularidades, atribuídas ao Prefeito, Érico Stevan Gonçalves, assim descriminadas:

> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04**. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).
> 1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*
>
> **2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02**. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

69. Regularmente citado, o Prefeito, Sr. Érico Stevan Gonçalves, argumentou quanto à irregularidade 1, que segundo entendimentos consolidados por este Tribunal, deve ser excluído do cômputo dos gastos com pessoal, o montante de R$ 1.279.276,62, referente ao pagamento de verbas de natureza indenizatória, consistentes em:

VERBA INDENIZATÓRIA PAGA EM RESCISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Férias Proporcionais	7.382,19	494,47	956,89	1.451,41	9.993,31	14.385,43	2.477,30	13.165,71	9.321,39	3.259,88	7.084,29	19.509,79	89.482,06
Férias Vencidas em Rescisão - Indenização	11.561,03	3.079,25	2.524,71	958,05	6.170,06	18.909,38	6.760,14	2.048,31	0,00	0,00	0,00	21.710,59	73.721,52
1/3 de Férias Proporcionais	2.460,72	165,14	318,95	483,79	3.331,05	4.795,10	825,73	4.388,55	3.107,12	1.086,63	2.361,43	6.503,27	29.827,48
1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	1.432,95	1.026,41	841,56	0,00	2.056,68	1.576,43	1.502,26	572,17	0,00	0,00	0,00	7.236,86	16.245,32
Horas de Prorrogação Salário Maternidade	1.989,04	0,00	1.448,70	0,00	0,00	0,00	2.131,40	1.690,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,29
13º Salário Rescisão	216,20	495,47	854,85	1.597,93	9.993,31	18.538,62	1.982,49	13.747,90	9.537,59	3.693,15	8.616,00	29.845,97	99.119,48
Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	108.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.842,72	13.520,28	25.859,52	0,00	0,00	19.808,70	0,00	247.963,72
Pagamento de Diferença Insalubridade Rescisão	773,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,47
Diferença de Insalubridade janeiro a abril 2015	0,00	0,00	1.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,08
Diferença de 1/3 de Férias 2015	0,00	0,00	230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,18
Pagamento Licença Prêmio Indenizada 30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,92	0,00	0,00	0,00	6.177,55	10.487,47
	134.748,10	5.260,74	9.134,92	4.491,18	31.544,41	138.047,68	29.199,60	65.782,23	21.966,10	8.039,66	37.870,42	90.984,03	**577.069,07**

PLANTÃO MÉDICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Plantão Semanal	10.357,79	10.393,96	13.862,97	18.271,18	23.385,17	26.663,73	22.077,86	25.850,92	21.685,10	21.796,10	26.913,22	17.971,22	239.229,22
Plantão Final de Semana	11.342,41	21.132,76	18.582,42	16.038,14	26.152,94	18.998,50	27.145,90	15.155,48	27.178,13	19.011,00	22.913,84	21.768,50	245.420,02
Plantão Final de Semana mês Anterior	17.578,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.578,94
Plantão Semanal mês Anterior	16.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.209,23
Horas de Auxílio Maternidade	7.817,67	8.543,11	12.386,53	9.058,18	12.139,20	7.271,99	13.416,05	12.650,20	13.062,71	8.875,21	6.936,67	10.211,50	122.369,02
Horas de prorrogação de auxílio maternidade	2.987,84	3.212,16	1.659,25	6.849,42	5.848,26	5.478,08	6.667,27	2.873,70	3.397,95	6.587,35	10.142,07	5.697,77	61.401,12
	66.293,88	43.281,99	32.445,39	50.216,92	67.525,57	52.934,22	69.307,08	56.530,30	65.323,89	40.807,10	66.905,80	55.648,99	**702.207,55**

70. Com isso, os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziriam de R$ 36.856.350,05 para R$ 35.587.559,90, passando de 54,45% para 52,50% da RCL (R$ 67.680.317,04), estando, portanto, **abaixo do limite máximo previsto no art. 20, III, "b", da LRF.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 215205/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

	Receita Corrente Líquida ultimos 12 meses	**67.680.317,09**
		-
	Valor da Receita Corrente Líquida	**67.680.317,09**
	Vencimentos e Vantagens Fixa (11)	**36.856.350,05**
		-
	Férias Proporcionais	*89.482,06*
	Férias Vencidas em Rescisão - Indenizatória	*73.721,52*
	1/3 de Férias Proporcionais	*29.827,48*
	1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	*16.245,32*
(rescisão)	**Horas de Prorrogação de Salário Maternida*	*7.259,29*
	13º Salário em Rescisão	*99.119,48*
	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	*247.963,72*
	Pagamento de Dif. Insaubridade Rescisão	*773,47*
	Diferença de Insalubridade Janeiro a abril 2015	*1.959,08*
	Diferença de 1/3 de Férias 2015	*230,18*
	Plantão Semanal	*239.229,22*
	Plantão Final de Semana	*245.420,02*
	Plantão Final de Semana mês Anterior	*17.578,94*
	Plantão Semanal mês Anterior	*16.209,23*
	Horas de Auxílio Maternidade	*122.369,02*
	Horas de prorrogação de Auxílio Maternidade	*61.402,12*
	Valor Total	**35.587.559,90**

TOTALIZAÇÃO DOS LIMITES APLICADOS	
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PERÍODO	67.680.317,09
LIMITE DE 54% RCL - CONFORME LRF	36.547.371,23
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	35.587.559,90
Valor Gasto no Período em Percentual	52,58

70. Quanto à irregularidade 2, alegou que a par de não ter encaminhado o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, até a data de 15/04/2018, nos termos do art. 209, § 1º[2] da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT, assim o fez em 06/07/2018, e na forma do art. 146, §§ 1º e 2º; art. 154, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCEMT, cumprindo desse modo, o dever constitucional de prestar contas.

71. Em sede de Relatório Técnico de Análise de Defesa, a equipe técnica sugeriu o saneamento da irregularidade 2 (MB02), pois, ainda que intempestivamente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis vieram

[2] **Art. 209 da CEMT.** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (Grifei)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

a ser encaminhados a este Tribunal, em tempo de não prejudicar a instrução das presentes contas anuais de governo e, por via de consequência, possibilitar apreciação do seu mérito.

72. Por outro lado, a equipe técnica manifestou pela manutenção da irregularidade 1 (AA04), sob o argumento de que inexistem razões para se excluir o valor de R$ 1.279.276,62, do cálculo das despesas com pessoal do Poder Executivo, pois o gestor não fez prova do pagamento de verbas indenizatórias decorrentes de rescisões contratuais, consistentes em: terço constitucional de férias; férias vencidas; licença prêmio.

73. Em acréscimo a sua manifestação, a equipe técnica sustentou que, de acordo com a Resolução de Consulta 04/2018-TCE/MT, os pagamentos de horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, **devem ser computados nos gastos com pessoal**, assim como os adimplementos de plantões médicos, haja vista estes tratarem de verbas de natureza remuneratória, conforme extraído de precedentes recentes deste Tribunal, a saber, Parecer Prévio 121/2017-TP, referente às contas anuais do exercício de 2016 do Município de Santo Antônio de Leverger (Processo 25902-0/2015).

10 ALEGAÇÕES FINAIS E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

74. Em sede de alegações finais, o gestor reiterou os argumentos apresentados em sua defesa.

75. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer **4038/2018** do Procurador **William de Almeida Brito Junior**, opinou pela emissão de Parecer Prévio

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Contrário à Aprovação das contas anuais, em razão do extrapolamento do limite máximo para gastos com pessoal do Poder Executivo, com recomendações.

76. Esse é o Relatório.

(*assinatura digital)*
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código L22L2.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 216864/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	**4.589-6/2017**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
Assunto	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**
Relator	**CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno dia 30-10-2018, após a leitura do relatório pelo relator Conselheiro Interino Moises Maciel, o Procurador-geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho solicitou vista dos autos.

Sala das Sessões, 30-10-2018.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 217926/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

PROCESSO Nº	: 45896/2017 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017
UNIDADE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATÃ DO NORTE
GESTORES	: ÉRICO STEVEN GONÇALVES
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

PARECER-VISTA Nº 4.635/2018

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. EXTRALOPAÇÃO DO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL. PARECER 4.038/2018 PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES. PARECER-VISTA PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

01. Trata-se das Contas Anuais de Governo do município de Guarantã do Norte, referente ao exercício de 2017, sob a gestão do Sr. Érico Stevan Gonçalves.

02. Os autos foram a julgamento na sessão plenária na data de 30/10/2018, momento em que o Ministério Público de Contas requereu vista dos autos, o que foi concedido (Doc. Digital nº 216864/2018).

03. Vieram os autos para emissão de parecer-vista do **Ministério Público de Contas.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da impropriedade constatada, ora reformada

04. Com a devida vênia, este *Parquet* de Contas ressalta que o caso em apreço merece análise mais apurada quanto à irregularidade AA04, concernente à extrapolação do limite de gastos com pessoal além de 54% da Receita Corrente Líquida – RCL, estabelecido pelo artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

05. Como se observa, a celeuma tombada na irregularidade tipificada através da sigla AA04 diz respeito à extrapolação dos limites de gasto com pessoal pelo Poder Executivo de Guaratã do Norte. Segundo a equipe técnica, em relatório conclusivo, o município de Guaratã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido na LRF.

06. Nesse norte, o Ministério Público de Contas, em Parecer nº 4.038/2018 manteve a irregularidade, opinando, por consequência pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo de 2017. O *Parquet* defendeu, em síntese, que as verbas citadas como indenizatórias pela defesa não deveriam ser excluídas do cômputo com gastos de pessoal, haja vista estarem contabilizadas no elemento de despesa "11", conjuntamente com a remuneração mensal de cada servidor, fato este que não foi retificado pela gestão da prefeitura.

07. Ademais, foi aduzido que os valores relativos à plantões médicos também deveriam estar inclusos no cômputo, ao passo que esta Corte já assentou entendimento de que, caso prestados com habitualidade, integrariam a remuneração do servidor. Assim, citando o teor do julgado em Parecer Prévio nº 121/2017-TP (Processo nº 25.902-0/2015) pugnou pela não exclusão desses valores do percentual de gastos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 217926/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

08. Por fim, defendeu-se ainda que os documentos referentes às rescisões contratuais e demissões sem justa causa não continham assinatura de nenhuma das partes, não sendo possível, assim, aceitá-los como meio de prova. Portanto, os valores pagos a esse título estariam eivados de mácula, a impedir seu reconhecimento como indenizatórios.

09. Saliente-se que, em sede de manifestação oral, a defesa pugnou ainda pela não aplicação da Resolução de Consulta nº 19/2017 às Contas de Governo de 2017, o que, caso contrário, ofenderia à segurança jurídica, por mudança de entendimento desta Corte. Reza a resolução:

> **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2017 – TP**
> Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONSULTA. CONTABILIDADE. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL. BASE DE CÁLCULO. RENDIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DOS RPPS. NÃO INCLUSÃO.
> As receitas orçamentárias referentes aos rendimentos da carteira de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS **não devem ser computadas na base de cálculo** utilizada para determinação da Receita Corrente Líquida - RCL dos entes federativos instituidores desses regimes. (grifos nossos)

10. Cumpre afirmar inicialmente que a aplicação no tempo da Resolução de Consulta nº 19/207 já foi objeto de discussão plenária na sessão de 09/10/2018, nos autos do processo nº 318060/2017, em que se assentou o entendimento de que a citada resolução não deveria ser aplicada às contas anuais de governo do exercício de 2017.

11. Em seu voto-vista, o Exmo. Conselheiro Revisor esclareceu que, até 2016, o Sistema Conex-e adotava a sistemática de incluir os rendimentos da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social no cálculo da RCL, e que a modificação de entendimento do TCE/MT, perpetrada pela nova resolução (tornada pública em 11/08/2017, data da sua publicação), concernente à exclusão dos rendimentos da carteira de investimento dos RPPS da base de cálculo da Receita

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

Corrente Líquida, traria um significativo impacto na apuração da observância dos limites da despesa total com pessoal. Sendo assim, defendeu a modulação dos efeitos da Resolução de Consulta nº 19/2017, sendo esta passível de aplicação apenas no advir das contas anuais de governo de 2018, o que foi acolhido em plenário pela Corte de Contas.

12. Assim, denota-se o consenso quanto à eficácia da Resolução de Consulta nº 19/2017, sendo esta aplicável apenas às Contas Anuais de Governo de 2018, considerando os postulados da segurança e da proteção à confiança, nos termos do artigo 23 da Lei de Introdução das Normas de Direito Brasileiro – LINDB – e do artigo 927, §3º, do Código de Processo Civil.

13. No tocante à natureza das verbas listadas, sabe-se que os valores relativos a férias proporcionais, férias vencidas e não gozadas em rescisões, 1/3 de férias proporcionais, 1/3 de férias indenizadas em rescisão, horas prorrogação de auxílio-maternidade, 13º salário em rescisão, pagamento de licença prêmio indenizada, pagamento de diferença de insalubridade rescisão, diferença de insalubridade janeiro a abril de 2015, diferença de 1/3 de férias de 2015, possuem de fato natureza indenizatória se pagas à época da rescisão contratual.

14. Sabe-se que parcelas indenizatórias são aquelas pagas a título de ressarcimento ao empregado, em virtude de danos sofridos, ou ainda, de despesas realizadas para a prestação do trabalho. São exemplos típicos de verbas dessa natureza as diárias para viagens e as ajudas de custos.

15. Tal fato amolda-se ao disposto no art. 947, do Código Civil, assim enunciado: "Se o devedor não puder cumprir a prestação na espécie ajustada, substituir-se-á pelo seu valor, em moeda corrente". Nessa toada, caso o empregador não pague tais verbas durante a vigência do contrato, estas se convertem em indenização à época da rescisão contratual, sendo dispensadas do recolhimento de contribuição previdenciária.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 217926/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

16. Pelo exposto, parece haver consenso quanto à natureza indenizatória de verbas pagas a título de rescisão contratual ou demissão sem justa causa. Verifica-se, ademais, que houve juntada dos documentos comprobatórios a partir da fl. 30, do documento digital nº 125372/2018. Assim, tais valores merecem ser diminuídos do cômputo das despesas com pessoal, assistindo razão à defesa.

17. No que concerne aos plantões médicos, este *Parquet* já se manifestou pelo caráter remuneratório dessas verbas. Nos autos do processo nº 210560/2014, entendeu-se que os plantões médicos revestem-se de natureza remuneratória, posto não se amoldarem aos requisitos propostos no Acórdão nº 2.206/2007 para caracterização de verba indenizatória, *in verbis*:

> a) deve ser instituída mediante lei que estabeleça, entre outros, os critérios para a concessão, o valor da indenização e respectiva prestação de contas;
>
> b) é específica, ou seja, decorre de fatos ou acontecimentos previstos em lei que, pela sua natureza, exija dispêndio financeiro por parte do agente público quando do desempenho das atribuições definidas em lei, e, conseqüentemente, a sua necessária indenização;
>
> c) destina-se a compensar o agente público por gastos ou perdas inerentes à administração, mas realizadas pessoalmente pelo agente no desempenho da atribuição definida em lei, sob pena de enriquecimento ilícito da administração;
>
> d) não poderá abranger outras despesas institucionais e/ou de terceiros, bem como, aquelas já indenizadas sob outra forma ou de responsabilidade pessoal do agente público, cuja contraprestação pelo serviço público redunda em remuneração ou subsídio;
>
> e) deve ser estabelecida em valor compatível e proporcional aos gastos realizados pelo próprio agente no desempenho da atribuição descrita em lei;
>
> f) não se incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim;
>
> g) deverá ser suprimida assim que cessados os fatos ou acontecimentos que dão ensejo ao ressarcimento, sem que se caracterize violação à irredutibilidade salarial;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

> h) a prestação de contas deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo ser mediante a apresentação prévia de documentos comprobatórios das despesas ou, a exemplo da prestação de contas de diárias (também de natureza indenizatória), por meio da apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho da atribuição definida em lei.

18. Nesse sentido, repise-se o entendimento de que os valores pagos a título de plantões médicos não podem ser excluídos do cômputo de gastos com pessoal.

19. Nesse ínterim, considerando o acolhimento das justificativas do gestor no tocante à possibilidade de exclusão de verbas de natureza indenizatória, bem como a aplicação prospectiva da Resolução nº 19/2017 para as contas anuais de governo de 2018, este *Parquet* entende pela necessidade de se retificar o Parecer nº 4.038/2018, a fim de manifestar pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação, sem prejuízo de expedição de recomendação.

20. Desta feita, o *Parquet* de Contas, em reforma ao parecer anterior, pugna pela emissão de **Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo de 2017, do Município de Guaratã do Norte**, recomendando-se ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que promova as correções fixadas pela Constituição da República, Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução de Consulta n. 19/2017 deste Tribunal de Contas, no sentido de garantir o cumprimento do limite de 54% fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal no gasto com pessoal do Poder Executivo.

3. ANÁLISE GLOBAL

21. Em análise final do conjunto de dados apurados nestes atos, é possível extrair que, em que pese os argumentos apresentados no anterior parecer ministerial, este merece reforma, porquanto constatado que a irregularidade AA04 merecia seu saneamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

22. Isto posto, o Ministério Público de Contas manifesta-se pela **retificação do parecer ministerial de n. 4.038/2017, passando a posicionar-se pela exclusão do achado pertinente à irregularidade AA04, em razão da exclusão de verbas indenizatórias do cômputo de gastos com pessoal.**

23. Em pese pugnar-se pelo saneamento da irregularidade AA04, ressalte-se que, diante dos apontamentos feitos neste parecer, merecem prosperar os demais apontamentos apontadas no parecer ministerial já constante dos autos, com emissão das seguintes recomendações ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que determine ao Chefe do Executivo que:

1) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas de saúde e educação, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos indicadores que se mostraram abaixo da média nacional ou apresentaram piora se comparados ao exercício anterior;

2) promova as correções fixadas pela Constituição da República, Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução de Consulta n. 19/2017 deste Tribunal de Contas, no sentido de garantir o cumprimento do limite de 54% fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal no gasto com pessoal do Poder Executivo.

4. CONCLUSÃO

24. Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **manifesta**-se:

a) pela **retificação** do parecer ministerial n. 4.038/2018 (documento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 217926/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

digital n. 195619/2018); e

b) pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Érico Stevan Gonçalves, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008;

c) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas para que determine ao Chefe do Executivo que:

c.1) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas de saúde e educação, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos indicadores que se mostraram abaixo da média nacional ou apresentaram piora se comparados ao exercício anterior;

c.2) promova as correções fixadas pela Constituição da República, Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução de Consulta n. 19/2017 deste Tribunal de Contas, no sentido de garantir o cumprimento do limite de 54% fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal no gasto com pessoal do Poder Executivo.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 31 de outubro de 2018.

(assinatura digital)[1]
GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa n. 09/2012 – TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6QP9A.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

SUMÁRIO

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO 3
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017 6
2.1. DESEMPENHO FISCAL 6
2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 6
2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES: 7
2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA: 8
2.1.1.3. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) 10
2.1.1.4. DÍVIDA ATIVA 11
2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 13
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES: 15
2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS 17
3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18
4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL): 20
5. DÍVIDA PÚBLICA: 22
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: 23
6.1. EDUCAÇÃO (25%) 24
6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.) 24
6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA 26
6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 27
6.2. SAÚDE (15%): 28
6.3. GASTO COM PESSOAL: 30
6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO: 34
7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: 35
7.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE: 35
8. INDICADORES 37
8.1. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE 37
9 DAS IRREGULARIDADES: 41
10 ALEGAÇÕES FINAIS E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. 44

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

PROCESSO : **4.589-6/2017**
INTERESSADO : **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**
ASSUNTO : **Contas Anuais – Exercício de 2017**
RELATOR : **Conselheiro Interino Moises Maciel**

Relatório – Governo

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de **Guarantã do Norte**, referentes ao exercício de **2017**, gestão do senhor **Erico Stevan Gonçalves**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos § § 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

2. Localização geográfica do Município de **Guarantã do Norte**



Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

3. São características do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE		
Data de Criação	13/05/1986	
Área geográfica	4735	km²
Distância da Capital	745	km
População – IBGE	34.500	Habitantes

PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	**Responsável**	**Parecer**
2014	**Sra. Sandra Martins (01/01/2014 a 11/07/2014 e 10/09/2014 a 31/12/2014) e Sr. Marcelo de Castro Souza (12/**07/2014 a 09/09/2014)	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Sandra Martins	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Sandra Martins	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT (Contas Anuais)

4. As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e pelo contador, senhor. **Cristiano Norberto dos Santos**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 015451/O-0.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade do senhor **Norival Batista dos Santos/ Renata Borges Eckhardt de Oliveira**.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

6. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.422-7/2013	1.100/2013	01/11/2013	-
LDO	23.882-1/2016	1.499/2016	17/11/2016	-
LOA	4.102-5/2017	1.517/2016	30/12/2016	20,00%

Fontes: Control P e Sistema Aplic.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

7. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R$ 85.600.000,00** (**oitenta e cinco milhões seiscentos mil reais**), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R$)	**% Desp**
Administração Direta	**85.600.000,00**	**100,00%**
Prefeitura Municipal	82.810.000,00	96,74%
Câmara Municipal	2.790.000,00	3,26%
Administração Indireta	**0,00**	**0,00%**
Total Geral Fixado	**85.600.000,00**	**100,00%**

Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

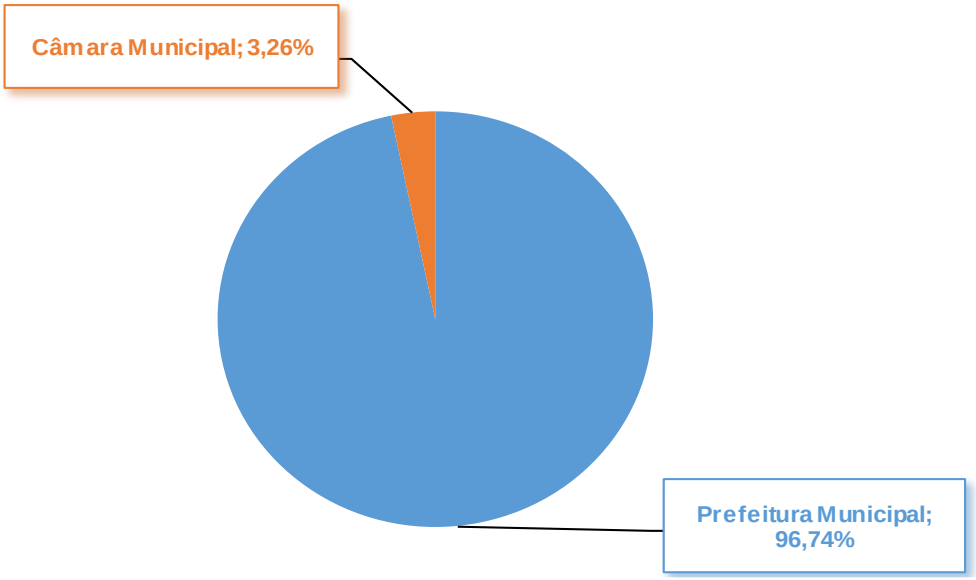

8. Durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
TÍTULO		**R$**
A) Orçamento Inicial - Consolidado		**85.600.000,00**
Administração Indireta		0,00
Administração Direta		**85.600.000,00**
B) Alterações (Adm. Direta)		**25.380.765,00**
Créditos Adicionais	Redutor	15.499.939,14
	Suplementar e Especiais	9.880.825,86
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)		**15.499.939,14**
Orçamento Final - Adm Direta D = (A+B-C)		**95.480.825,86**
Orçamento Final - Consolidado		**95.480.825,86**

Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)

9. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DA ESTIMATIVA DE RECEITA				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Receita Estimada - R$	61.000.000,00	70.700.000,00	72.600.000,00	85.600.000,00
Variação %	-	15,90%	2,69%	17,91%

Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)

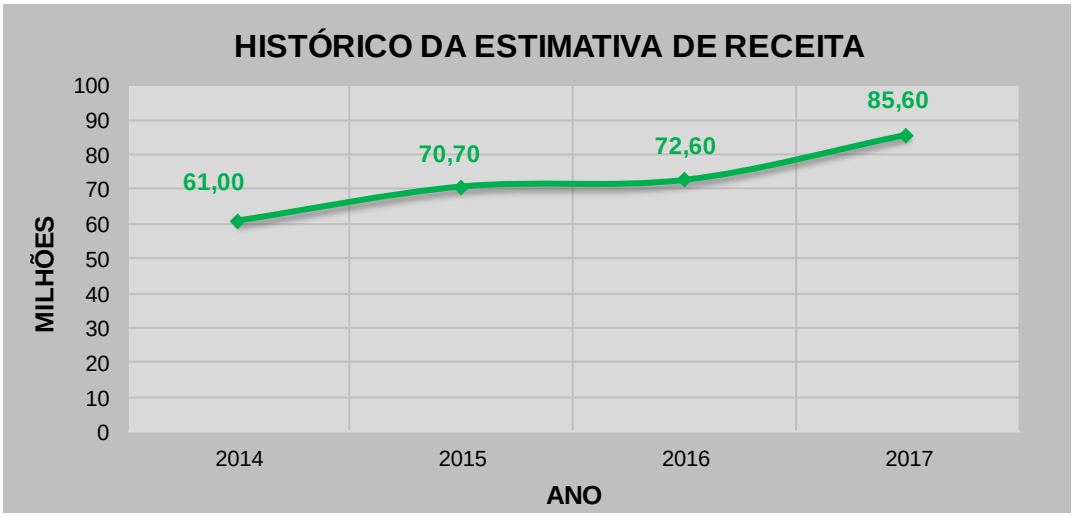

Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. Desempenho Fiscal

2.1.1. Receitas Orçamentárias

10. *São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.*

11. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R$ 71.083.354,25 (setenta e um milhões, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

12. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento na arrecadação, com exceção do ano de 2017, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	**61.326.908,70**	**130.835.246,80**	**75.375.884,89**	**76.246.773,50**
Receita Tributária	4.402.771,11	4.851.177,52	6.165.996,14	8.017.490,66
Receita de Contribuições	2.363.202,36	2.902.623,74	3.552.183,97	3.738.888,14
Receita Patrimonial	2.887.312,96	3.902.413,39	5.336.139,18	5.070.415,40
Receita de Serviços	2.327,95	0,00	8.888,60	7.663,66
Transferências Correntes	50.900.062,94	55.649.602,30	65.929.958,80	64.188.301,78
Outras Receitas	771.231,38	791.659,91	1.018.971,05	3.186.241,36
Receitas de Capital	**6.553.103,41**	**2.805.321,17**	**4.881.257,94**	**2.798.808,25**
Alienação de Bens	147.258,39	200.866,90	1.136.708,27	126.775,79
Transferências de Capital	3.870.257,01	1.422.150,00	3.744.549,67	2.672.032,46
Operações de Crédito	2.535.588,01	1.182.304,27	0,00	0,00
Receitas Bruta (s/ Intra)	**62.542.137,26**	**65.199.560,61**	**80.257.142,83**	**79.045.581,75**
Deduções	-5.337.874,85	-5.703.237,42	-6.636.252,85	-7.962.227,50

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Receitas Líquida (s/ Intra)	**57.204.262,41**	**59.496.323,19**	**73.620.889,98**	**71.083.354,25**
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	**57.204.262,41**	**59.496.323,19**	**73.620.889,98**	**71.083.354,25**
% Variação	**-**	**4,01%**	**23,74%**	**-3,45%**

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 23/07/2018

13. O gráfico a seguir apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício (sem deduções). Destaca-se que a parcela significativa da receita, **90,30%,** está concentrada nas Transferências Correntes.

COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA 2017

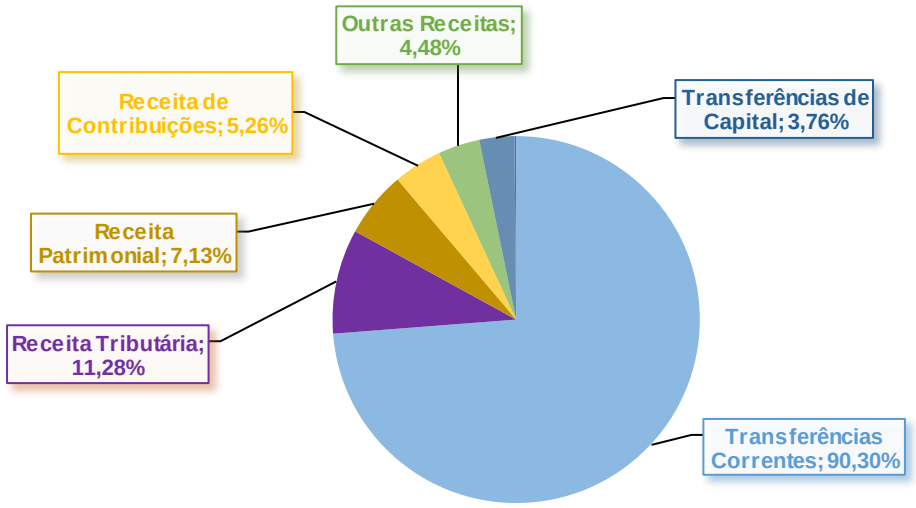

2.1.1.1. Receitas Correntes:

14. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

15. Um dos itens analisados com ênfase neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Sua importância decorre do fato de envolver a política tributária do Município, pois no perfil da Receita Corrente está implícita a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos.

16. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 19,57% no período 2014 a 2017.

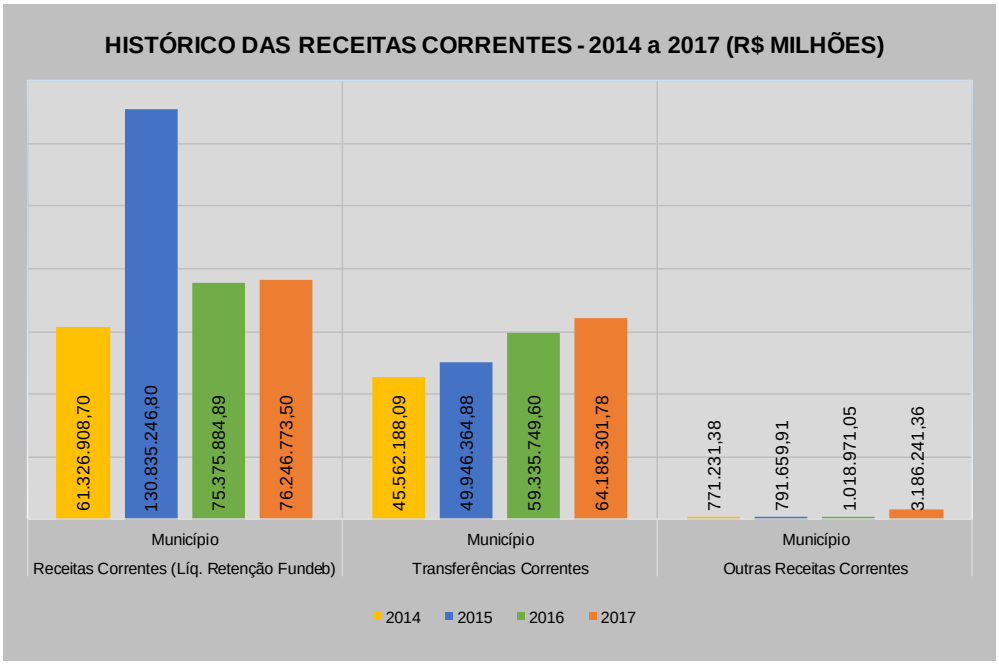

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.1.2. Receita Própria:

17. *Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

18. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de **15,65%**, conforme se observa a seguir:

RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R$)	% (RTP/ RL)
Receita Tributária	**7.288.268,94**	**10,25%**
Imposto	**6.287.947,98**	**8,85%**
IPTU	1.343.928,42	1,89%
IRRF	2.032.310,15	2,86%
ITBI	555.799,44	0,78%
ISSQN	2.355.909,97	3,31%
Simples Nacional	0,00	0,00%
Taxas	**1.000.320,96**	**1,41%**
Contribuição De Melhoria	**0,00**	**0,00%**
Receita de Contribuições	**1.348.863,95**	**1,90%**
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	1.348.863,95	1,90%
Outras Receitas Correntes	**2.489.706,36**	**3,50%**
Multas e Juros de Mora dos Tributos	30.446,91	0,04%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	367.570,35	0,52%
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.091.689,10	2,94%
Deduções	278,09	0,00%
Total	**11.126.561,16**	**15,65%**

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 23/07/2018

19. As Receitas Próprias Tributárias tiveram incremento de **88,31%** no período de 2014 a 2017, no entanto/portanto, esse aumento refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de 81,38% em 2014, para 31,87% em 2017.

RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Receitas Próprias Tributárias	**5.908.744,59**	**5.436.664,85**	**8.437.403,91**	**11.126.561,16**
Variação %	-	-7,99%	55,19%	31,87%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Variação% (2014/2017)	**88,31%**

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

20. O gráfico a seguir demonstra a relação entre as receitas próprias tributárias e as receitas arrecadadas no período de 2014 a 2017. O Município de Guarantã do Norte apresentou acréscimo na dependência em relação às transferências, com exceção do ano de 2015, como é possível observar no gráfico abaixo, para o período.

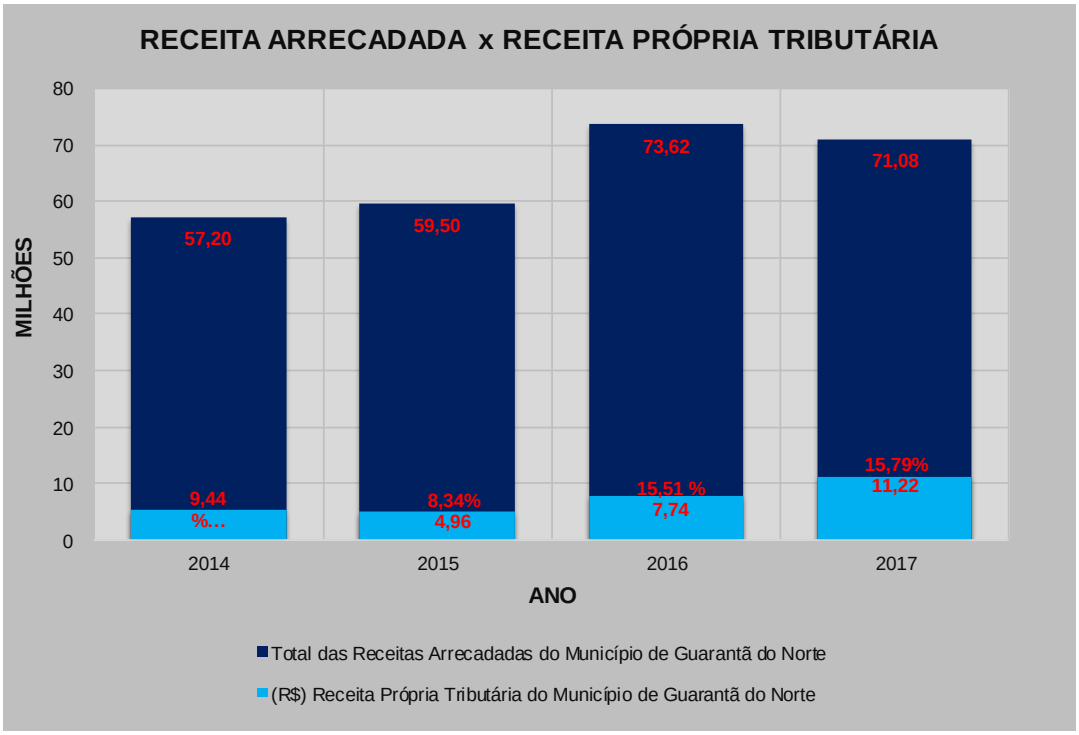

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.1.3. Receita Corrente Líquida (RCL)

21. A Receita Corrente Líquida (RCL) do município, alcançou o valor de **R$ 67.680.317,04** (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos), considerando a dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS, de acordo com a modulação dos efeitos da Resolução de Consulta TCE/MT n° 19/2017, a partir do entendimento exarado no Acórdão 455/2018-TP (Processo nº 3.186-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

0/2017). Desse modo, a RCL do município alcançou o valor de R$ 72.048.382,58 (setenta e dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Estas demonstrações podem ser observadas nos quadros a seguir.

Receitas	Total (R$)
Total das Receita Corrente	84.209.001,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.291.697,37
(=) Total de Receitas Correntes - menos deduções	82.917.303,63
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	-2.390.024,19
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-6.670.530,13
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	-1.808.366,73
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS - (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	-4.368.065,54
(=) RCL	**67.680.317,04**

Fonte: Relatório Técnico 4.589-6/2017, págs. 63 e 64.

Receitas	Total (R$)
Total das Receita Corrente	84.209.001,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.291.697,37
(=) Total de Receitas Correntes - menos deduções	82.917.303,63
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	-2.390.024,19
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-6.670.530,13
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	-1.808.366,73
(=) RCL	**72.048.382,58**

Fonte: Relatório Técnico 4.589-6/2017, págs. 63 e 64.

2.1.1.4. Dívida Ativa

22. *Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

23. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

24. No período 2014/2017, o Município de Guarantã do Norte, em relação à administração e execução fiscal da Dívida Ativa, apresentou desempenho mediano, onde oscilou de **21,56%** a **38,83%** o percentual de recebimento da Dívida Ativa.

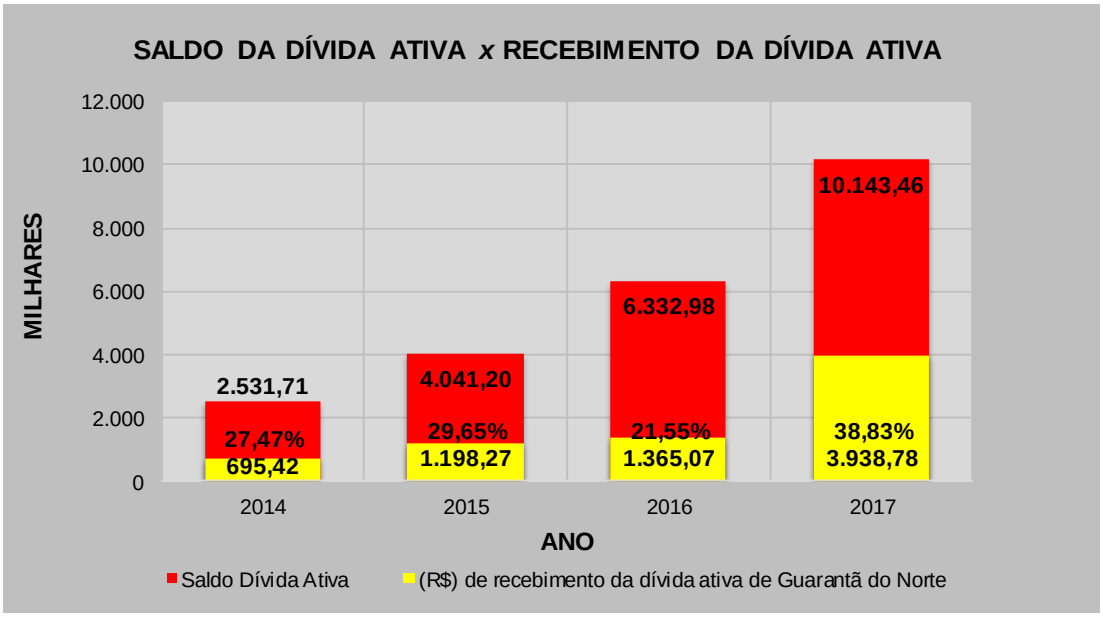

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

25. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2014/2017, indica crescimento, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Saldo Dívida Ativa	**2.531.706,92**	**4.041.199,54**	**6.332.977,26**	**10.143.455,92**
Variação %	-	59,62%	56,71%	60,17%
% de recebimento da dívida ativa de	27,47%	29,65%	21,56%	38,83%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Guarantã do Norte				

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 23/07/2018

2.1.2. Despesas Orçamentárias:

26. *Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade*

27. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram **R$ 74.088.777,11 (setenta e quatro milhões, oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos)**, com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	2.790.000,00	2.744.912,86	3,70%	98,38%
04 - Administração	11.703.300,00	11.710.652,32	15,81%	100,06%
08 - Assistência Social	2.085.638,40	2.087.181,51	2,82%	100,07%
09 - Previdência Social	3.858.420,00	4.214.028,45	5,69%	109,22%
10 - Saúde	20.959.961,60	21.925.841,57	29,59%	104,61%
11 - Trabalho	700.000,00	671.331,28	0,91%	95,90%
12 - Educação	21.326.200,00	21.723.342,99	29,32%	101,86%
13 - Cultura	850.375,00	719.423,48	0,97%	84,60%
15 - Urbanismo	695.000,00	47.391,43	0,06%	6,82%
18 - Gestão Ambiental	57.000,00	60.000,00	0,08%	105,26%
20 - Agricultura	1.794.000,00	1.853.577,43	2,50%	103,32%
22 - Indústria	41.000,00	0,00	0,00%	0,00%
23 - Comércio e Serviços	335.000,00	1.800,00	0,00%	0,54%
25 - Energia	954.000,00	1.189.570,41	1,61%	124,69%
26 - Transporte	3.258.625,00	2.608.142,63	3,52%	80,04%
27 - Desporto e Lazer	706.000,00	1.390.628,51	1,88%	196,97%
28 - Encargos especiais	1.420.000,00	1.140.952,24	1,54%	80,35%
Reserva de Contingência e RPPS	7.895.580,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	4.169.900,00	4.240.974,82	5,72%	101,70%
Total da Despesa	**85.600.000,00**	**78.329.751,93**	**105,72%**	**91,51%**
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	**81.430.100,00**	**74.088.777,11**	**100,00%**	**90,98%**

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

28. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Guarantã do Norte, no período 2014/2017, indica crescimento, conforme se pode observar:

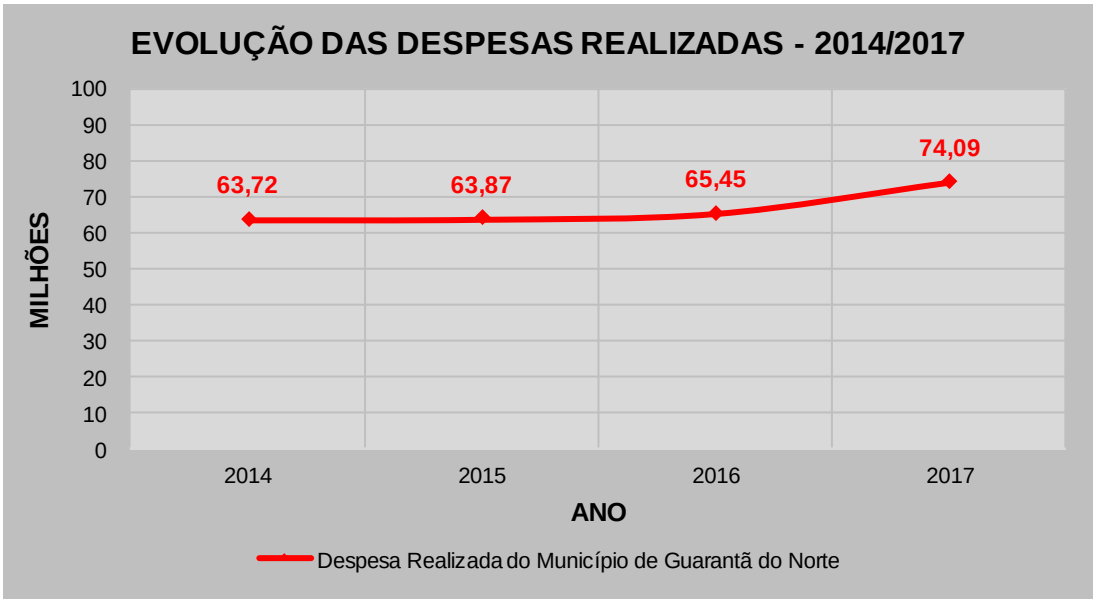

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

29. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento, com exceção do ano de 2016, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	**54.684.128,54**	**52.908.497,22**	**59.050.667,36**	**64.503.321,38**
Pessoal e Encargos Sociais	30.105.996,82	30.409.037,75	36.027.594,20	39.895.519,73
Outras Despesas Correntes	24.578.131,72	22.499.459,47	23.023.073,16	24.607.801,65
Despesas de Capital	**9.035.295,52**	**10.963.194,15**	**6.396.871,00**	**9.585.455,73**
Investimentos	7.261.927,42	9.857.355,10	4.865.746,45	8.444.503,49
Inversão Financeira		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	890.088,10	1.105.839,05	1.531.124,55	1.140.952,24
Despesa	**464.207,64**	**2.989.238,03**	**3.798.978,87**	**4.240.974,82**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Intraorçamentária				
Total da Despesa	**64.183.631,70**	**66.860.929,40**	**69.246.517,23**	**78.329.751,93**
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	**63.719.424,06**	**63.871.691,37**	**65.447.538,36**	**74.088.777,11**
Variação - %	**-**	**4,17%**	**3,56%**	**13,11%**
% de variação médio da Despesa	**6,95%**			

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 23/07/2018

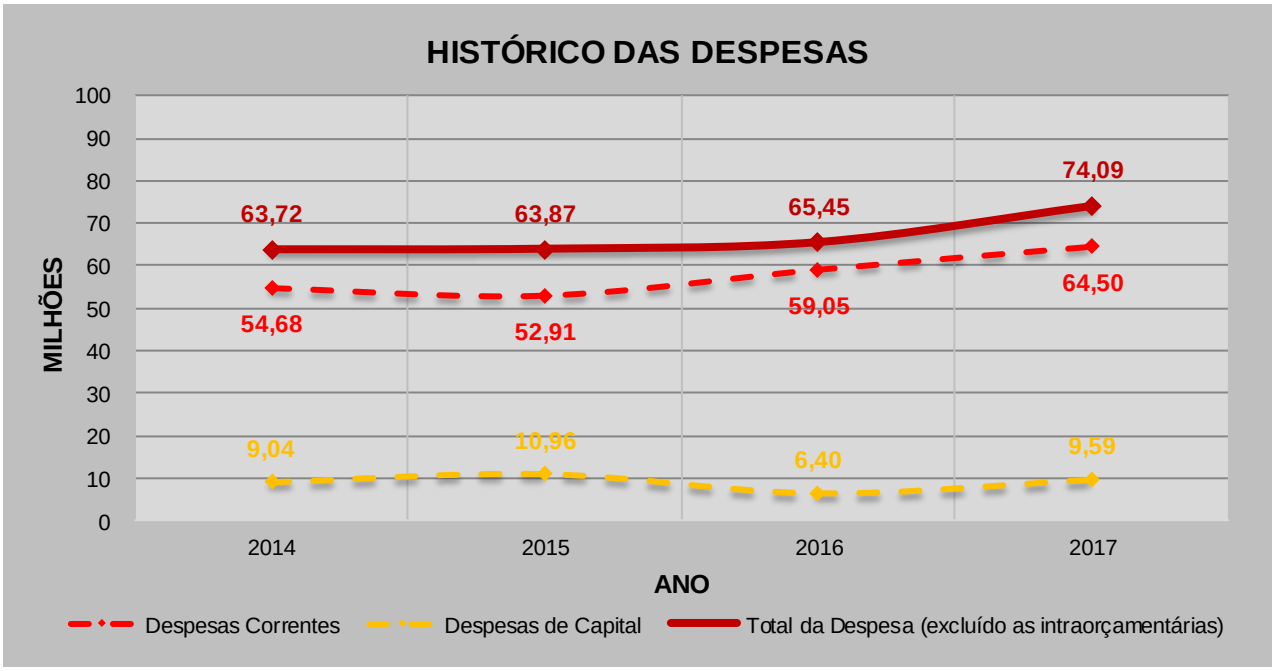

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

2.1.2.1. Despesas Correntes:

30. *As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

31. As Despesas de Pessoal, Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais os valores estão considerados na sua totalidade, e não com as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo com isso uma visão mais ampla da gestão nessa área. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

- Despesas Correntes, crescimento de 22,49%.
- Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de 42,07%.
- Demais Despesas de Custeio, crescimento de 0,12%.

32. Que graficamente fica assim representado:

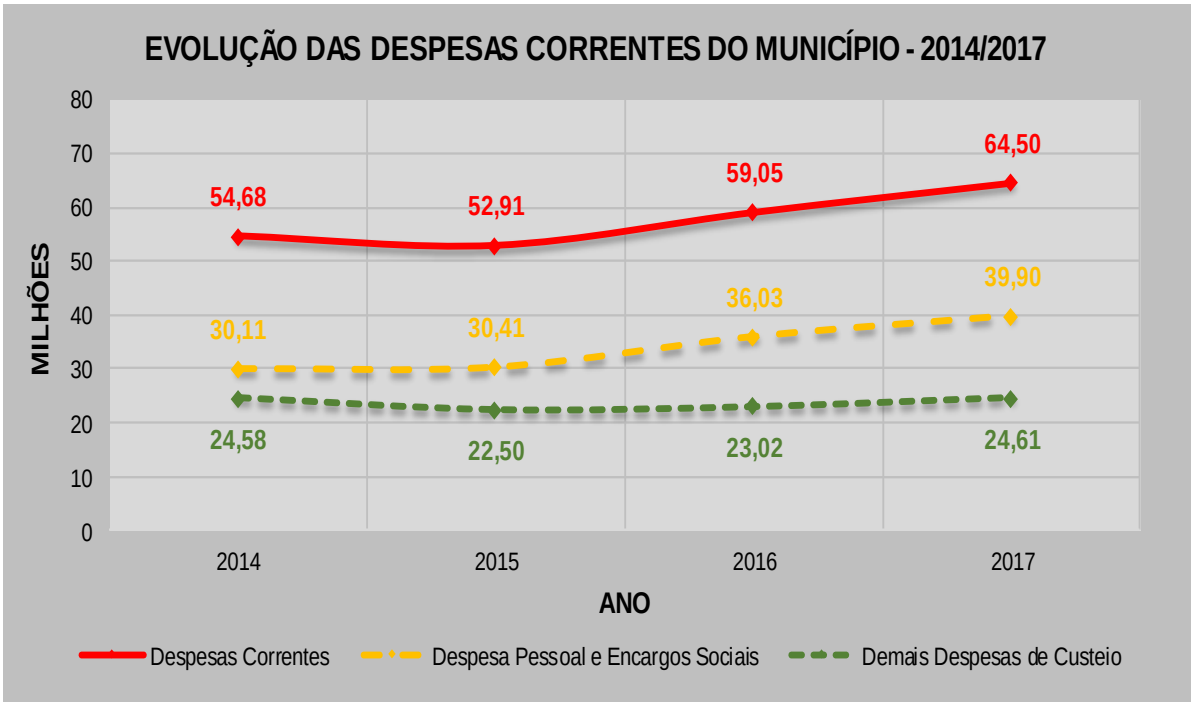

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

2.1.2.1.1. Investimentos

33. *Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.*

34. A série histórica da despesa com investimento no período 2014/2017, revela oscilação no percentual investido, conforme se observa a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Investimento – R$	7.261.927,42	9.857.355,10	4.865.746,45	8.444.503,49
Despesa Total – R$	63.719.424,06	63.871.691,37	65.447.538,36	74.088.777,11
% de Investimento/Despesa	**11,40%**	**15,43%**	**7,43%**	**11,40%**
Despesa com investimento Per Capita - R$	**215,92**	**290,53**	**142,20**	**244,77**
% variação Investimento Per Capita	**-**	34,55%	-51,06%	72,13%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) - Atualizado em 23/07/2018

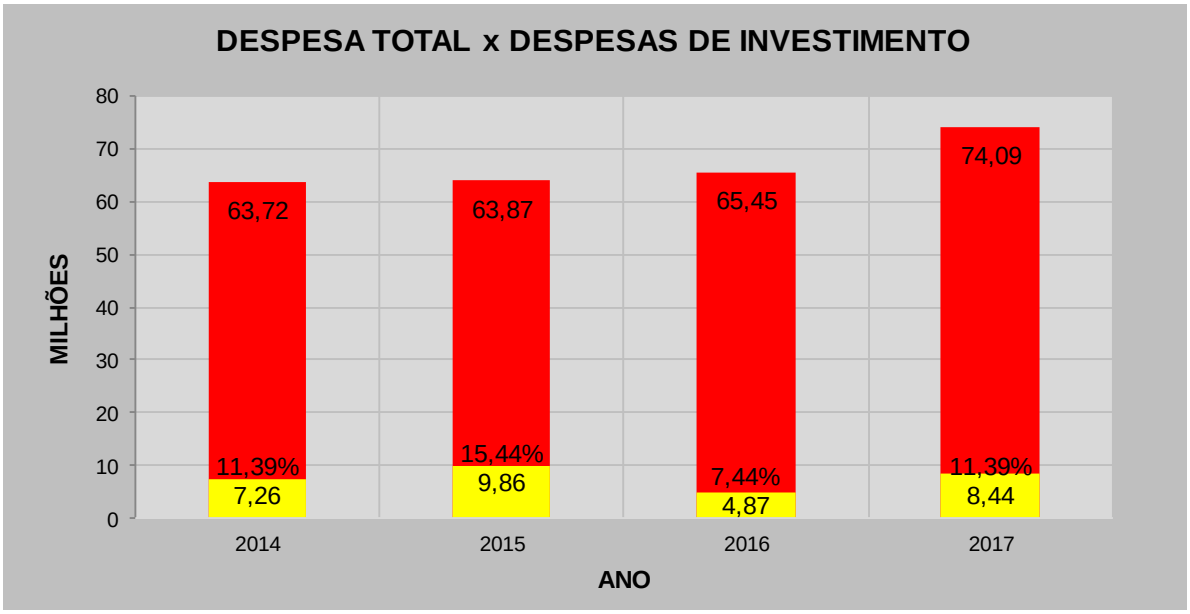

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35. Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se **insuficiência** de **2,89%** na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **18,38%**, conforme demonstra a tabela a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	81.400.000,00	Despesa Autorizada	90.771.725,86
Receita Arrecadada	79.045.581,75	Despesa Realizada	74.088.777,11
Insuficiência na Arrecadação	**2.354.418,25**	**Economia Orçamentária**	**16.682,948,75**
% da prevista	**2,89%**	**% da autorizada**	**18,38%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

36. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Guarantã do Norte, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **13,73%** da receita, considerando os Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
(A) Receita Orçamentária Bruta Arrecadada Consolidada - Exceto Intra	87.007.809,25
(B) Deduções	7.962.227,50
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	**79.045.581,75**
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior	8.440.998,53
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	6.758.089,73
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA CONSOLIDADA - AJUSTADA (G=C+D-E+F)	**80.728.490,55**
(H) Despesas Orçamentárias Empenhada Consolidada - Exceto Intra	74.088.777,11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	4.214.028,45
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	**69.874.748,66**
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA (O=G-N) - SUPERÁVIT	**10.853.741,89**
(%) Relação do Superávit em relação ao Total da Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada - (%=O/C * 100%)	**13,73%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 23/07/2018

37. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, no período de 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, com exceção do exercício de 2017, conforme a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$				
Descrição	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	57.204.262,41	59.496.323,19	73.620.889,98	70.479.125,29
(b) Receita RPPS (-)	3.671.643,57	4.946.190,72	6.529.517,73	6.758.089,73
(+) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.				8.440.998,53
(c= a-b) Total das Receitas Arrecadadas Ajustadas	**53.532.618,84**	**54.550.132,47**	**67.091.372,25**	**72.162.034,09**
(d) Despesas Realizadas Consolidadas	63.719.424,06	63.871.691,37	65.447.538,36	74.088.777,11
(e) Despesa RPPS (-)	1.551.986,62	2.459.804,45	3.272.081,96	4.214.028,45
(f= d-e) Total das Despesas Realizadas Ajustadas	**62.167.437,44**	**61.411.886,92**	**62.175.456,40**	**69.874.748,66**
(g= c-f) Resultado Orçamentário	**-8.634.818,60**	**-6.861.754,45**	**4.915.915,85**	**2.287.285,43**

Fonte: Site TCE (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

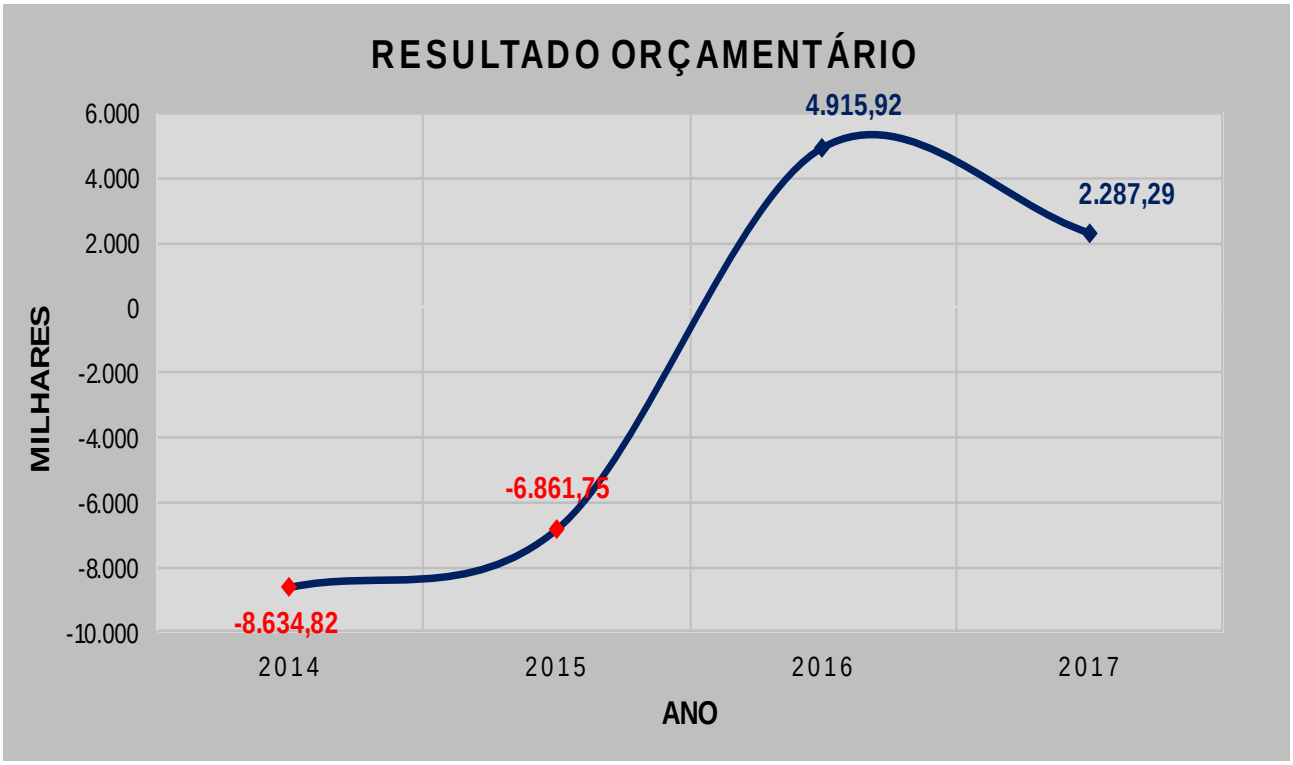

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

38. *Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.*

39. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Município apresentou **suficiência** financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **301,46%** sobre o total das obrigações, ou seja, dispõe de **R$ 3,01** para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou **disponibilidade** financeira de **296,87%**, em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA + RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R$	13.406.256,66	92.018,18	13.314.238,48
Passivo Financeiro - R$	4.515.794,13	99.194,18	4.416.599,95
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	8.890.462,53	-7.176,00	8.897.638,53
Quociente da Situação Financeira	**2,97**	**0,93**	**3,01**
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados) - R$	1.205.670,02	-3.210.929,93	4.416.599,95
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	**12.200.586,64**	**3.302.948,11**	**8.897.638,53**
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações (excluídos os R.P. não Processados)	**1111,93%**	**810,48%**	**301,46%**
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	**296,87%**	**92,77%**	**301,46%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

40. A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2014/2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira suficiente, com exceção do ano de 2015, para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:

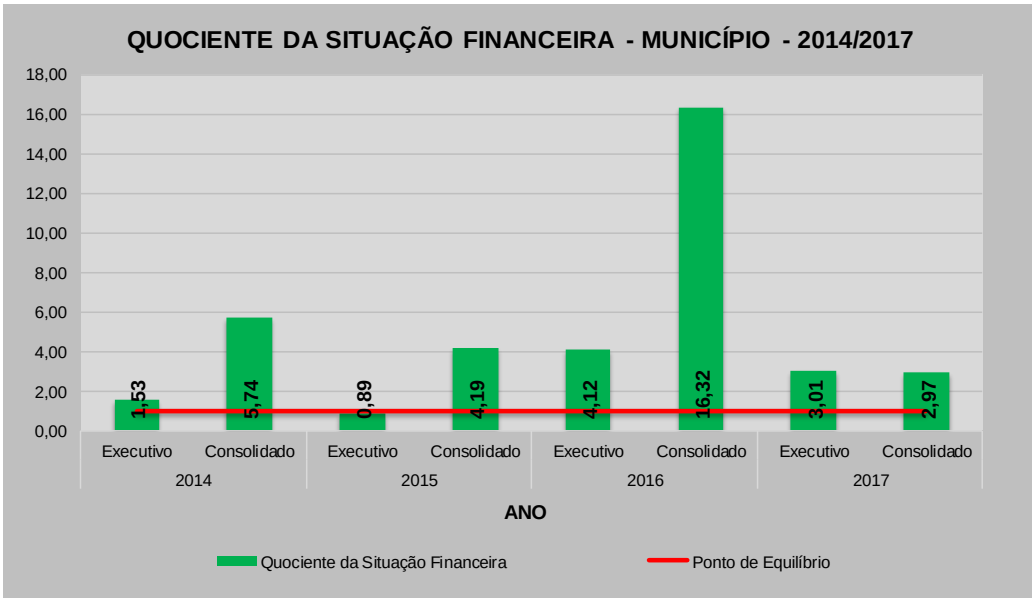

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

5. DÍVIDA PÚBLICA:

41. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)[1] define a dívida pública como sendo os *Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em* ***consolidada ou fundada*** *(interna ou externa) e* ***flutuante ou não consolidada****.*

42. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava **R$ 11.549.333,88** (**onze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, constituindo-se de dívidas flutuante e fundada:

Titulos	Saldo Exercício 2016 - R$	Movimentação no Exercício - R$		Saldo em Dez/17 - R$
		Inscrição	Pagamento/ Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	**3.039.066,00**	**12.362.011,17**	**10.861.755,88**	**4.539.321,29**
Restos a Pagar – Processado	325,52	1.221.739,21	0,00	1.222.064,73
Restos a Pagar – Não Processado	3.035.009,53	2.831.223,63	2.556.109,05	3.310.124,11
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	**6.866.403,02**	**1.286.534,77**	**1.142.925,20**	**7.010.012,59**
Lei nº 501/2004 - Confissão de Dívida com INCRA	182.378,57	0,00	0,00	182.378,57
Lei nº 60/1992 - INSS Administrativo	675.622,80	1.972,96	345.129,86	332.465,90
Lei nº 925/2011 - Caixa Econômica Federal	6.008.401,65	1.284.561,81	797.795,34	6.495.168,12
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	**9.905.469,02**	**13.648.545,94**	**12.004.681,08**	**11.549.333,88**

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar e dívida ativa – Atualizado em 23/07/2018

[1]STN: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

43. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra oscilação, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Saldo da Dívida Pública	13.435.209,32	17.547.370,05	9.929.301,65	11.525.806,72
Variação %	-	30,61%	-43,41%	16,08%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

44. Os limites apresentados a seguir – relativos a Educação, Saúde e Pessoal – foram apurados de acordo com as metodologias de cálculo adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

45. Para o TCE-MT, o valor do IRRF deve ser excluído tanto da base de cálculo para apuração de cada limite quanto da aplicação dos seus gastos, conforme os

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

entendimentos constantes dos Acórdãos n°s. 1098/2004 e 3181/2006, da Decisão Administrativa 10/2005 e da Resolução de Consulta nº 29/2016 do TCE. Enquanto que para a STN, não há a exclusão do valor do IRRF, nem da base de cálculo e nem nos gastos com a aplicação.

6.1. Educação (25%)

6.1.1. Aplicação na Educação (art. 212, da C.F.)

46. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R$	
	Relator
Receita Tributária	**4.255.637,83**
IPTU	1.343.928,42
ITBI	555.799,44
ISSQN	2.355.909,97
Transferências Correntes	**34.935.350,77**
Cota-Parte do ICMS	13.993.795,96
Cota-Parte do IPI/EXT	96.899,13
Cota-Parte do IPVA	2.831.452,95
Cota-Parte do FPM	17.641.726,76
Cota-Parte do ITR	288.502,94
Lei Complementar 87/96	58.308,48
Cota-Parte do IOF-Ouro	24.664,55
Outras Receitas	**1.975.961,35**
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	1.359.052,31
Juros e multas provenientes de Impostos	12.589,59
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	604.319,45
Base de Cálculo	**41.166.949,95**
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF)	10.291.737,49
TOTAL APLICADO EM 2017 (R$)	**12.647.105,59**
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	**30,72%**
IRRF	1.808.366,73

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Base de Cálculo - (c/ IRRF)	**42.975.316,68**
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF) - (c/ IRRF)	10.743.829,17
TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (c/ IRRF)	**29,43%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

47. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R$ 12.647.105,59 (doze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondendo a **30,72% (s/IRRF) e 29,43% (c/IRRF)** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Descrição	**Valor (R$)**
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	23.258.855,54
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	23.632,68
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	6.670.530,13
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-15.054.963,23
(–) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	-2.225.421,53
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	-25.528,00
Valor Aplicado na manutenção do ensino	**12.647.105,59**
Percentual Aplicado - (s/ IRRF)	**30,72%**
Percentual Aplicado - (c/ IRRF)	**29,43%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

48. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Guarantã do Norte vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	**29,01%**	**27,74%**	**27,67%**	**30,72%**
Aplicado - (c/ IRRF)				**29,43%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

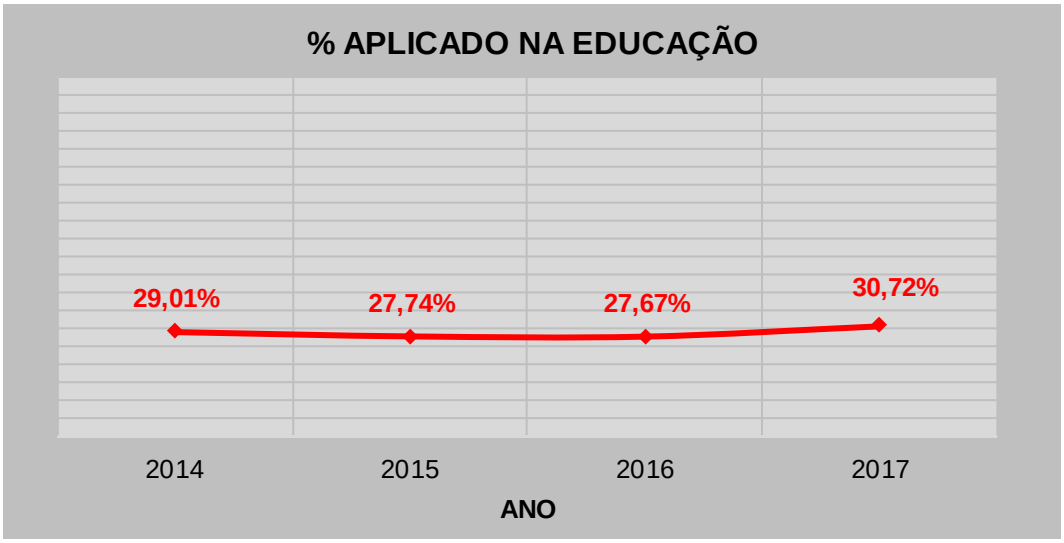

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6.1.2. Contribuição e Receitas na Educação Básica

49. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R$ 6.670.530,13 (seis milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos).** A receita proveniente desse Fundo totalizou **R$ 15.593.337,18 (quinze milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos),** nos termos da Lei 11.494/2007.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R$)
Receita do FUNDEB	15.593.337,18
Retenção - FUNDEB	6.670.530,13
Diferença	8.922.807,05

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)

6.1.3. Recursos do FUNDEB gastos com Remuneração dos Profissionais da Educação:

50. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **69,68%** foram utilizados na remuneração dos profissionais do Magistério.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	15.593.337,18
Valor total - salário de professores	10.865.444,64
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	**69,68%**

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)

51. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu na remuneração dos educadores, percentual superior ao estabelecido em lei, conforme demonstra a seguinte tabela:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	**62,93%**	**61,79%**	**63,39%**	**69,68%**

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

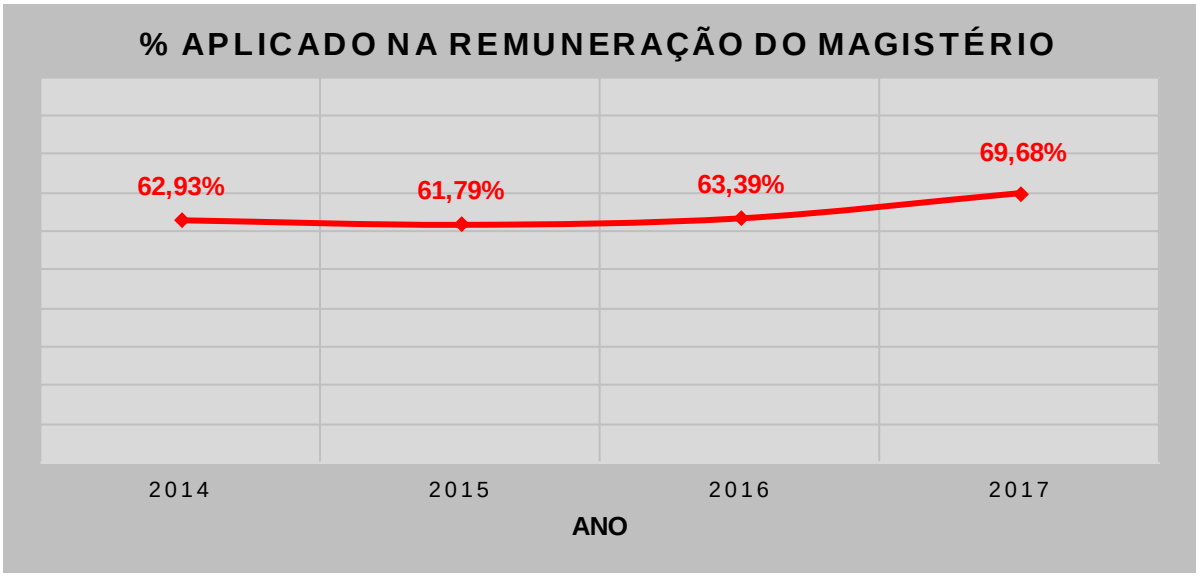

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6.2. Saúde (15%):

52. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com a metodologia deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado, compostas da seguinte forma:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	**4.255.637,83**
IPTU	1.343.928,42
ITBI	555.799,44
ISSQN	2.355.909,97
Transferências Correntes	**34.910.686,22**
Cota-Parte do ICMS	13.993.795,96
Cota-Parte do IPI/EXT	96.899,13
Cota-Parte do IPVA	2.831.452,95
Cota-Parte do FPM	17.641.726,76
Cota-Parte do ITR	288.502,94
Lei Complementar 87/96	58.308,48
Outras Receitas	**1.975.961,35**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Receita da Dívida Ativa dos Impostos	1.359.052,31
Juros e multas provenientes de Impostos	12.589,59
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	604.319,45
BASE DE CÁLCULO - (s/IRRF)	**41.142.285,40**
Percentual Mínimo (15 %)	6.171.342,81
TOTAL APLICADO EM 2017 (R$)	**15.319.728,28**
TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (s/IRRF)	**37,24%**
IRRF	1.808.366,73
BASE DE CÁLCULO - (c/ IRRF)	**42.950.652,13**
Percentual Mínimo (15 %) - (c/ IRRF)	**6.442.597,82**
TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (c/ IRRF)	**35,67%**
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	34.500
Despesa com Saúde (por habitante)	444,05

Fontes: IBGE e Site TCE MT (Contas Anuais)

53. Em Ações e Serviços Públicos de Saúde o Município aplicou, em 2017, o montante de **R$ 15.319.728,28 (quinze milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos),** correspondentes a **37,24%** (s/IRRF), do produto da arrecadação dos impostos e **35,67%** (c/IRRF), a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R$	
Descrição	**Valor (R$)**
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	23.445.950,61
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	-8.126.222,33
Valor Aplicado na Saúde	**15.319.728,28**
Percentual Aplicado - (s/IRRF)	**37,24%**
Percentual Aplicado - (c/ IRRF)	**35,67%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

54. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período 2014/2017, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE				
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Valor mínimo fixado	15,00%			
Aplicado	**32,38%**	**33,77%**	**29,75%**	**37,24%**
Aplicado	**-**	**-**	**-**	**35,67%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

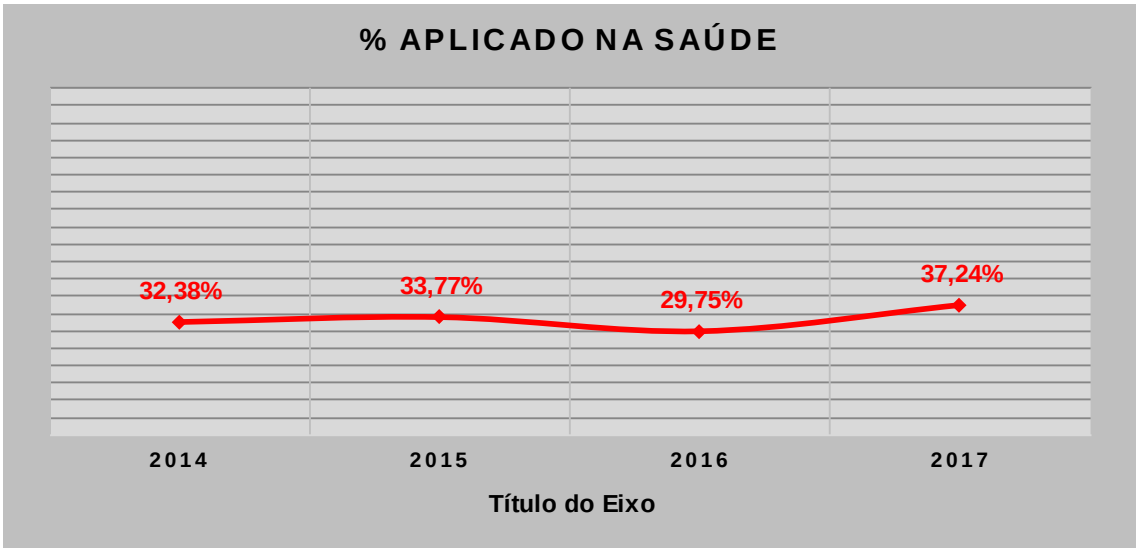

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

6.3. Gasto com Pessoal:

55. Os quadros abaixo evidenciam o cálculo das despesas com pessoal do município de Guarantã do Norte – Consolidada e Executivo -, tanto com a retirada do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores e da RCL (TCE-MT), quanto com a inclusão do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores municipais e da RCL (STN).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
Descrição	**Valor (R$)**
Receita Tributária	**7.288.268,94**
IPTU	1.343.928,42
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.032.310,15
ITBI	555.799,44
ISSQN	2.355.909,97
TAXAS	1.000.320,96
Receita de Contribuições	**3.738.888,14**
Receita Patrimonial	**5.070.415,40**
Receita de Serviços	**7.663,66**
Transferências Correntes	**64.188.301,78**
Transferências da União	28.333.160,97
Cota-Parte do FPM	16.180.595,46
Cota-Parte do ITR	288.502,94
Cota-Parte do IOF-Ouro	24.664,55
Transferência Financeira LC 87/96	58.308,48
Outras Transferências	11.781.089,54
Transferências do Estado	**19.752.401,52**
Cota-Parte do ICMS	13.993.795,96
Cota-Parte do IPVA	2.831.452,95
Cota-Parte do IPI/Exportação	96.899,13
Demais Transferências do Estado	**2.830.253,48**
Transferência FUNDEB	15.593.337,18
Outras Transferências (Convênio)	509.402,11
Outras Receitas	**455.714,65**
Multas e Juros de Mora dos Tributos	30.446,91
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	367.570,35
Multas de Outras Origens	19.526,18
Indenizações e Restituições	38.171,21
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.091.689,10
Receita de Dívida Ativa não Tributária	-116,21
Receitas Diversas	76.478,17
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	**6.670.530,13**
DEDUÇÕES - RPPS (segurado)	**2.390.024,19**
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Aplicação Financeira do RPPS (Res. Consulta TCE/MT 19/2017); e Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	**6.176.432,27**
BASE DE CÁLCULO - RCL - (s/ IRRF)	**67.680.317,04**
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (60%) - (s/ IRRF)	36.547.371,20
Total Gasto com Pessoal em 2017 - (s/ IRRF)	**36.856.350,05**
Percentual gasto com Pessoal em 2017 - (s/ IRRF)	**54,45%**
BASE DE CÁLCULO - RCL - (c/ IRRF)	**67.987.875,59**
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (60%) - (c/ IRRF)	**36.713.452,82**
Total Gasto com Pessoal em 2017 - (c/ IRRF)	**38.355.737,93**
Percentual gasto com Pessoal em 2017 - (c/ IRRF)	**56,42%**
Habitantes no município	4.360
Receita Corrente Liquida por Habitante	15.523,01

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

56. Ao final do exercício de 2017, a **Despesa Total com Pessoal** do município de Guarantã do Norte alcançou o valor de **R$ 38.756.702,11 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e onze centavos)**, representando **57,26%** da **Receita Corrente Líquida** (RCL), conforme apresentado na tabela a seguir:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP - CONSOLIDADO		
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
Base de Cálculo - RCL	67.680.317,04	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	40.608.190,22	60,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**38.756.702,11**	**57,26%**
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
IRRF	1.808.366,73	---
Base de Cálculo - RCL	69.488.683,77	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	41.693.210,26	60,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**40.565.068,84**	**58,38%**
Descrição (contabilização c/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

52. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R$ 36.856.350,05 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, correspondendo a **54,46%** do total da RCL, conforme apresentado na tabela a seguir:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP - EXECUTIVO		
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
Base de Cálculo - RCL	67.680.317,04	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	36.547.371,20	54,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**36.856.350,05**	**54,46%**
Descrição (contabilização s/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**
IRRF	1.707.481,77	---
Base de Cálculo - RCL	69.387.798,81	---
Gasto máximo com pessoal (60%)	37.469.411,36	54,00%
Despesa Total com Pessoal em 2017	**38.563.831,82**	**55,58%**
Descrição (contabilização c/ IRRF)	**Valor (R$)**	**RCL (%)**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

53. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014/2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no referido período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	**52,99%**	**50,20%**	**48,33%**	**54,46%**
Valor máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	**55,29%**	**52,58%**	**50,69%**	**57,26%**

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

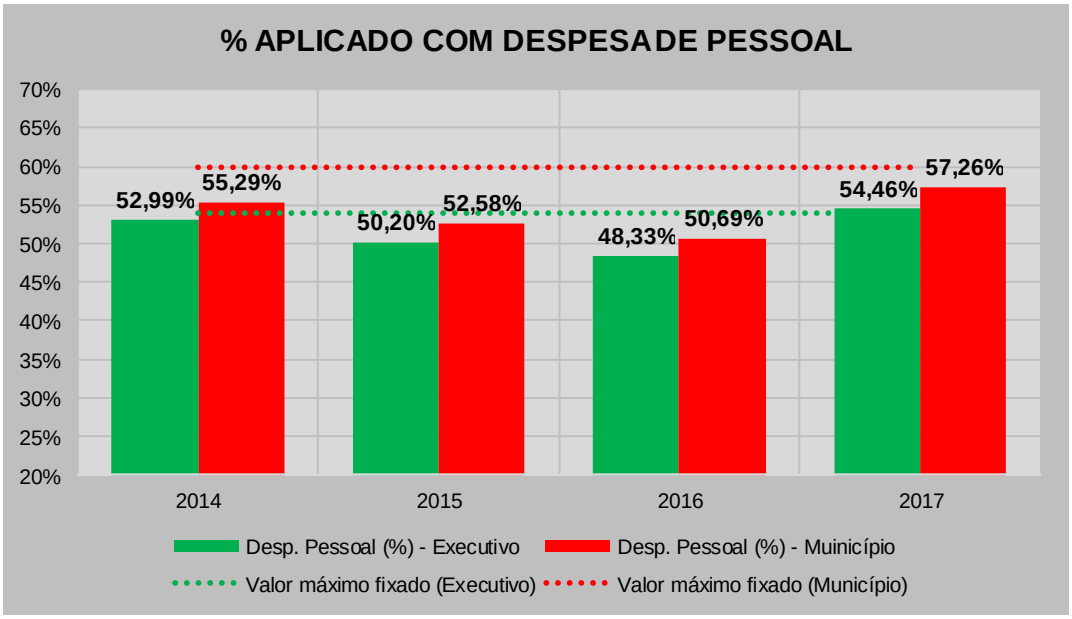

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

54. Ao observar a apuração do cumprimento do limite legal individual, a partir do teor da Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016, e da modulação dos efeitos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2017, em razão do entendimento exarado no Acórdão 455/2018-TP, pode-se observar uma mudança no valor da RCL e dos limites, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Poder	Despesa Total com Pessoal (DTP)	RCL	(%)
Executivo	36.856.350,05	67.680.317,04	54,45%
Legislativo	1.900.352,06	67.680.317,04	2,81%

Fonte: Relatório Técnico 4.589-6/2017, pág. 86.

Poder	Despesa Total com Pessoal (DTP)	RCL	(%)
Executivo	36.856.350,05	72.048.382,58	51,15%
Legislativo	1.900.352,06	72.048.382,58	2,64%

Fonte: Relatório Técnico 4.589-6/2017, pág. 86 ajustado.

6.4. Repasse ao Poder Legislativo:

55. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R$ 2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais),** equivalente a **6,89%** da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se dentro do limite constitucional, que é de **7%**.

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R$)	Repasse (R$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
41.475.828,87	2.860.000,00	6,89%	7%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

56. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7%			
% repassado	6,69%	6,99%	7,00%	6,89%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 23/07/2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

7. Resultados das avaliações das políticas públicas:

7.1. Resultados na educação e na saúde:

57. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa **10/2015,** apreciada na sessão de julgamento do dia 02/06/2015, aprovou a sexta e última atualização realizada na avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

58. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **Sem valor** (S/V) **ou não se aplica** (N/A) – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cômputo final do índice.
- ✓ **Não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, atribuído score zero.

59. Após, realiza-se a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 a 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

a) Resultados de Políticas Públicas na área de Educação

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	50.39	0,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	1.30	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	2.40	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.10	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	0.00	1,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	4.40	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	53.80	59.00	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	50.50	53.50	16.67	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	54.74	54.36	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	51.47	54.36	0.00	1,0
INDICE TOTAL (0 a 10)				**9.0**

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

b) Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	9,40	0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	11,28	0,5
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	89,06	1
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	33,09	0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho	49.16	34.57	37,99	1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015				
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	37,99	0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0,55	1
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	1.981,41	0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	37,99	0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	88,13	0
INDICE TOTAL (0 a 10)				**3,5**

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

60. No período 2014/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Guarantã do Norte apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	**8,0**	**9,0**	**9,0**	**9,0**
Média MT	7.5	6.0	6.5	6,5
Saúde	**4,0**	**6,0**	**7,0**	**3,5**
Média MT	4.0	5.0	5.0	5,0

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

8. INDICADORES

8.1. Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE

61. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhas a este Tribunal, via sistema Aplic, a fim de auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____
_

62. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária –** indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal -** representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos -** acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez –** revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida -** avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

63. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**

  - **20%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,

  - **10 %** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.

- **Quando o município não instituiu o RPPS:**

  - **22,222%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

- **11,111%** para o Custo da Dívida.

64. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município, e serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA)**: resultados superiores a 0,8 pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO)**: resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE)**: resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA)**: resultados inferiores a 0,4 pontos.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	**Despesa com Pessoal**	**Investimento**	**Liquidez**	**Custo Dívida**	**Resultado Orçamentário do RPPS**	**IGFM-MT/TCE**
Média MT	0,51	0,33	0,43	0,79	0,32	0,50	**0,49**
Guarantã do Norte	0,55	0,14	0,72	1,00	0,15	0,52	**0,55**

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Média MT	0,54	0,58	0,59	0,49
Guarantã do Norte	0,56	0,49	0,53	0,55
Classificação	C	C	C	C
Ranking Estadual	**69**	**113**	**103**	**66**

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

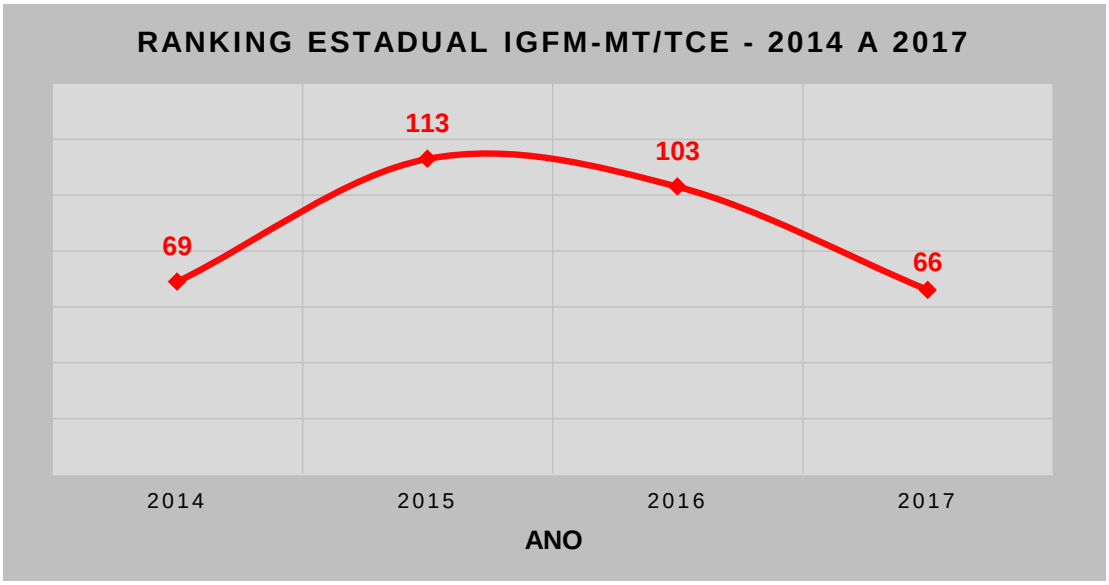

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

65. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	48
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	62
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	12
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	17
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

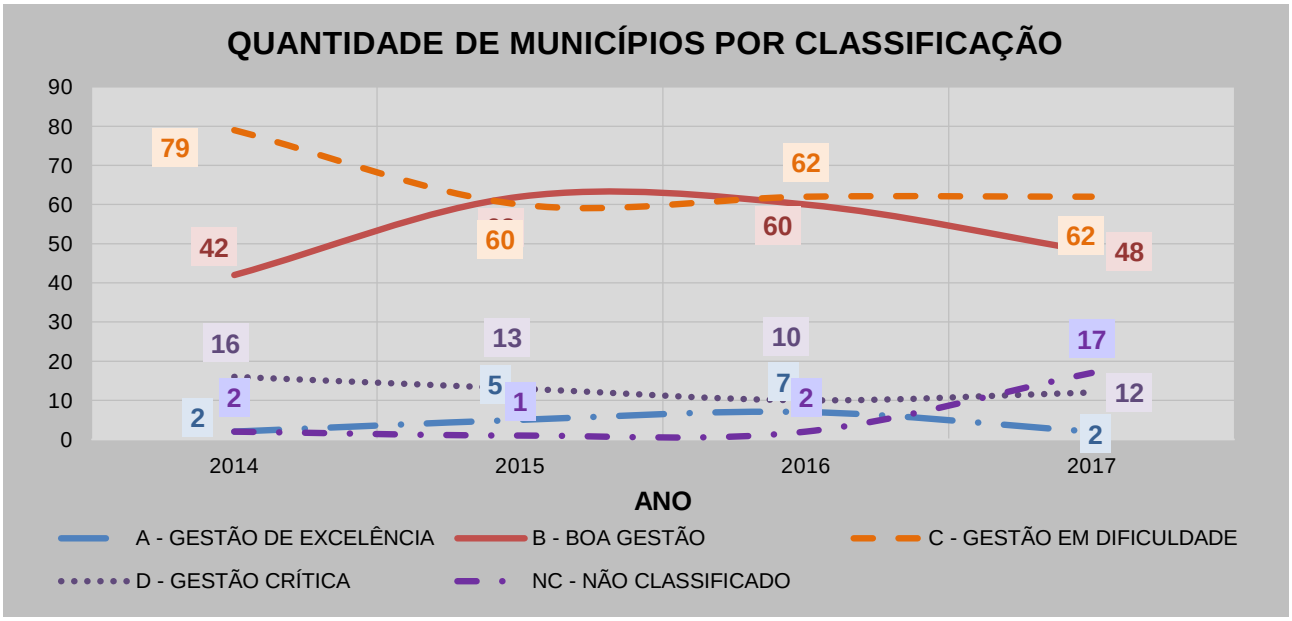

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2017

9 DAS IRREGULARIDADES:

68. A equipe técnica da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, após a análise dos dados e informes encaminhados a este Tribunal, por meio do Sistema APLIC, elaborou relatório técnico preliminar de auditoria, no qual foram apontadas **2** irregularidades, atribuídas ao Prefeito, Érico Stevan Gonçalves, assim descriminadas:

> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04**. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).
> 1.1) *O município de Guarantã do Norte liquidou o total de R$ 36.856.350,05 com despesa de pessoal do Poder Executivo, correspondente a 54,45% da RCL, descumprindo com o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*
>
> **2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02**. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

69. Regularmente citado, o Prefeito, Sr. Érico Stevan Gonçalves, argumentou quanto à irregularidade 1, que segundo entendimentos consolidados por este Tribunal, deve ser excluído do cômputo dos gastos com pessoal, o montante de R$ 1.279.276,62, referente ao pagamento de verbas de natureza indenizatória, consistentes em:

VERBA INDENIZATÓRIA PAGA EM RESCISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Férias Proporcionais	7.382,19	494,47	956,89	1.451,41	9.993,31	14.385,43	2.477,30	13.165,71	9.321,39	3.259,88	7.084,29	19.509,79	89.482,06
Férias Vencidas em Rescisão - Indenização	11.561,03	3.079,25	2.524,71	958,05	6.170,06	18.909,38	6.760,14	2.048,31	0,00	0,00	0,00	21.710,59	73.721,52
1/3 de Férias Proporcionais	2.460,72	165,14	318,95	483,79	3.331,05	4.795,10	825,73	4.388,55	3.107,12	1.086,63	2.361,43	6.503,27	29.827,48
1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	1.432,95	1.026,41	841,56	0,00	2.056,68	1.576,43	1.502,26	572,17	0,00	0,00	0,00	7.236,86	16.245,32
Horas de Prorrogação Salário Maternidade	1.989,04	0,00	1.448,70	0,00	0,00	0,00	2.131,40	1.690,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,29
13º Salário Rescisão	216,20	495,47	854,85	1.597,93	9.993,31	18.538,62	1.982,49	13.747,90	9.537,59	3.693,15	8.616,00	29.845,97	99.119,48
Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	108.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.842,72	13.520,28	25.859,52	0,00	0,00	19.808,70	0,00	247.963,72
Pagamento de Diferença Insalubridade Rescisão	773,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,47
Diferença de Insalubridade janeiro a abril 2015	0,00	0,00	1.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,08
Diferença de 1/3 de Férias 2015	0,00	0,00	230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,18
Pagamento Licença Prêmio Indenizada 30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,92	0,00	0,00	0,00	6.177,55	10.487,47
	134.748,10	5.260,74	9.134,92	4.491,18	31.544,41	138.047,68	29.199,60	65.782,23	21.966,10	8.039,66	37.870,42	90.984,03	**577.069,07**

PLANTÃO MÉDICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Plantão Semanal	10.357,79	10.393,96	13.862,97	18.271,18	23.385,17	26.663,73	22.077,86	25.850,92	21.685,10	21.796,10	26.913,22	17.971,22	239.229,22
Plantão Final de Semana	11.342,41	21.132,76	18.582,42	16.038,14	26.152,94	18.998,50	27.145,90	15.155,48	27.178,13	19.011,00	22.913,84	21.768,50	245.420,02
Plantão Final de Semana mês Anterior	17.578,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.578,94
Plantão Semanal mês Anterior	16.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.209,23
Horas de Auxílio Maternidade	7.817,67	8.543,11	12.386,53	9.058,18	12.139,20	7.271,99	13.416,05	12.650,20	13.062,71	8.875,21	6.936,67	10.211,50	122.369,02
Horas de prorrogação de auxílio maternidade	2.987,84	3.212,16	1.659,25	6.849,42	5.848,26	5.478,08	6.667,27	2.873,70	3.397,95	6.587,35	10.142,07	5.697,77	61.401,12
	66.293,88	43.281,99	32.445,39	50.216,92	67.525,57	52.934,22	69.307,08	56.530,30	65.323,89	40.807,10	66.905,80	55.648,99	**702.207,55**

70. Com isso, os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziriam de R$ 36.856.350,05 para R$ 35.587.559,90, passando de 54,45% para 52,50% da RCL (R$ 67.680.317,04), estando, portanto, **abaixo do limite máximo previsto no art. 20, III, "b", da LRF.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 220427/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

	Receita Corrente Líquida ultimos 12 meses	**67.680.317,09**
		-
	Valor da Receita Corrente Líquida	**67.680.317,09**
	Vencimentos e Vantagens Fixa (11)	**36.856.350,05**
		-
	Férias Proporcionais	*89.482,06*
	Férias Vencidas em Rescisão - Indenizatória	*73.721,52*
	1/3 de Férias Proporcionais	*29.827,48*
	1/3 de Férias Indenizadas Rescisão	*16.245,32*
(rescisão)	**Horas de Prorrogação de Salário Maternida*	*7.259,29*
	13º Salário em Rescisão	*99.119,48*
	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada	*247.963,72*
	Pagamento de Dif. Insaubridade Rescisão	*773,47*
	Diferença de Insalubridade Janeiro a abril 2015	*1.959,08*
	Diferença de 1/3 de Férias 2015	*230,18*
	Plantão Semanal	*239.229,22*
	Plantão Final de Semana	*245.420,02*
	Plantão Final de Semana mês Anterior	*17.578,94*
	Plantão Semanal mês Anterior	*16.209,23*
	Horas de Auxílio Maternidade	*122.369,02*
	Horas de prorrogação de Auxílio Maternidade	*61.402,12*
	Valor Total	**35.587.559,90**

TOTALIZAÇÃO DOS LIMITES APLICADOS	
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PERÍODO	67.680.317,09
LIMITE DE 54% RCL - CONFORME LRF	36.547.371,23
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	35.587.559,90
Valor Gasto no Período em Percentual	52,58

70. Quanto à irregularidade 2, alegou que a par de não ter encaminhado o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, até a data de 15/04/2018, nos termos do art. 209, § 1º[2] da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT, assim o fez em 06/07/2018, e na forma do art. 146, §§ 1º e 2º; art. 154, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCEMT, cumprindo desse modo, o dever constitucional de prestar contas.

71. Em sede de Relatório Técnico de Análise de Defesa, a equipe técnica sugeriu o saneamento da irregularidade 2 (MB02), pois, ainda que intempestivamente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis vieram

[2] **Art. 209 da CEMT.** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (Grifei)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

a ser encaminhados a este Tribunal, em tempo de não prejudicar a instrução das presentes contas anuais de governo e, por via de consequência, possibilitar apreciação do seu mérito.

72. Por outro lado, a equipe técnica manifestou pela manutenção da irregularidade 1 (AA04), sob o argumento de que inexistem razões para se excluir o valor de R$ 1.279.276,62, do cálculo das despesas com pessoal do Poder Executivo, pois o gestor não fez prova do pagamento de verbas indenizatórias decorrentes de rescisões contratuais, consistentes em: terço constitucional de férias; férias vencidas; licença prêmio.

73. Em acréscimo a sua manifestação, a equipe técnica sustentou que, de acordo com a Resolução de Consulta 04/2018-TCE/MT, os pagamentos de horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, **devem ser computados nos gastos com pessoal**, assim como os adimplementos de plantões médicos, haja vista estes tratarem de verbas de natureza remuneratória, conforme extraído de precedentes recentes deste Tribunal, a saber, Parecer Prévio 121/2017-TP, referente às contas anuais do exercício de 2016 do Município de Santo Antônio de Leverger (Processo 25902-0/2015).

10 ALEGAÇÕES FINAIS E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

74. Em sede de alegações finais, o gestor reiterou os argumentos apresentados em sua defesa.

75. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer **4038/2018** do Procurador **William de Almeida Brito Junior**, opinou pela emissão de Parecer Prévio

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

Contrário à Aprovação das contas anuais, em razão do extrapolamento do limite máximo para gastos com pessoal do Poder Executivo, com recomendações.

76. Porém, em 30/10/2018, já em sede de sessão plenária designada para apreciação das presentes contas, o Procurador-Geral de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, solicitou vistas do feito em questão para melhor analisar os argumentos deduzidos na sustentação oral do procurador do gestor.

77. Ao apresentar o Parecer 4635/2018, opinou pela inclusão do valor das aplicações financeiras do RPPS na Receita Corrente Líquida, tendo em vista que este Tribunal firmou entendimento de que os efeitos da Resolução de Consulta 19/2017, deveriam ser modulados no sentido serem aplicados a partir do exercício de 2018, conforme deliberação no Acórdão 455/2018-TP, prolatado em 09/10/2018, no bojo do Processo de Representação de Natureza Interna 318060/2017, com base no voto revisor do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Henrique Lima, cujas razões de decidir, frisa-se, foram por mim encampados.

78. Esse é o Relatório.

(*assinatura digital)*
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KA3NL.

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 224292/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	**45896/2017**
INTERESSADA	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
RESPONSÁVEL	:	**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2017**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL.**

RAZÕES DO VOTO

73. O Município de **Guarantã do Norte** encaminhou o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, ainda que fora no prazo previsto no art. 209, § 1º[1] da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT[2], mediante a forma do art. 146, §§ 1º e 2º; art. 154, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCEMT[3], apresentando o cenário discriminado a seguir.

I – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

74. O Município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino,** o equivalente a **30,72**% da receita proveniente de impostos municipais e transferências estadual e federal, **acima dos 25% previstos no art. 212, da Constituição da República – CR/88.**

75. Na **remuneração dos profissionais do Magistério**, o Município aplicou o correspondente a **69,68%** dos recursos recebidos por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB –, sendo, portanto **superior aos 60% estabelecidos no inc. XII do artigo 60 do Ato**

---

[1] **Art. 209 da CEMT.** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (Grifei)

[2] Art. 182 do RITCE/MT. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado deverão encaminhar ao Tribunal de Contas: I. Até primeiro de março do exercício seguinte, as contas anuais; II . Até o último dia do mês subsequente, os balancetes mensais.

[3] Art. 146 do RITCE/MT. No exercício do controle externo o Tribunal apreciará a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos e fatos da administração, considerando, dentre outros aspectos:§ 1º. As informações coletadas periodicamente pelo sistema informatizado do Tribunal constituem elementos da prestação ou tomada de contas, além de outros documentos não disponíveis em meio eletrônico. § 2º. O sistema informatizado mencionado no parágrafo anterior recepcionará e sistematizará os dados necessários à realização do controle externo de acordo com provimento do Tribunal, e poderão ser alterados ou outros poderão ser criados visando a melhoria do desempenho das atribuições a cargo do Tribunal.
Art. 154 do RITCE/MT. Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.
Resolução Normativa 36/2012-TCEMT: "Determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica, atualiza as Resoluções Normativas nº 16/2008 e nº 11/2009 deste Tribunal, e dá outras providências".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificá-lo acesse o site http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5J78S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – e do art. 22, da Lei Federal 11.494/2007.

76. Já nas **ações e serviços públicos de saúde,** o Município aplicou o equivalente a **37,24%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos especificados no artigo 158 e alínea "b", inciso I do artigo 159, e § 3º, todos da CR/88, c/c o inc. III do art. 77 do ADCT, **cumprindo assim o limite mínimo estabelecido de 15%.**

77. Na **despesa com pessoal do Executivo Municipal**, foram gastos **54,46%** da Receita Corrente Líquida, **extrapolando o limite máximo de 54%** fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **falha considerada como irregularidade gravíssima e que terá apreciação devida mais adiante**.

78. No **repasse ao Poder Legislativo,** o Município transferiu o equivalente à **6,89%** do limite máximo permitido pela Constituição Federal, **que é de 7%, de acordo com o art. 29-A da CF.**

II - DO DESEMPENHO FISCAL.

79. Na **arrecadação das receitas orçamentárias,** a série histórica (2014/2017) revela crescimento nos exercícios de 2014 a 2016**,** seguida de uma queda em 2017, tendo as **receitas próprias** atingido neste último exercício financeiro, um percentual de **15,65%** da receita total do Município, já descontada a contribuição ao FUNDEB.

80. Na Dívida Ativa, a verifica-se que no exercício de 2017, o Município acresceu em 60,17%, o saldo em relação a 2016. Tem-se ainda, que no período 2014/2017, o Município de Guarantã do Norte, em relação à execução fiscal da Dívida Ativa, apresentou oscilação no recebimento da Dívida Ativa, passando de 27,47% em 2014, para 29,65% em 2015, e de 21,56**%** em 2016 para 38,83% em 2017.

81. Na **execução orçamentária,** comparando as **receitas arrecadadas com as despesas realizadas pelo Município,** constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **13,73%** da receita, considerando os Créditos Adicionais abertos/reabertos, mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

82. No **resultado financeiro,** constata-se que o Poder Executivo Municipal apresentou **suficiência financeira** para honrar com os compromissos de pagamentos imediatos, dispondo, portanto, de **R$ 3,01** para cada **R$ 1,00** de obrigações.

III – DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

83. **Na Educação**, o Município apresentou desempenho **superior** à média Brasil em **9** dos **10** indicadores avaliados, obtendo pontuação **9,** bem superior a média estadual que é **6,5.**

84. **Na Saúde**, **superou** a média Brasil em 3 e ficou próximo em 1 **dos 10** indicadores analisados, atingindo assim **pontuação 3,5**, abaixo da média estadual de **5.**

85. Ao comparar os resultados das médias divulgadas em 2017 com as de 2016, em relação ao próprio desempenho, verifico que o Município manteve na Educação 9,0, e na Saúde apresentou uma significativa redução, passando de 7 para 3,5.

86. Frente esse contexto, convém ressaltar, que a expressiva queda da média da saúde em relação ao exercício anterior, é incompatível com ao montante de recursos que vem sendo aplicado na respectiva área, haja vista que em 2016, representou 29,75% das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, passando para 37,24% em 2017.

87. Nesse sentido, após avaliar as tabelas do Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 24/25 e 26/27 do Doc. Digital 115177/2018), e fls. 35/36 do relatório que antecede essas razões do voto, referentes aos indicadores da **Educação** e da **Saúde** do Município em comparação com as médias do Brasil, do Estado, e do próprio desempenho alcançado em 2016, **chamo a atenção** para os que apresentaram os **piores** resultados**.**

MUNICÍPIO 2017 X BRASIL	MUNICÍPIO 2017 X ESTADO	MUNICÍPIO 2017 X MUNICÍPIO 2016
EDUCAÇÃO: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);	**EDUCAÇÃO**: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) – 2016;	**EDUCAÇÃO**: Taxa de Reprovação - Rede Municipal – Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
SAÚDE: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015); Taxa de Detecção de Hanseníase	**SAÚDE**: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce – 2015; Taxa de Internação por Infecção	**SAÚDE:** Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015); Taxa de Mortalidade Infantil (2015); Taxa de Internação por

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5178S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

(2016); Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016); Incidência de Tuberculose todas as formas (2016); Taxa de Incidência de Dengue (2016)	Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos – 2016; Taxa de Detecção de Hanseníase – 2016; Taxa de Incidência de Dengue – 2016; Cobertura - Imunizações : Pentavalente – 2016; Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular (2015); Taxa de Incidência de Dengue (2016); Incidência de Tuberculose todas as formas (2016); Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2016); Taxa de Detecção de Hanseníase (2016); Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);

88. Portanto, recomendo à autoridade política gestora a elaboração de um Planejamento Estratégico, mediante definição de metas, estratégias, projetos e ações que visem aperfeiçoar e melhorar os resultados dos indicadores avaliados, especialmente aqueles com piores médias, de modo a possibilitar a implementação de medidas continuadas de redução das distorções aqui apresentadas, para que assim, os avanços obtidos nas médias apuradas na saúde e na educação, possam retratar, de fato, a efetividade dos recursos aplicados nas respectivas áreas.

89. Impende destacar, que na **Educação** já há dados oficiais divulgados recentemente (30/08/18) pelo INEP[4] sobre os resultados do IDEB e da Prova Brasil da rede pública municipal e estadual, **ano-base 2017**, os quais ainda serão parametrizados pelo TCE para novas comparações.

90. Um dado positivo para o município que já é possível de ser constatado é que o IDEB em relação ao: 4ª série/5°ano, subiu de 4,6 para 4,9; 8ª série/9°ano, passou de 4,5 para 4,8; 3º ano, permaneceu com 3,2.

IV - Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE

91. No que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, **Guarantã do Norte** alcançou o resultado de **0,55**, **superior** à média estadual que é de **0,49**, e obteve **conceito "C",** classificado como **"Gestão em Dificuldade",** o que se deve aos resultados negativos nos indicadores referentes à despesas com pessoal e custo da dívida, de acordo com o quadro abaixo:

[4] Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5J78S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	**Despesa com Pessoal**	**Investimento**	**Liquidez**	**Custo Dívida**	**Resultado Orçamentário do RPPS**	**IGFM-MT/TCE**
Média MT	0,51	0,33	0,43	0,79	0,32	0,50	**0,49**
Guarantã do Norte	0,55	0,14	0,72	1,00	0,15	0,52	**0,55**

90. No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município atualmente é 66º, devendo a atual gestão empreender esforços para garantir não só o seu melhor posicionamento na série histórica, como também a sustentabilidade e o aperfeiçoamento dos resultados alcançados nos indicadores avaliados, a fim de reverter o conceito C – Gestão em dificuldade, ora apresentado.

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Média MT	0,54	0,58	0,59	0,49
Guarantã do Norte	0,56	0,49	0,53	0,55
Classificação	C	C	C	C
Ranking Estadual	**69**	**113**	**103**	**66**

V–DAS IRREGULARIDADES

91. No Relatório Técnico de Análise de Defesa (Doc. Digital 189460/2018), a equipe técnica **concluiu pelo saneamento da irregularidade 2 (MB02),** entendimento esse encampado pelo Ministério Público, com o que concordo, pois, ainda que intempestivamente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis vieram a ser encaminhados a este Tribunal, em tempo de não prejudicar a instrução das presentes contas anuais de governo e, por via de consequência, possibilitar apreciação do seu mérito.

91. Por outro lado, **a equipe técnica sugeriu a manutenção da irregularidade 1 (AA 04), relativa a gastos com pessoal do Poder Executivo acima do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida – RCL (art. 20, III, "b", da LRF), a qual passo a analisar:**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

92. Consta do Relatório Preliminar de Auditoria que os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram R$ **36.856.350,05**, correspondente a **54,45%** da RCL (R$ **67.680.317,04)**.

93. Em sua defesa, o Prefeito, Sr. Érico Stevan Gonçalves, sustenta que segundo entendimentos consolidados por este Tribunal, deve ser excluído do cômputo dos gastos com pessoal, o montante de R$ 1.279.276,62, referente ao pagamento de verbas de natureza indenizatória, consistentes em: férias vencidas, gratificação natalina, terço constitucional de férias e abono pecuniário decorrentes de rescisões, licença prêmio, horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, além de salário maternidade (R$ 577.063,07) e plantões médicos (R$ 702.207,55).

94. Acrescenta que com isso, os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziriam de R$ 36.856.350,05 para R$ 35.587.559,90, passando de 54,45% para 52,50% da RCL (R$ 67.680.317,04), estando, portanto, **abaixo do limite máximo previsto no art. 20, III, "b", da LRF.**

95. A equipe técnica de auditoria em sede de Relatório Técnico de Análise de Defesa, como já dito, manifestou-se pela manutenção da irregularidade, sob o argumento de que os documentos anexos à peça defensiva do Prefeito, Sr. Érico Stevan Gonçalves, não se mostram hábeis a legitimar a efetiva contabilização dos pagamentos de verbas indenizatórias decorrentes de rescisões contratuais, consistentes em: terço constitucional de férias; férias vencidas, e licença prêmio.

96. Em acréscimo a sua manifestação, a equipe técnica sustentou que, de acordo com a Resolução de Consulta 04/2018-TCE/MT, os pagamentos de horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, **devem ser computados nos gastos com pessoal**, assim como os adimplementos de plantões médicos, haja vista estes tratarem de verbas de natureza remuneratória, conforme extraído de precedente recente deste Tribunal, a saber, Parecer Prévio 121/2017-TP, referente às contas anuais do exercício de 2016 do Município de Santo Antônio de Leverger (Processo 25902-0/2015).

97. O Ministério Público de Contas manifestou-se, inicialmente, por meio do Parecer 4038/2018, na mesma linha de raciocínio da equipe técnica.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

98. Porém, em 30/10/2018, já em sede de sessão plenária designada para apreciação das presentes contas, o Procurador-Geral de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, solicitou vistas do feito em questão para melhor aquilatar os argumentos deduzidos na sustentação oral do procurador do gestor, vindo, portanto, a apresentar o Parecer 4635/2018, opinando na ocasião, pela inclusão do valor das aplicações financeiras do RPPS na Receita Corrente Líquida, tendo em vista que o Egrégio Tribunal Pleno firmou entendimento de que os efeitos da Resolução de Consulta 19/2017[5], deveriam ser modulados no sentido serem aplicados a partir do exercício de 2018, conforme deliberação no Acórdão 455/2018-TP [6], prolatado em 09/10/2018, no bojo do Processo de Representação de Natureza Interna 318060/2017, com base no voto revisor do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Henrique Lima, cujas razões de decidir, frisa-se, foram por mim encampados.

99. Na sequência, diferentemente do que restou consignado no Parecer 4038/2018, o douto Procurador de Contas, manifestou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das presentes, pois, com a inclusão do valor das aplicações financeiras do RPPS no cálculo da RCL, somada a comprovação da realização e contabilização de verbas indenizatórias decorrentes de rescisões contratuais, consistentes em: terço constitucional de férias; férias vencidas; licença prêmio, resta descaracterizada a irregularidade de extrapolamento de gastos com pessoal do Poder Executivo.

---

[5] RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2017 – TP Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONSULTA. CONTABILIDADE. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL. BASE DE CÁLCULO. RENDIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DOS RPPS. NÃO INCLUSÃO. As receitas orçamentárias referentes aos rendimentos da carteira de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS não devem ser computadas na base de cálculo utilizada para determinação da Receita Corrente Líquida - RCL dos entes federativos instituidores desses regimes. (grifos nossos)

[6] ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Relator, que acolheu o voto-vista do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, e contrariando o Parecer nº 1.413/2018 do Ministério Público de Contas, em conhecer esta Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na nomeação de pessoal e pagamento de horas extras, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão do Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, neste ato representado pela procuradora Renata Carreto - OAB/MT nº 18.929-A, sendo o Sr. Fabrício Miguel Correa – assessor jurídico; e, em **DETERMINAR O APENSAMENTO** deste processo às contas anuais de governo da mencionada Prefeitura (Processo nº 46.035/2017); e, ainda, em **firmar o entendimento** do Colegiado deste Tribunal no sentido de que, caso a eventual extrapolação dos limites de gastos com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal tenha sido ocasionada exclusivamente pela aplicação do cálculo da Receita Corrente Líquida com a dedução dos rendimentos da carteira de investimento dos RPPS, a caracterização de tal irregularidade não será, por si só, ensejadora da conclusão por um Parecer Prévio Contrário à aprovação daquelas contas, passando a vigorar plenamente no exame das contas a partir do exercício de 2018. **Encaminhem-se** os autos à Coordenadoria de Expediente, para providenciar o apensamento. (Acórdão nº 455/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 11/10/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 15/10/2018, edição nº 1460).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

100. Por fim, manteve o posicionamento assentado no Parecer 4038/2018, quanto à impossibilidade de excluir os plantões médicos do cômputo dos gastos com pessoal, por tratarem de verbas de natureza remuneratória.

101. Pois bem.

102. Destaco que as verbas rescisórias referentes à férias vencidas, gratificação natalina, terço constitucional de férias e abono pecuniário, devem ser excluídas da base de cálculo dos gastos com pessoal, uma vez que tratam de verbas de natureza indenizatória, segundo precedentes do STJ[7].

103. De igual modo, amoldam-se a natureza de verba indenizatória, as despesas relativas à licenças prêmio, conforme o teor da Resolução de Consulta 23/2014-TCE/MT[8].

104. Já as despesas com horas extras, adicionais de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, assiste razão a equipe técnica, porquanto se referem a verbas de natureza remuneratória, segundo o teor da Resolução de Consulta 04/2018[9], deste Tribunal.

---

[7] TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO - INDENIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO - NATUREZA JURÍDICA - NÃO-INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. 1. As verbas rescisórias recebidas pelo trabalhador a título de indenização por férias em pecúnia, licença prêmio não gozada, não representam acréscimos patrimoniais, por serem de natureza indenizatória, o que afasta a incidência da contribuição previdenciária. 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1181310/MA, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/08/2010, DJe 26/08/2010).
TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. VERBAS INDENIZATÓRIAS. RESCISÃO DECONTRATO SEM JUSTA CAUSA. FÉRIAS NÃO-GOZADAS. LICENÇA-PRÊMIO.IMPOSTO DE RENDA. NÃO-INCIDÊNCIA. SÚMULAS N. 125 E 136/STJ. 1. As verbas percebidas em decorrência de rescisão sem justa causa de contrato trabalhista por iniciativa do empregador possuem natureza indenizatória, razão pela qual não sofrem incidência de imposto de renda. 2. Não incide imposto de renda sobre as verbas recebidas a título de férias e licenças-prêmios não gozadas por necessidade de serviço ou mesmo por opção do empregado, em virtude do caráter indenizatório dos aludidos valores (Incidência das Súmulas n. 125 e 136/STJ). 3. Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 883191 SP 2006/0190867-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 17/10/2006, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 08/02/2007 p. 320)

[8] Resolução de Consulta 23/2014-TCE/MT: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. CONSULTA. PESSOAL. LICENÇAS E AFASTAMENTO. LICENÇA-PRÊMIO. FORMAS DE CONCESSÃO E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PECÚNIA. NECESSIDADE DE LEI AUTORIZATIVA. As formas de concessão de licença-prêmio, bem como a autorização e a definição de possíveis limites para conversão do benefício em pecúnia, devem estar previstos em lei do ente concessor. TRIBUTAÇÃO. IMPOSTOS. IMPOSTO DE RENDA. LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA. NÃO INCIDÊNCIA. O pagamento a título de conversão em pecúnia de licença-prêmio em razão do não gozo por necessidade da Administração não está sujeito à incidência do Imposto de Renda, mesmo que o pagamento ocorra durante o vínculo funcional do beneficiário, nos termos da Súmula nº 136 do STJ.

[9] Resolução de Consulta 04/2018-TCE/MT: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONSULTA. PESSOAL. LIMITES DA LRF. DESPESAS COM PESSOAL. HORAS EXTRAS. SALÁRIO-MATERNIDADE. ADICIONAIS PELA DISTÂNCIA/ÁREA DO LOCAL DE TRABALHO. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. AUXÍLIO NATALIDADE. 1) As horas extras tem caráter retributivo salarial/remuneratório. As despesas decorrentes da concessão de horas extras devem ser computadas no montante da Despesa Total com Pessoal – DTP, prevista no art. 18 da LRF, e, por decorrência, consideradas para fins da aferição dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 dessa Lei. 2) O salário-maternidade tem natureza jurídica de benefício previdenciário de caráter salarial/remuneratório. 2.1) Caso o Ente Federativo não possua RPPS, as despesas com salário-maternidade serão suportadas pelo RGPS, não havendo que se falar em inclusão na Despesa Total com Pessoal e nem em exclusão na apuração da Despesa Líquida com Pessoal. 2.2) Caso o Ente Federativo possua RPPS, as despesas com salário maternidade devem ser consideradas no montante da Despesa Total com Pessoal para fins de apuração dos limites de despesas com pessoal (art. 18 da LRF).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por e para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5J78S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

105. No que tange aos plantões médicos, em que pese os recentes entendimentos externados nos Pareceres Prévios 121/2017-TP [10] e 77/2017-TP [11], referentes, respectivamente, às contas anuais do exercício de 2016 dos Municípios de Santo Antônio de Leverger (Processo 25902-0/2015) e São José do Rio Claro (25903-9/2015), no sentido de que por se tratarem de verbas de natureza remuneratória, não devem ser excluídas do computo dos gastos com pessoal, é certo que até o momento, reflete posicionamento não consolidado no âmbito deste Tribunal, inclusive, porque se encontra pendente de conclusão resolução de consulta sobre o tema em comento (Processo 210560/2014).

106. Por esses motivos, e em razão do postulado da segurança jurídica que se extrai do disposto no art. 23, c/c *caput* e parágrafo único do art. 24, ambos da LINDB[12], entendo que a análise acerca da natureza de tais despesas deve ficar adstrita as nuances de cada caso em concreto, tendo por balizas os precedentes mencionados e os que se firmaram no sentido de considerar aquelas como indenizatórias, a partir da *ratio decidendi* do paradigmático voto condutor do Parecer Prévio 136/2010, da lavra do então Conselheiro Humberto Bosaipo, nas contas anuais de Governo de Porto Alegre do Norte, referente ao exercício de 2010 (Processo nº 7.464-0/2010).

107. Diga-se de passagem, tal encaminhamento fora dado no próprio voto condutor do Parecer Prévio 121/2017-TP, emitido nas contas anuais da Prefeitura de Santo Antônio de

[10] Pessoal. Despesas com pessoal (art. 18, LRF). Plantões médicos. As despesas realizadas a título de plantões médicos prestados com continuidade e habitualidade, com características de gasto público regular, evidenciando uma retribuição pecuniária pela efetiva contraprestação de trabalho e paga em razão de vínculo com o ente público, possuem caráter remuneratório, e, portanto, devem ser computadas como despesas com pessoal nos termos do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Justifica-se tal cômputo, ainda, porque se tratam de despesas que não se enquadram no rol taxativo das deduções constantes no art. 19, § 1º, da LRF e nem constituem ressarcimento de despesas efetuadas ou suportadas pelo agente público. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 121/2017-TP. Julgado em 15/12/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 24/01/2018. Processo nº 25.902-0/2015).

[11] "(...) No dia a dia, os médicos executam suas cargas horárias, especialmente nos hospitais e pronto socorros, por meio de plantões. Isto é, não se trata de uma despesa de caráter extraordinário, excepcional ou aleatório, conforme excepcionado pela LRF, mas sim de uma despesa claramente revestida de continuidade e habitualidade, características do gasto público regular e, por consequência, componente da averiguação do limite legal de gastos. Portanto, considerando o seu caráter remuneratório, as despesas com plantões médicos devem ser consideradas despesas de pessoal, nos termos do art. 18, da LRF, vez que não se enquadra no rol taxativo das deduções constantes no art. 19, § 1º, do mesmo Diploma Legal e nem constitui ressarcimento de despesas efetuadas ou suportadas por agente público (...)".Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 77/2017-TP. Julgado em 14/11/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 30/11/2017. Processo nº 25.9039/2015)

[12] LINDB: Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.
Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018).
Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5J78S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

LEVERGER, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016 (PROCESSO 25902-0/2015), DE RELATORIA DO CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE 24/01/2018, ASSENTADO NOS SEGUINTES TERMOS:

> *"(...) Não obstante esse meu posicionamento, reconheço que a jurisprudência desta Corte não tem incluído essas despesas no cômputo do limite, independentemente da forma de contratação. Por essa razão, apesar de entender que os valores referentes aos plantões médicos devem ser computados no cálculo das despesas com pessoal, especialmente em decorrência da discussão plenária, travada no julgamento das contas anuais de governo de São José do Rio Claro (Processo nº 259039/2015), da minha relatoria, infere-se que, a única medida legal e coerente neste caso concreto, sob pena de tratarmos situações idênticas de forma diferenciada, é não considerar a gravidade dessa questão como motivo para emissão de parecer prévio contrário (...)".*

108. No presente caso, antes mesmo de proceder à análise da legitimidade ou não dos documentos apresentados pela defesa do gestor tendentes a comprovar a realização e a efetiva contabilização de despesas com parcelas de férias, gratificação natalina, terço constitucional de férias e abono pecuniário decorrentes de rescisões contratuais, assim como de custeio de gastos com licenças prêmio e plantões médicos, considero ser necessário perscrutar, se no cálculo da Receita Corrente Líquida, foram ou não incluídas as aplicações financeiras do RPPS, em observância ao posicionamento adotado por este Tribunal quanto à modulação dos efeitos da Resolução de Consulta 19/2017, pois, dependendo do que vier a ser apurado, poder-se-á não restar caracterizado o apontamento da equipe técnica com relação ao extrapolamento dos gastos com pessoal do Poder Executivo.

109. Sendo assim, ao analisar o quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida, às fls. 63/64 do Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. Digital 115177/2018), pude constatar que a equipe técnica de auditoria deduziu do cálculo da RCL, as aplicações financeiras do RPPS no montante de R$ 4.368.065,54, seguindo o disposto na Resolução de Consulta 19/2017.

110. Com isso, somadas as deduções do FUNDEB e do IRRF, este, especificamente, à luz da Resolução de Consulta 29/2016, a Receita Corrente Líquida totalizou R$ 67.680.317,04, tendo, portanto, os gastos com pessoal do Poder Executivo no montante de R$ **36.856.350,05**, correspondido a 54,45% da RCL, extrapolando o **limite máximo de 54%, previsto no art. 20, III, "b", da LRF.**

111. Ocorre que, como já consignado anteriormente, este Tribunal de Contas ao apreciar o

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

mérito da RNI 318060/2017 (Acórdão 455/2018-TP), na sessão plenária de 09/10/2018, em atendimento ao postulado da segurança jurídica previsto no disposto no art. 24 da LINDB, modulou os efeitos da Resolução de Consulta 19/2017, para que fossem aplicados somente a partir do exercício de 2018, razão pela qual, *in casu*, a reboque do entendimento vigente até a sobrevinda do citado prejulgado, tem-se que o montante de R$ 4.368.065,54, referente às aplicações financeiras do RPPS do Município de Guarantã do Norte, **deve ser incluído no cálculo da RCL**, passando esta a totalizar R$ 72.048.382,58, conforme evidenciado no quadro abaixo:

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total (R$)
Total das Receita Corrente	84.209.001,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.291.697,37
(=) Total de Receitas Correntes - menos deduções	82.917.303,63
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	-2.390.024,19
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-6.670.530,13
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	-1.808.366,73
(=) RCL	**67.680.317,04**
(+) Receita de Aplicação Financeira do RPPS, não deduzida, **mas sim incluída,** de acordo com a modulação dos efeitos da Resolução de Consulta 19/2017-TCE/MT, decidida no Proc. 3.186-0/2017 (Acórdão 455/2018).	4.368.065,54
(=) RCL	**72.048.382,58**

112. Por via reflexa, os gastos com pessoal do Poder Executivo que totalizaram R$ **36.856.350,05**, passam a corresponder a **51,15%** da RCL (R$ 72.048.382,58), estando assim, abaixo do **limite máximo de 54%, previsto no art. 20, III, "b", da LRF.**

Poder	Despesa Total com Pessoal (DTP)	RCL	(%)
Executivo	36.856.350,05	72.048.382,58	51,15%
Legislativo	1.900.352,06	72.048.382,58	2,64%

113. **Concluo, portanto, pelo saneamento da irregularidade 1 (AA 04).**

114. **Como medida prospectiva no sentido de evitar ao máximo a ocorrência da irregularidade ora analisada, entendo ser necessário recomendar a atual gestão que, estando ou não em meio a um contexto de dificuldades financeiras desencadeadas por uma crise macroeconômica, diligencie com a finalidade de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Relatório Resumido de Execução**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, de modo a adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos e a arrecadação, e assim, garantir que sejam respeitados os limites máximos para gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e o atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas.

115. **Além do mais, alerto a atual gestão, que de acordo com o entendimento assentado no Acórdão 455/2018-TP, o teor da Resolução de Consulta 19/2017, consistente na dedução das aplicações financeiras do RPPS, da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, será levada a efeito para quaisquer análises que a envolva, a partir do exercício de 2018.**

VI – DO CONTEXTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017:

116. Diante do saneamento da irregularidade 1 (AA 04), e da evidenciação do superávit orçamentário do Município equivalente a 13,73% da receita; da suficiência financeira para honrar compromissos de curto prazo, correspondente à R$ 3,01 para cada um R$ 1,00 de obrigação, e do cumprimento dos imperativos constitucionais e legais relativos aos repasses para o Poder Legislativo, e aos investimentos na saúde, educação e remuneração dos profissionais do Magistério, entendo, convergindo com o MPC, **que a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação** das contas anuais de governo de GUARANTÃ DO NORTE, relativo ao exercício de 2017, **é medida que se impõe.**

117. Ressalto, contudo, a necessidade de desenvolvimento e aperfeiçoamento das Políticas Públicas relativamente a alguns dos indicadores avaliados na Saúde e da Educação, os quais se encontram abaixo das médias nacional, estadual e em relação ao próprio desempenho do Município no exercício anterior.

118. VOTO

119. Diante do exposto, **acolho** o Parecer Ministerial **4635/2018,** do Procurador-Geral de Contas, **Getúlio Velasco Moreira Filho**, por convergir com este quanto ao encaminhamento de mérito, e com fundamento no que dispõe o art. 31 da Constituição da República; o art. 210 da Constituição Estadual; o inc. I do art. 1º, e o art. 26, todos da

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Lei Complementar Estadual 269/2007, **VOTO** no sentido de emitir Parecer Prévio **Favorável à Aprovação** das contas anuais de governo da Prefeitura de **GUARANTÃ DO NORTE**, exercício de 2017, gestão do Sr**.** Érico Stevan Gonçalves**.**

120. **Voto**, também, por recomendar à atual autoridade política gestora do Poder Executivo Municipal, que:

a) **Elabore Planejamento Estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e, em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2016, de modo que as médias apuradas nas respectivas áreas, possam retratar, de fato, a efetividade dos recursos aplicados em cada uma delas, o que deverá ficar como ponto de controle da SECEX competente para fins de instrumentar a avaliação a ser empreendida na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município;**

b) **Diligencie, estando ou não em meio a um contexto de dificuldades financeiras desencadeadas por uma crise macroeconômica, no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Relatório Resumido de Execução orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, de modo a adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos e a arrecadação, e assim, garantir que sejam respeitados os limites máximos para gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e o atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas.**

121. **Voto, por fim, no sentido de alertar a atual gestão, que de acordo com o entendimento assentado no Acórdão 455/2018-TP, o teor da Resolução de Consulta 19/2017, consistente na dedução das aplicações financeiras do RPPS, da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, será levada a efeito para quaisquer análises que a envolva, a partir do exercício de 2018.**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

122. Cumpre-me ressaltar, que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31/12/2017 (§ 3º do art. 176 do RITCE/MT).

123. Por fim, **submeto** à apreciação deste Tribunal Pleno, a anexa Minuta de Parecer Prévio para, após votação, ser convertida em Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

124. É como voto.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2018.

(*assinatura digital)*
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.589-6/2017, 24.066-4/2018 - apenso, 23.882.1/2016, 4.102-5/2017 e 31.427-7/2013**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Leis nºs 1.499/23016 - LDO, 1.517/ 2016 - LOA e 1.100/2013 - PPA**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**6-11-2018 – Tribunal Pleno**

PARECER PRÉVIO Nº 42/2018 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.589-6/2017.**

O auditor público externo Jessé Maziero Pinheiro, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas **2** (duas) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 871/2018/GAB/MM/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de **1** (uma) das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Guarantã do Norte, no exercício de 2017, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 1.517/2016, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 85.600.000,00** (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução					
Cód.	**Descrição**	**Previsão Inicial**	**Previsão**	**Execução (R$)**	**(%)**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Progr		(R$)	Atualizada (R$)		Exerc/ Prev
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER	733.000,00	1.526.187,23	1.418.992,65	92,97
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	234.000,00	459.570,00	411.377,95	89,51
0022	ATENÇÃO BÁSICA	5.893.000,00	4.004.400,00	3.210.505,94	80,17
0006	CIDADANIA TRIBUTÁRIA E CONSCIÊNCIA FISCAL	214.000,00	244.400,00	232.276,97	95,04
0091	CRIANÇA E ADOLESCENTES	190.000,00	165.500,00	165.283,94	99,86
0033	FOMENTO A CULTURA	869.375,00	869.682,96	726.142,75	83,49
0030	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUS	467.800,00	620.349,50	396.236,83	63,87
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO	1.487.838,40	1.931.542,29	1.615.012,85	83,61
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	14.217.861,60	21.146.802,13	17.895.604,37	84,62
0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIGUAR	3.896.420,00	4.451.420,00	4.227.271,45	94,96
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	8.528.625,00	9.629.916,53	8.858.544,45	91,99
0040	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO	311.000,00	74.990,72	0,00	0,00
0038	GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.260.000,00	16.553.453,96	15.627.172,14	94,40
0075	GESTÃO DE POLÍTICA DA INDÚSTRIA	65.000,00	1.912,01	1.800,00	94,14
0005	GESTÃO DE POLÍTICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	4.667.000,00	4.070.600,00	4.059.676,41	99,73
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	1.839.000,00	2.441.669,68	1.910.586,72	78,24
0012	GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	68.000,00	60.000,00	60.000,00	100
0004	GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	917.000,00	732.700,00	714.804,60	97,55
0037	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.370.000,00	5.020.500,61	4.899.063,39	97,58
0039	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	1.125.000,00	1.368.421,13	1.115.365,19	81,50
0035	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	430.000,00	258.100,00	257.417,73	99,73
1401	GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.100.000,00	1.156.496,38	1.048.239,52	90,63
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	1.488.000,00	1.389.821,20	1.002.598,39	72,13
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.284.000,00	1.144.700,00	1.131.224,61	98,82
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO	2.860.000,00	2.843.050,00	2.834.900,25	99,71
0036	GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO	114.000,00	102.000,00	101.920,98	99,92

	ESPECIAL				
0017	INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	1.093.000,00	773.024,77	109.033,14	14,10
1123	MAC	1.024.000,00	3.058.184,76	1.657.229,04	54,19
1162	MERENDA ESCOLAR	700.000,00	671.300,00	666.985,98	99,35
0007	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.120.000,00	1.843.500,00	1.812.283,52	98,30
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00
9997	RESERVA DO RPPS	7.245.580,00	6.690.580,00	0,00	0,00
1127	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	137.500,00	176.050,00	162.200,17	92,13
Total		**85.600.000,00**	**95.480.825,86**	**78.329.751,93**	**82,03**

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, exceto intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R$ 79.045.581,75** (setenta e nove milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R$	Valor arrecadado R$	(%) arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	**81.448.651,96**	**84.209.001,00**	**103,38**
Receita Tributária	6.551.600,00	8.017.490,66	122,37
Receita de Contribuições	3.656.000,00	3.738.888,14	102,26
Receita Patrimonial	5.091.827,10	5.070.415,40	99,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.000,00	7.663,66	191,59
Transferências Correntes	65.354.624,86	64.188.301,78	98,21
Outras Receitas Correntes	790.600,00	3.186.241,36	403,01
II - RECEITAS DE CAPITAL	**6.553.348,04**	**2.798.808,25**	**42,70**
Alienação de bens	130.000,00	126.775,79	97,52
Transferência de capital	6.423.348,04	2.672.032,46	41,59
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**88.002.000,00**	**87.007.809,25**	**98,87**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-6.602.000,00**	**- 7.962.227,50**	**120,60**
Deduções da receita tributária	0,00	- 729.221,72	0,00

Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	- 6.602.000,00	- 6.670.530,13	101,03
Deduções de outras receitas correntes	0,00	- 562.475,65	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**81.400.000,00**	**79.045.581,75**	**97,10**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	4.200.000,00	4.254.984,08	101,30
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**85.600.000,00**	**83.300.565,83**	**97,31**

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se insuficiência na arrecadação no valor de **R$ 2.354.418,25** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a **2,89%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R$ 11.126.561,16** (onze milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	6.287.947,98	56,51
IPTU	1.343.928,42	12,07
IRRF	2.032.310,15	18,26
ISSQN	2.355.909,97	21,17
ITBI	555.799,44	4,99
Taxas	1.000.320,96	8,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.348.863,95	12,12
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	30.446,91	0,27
Dívida Ativa Tributária	2.091.411,01	18,79
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	367.570,35	3,30
TOTAL	**11.126.561,16**	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2017,

inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R$ 78.329.751,93** (setenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas **(R$ 80.728.490,55)** com as despesas empenhadas **(R$ 69.874.748,66)**, ajustadas conforme a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R$ 10.853.741,89** (dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme fls. 18 e 19 do relatório do voto**.**

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2017, conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor (R$)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.011.985,55
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	7.011.985,55
2.1. Empréstimos	7.011.985,55
2.1.1. Internos	7.011.985,55
2.1.2. Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.204.417,70
5. Disponibilidade de Caixa	12.204.417,70
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	13.406.256,66

5.2. (-) Restos a Pagar Processados	1.201.838,96
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**0,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	67.680.317,04
% da DC sobre a RCL	10,36
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	81.216.380,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	21.016.006,22
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.306.385,61
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0.00

A disponibilidade financeira foi de **R$ 13.406.256,66** (treze milhões, quatrocentos e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R$ 72.048.382,58

Pessoal	Valor no Exercício R$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	36.856.350,05	51,15	54	Regular
Legislativo	1.900.352,06	2,64	6	Regular
Município	38.756.702,11	53,79	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **51,15%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R$	Valor aplicado R$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
41.166.949,95	12.647.105,59	30,72	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **30,72%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R$	Valor aplicado R$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
15.593.337,18	10.865.444,64	69,68	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **69,68%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls 25 e 26 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 11.517-7/2018, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); e, **b)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R$	Valor aplicado R$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
41.142.285,40	15.319.728,28	37,24	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **37,24%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da

Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 28 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 11.517-7/2018, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2015); **b)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); **c)** Taxa de detecção de hanseníase (2016); **d)** Taxa de incidência de dengue (2016); **e)** Incidência de tuberculose todas as formas (2016); **f)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2016); **g)** Taxa de mortalidade infantil (2015); **h)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório doença cérebro-vascular (2015); e, **i)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2016).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme voto do Relator, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, índice desenvolvido por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,55,** superior à média estadual de **0,49,** obtendo conceito **C**, classificado como "**Gestão em Dificuldade**".

No *ranking* estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **69ª** posição, em 2014, para **113ª,** em 2015, **103ª,** em 2016, elevando-se para **66ª,** em 2017, melhorando sua gestão fiscal em relação a 2016, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de **0,53** e, no exercício de 2017, foi de **0,55,** conforme se verifica no quadro a seguir:

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Média MT	0,54	0,58	0,59	0,49
Guarantã do Norte	0,56	0,49	0,53	0,55
Classificação	C	C	C	C
Ranking Estadual	**69ª**	**113ª**	**103ª**	**66ª**

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2016 R$	Valor Repassado R$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
41.475.828,87	2.860.000,00	6,89	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R$ 2.860.000,00** (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), correspondente a **6,89%** da receita base referente ao exercício de 2016, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2°, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9°, § 4°, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.038/2018, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de *parecer prévio contrário* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, exercício de 2017, sob a gestão do Sr. Érico Stevan Gonçalves, com recomendações. Porém, em 30-10-2018, já em sede de sessão plenária designada para apreciação das contas, o Procurador-Geral de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, solicitou vistas do feito em questão para melhor aquilatar os argumentos deduzidos na sustentação oral do procurador do gestor, vindo, portanto, a apresentar o Parecer-Vista nº 4.635/2018, opinando pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer-Vista nº 4.635/2018 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, exercício de 2017, gestão do Sr. Érico Stevan Gonçalves, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 e Jéssika Christye San Martin Maciel – OAB/MT nº 21.562; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2017, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte que: **a)** elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2016, de modo que as médias apuradas nas respectivas áreas possam retratar, de fato, a efetividade dos recursos aplicados em cada uma delas, **o que deverá ficar como ponto de controle** da SECEX competente para fins de instrumentar a avaliação a ser empreendida na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município; e, **b)** diligencie, estando ou não em meio a um contexto de dificuldades financeiras desencadeadas por uma crise macroeconômica, no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, de modo a adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos e a arrecadação, e assim, garantir que seja respeitados os limites máximos para gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e o atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas; e, por fim, **alertando** à atual gestão que, de acordo com o entendimento assentado no Acórdão nº 455/2018-TP, o teor da Resolução de Consulta nº 19/2017, consistente na dedução das aplicações financeiras do RPPS, da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, será levada a efeito para quaisquer análises que a envolva, a partir do exercício de 2018.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo competente, para conhecimento e providências em relação à recomendação constante no item "a"; e,

3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Interino

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 238874/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.589-6/2017, 24.066-4/2018 - apenso, 23.882.1/2016, 4.102-5/2017 e 31.427-7/2013**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Leis nºs 1.499/23016 - LDO, 1.517/ 2016 - LOA e 1.100/2013 - PPA**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**6-11-2018 – Tribunal Pleno**

CERTIDÃO

Certifico que o Parecer Prévio nº 42/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 28/11/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 29/11/2018, edição nº 1491.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, para providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno

Cópia encaminhada à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (C.I.nº 221/2018)

N.ºProcesso: 45896/2017 - N.ºDocumento: 244264/2018 - Gerado por: VITOR, em:06/12/2018 13:50:18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefone(s): (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº	:	**1688/2018/GABPRES-DN**

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2018

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT
Guarantã do Norte - MT

Assunto: **Processo nº 4.589-6/2017 (Contas Anuais de Governo)**

Senhor (a) Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada dos processos nºs 4.589-6/2017, 24.066-4/2018 - apenso, 23.882.1/2016, 4.102-5/2017 e 31.427-7/2013, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei Nº 1499/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Nº 1517/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Aguarda-se providências em face da disposição do artigo 181 regimental.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.